



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

INTERESSADO(S)  SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.	PROCESSO ADM Nº 020/2024  PROTOCOLO Nº 204/2024
--	---

PROCEDÊNCIA	SEMDES
10/07/2024	

ASSUNTO:  
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018 /2024 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

RESPONSÁVEL  
PROTOCOLO - SEMDES  
*RECEBIDO*  
Data: 20/07/2024

ANDAMENTO	DATA			ANDAMENTO	DATA		
PROTOCOLO	10	07	24				

*Handwritten signature*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024**  
**OBJETO:** Registro de Preço para futura Aquisição de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE**

Secretaria Requisitante	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Responsável pela Demanda	VANESSA ALVES RIBEIRO
Portaria	01470/2023
E-mail	comprasemdes@gmail.com
Telefone	(86) 99841-5142

**2.0. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS REQUISITADOS**

<b>LOTE I - BRINQUEDOS</b>			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Brinquedo com acessibilidade (playground adaptado cadeirante balanço americano simples)	UND	10
2	Brinquedoteca com acessibilidade (Brinquedoteca composta por- estante em madeira, cantinho da leitura, mesa com 4 cadeiras, jogo de argolas, teatro de fantoches, 2 fantoches, bate pinos, loto leitura, pranchas de seleção, domino do a ao z, vamos forma palavras, animais e filhotes, memória inglês, jogo 4 em 1- ludo, trilha, dama e domino, quebra cabeça metades em tabuleiro, relógio, xadrez - peças plásticas, seqüência de unidade, números e quantidades, tangra, pote com 45 peças tipo lego, tapete amarelinha em eva)	UND	05
<b>LOTE II - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>			
3	Exaustor, diâmetro: 50 cm, potência motor: 0,5 CV, tipo motor: trifásico, tensão: 220/380 v, características adicionais: motor blindado, vazão: 15 m3/min, largura: 30 cm, nível ruído: 83 db.	UND	03
4	Máquina lava e seca: capacidade 11 kg, características máquina lavar roupa, tipo: lavadora e secadora, adicionais: automática, abertura frontal com trava de segurança, voltagem: 220 v, material gabinete: aço.	UND	01
5	Aparelho purificador de água, tipo: dupla filtragem, voltagem: 220 v, características adicionais: água gelada e natural, aparelho ligado a rede de água, capacidade: 1,8 l, vazão: 1,5 l/h	UND	02
<b>LOTE III - INSTRUMENTOS MUSICAIS</b>			
6	Teclado musical arranjador E-X30 roland, com 706 sons, 256 vozes de polifonia e 347 ritmos internos	UND	01
7	Violão: com 6 cordas e estojo/capa, comprimento: 1,05 m.	UND	07
<b>LOTE IV - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS</b>			
8	Andador ortopédico, material: alumínio anodizado, tipo construtivo: dupla barra sustentação, tipo de pés: pés com ponteiros poliuretano, altura: altura regulável, aplicação: adulto.	UND	01
9	Cadeira de banho higiênica em alumínio dobrável desmontável para idoso adulto até 135kg hidrolight prata.	UND	02
10	Kit com 02 grades de cama com tela de segurança, para bebês e idosos.	PAR	04
<b>LOTE V - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS</b>			
11	Cafeteira elétrica: material: aço inoxidável, aplicação: industrial, capacidade: 2 l, voltagem: 220 v, normas técnicas: não aplicável, características adicionais: termostato.	UND	01
12	Poltrona para descanso do papai com encosto reclinável, altura 117 cm, largura 80 cm, profundidade 90 cm.	UND	05



13	Tapete emborrachado - kit 12 tapetes tatames coloridos eva 50 x 50 x 1cm 10mm c/ borda.	UND	05
<b>LOTE VI - MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>			
14	Projektor multimídia - Conectividade HDMI: Áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo, XGA. Imagens coloridas: 3400 lúmens em branco e em cores. Lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12.000 horas <sup>2</sup> no modo econômico. Cor: Branco. Bivolt.	UND	01
15	Repetidor de sinal WIFI de alta potencia - acess point unifi u6 + ubiquiti	UND	03
16	Roteador WIFI - TP-link, roteador wireless dual band ac1200 archer c50w	UND	04
17	Smartphone - 128 gb de armazenamento interno, 4gb de memória RAM, processador octa-core	UND	01
18	Suporte de televisão - articulado 23 a 55" até 35Kg	UND	06
19	Suporte para projetor - universal tripé com inclinação até 20 quilos	UND	01
20	TABLET - 10 polegadas, 128 gb de armazenamento, processador Octa-Core e memória RAM de 4gb.	UND	05
<b>LOTE VII - MATERIAIS DIVERSOS</b>			
21	Campinha sem fio, alcance máximo: 100 m, cor: branca, quantidade sons: 3 und, características adicionais: controle remoto, pilha AA, tensão alimentação: 12 v, tipo: digital	UND	02
22	COLEÇÃO DE LIVROS - SUGESTÕES: Kit Gibi Turma da Mônica com 15 (Unidades) sem repetições; Coleção Monteiro Lobato; Box Diário de um Banana; Livros Infantis - Fábulas + Fazendinha do Seu Lobato; OU outras coleções com mesmo contexto infantis.	KIT	26

### 3.0. LOCAL DA ENTREGA

3.1. Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, localizado na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro, Timon - MA, CEP 65630-220. Horário para entrega: das 08h00 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

3.2. Servidora responsável pelo recebimento: Fernanda de Araújo Nascimento, Telefone (86) 99819-4054, e-mail: fernanda210984@gmail.com.

3.3. O fornecedor deverá entrar em contato com o responsável antes da entrega, para alinhamento do recebimento.

3.4. Os itens do objeto deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias úteis a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho e pedido do fiscal de contrato.

### 4.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratação pretendida tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados, estruturando a rede de serviços SUAS, tendo como beneficiários os programas assistências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

4.2. As aquisições de **BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS**, para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS visa promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria e demais Programas Assistenciais do



Município, que realizam atividades como jogos, brincadeiras, projetos sociais nos parques, passeios e entre outras atividades servindo as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, levar a todos os projetos sociais executados.

**4.3.** Estes programas visam conferir aos usuários, um atendimento qualificado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários. Dando suporte aos técnicos para a execução das atividades desenvolvidas pelos programas socioassistenciais desta Secretaria. O aumento significativo de solicitações realizadas pela população deste benefício, pelo aumento da cobertura de atendimento aos novos bairros que compõem o município, bem como pelo constante processo de imigração de pessoas advindas de outros municípios e estados.

**4.4.** Esta aquisição se faz necessária tendo em vista a necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços público à população.

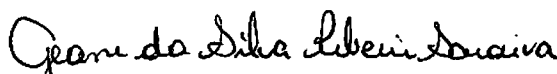
## 5.0. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

**5.1.** A presente contratação não está prevista em Plano de Contratação Anual, haja vista que ficou facultativa a sua elaboração no ano de 2024, conforme disposição do Artigo Único do Decreto nº 67.689 de 03 de maio de 2023, posto a grande dificuldade do atendimento de todas as regras impostas pela norma dentro do prazo legal, motivo pelo qual não há como atender a esse quesito na presente contratação.

## 6.0. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO

Nome	GEANE DA SILVA RIBEIRO SARAIVA
Cargo	DIRETORA ADMINISTRATIVA
Portaria	0309/2022
E-mail	saraivageane@hotmail.com
Telefone	(86) 98800-2348

**7.0.** Por este instrumento declaro ter ciência das competências de gestor do contrato, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 0548/2024, bem como da minha indicação para exercer esse papel.

  
Geane da Silva Ribeiro Saraiva  
Gestora do Contrato

## 8.0. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Nome	FERNANDA DE ARAÚJO NASCIMENTO
Cargo	Chefe do Almoxarifado
Portaria	0524-2021
E-mail	fernanda210984@gmail.com
Telefone	(86) 99819-4054




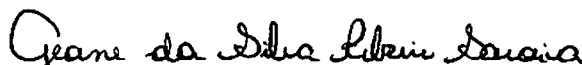
**9.0. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**PROC. Nº 020/24  
FLS. 05  
RUBRICA 5


<b>Nome</b>	<b>JOSÉ RIBAMAR PAZ SANTOS</b>
<b>Cargo</b>	Assessor do secretário
<b>Portaria</b>	0559/2021
<b>E-mail</b>	ribamarcmd@gmail.com
<b>Telefone</b>	(86) 98813-6261

10.0. Por este instrumento declaro ter ciência das competências de gestor do contrato bem como da minha indicação para exercer esse papel.

  
**FERNANDA DE ARAUJO NASCIMENTO**  
Fiscal Administrativo de Contrato

  
**JOSÉ RIBAMAR PAZ SANTOS**  
Fiscal Técnico de Contrato

  
**GEANE DA SILVA RIBEIRO SARAIVA**  
Gestor de Contrato

  
**MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**10.0 DECISÃO DO SECRETÁRIO/AUTORIDADE COMPETENTE**

10.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à presente aquisição em tela, estando de acordo com o Termo de Referência, objeto, valor e dotações orçamentárias, autorizo a realização do procedimento a que se refere o presente processo.

10.2. Encaminhe-se à Coordenação Geral de Controle das Licitações para que se dê prosseguimento ao procedimento licitatório.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2024 – SEMDES**

**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**1. OBJETO**

1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar - ETP que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Assim, constitui aquisição prevista para ser realizada por meio de Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente aquisição tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados aos usuários do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, por intermédio da **Emenda Parlamentar n° 55901211220202302-GND4**, destinado ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para estruturação da rede de serviços SUAS, tendo como beneficiários os Programas Assistências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

2.2. A aquisição de **BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAS DIVERSOS** para melhoria das atividades prestadas pelos Programas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, onde visam melhor desenvolver os serviços das pessoas com vulnerabilidade social e econômica, em todos os projetos sociais executados.

2.3. Estes programas visam conferir aos usuários, um atendimento qualificado personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários. Dando suporte aos técnicos para a execução das atividades desenvolvidas pelos programas socioassistenciais desta Secretaria.

2.4. O aumento significativo de solicitações realizadas pela população deste benefício, pelo aumento da cobertura de atendimento aos novos bairros que compõem o município, bem como pelo constante processo de imigração de pessoas advindas de outros municípios e estados.

2.5. Esta aquisição se faz necessária tendo em vista a necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços público à população.

**3. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS**

3.1 A Prefeitura de Municipal de Timon/MA ainda não elaborou seu Plano de Contratações Anuais em 2024, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, o que deve ser providenciado ainda nesse ano para o exercício de 2025, porém, a presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação a empresa deverá apresentar capacidade jurídica e técnica, através dos seguintes documentos:

4.2. Habilitação jurídica, social, fiscal e trabalhista, apontadas nos art. 66 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3. Deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente, ou superior ao objeto desta contratação, através da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.4. Proposta contendo as informações da empresa, do seu representante legal e o valor proposto.

4.5. A Contratada deve se responsabilizar pelo transporte, carga, descarga, para a perfeita execução dos serviços, disponibilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para transportar todo o material.

#### 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. Em cumprimento da emenda 55901211220202302-GND4, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS em anexo no processo, serão adquiridos BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS para atender as instituições CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO JULIA ALMEIDA, RESIDENCIA INCLUSIVA, CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS (Parque Piauí/ Cidade Nova/ Vila João Reis/ Joaquim Pedreira/ Parque União), CREAS e CASA DO IDOSO.

##### 5.2. Quantidade estimada e requisitos legais:

LOTE I - BRINQUEDOS					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Brinquedo com acessibilidade (playground adaptado cadeirante balanço americano simples)	UND	10	R\$ 26.730,99	R\$ 267.309,87
2	Brinquedoteca com acessibilidade (Brinquedoteca composta por estante em madeira, cantinho da leitura, mesa com 4 cadeiras, jogo de argolas, teatro de fantoches, 2 fantoches, bate pinos, loto leitura, pranchas de seleção, domino do a ao z, vamos forma palavras, animais e filhotes, memória inglês, jogo 4 em 1- ludo, trilha, dama e domino, quebra cabeça metades em tabuleiro, relógio, xadrez - peças plásticas, seqüência de unidade, números e quantidades, tangra, pote com 45 peças tipo lego, tapete amarelinha em eva)	UND	05	R\$ 14.613,33	R\$ 73.066,67
TOTAL DO LOTE I					R\$ 340.376,53



LOTE II - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
3	Exaustor, diâmetro: 50 cm, potência motor: 0,5 CV, tipo motor: trifásico, tensão: 220/380 v, características adicionais: motor blindado, vazão: 15 m3/min, largura: 30 cm, nível ruído: 83 db.	UND	03	R\$ 1.089,09	R\$ 3.267,28
4	Máquina lava e seca: capacidade 11 kg, características máquina lavar roupa, tipo: lavadora e secadora, adicionais: automática, abertura frontal com trava de segurança, voltagem: 220 v, material gabinete: aço.	UND	01	R\$ 5.121,11	R\$ 5.121,11
5	Aparelho purificador de água, tipo: dupla filtragem, voltagem: 220 v, características adicionais: água gelada e natural, aparelho ligado a rede de água, capacidade: 1,8 l, vazão: 1,5 l/h	UND	02	R\$ 932,44	R\$ 1.864,89
TOTAL DO LOTE II					R\$ 10.253,28
LOTE III - INSTRUMENTOS MUSICAIS					
6	Teclado musical arranjador E-X30 roland, com 706 sons, 256 vozes de polifonia e 347 ritmos internos	UND	01	R\$ 6.055,97	R\$ 6.055,97
7	Violão: com 6 cordas e estojo/capa, comprimento: 1,05 m.	UND	07	R\$ 869,18	R\$ 6.084,26
TOTAL DO LOTE III					R\$ 12.140,23
LOTE IV - MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS					
8	Andador ortopédico, material: alumínio anodizado, tipo construtivo: dupla barra sustentação, tipo de pés: pés com ponteiros poliuretano, altura: altura regulável, aplicação: adulto.	UND	01	R\$ 218,60	R\$ 218,60
9	Cadeira de banho higiênica em alumínio dobrável desmontável para idoso adulto até 135kg hidrolight prata.	UND	02	R\$ 850,65	R\$ 1.701,30
10	Kit com 02 grades de cama com tela de segurança, para bebês e idosos.	PAR	04	R\$ 290,28	R\$ 1.161,13
TOTAL DO LOTE IV					R\$ 3.081,03
LOTE V - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					
11	Cafeteira elétrica: material: aço inoxidável, aplicação: industrial, capacidade: 2 l, voltagem: 220 v, normas técnicas: não aplicável, características adicionais: termostato.	UND	01	R\$ 947,00	R\$ 947,00
12	Poltrona para descanso do papai com encosto reclinável, altura 117 cm, largura 80 cm, profundidade 90 cm.	UND	05	R\$ 1.446,35	R\$ 7.231,75
13	Tapete emborrachado - kit 12 tapetes tatames coloridos eva 50 x 50 x 1cm 10mm c/ borda.	UND	05	R\$ 240,83	R\$ 1.204,17
TOTAL DO LOTE V					R\$ 9.382,92
LOTE VI - MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
14	Projetor multimídia - Conectividade HDMI: Áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo, XGA. Imagens coloridas: 3400 lúmens em branco e em cores. Lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12.000 horas <sup>2</sup> no modo econômico. Cor: Branco. Bivolt.	UND	01	R\$ 4.204,36	R\$ 4.204,36
15	Repetidor de sinal WIFI de alta potencia - acess point unifi u6 + ubiquiti	UND	03	R\$ 1.912,72	R\$ 5.738,15
16	Roteador WIFI - TP-link, roteador wireless dual band ac1200 archer c50w	UND	04	R\$ 355,52	R\$ 1.422,07
17	Smartphone - 128 gb de armazenamento interno, 4gb de memória RAM, processador octa-core	UND	01	R\$ 1.583,05	R\$ 1.583,05
18	Suporte de televisão - articulado 23 a 55" até 35Kg	UND	06	R\$ 394,87	R\$ 2.369,24
19	Suporte para projetor - universal tripé com inclinação até 20 quilos	UND	01	R\$ 806,23	R\$ 806,23
20	TABLET - 10 polegadas, 128 gb de armazenamento, processador Octa-Core e memória RAM de 4gb.	UND	05	R\$ 2.997,95	R\$ 14.989,75
TOTAL DO LOTE VI					R\$ 31.112,85

LOTE VII - MATERIAIS DIVERSOS					
21	Campainha sem fio, alcance máximo: 100 m, cor: branca, quantidade sons: 3 und, características adicionais: controle remoto, pilha AA, tensão alimentação: 12 v, tipo: digital	UND	02	R\$ 106,17	R\$ 212,33
22	COLEÇÃO DE LIVROS - SUGESTÕES: Kit Gibi Turma da Mônica com 15 (Unidades) sem repetições; Coleção Monteiro Lobato; Box Diário de um Banana; Livros Infantis - Fábulas + Fazendinha do Seu Lobato; OU outras coleções com mesmo contexto infantis.	kits	26	R\$ 204,78	R\$ 5.324,37
<b>TOTAL DO LOTE VII</b>					<b>R\$ 5.536,70</b>
<b>TOTAL GERAL DOS LOTES:</b>					<b>R\$ 411.883,54</b>
(QUATROCENTOS E ONZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)					

- A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, bem como à legislação específica, conforme levantamento de mercado e de acordo com a solução escolhida.
- Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.
- Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso 1, da Lei 14.133/2021.

**5.3. Metodologia Utilizada:** As estimativas de quantidades foram baseadas na análise das demandas atuais do Centro de Convivência do Idoso Julia Almeida, CRAS, CREAS, Residência Inclusiva, Unidade de Acolhimento Casa do Idoso, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais programas, considerando o número de equipes técnicas atuantes, projetos, atividades educativas e projetos sociais, bem como o volume de usuários do sistema que necessitam de um melhor atendimento.

**5.4. Estimativa do valor da Contratação:** Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: **R\$ 411.883,54** (quatrocentos e onze mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

**6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis.** Após a verificação do objeto demandando (apresentados no item 4), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado de acordo com a IN 65/2021 e identificou características:

I- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

II- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

- III- O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
- IV- Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
- V- Existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação, contudo, esta EQUIPE DE PLANEJAMENTO não dispõe de conhecimento sobre instituições doadoras e desconhece regulamento Institucional que aborde esta temática;
- VI- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- VII- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- VIII- A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- IX- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

PROC. Nº 020/24

FLS. 10

RUBRICA

#### 6.2. Das Soluções:

- a) Solução 01 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;
- b) Solução 02 - Registrar intenção de registro de preços junto a outros órgãos do município, na condição de participante;
- c) Solução 03 - Realizar Licitação própria.

##### 5.1.3. Da análise:

- a) Não é viável a adesão em ARPs por tratar-se de uma relação de itens com quantitativos significativos.
- b) Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outros órgãos do município de Timon.
- c) É possível a realização de licitação através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal como órgão gerenciador.
- d) Na aquisição em questão não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação cusiobenefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

## 7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. A melhor alternativa é o Sistema de Registro de Preços, pois permite que órgãos e entidades públicas realizem uma única licitação para o registro de preços de determinados itens, sem a

obrigatoriedade de compra imediata. Dessa forma, os órgãos interessados podem adquirir os produtos conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária ao longo do período de validade da ata de registro de preços, que geralmente é de até um ano.

PROC. Nº 020/24  
FLS. 11  
RUBRICA 5

7.2. Entre as vantagens do sistema de registro de preços destacam-se a economia de tempo e recursos públicos, uma vez que elimina a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios para cada compra, além de promover maior competitividade entre os fornecedores. Isso possibilita melhores condições de negociação e preços mais vantajosos para a administração pública, garantindo a transparência e a eficiência na gestão dos recursos.

7.3. Ademais, a flexibilidade oferecida pelo sistema permite às instituições públicas adaptarem suas demandas de acordo com as prioridades e urgências, sem comprometer a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, fundamentais para uma gestão pública responsável.

7.4. Portanto, diante da nova legislação e das necessidades variadas dos órgãos públicos, o sistema de registro de preços se apresenta como a melhor escolha para aquisição de equipamentos permanentes, brinquedos e materiais diversos, proporcionando uma gestão mais estratégica e otimizada dos recursos públicos.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 A contratação de empresa para aquisição de **BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS** que visam atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme quantidades, especificações, condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

8.2 Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência por lote foi à média dos valores por lote apresentados nos itens da equação, pois reflete o melhor conjunto dos dados e não desprezam nenhuma informação coletada e os objetos solicitados, pois a compra tem alta competição econômica. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, **a tabela com estimativa dos valores médios estará ANEXA a este Estudo Técnico (Anexo I)**, em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos.

## 9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para efetuar a entrega dos itens.

9.2 O prazo poderá ser prorrogado desde que haja pedido da empresa contratada, sendo facultativo o aceite pela contratante.

9.3 A entrega deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -

SEMDES, localizado na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro, Timon – MA, CEP 65630-220. Horário para entrega: das 08h00 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

9.4 Os itens do objeto deverão ser entregues no local informado, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

9.5 No ato da entrega, serão submetidos à vistoria, pela Contratante, através de pessoa especialmente indicada, que atestará a regularidade do mesmo, de acordo com as condições estabelecidas no ETP, no Termo de Referência e no Contrato, anotando na Ficha de Vistoria, todas as observações sobre seu estado.

9.6 Os materiais deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências estabelecidas pelo INMETRO.

9.7 A contratada deverá apresentar nota fiscal, na entrega dos materiais, informando, no mínimo, das garantias descritas abaixo relativas à garantia geral incluindo garantias específicas e os prazos contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, pelo qual obriga-se independentemente de ser ou não o fabricante do produto a efetuar a qualquer tempo substituições dos materiais, objetos desta licitação, e equipamentos em virtude de quaisquer defeitos de fabricação (manufatura, construção, montagem) pelos prazos abaixo estipulados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

9.8 A garantia deve contemplar o fornecimento de material (previsto no Manual do Fabricante).

9.9 Durante o período geral de garantia, deverá ser realizada a assistência técnica devida aos brinquedos, materiais e equipamentos pela CONTRATADA para tal finalidade se necessário.

9.10 Durante o período de garantia, reparos e outras correções do objeto e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias previstas em manuais e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante, terão suas despesas (mão de obra necessária à execução do serviço) suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

9.11 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.12 A compra do objeto em questão visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades Socioassistenciais. A aquisição será por meio de processo licitatório, na modalidade de SRP, observado os dispositivos legais, seguindo o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



## 10 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

10.1 A emenda 55901211220202302-GND4 é em parte destinada ESTRUTURAÇÃO DO SUAS. Os recursos estarão disponíveis imediatamente para cobrir o custo total da compra. Evitando assim qualquer complicação relacionada ao parcelamento, como necessidade de garantias adicionais, aprovações burocráticas extras e potenciais encargos financeiros associados.

## 11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Tem-se a expectativa da aquisição de **BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS** para que possam complementar e agregar atividades das instituições aos quais serão destinados ao **Centro de Convivência do Idoso Julia Almeida, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Unidade de Acolhimento Caso do Idoso, CRAS, CREAS e Residência Inclusiva. SEGUNDO** no que se referem para eventos de diversas naturezas, lazer, projetos sociais, brincadeiras e demais atividades.

11.2 Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da contínua necessidade do material de consumo nos órgãos do município, o qual é imprescindível para o exercício das atribuições institucionais dos servidores.

### 11.3 Dos Resultados Pretendidos:

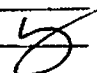
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência;
- Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;
- Atender as unidades administrativas quanto às suas necessidades;

### 11.4 Com a realização da contratação em apreço, espera-se obter os seguintes resultados:

- Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, tanto na gestão, quanto na fiscalização do contrato;
- Melhoria na qualidade dos materiais ofertados, devido à expertise da contratada;
- Transporte adequado e o devido cuidado no controle dos materiais adquiridos;
- Garantia do cumprimento contratual com base nos princípios de eficiência;
- Atendimento aos preceitos legais vigentes;

## 12 PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

12.1 Não serão necessárias providências, visto que o programa e a forma de contratação já são praticados pela secretaria e pelo município, possuindo toda a logística e distribuição alinhadas.

PROC. Nº 020/24  
FLS. 19  
RUBRICA 

**13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

13.1 Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto.

**14 IMPACTOS AMBIENTAIS**


14.1 Não há impactos ambientais, tendo em vista a natureza do objeto.

**15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

15.1 A viabilidade deste documento torna-se plausível, considerando-se a emenda 55901211220202302-GND4 à qual destina a verba para as aquisições.

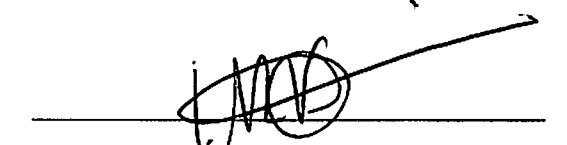
15.2 Com base no exposto acima, o presente Estudo Técnico Preliminar, formalizado pela Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser indispensável ao atendimento das necessidades, interesses da Secretaria.

Timon-MA, 08 de julho de 2024.

  
**FERNANDA DE ARAÚJO NASCIMENTO**  
Fiscal Administrativo de Contrato

  
**GEANE DA SILVA RIBEIRO SARAIVA**  
Gestor de Contrato

  
**JOSÉ RIBAMAR PAZ SANTOS**  
Fiscal Técnico de Contrato

  
**MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Social – SEMDES



### ANÁLISE DE RISCOS

1. Este Mapa de Riscos será parte integrante do Processo Administrativo nº 020/2024-SEMDES, instruído com a finalidade de realizar o Registro de Preços **VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS** para atender as necessidades administrativas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS na execução de suas atividades administrativas e sociais, em cumprimento da emenda 55901211220202302-GND4, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.
2. Levamos em consideração os riscos envolvidos nesta compra, alertando para eventos futuros e incertos que possam afetar esta aquisição. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação.
3. **OBJETO:** Registro de Preços **VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS** para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS na execução de suas atividades administrativas e sociais, em cumprimento da emenda 55901211220202302-GND4.
4. **Riscos referentes à fase Inicial do Processo:**

**Risco 01: Planejamento deficiente:**

**Probabilidade:**

Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Impacto:**

( ) Baixo  Médio ( ) Alto

**Dano:**

Prejuízo ao atendimento das Demandas da Secretaria.

**Ação Preventiva:**

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades desta Secretaria.

**Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado:**

**Probabilidade:**

Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Impacto:**

( ) Baixo  Médio ( ) Alto

**Dano:**

Utilização, por parte da CONTRATADA, do serviço de baixa qualidade, bem como de produtos que não possuem a qualidade necessária para atender o solicitado, ou o serviço prestado, não atendendo da maneira esperada.

**Ação Preventiva:**



Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do serviço pretendido e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

**Risco 03: Indisponibilidade financeira:**

**Probabilidade:**

Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Impacto:**

Baixo ( ) Médio ( ) Alto

**Dano:**

A empresa não receber pelos bens fornecidos, prejudicando a execução do contrato.

**Ação Preventiva:**

Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência, criar um orçamento de contingência, monitorar regularmente os recursos orçamentários disponíveis, buscar fontes de financiamento alternativas.

**Risco 04: O contratado não cumprir parcialmente ou totalmente o que foi pactuado.**

**Probabilidade:**

Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Impacto:**

( ) Baixa  Média ( ) Alta

**Dano:** Não entrega dos bens ou entrega parcial.

**Ação Preventiva:** Necessária análise cautelosa de fornecedores idôneos e com capacidade técnica para ofertar e entregar os bens.

**Risco 05: Risco ambiental e de sustentabilidade.**

**Probabilidade:**

Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Impacto:**

Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Dano:** substâncias nocivas à saúde ou ao meio ambiente.

**Ação Preventiva:** oferecer produtos duráveis e de alta qualidade, capazes de minimizar a necessidade de reposição frequente e reduzir o consumo de recursos naturais ao longo do tempo.

**Risco 06: Local e horário de entrega incorreto.**

**Probabilidade:**

Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Impacto:**

Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Dano:** Fornecedor entregar os bens em local diferente do comunicado ou em horário

**Ação Preventiva:** Local e horário já previsto em edital assim como servidor responsável pelo recebimento. Reforçado horário e local no ato de envio da nota de empenho ao fornecedor.

**Risco 07: Materiais e bens entregues com avaria.**

**Probabilidade:**

( ) Baixa  Média ( ) Alta

**Impacto:**

( ) Baixa  Média ( ) Alta

**Dano:** Ameaçado, quebrado, violado, ralado.

**Ação Preventiva:** No recebimento observar se tem avarias no produto. Se constatada comunicar ao fornecedor e solicitar substituição.

**Risco 08: Atraso na entrega dos veículos por parte dos fornecedores.**

**Probabilidade:**

( ) Baixa ( ) Média  Alta

**Impacto:**

( ) Baixa ( ) Média  Alta

**Dano:** Prejuízo na entrega dos bens: Como os materiais são essenciais para o funcionamento dos serviços prestados pela Secretaria, atrasos podem comprometer a continuidade e qualidade desses serviços. Além de possivelmente causar desperdício de recursos; impacto na imagem e credibilidade da instituição; como também possíveis sanções contratuais, e ainda ocasionar em atrasos em projetos e programas.

**Ação Preventiva:** Para mitigar esses danos, é importante que a Secretaria de Desenvolvimento Social tenha planos de contingência, mantenha uma comunicação eficaz com os fornecedores e esteja preparada para ajustar seus cronogramas e operações conforme necessário.



**Risco 09: Variação nos preços dos veículos.**

**Probabilidade:**

( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

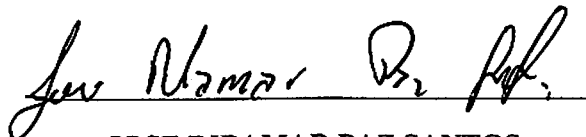
**Impacto:**

( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

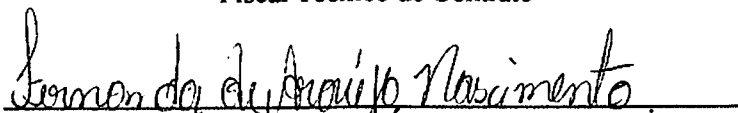
**Dano:** Impacto orçamentário; possível redução na quantidade de itens, pois se os preços subirem significativamente, a Secretaria pode não conseguir adquirir o número de bens planejados inicialmente, o que compromete a capacidade de atendimento e prestação de serviços à população assistida, além de causar atrasos e replanejamento.

**Ação Preventiva:** Para mitigar esses danos, é fundamental que a Secretaria de Desenvolvimento Social acompanhe de perto os preços de mercado, esteja preparada para possíveis variações durante o processo licitatório e mantenha uma boa gestão financeira e contratual para lidar com essas situações de maneira eficaz e transparente.

Timon-MA, 08 de julho de 2024.




**JOSE RIBAMAR PAZ SANTOS**  
Fiscal Técnico de Contrato



**FERNANDA DE ARAÚJO NASCIMENTO**  
Fiscal Administrativo de Contrato



**GEANE DA SILVA RIBEIRO SARAIVA**  
Gestor de Contrato



**MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PROC. Nº 020/24  
FLS. 19  
RUBRICA 5

MUNICÍPIO DE TIMON - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

A EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº42.924.919/0001-11, SEDIADA NA AV. PRESIDENTE MEDICI 3014, BAIRRO: FORMOSA, TIMON-MA, REPRESENTADA PELO SR. BRUNO LEONARDO TEIXEIRA MORAIS, R.G. Nº32.71.290, C.P.F Nº 074.560.843-43, VEM POR MEIO DESTA APRESENTAR SUA PROPOSTA COMERCIAL, PARA OS PRODUTOS DISCRIMINADOS NA TABELA A SEGUIR:

LOTE I - BRINQUEDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ANTERIOR	VALOR TOTAL
1	Brinquedo com acessibilidade (playground adaptado cadeirante balanço americano simples)	UND	10	R\$ 29.702,96	R\$ 297.029,60
2	Brinquedoteca com acessibilidade (Brinquedoteca composta por-estante em madeira, cantinho da leitura, mesa com 4 cadeiras, jogo de argolas, teatro de fantoches, 2 fantoches, bate pinos, loto leitura, pranchas de seleção, domino do a ao z, vamos forma palavras, animais e filhotes, memória inglês, jogo 4 cm 1- ludo, trilha, dama e domino, quebra cabeça metades em tabuleiro, relógio, xadrez - peças plásticas, seqüência de unidade, números e quantidades, tangra, pote com 45 peças tipo lego, tapete amarelinha em eva)	UND	5	R\$ 15.104,00	R\$ 75.520,00
LOTE II - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
1	Exaustor, diâmetro: 50 cm, potência motor: 0,5 CV, tipo motor: trifásico, tensão: 220/380 v, características adicionais: motor blindado, vazão: 15 m3/min, largura: 30 cm, nível ruído: 83 db.	UND	3	R\$ 1.227,80	R\$ 3.683,40
2	Máquina lava e seca: capacidade 11 kg, características máquina lavar roupa, tipo: lavadora e secadora, adicionais: automática, abertura frontal com trava de segurança, voltagem: 220 v, material gabinete: aço.	UND	1	R\$ 5.656,14	R\$ 5.656,14
3	Aparelho purificador de água, tipo: dupla filtragem, voltagem: 220 v, características adicionais: água gelada e natural, aparelho ligado a rede de água, capacidade: 1,8 l, vazão: 1,5 l/h	UND	2	R\$ 962,00	R\$ 1.924,00
LOTE III - INSTRUMENTOS MUSICAIS					
1	Teclado musical arranjador E-X30 roland, com 706 sons, 256 vozes de polifonia e 347 ritmos internos	UND	1	R\$ 6.830,31	R\$ 6.830,31
2	Violão: com 6 cordas e estojo/capa, comprimento: 1,05 m.	UND	7	R\$ 940,20	R\$ 6.581,40
LOTE IV - MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS					

CNPJ: 42.924.919/0001-11  
AV.PRESIDENTE MEDICI, BAIRRO: FORMOSA CEP 65.636-045  
TIMON- MA  
E-MAIL: admmaxdistribuidoraltda@gmail.com



1	Andador ortopédico, material: alumínio anodizado, tipo construtivo: dupla barra sustentação, tipo de pés: pés com ponteiros poliuretano, altura: altura regulável, aplicação: adulto.	UND	1	R\$ 182,99	R\$ 182,99
2	Cadeira de banho higiênica em alumínio dobrável desmontável para idoso adulto até 135kg hidrolight prata.	UND	2	R\$ 889,58	R\$ 1.779,16
3	Kit com 2 grade de cama com tela de segurança bebês e idosos.	PAR	4	R\$ 328,37	R\$ 1.313,48
<b>LOTE V - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS</b>					
1	Cafeteira elétrica: material: aço inoxidável, aplicação: industrial, capacidade: 2 l, voltagem: 220 v, normas técnicas: não aplicável, características adicionais: termostato.	UND	1	R\$ 151,16	R\$ 151,16
2	Poltrona para descanso do papai com encosto reclinável, altura 117 cm, largura 80 cm, profundidade 90 cm.	UND	5	R\$ 1.504,31	R\$ 7.521,55
3	Tapete emborrachado - kit 12 tapetes tatames coloridos eva 50 x 50 x 1cm 10mm c/ borda.	UND	5	R\$ 273,62	R\$ 1.368,10
<b>LOTE VI - MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
1	Projektor multimídia - Conectividade HDMI: Áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo, XGA. Imagens coloridas: 3400 lúmens em branco e em cores. Lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12.000 horas <sup>2</sup> no modo econômico. Cor: Branco. Bivolt.	UND	1	R\$ 4.633,39	R\$ 4.633,39
2	Repetidor de sinal WIFI de alta potência - access point unifi u6 + ubiquiti	UND	3	R\$ 2.450,15	R\$ 7.350,45
3	Roteador WIFI - TP-link, roteador wireless dual band ac1200 archer c50w	UND	4	R\$ 396,95	R\$ 1.587,80
4	Smartphone - 128 gb de armazenamento interno, 4gb de memória RAM, processador octa-core	UND	1	R\$ 1.717,84	R\$ 1.717,84
5	Suporte de televisão - articulado 23 a 55" até 35Kg	UND	6	R\$ 526,72	R\$ 3.160,32
6	Suporte para projetor - universal tripé com inclinação até 20 quilos	UND	1	R\$ 900,67	R\$ 900,67
7	TABLET - 10 polegadas, 128 gb de armazenamento, processador Octa-Core e memória RAM de 4gb.	UND	5	R\$ 3.447,46	R\$ 17.237,30
<b>LOTE VII - MATERIAIS DIVERSOS</b>					
1	Campainha sem fio, alcance máximo: 100 m, cor: branca, quantidade sons: 3 und, características adicionais: controle remoto, pilha AA, tensão alimentação: 12 v, tipo: digital	UND	2	R\$ 119,69	R\$ 239,38
2	COLEÇÃO DE LIVROS - SUGESTÕES: Kit Gibi Turma da Monica com 15 (Unidades) - Sem Repetições; Coleção Monteiro Lobato; Box Diário de um banana; Livros Infantis - Fábulas + Fazendinha Do Seu Lobato; OU outras coleções com mesmo contexto infantis.	kits	26	R\$ 216,27	R\$ 5.623,02
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 453.381,46</b>





PROC. Nº 020/24  
FLS. 21  
RUBRICA [assinatura]

**PRAZO DE VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADO DESTA DATA.**

**BANCÁRIA DA EMPRESA É NO BANCO: BANCO DO BRASIL Nº AG:124-4 - CONTA: 75781-0**

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE: OS PREÇOS OFERTADOS ENGLOBALAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, FRETES, SEGUROS, LUCRO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

**TIMON-MA, 05 DE JULHO DE 2024**

**BRUNO  
LEONARDO  
TEIXEIRA DE  
MORAIS**

Assinado digitalmente por BRUNO LEONARDO  
TEIXEIRA DE MORAIS  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=36289421000121, OU=Pessoa Fisica A1, OU=  
ARCERTIPA, OU=Autoridade Certificadora  
SERPROACF, CN=BRUNO LEONARDO TEIXEIRA  
DE MORAIS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.05 08:01:05-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**CNPJ: 42.924.919/0001-11  
AV.PRESIDENTE MEDICI, BAIRRO: FORMOSA CEP 65.636-045  
TIMON- MA  
E-MAIL: admmaxdistribuidoraitda@gmail.com**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
 AO SETOR DE COMPRA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES) DE TIMON-MA

REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA  
 CNPJ: 26.689.426/0001-98  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.510655-6  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 101794  
 ENDEREÇO: AV. FRANCISCO CARLOS JANSEN 812-B  
 BAIRRO: PARQUE PIAUÍ  
 CIDADE/UF: TIMON - MA  
 CEP: 65631-740  
 FONE: (96) 3212 - 5573  
 E-MAIL: hcltccarepleta@gmail.com  
 DADOS BANCÁRIO:  
 BANCO DO BRASIL S.A  
 CONTA Nº: 46.125-3  
 AGÊNCIA Nº: 2726-X

**ORÇAMENTO Nº 04072024-01**

LOTE I - BRINQUEDOS					
Item	Descrição	Und	Qnt	V. unitário	Valor total
1	BRINQUEDO COM acessibilidade (PLAYGROUND ADAPTADO CADEIRANTE BALANÇO AMERICANO SIMPLES)	Und	10	R\$ 24.450,00	R\$ 244.500,00
2	BRINQUEDOTECA COM acessibilidade (Brinquedoteca composta por estante em madeira, cantinho da leitura, mesa com 4 cadeiras, jogo de argolas, teatro de fantoches, 7 fantoches, bonecos, loto leitura, pranchas de seleção, dominó do a ao z, varas forma palavras, animais e filhotes, memória inglês, jogo 4 em 1- ludo, trilha, dama e dominó, quebra cabeça metades em tabuleiro, relógio, xadrez - peças plásticas, sequência de unidade, números e quantidades, tangra, pote com 45 peças tipo lego, tapete amarelinha em e v.a)	Und	5	R\$ 12.500,00	R\$ 62.500,00
Valor Total Lote I:					R\$ 307.000,00
trezentos e sete mil reais					
LOTE II MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Item	Descrição	Und	Qnt	V. unitário	Valor total
1	EXAUSTOR, DIÂMETRO:50 CM, POTÊNCIA MOTOR:0,5 CV, TIPO MOTOR:TRIFÁSICO, TENSÃO:220/380 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR BLINDADO, VAZÃO:15 M3/MIN, LARGURA:30 CM, NÍVEL RUÍDO:83 DB	und	3	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
2	MÁQUINA LAVA E SECA: CAPACIDADE 11 KG, CARACTERÍSTICAS MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO:LAVADORA E SECADORA, DÍCIONAIS-AUTOMÁTICA, ABERTURA FRONTAL COM TRAVA DE SEGURANÇ, VOLTAGEM:220 V, MATERIAL GABINETE:AÇO	und	1	R\$ 4.999,00	R\$ 4.999,00
3	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO:DUPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM:220 V, CARACTERISITCAS ADICIONAIS:ÁGUA GELADA E NATURAL, APARELHO LIGADO A REDE DE Á, CAPACIDADE:1,8 L, VAZÃO:1,5 L/H	und	2	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
Valor Total Lote II					R\$ 9.967,00
nove mil, novecentos e sessenta e sete reais					
LOTE III- INSTRUMENTOS MUSICAIS					
Item	Descrição	Und	Qnt	V. unitário	Valor total
1	Teclado Musical Arranjador E-X30 Roland, com 706 sons, 256 vozes de polifonia e 347 ritmos internos	Und	1	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00
2	VIOLÃO, INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA, COMPONENTES:COM 6 CORDAS E ESTOJO, COMPRIMENTO: 1,05 M, TIPO-VIOLÃO	Und	7	R\$ 795,00	R\$ 5.565,00
Valor Total Lote III					R\$ 10.715,00
dez mil, setecentos e quinze reais					
LOTE IV- MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS					
Item	Descrição	Und	Qnt	V. unitário	Valor total
1	ANDADOR ORTOPÉDICO, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO CONSTRUTIVO:DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, TIPO PÉS:PÉS COM PONTES POLIURETANO, ALTURA:ALTURA REGULÁVEL, APLICAÇÃO:ADULTO	Und	1	R\$ 299,00	R\$ 299,00
2	Cadeira de Banho Higiénica em Alumínio Dobrável Desmontável Idosa Adulto até 135kg Hidrolight Prata	Und	2	R\$ 785,00	R\$ 1.570,00
3	Kit Com 2 Grade De Cama Com Telo De Segurança Bebês E Idosos	pares	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
Valor Total Lote IV					R\$ 2.849,00
dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais					
LOTE V - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					
Item	Descrição	Und	Qnt	V. unitário	Valor total
1	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL:AÇO INOXDÁVEL, APLICAÇÃO:INDUSTRIAL, CAPACIDADE:2 L, VOLTAGEM:220 V,	Und	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00

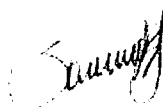
2	POLTRONA PARA DESCANSO DO PAPEL COM ENCOSTO RECLINÁVEL, ALTURA 117 CM, LARGURA 80 CM, PROFUNDIDADE 90 CM	Und	5	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
3	TAPETE EMBORRACHADO - (Kit 12 Tapetes Totames Coloridos Eva 50 X 50 X 1cm 10mm C/Borda)	Und	5	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
<b>Valor Total Lote V</b>					<b>R\$ 9.675,00</b>
nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais					
<b>LOTE VI - MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
Item	Descrição	Und	Qty	V. unitário	Valor total
1	PROJETOR MULTIMÍDIA - PROJETO IMAGEM, TIPO IMAGEM:IMAGEM MICROCOMPUTADOR (MULTIMÍDIA), TIPO FOCO:AUTO FOCO, VOLTAGEM:110/220 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO	Und	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
2	REPETIDOR DE SINAL WIFI DE ALTA POTENCIA - ACCESS POINT UNIFI US+ UBIQUITI	Und	3	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00
3	ROTEADOR WIFI -TP-Link , ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND AC1200 ARCHER C50W	Und	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
4	SMARTPHONE - 128 G, 4 MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR OCTA-CORE	Und	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
5	SUPORTE DE TELEVISÃO - Suporte Projetor Universal Trípé Com Inclinação Até 20kilos	Und	6	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
6	SUPORTE PARA PROJETO - Suporte Projetor De Teto Parede Datashov Universal Regulável	Und	1	R\$ 735,00	R\$ 735,00
7	TABLET - 10 polegadas, 128 G, processador Octa-Core E MEMÓRIA 4 RAM.	Und	5	R\$ 2.650,00	R\$ 13.250,00
<b>Valor Total Lote VI</b>					<b>R\$ 28.625,00</b>
vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais					
<b>LOTE VII- MATERIAIS DIVERSOS</b>					
Item	Descrição	Und	Qty	V. unitário	Valor total
1	CAMPAINHA DE ALARME (Campainha Inteligente)	Und	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
2	COLEÇÃO DE LIVROS - SUGESTÕES: kit Gibi Turma da Monica com 15 (Unidades) - Sem Repetições; Coleção Monteiro Lobato; Box Diário de um banana, Livros Infantis - Fábulas + Fazendinha Do Seu Lobato; OU outras coleções com mesmo contexto infantis.	kits	26	R\$ 199,00	R\$ 5.174,00
<b>Valor Total Lote VII</b>					<b>R\$ 5.374,00</b>
cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais					
<b>Valor Total dos Lotes I,II,III,IV,V,VI,VII</b>					<b>R\$ 374.205,00</b>
cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais					

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS  
 PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR  
 LOCAL DE ENTREGA: A COMBINAR

NÃO ORÇAMENTO INCLUI MOS DESPESAS TAIS COMO FRETES, TRIBUTOS, CARGA, DESCARGA E SEGUROS, CUSTOS DIRETOS E INDIETOS, CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO.

TIMON - MA, 04 DE JULHO DE 2024  
 REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA

SÁVIO BARBOSA DE SOUSA  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 RG: 2.039.678- SSP PI  
 CPF: 952.747.403-59





TRACON

**J R PESSOA FILHO LTDA. - EPP**  
(VIP NEGÓCIOS)

CNPJ 02.939.111/0001-93 I.E. 12.815.425-0

Av. Benedito Ferreira Campos (Av. 01) - 569 A, Pq. Alvorada - 65.633-280 Timon/MA

vipnegocios2020@gmail.com // 86.98889-6941

PROC. Nº 0.20/24

FLS. 24

RUBRICA

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

LOTE-I BRINQUEDOS						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT.	TOTAL
1	Brinquedo com acessibilidade (playground adaptado cadeirante balanço americano simples)	FÁCIL ESPORTE	UND	10	R\$ 26.040,00	R\$ 260.400,00
2	Brinquedoteca com acessibilidade (Brinquedoteca composta por estante em madeira, cantinho da leitura, mesa com 4 cadeiras, jogo de argolas, teatro de fantoches, 2 fantoches, bate pinos, loto leitura, pranchas de seleção, domino do a ao z, vamos forma palavras, animais e filhotes, memória inglês, jogo 4 em 1- ludo, trilha, dama e domino, quebra cabeça metades em tabuleiro, relógio, xadrez - peças plásticas, seqüência de unidade, números e quantidades, tangra, pote com 45 peças tipo lego, tapete amarelinha em eva)	VARIADAS	UND	5	R\$ 16.236,00	R\$ 81.180,00
<b>TOTAL DO LOTE I</b>						<b>R\$ 341.580,00</b>

LOTE-II MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
1	Exaustor, diâmetro: 50 cm, potência motor: 0,5 CV, tipo motor: trifásico, tensão: 220/380 v, características adicionais: motor blindado, vazão: 15 m <sup>3</sup> /min, largura: 30 cm, nível ruído: 83 db.	TROM	UND	3	R\$ 1.049,48	R\$ 3.148,43
2	Máquina lava e seca: capacidade 11 kg, características máquina lavar roupa, tipo: lavadora e secadora, adicionais: automática, abertura frontal com trava de segurança, voltagem: 220 v, material gabinete: aço.	SAMSUNG	UND	1	R\$ 4.708,20	R\$ 4.708,20
3	Aparelho purificador de água, tipo: dupla filtragem, voltagem: 220 v, características adicionais: água gelada e natural, aparelho ligado a rede de água, capacidade: 1,8 l, vazão: 1,5 l/h	IBBL	UND	2	R\$ 836,33	R\$ 1.672,66
<b>TOTAL DO LOTE II</b>						<b>R\$ 9.529,30</b>

LOTE III- INSTRUMENTOS MUSICAIS						
1	Teclado musical arranjador E-X30 roland, com 706 sons, 256 vozes de polifonia e 347 ritmos internos	YAMAHA	UND	1	R\$ 6.187,60	R\$ 6.187,60
2	Violão: com 6 cordas e estojo/capa, comprimento: 1,05 m.	STRINBERG	UND	7	R\$ 872,34	R\$ 6.106,36
<b>TOTAL DO LOTE III</b>						<b>R\$ 12.293,96</b>

LOTE IV- MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS						
1	Andador ortopédico, material: alumínio anodizado, tipo construtivo: dupla barra sustentação, tipo de pés: pés com ponteiros poliuretano, altura: altura regulável, aplicação: adulto.	MERCU	UND	1	R\$ 173,80	R\$ 173,80



TULICH

**J R PESSOA FILHO LTDA. - ERP**  
(VIP NEGÓCIOS)

CNPJ 02.939.111/0001-93 I.E. 12.815.425-0

Av. Benedito Ferreira Campos (Av. 01) - 569 A, Pq. Alvorada - 65.633-280 Timon/MA

vipnegocios2020@gmail.com // 86.98889-6941

PROC. N° 020/2024  
FLS. 25A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

## PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

2	Cadeira de banho higiênica em alumínio dobrável desmontável para idoso adulto até 135kg hidrolight prata.	HIDROLIGHT	UND	2	R\$ 877,37	R\$ 1.754,73
3	Kit com 2 grade de cama com tela de segurança bebês e idosos.	PETUTIL	pares	4	R\$ 297,48	R\$ 1.189,90
<b>TOTAL DO LOTE IV</b>						<b>R\$ 3.118,43</b>

## LOTE V - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

1	Cafeteira elétrica : material: aço inoxidável, aplicação: industrial, capacidade: 2 l, voltagem: 220 v, normas técnicas: não aplicável, características adicionais: termostato.	MARCHESONI	UND	1	R\$ 1.339,84	R\$ 1.339,84
2	Poltrona para descanso do papai com encosto reclinavel, altura 117 cm, largura 90 cm, profundidade 90 cm	MS MÓVEIS	UND	5	R\$ 1.384,74	R\$ 6.923,70
3	Tapete emborrachado - kit 12 tapetes tatames coloridos eva 50 x 50 x 1cm 10mm c/ borda.	CARLU	UND	5	R\$ 233,88	R\$ 1.169,42
<b>TOTAL DO LOTE V</b>						<b>R\$ 9.432,96</b>

## LOTE VI - MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

1	Projektor multimedia - Conectividade HDMI: Áudio e video de qualidade HD com um único cabo, XGA. Imagens coloridas: 3400 lúmens em branco e em cores. Lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12.000 horas <sup>2</sup> no modo econômico. Cor: Branco. Bivolt.	MULT SMART	UND	1	R\$ 4.129,70	R\$ 4.129,70
2	Repetidor de sinal WIFI de alta potencia - access point unifi u6 + ubiquiti	UBIQUITI	UND	3	R\$ 1.438,00	R\$ 4.314,00
3	Roteador WIFI - TP-link, roteador wireless dual band ac1200 archer c50w	TP LINK	UND	4	R\$ 359,60	R\$ 1.438,40
4	Smartphone - 128 gb de armazenamento interno, 4gb de memória RAM, processador octa-core	MOTOROLA	UND	1	R\$ 1.581,30	R\$ 1.581,30
5	Suporte de televisão - articulado 23 a 55" até 35Kg	BEDIN	UND	6	R\$ 232,90	R\$ 1.397,40
6	Suporte para projetor - universal tripé com inclinação até 20 quilos	IBOX	UND	1	R\$ 783,02	R\$ 783,02
7	TABLET - 10 polegadas, 128 gb de armazenamento, processador Octa-Core e memória RAM de 4gb.	VAIO	UND	5	R\$ 2.896,39	R\$ 14.481,95
<b>TOTAL DO LOTE VI</b>						<b>R\$ 28.125,77</b>

## LOTE VII- MATERIAIS DIVERSOS

1	Campainha sem fio, alcance máximo: 100 m, cor: branca, quantidade sons: 3 und, características adicionais: controle remoto, pilha AA, tensão alimentação: 12 v, tipo: digital	INTELBRAS	UND	2	R\$ 98,81	R\$ 197,61
---	---	-----------	-----	---	-----------	------------



TALSOM

**J R PESSOA FILHO LTDA. - EPP**  
(VIP NEGÓCIOS)

CNPJ 02.939.111/0001-93 I.E. 12.815.425-0

Av. Benedito Ferreira Campos (Av. 01) - 569 A, Pq. Alvorada - 65.633-280 Timon/MA

vipnegocios2020@gmail.com // 86.98889-6941

PROC. Nº 020/24

FLS. 26

RUBRICA

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

2	COLEÇÃO DE LIVROS - SUGESTÕES: Kit Gibi Turma da Monica com 15 (Unidades) - Sem Repetições; Coleção Monteiro Lobato; Box Diário de um banana; Livros Infantis - Fábulas + Fazendinha Do Seu Lobato; OU outras coleções com mesmo contexto infantis.	EDITORAS VARIADAS	KITS	26	R\$	199,08	R\$	5.176,08	
							<b>TOTAL DO LOTE VII</b>	<b>R\$</b>	<b>5.173,08</b>
							<b>TOTAL DOS LOTES</b>	<b>R\$</b>	<b>399.924,82</b>
trezentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos.									

PAGAMENTO: A COMBINAR.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas;

Timon (MA), 05 de julho de 2024

  
José Rodrigues Pessoa Filho  
Administrador / CPF: 127.288.963-10Assinado de forma  
digital por JOSE  
RODRIGUES PESSOA  
FILHO:53755898349

José Rodrigues Pessoa Filho

Administrador



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES  
RUA MIGUEL SIMÃO, Nº 825, CENTRO – TIMON-MA CNPJ: 03.862.371/0001-70

ANEXO I - TABELA DE CUSTO MÉDIO - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2024 - SEMDES

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais diversos para estruturação do SUAS - PORTARIA 886, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

EMPRESAS: 01- MAX DISTRIBUIDORA - CNPJ: 42.924.919/0001-11 (MAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA); 02- REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 26.689.426/0001-98 (GRUPO REPLETA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO) e 03- VIP NEGÓCIOS COECIO E SERVIÇOS - CNPJ: 02.939.111/0001-93 ( J R PESSOA FILHO LTDA - EPP).

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	EMPRESAS			VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
				01	02	03		
1	Brinquedo com acessibilidade (playground adaptado cadeirante balanço americano simples)	UND	10	R\$ 29.702,96	R\$ 24.450,00	R\$ 26.040,00	R\$ 26.730,99	R\$ 267.309,87
2	Brinquedoteca com acessibilidade (Brinquedoteca composta por- estante em madeira, cantinho da leitura, mesa com 4 cadeiras, jogo de argolas, teatro de fantoches, 2 fantoches, bate pinos, loto leitura, pranchas de seleção, domino do ao z, vamos forma palavras, animais e filhotes, memória inglês, jogo 4 em 1- ludo, trilha, dama e domino, quebra cabeça metades em tabuleiro, relógio, xadrez - peças plásticas, sequência de unidade, números e quantidades, tangra, pote com 45 peças tipo lego, tapete amarelinha em eva)	UND	5	R\$ 15.104,00	R\$ 12.500,00	R\$ 16.236,00	R\$ 14.613,33	R\$ 73.066,67
TOTAL LOTE I								R\$ 340.376,53
LOTE II - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS								
1	Exaustor, diâmetro: 50 cm, potência motor: 0,5 CV, tipo motor: trifásico, tensão: 220/380 v, características adicionais: motor blindado, vazão: 15 m³/min, largura: 30 cm, nível ruído: 83 db.	UND	3	R\$ 1.227,80	R\$ 990,00	R\$ 1.049,48	R\$ 1.089,09	R\$ 3.267,28
2	Máquina lava e seca: capacidade 11 kg, características máquina lavar roupa, tipo: lavadora e secadora, adicionais: automática, abertura frontal com trava de segurança, voltagem: 220 v, material gabinete: aço.	UND	1	R\$ 5.656,14	R\$ 4.999,00	R\$ 4.708,20	R\$ 5.121,11	R\$ 5.121,11
3	Aparelho purificador de água, tipo: dupla filtragem, voltagem: 220 v, características adicionais: água gelada e natural, aparelho ligado a rede de água, capacidade: 1,8 l, vazão: 1,5 l/h	UND	2	R\$ 962,00	R\$ 999,00	R\$ 836,33	R\$ 932,44	R\$ 1.864,89
TOTAL LOTE II								R\$ 10.253,28
LOTE III - INSTRUMENTOS MUSICAIS								
1	Teclado musical arranjador E-X30 roland, com 706 sons, 256 vozes de polifonia e 347 ritmos internos	UND	1	R\$ 6.830,31	R\$ 5.150,00	R\$ 6.187,60	R\$ 6.055,97	R\$ 6.055,97
2	Violão: com 6 cordas e estojo/capa, comprimento: 1,05 m.	UND	7	R\$ 940,20	R\$ 795,00	R\$ 872,34	R\$ 869,18	R\$ 6.084,26
TOTAL LOTE III								R\$ 12.140,23
LOTE IV - MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS								

PROC. Nº 020/24  
FLS. 27  
RUBRICA 13

RUBRICA

1	Andador ortopédico, material: alumínio anodizado, tipo construtivo: dupla barra sustentação, tipo de pés: pés com ponteiros poliuretano, altura: altura regulável, aplicação: adulto.	UND	1	R\$ 182,99	R\$ 299,00	R\$ 173,80	R\$ 218,60	R\$ 218,60
2	Cadeira de banho higiênica em alumínio dobrável desmontável para idoso adulto até 135kg hidrolight prata.	UND	2	R\$ 889,58	R\$ 785,00	R\$ 877,37	R\$ 850,65	R\$ 1.701,30
3	Kit com 2 grade de cama com tela de segurança bebês e idosos.	pares	4	R\$ 328,37	R\$ 245,00	R\$ 297,48	R\$ 290,28	R\$ 1.161,13
<b>TOTAL LOTE IV</b>								R\$ 3.081,03

**LOTE V - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**

1	Cafeteira elétrica: material: aço inoxidável, aplicação: industrial, capacidade: 2 l, voltagem: 220 v, normas técnicas: não aplicável, características adicionais: termostato.	UND	1	R\$ 151,16	R\$ 1.350,00	R\$ 1.339,84	R\$ 947,00	R\$ 947,00
2	Poltrona para descanso do papai com encosto reclinável, altura 117 cm, largura 80 cm, profundidade 90 cm.	UND	5	R\$ 1.504,31	R\$ 1.450,00	R\$ 1.384,74	R\$ 1.446,35	R\$ 7.231,75
3	Tapete emborrachado - kit 12 tapetes tatames coloridos eva 50 x 50 x 1cm 10mm c/ borda.	UND	5	R\$ 273,62	R\$ 215,00	R\$ 233,88	R\$ 240,83	R\$ 1.204,17
<b>TOTAL LOTE V</b>								R\$ 9.382,92

**LOTE VI - MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMATIVA**

1	Projetor multimídia - Conectividade HDMI: Áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo, XGA. Imagens coloridas: 3400 lúmens em branco e em cores. Lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12.000 horas <sup>2</sup> no modo econômico. Cor: Branco. Bivolt.	UND	1	R\$ 4.633,39	R\$ 3.850,00	R\$ 4.129,70	R\$ 4.204,36	R\$ 4.204,36
2	Repetidor de sinal WIFI de alta potência - access point unifi u6 + ubiquiti	UND	3	R\$ 2.450,15	R\$ 1.850,00	R\$ 1.438,00	R\$ 1.912,72	R\$ 5.738,15
3	Roteador WIFI - TP-link, roteador wireless dual band ac1200 archer c50w	UND	4	R\$ 396,95	R\$ 310,00	R\$ 359,60	R\$ 355,52	R\$ 1.422,07
4	Smartphone - 128 gb de armazenamento interno, 4gb de memória RAM, processador octa-core	UND	1	R\$ 1.717,84	R\$ 1.450,00	R\$ 1.581,30	R\$ 1.583,05	R\$ 1.583,05
5	Suporte de televisão - articulado 23 a 55" até 35Kg	UND	6	R\$ 526,72	R\$ 425,00	R\$ 232,90	R\$ 394,87	R\$ 2.369,24
6	Suporte para projetor - universal tripé com inclinação até 20 quilos	UND	1	R\$ 900,67	R\$ 735,00	R\$ 783,02	R\$ 806,23	R\$ 806,23
7	TABLET - 10 polegadas, 128 gb de armazenamento, processador Octa-Core e memória RAM de 4gb.	UND	5	R\$ 3.447,46	R\$ 2.650,00	R\$ 2.896,39	R\$ 2.997,95	R\$ 14.989,75
<b>TOTAL LOTE VI</b>								R\$ 31.112,85

**LOTE VII - MATERIAIS DIVERSOS**

1	Campainha sem fio, alcance máximo: 100 m, cor: branca, quantidade sons: 3 und, características adicionais: controle remoto, pilha AA, tensão alimentação: 12 v, tipo: digital	UND	2	R\$ 119,69	R\$ 100,00	R\$ 98,81	R\$ 106,17	R\$ 212,33
2	COLEÇÃO DE LIVROS - SUGESTÕES: Kit Gibi Turma da Mônica com 15 (Unidades) - Sem Repetições; Coleção Monteiro Lobato; Box Diário de um banana; Livros Infantis - Fábulas + Fazendinha Do Seu Lobato; OU outras coleções com mesmo contexto infantis.	kits	26	R\$ 216,27	R\$ 199,00	R\$ 199,08	R\$ 204,78	R\$ 5.324,37
<b>TOTAL LOTE VII</b>								R\$ 5.536,70

**TOTAL MÉDIO GERAL**

R\$ 411.883,54 (QUATROCENTOS E ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

*Francine Carla e Silva Sacramento*

Nome e assinatura do responsável pela coleta dos orçamentos

Timon-MA, 08 de Julho de 2024.

PROC. N° 020/24

FLS. 28

RUBRICA 16





## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2024 – SEMDES

### 1. REQUISITANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

### 2. DO OBJETO:

- O projeto de licitação será o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme especificações e quantidades estimadas indicadas a seguir.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- O prazo de vigência será até 31/12/2024 contados da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- O procedimento utilizará o Sistema de Registro de Preço (SRP).
- O objeto da presente licitação será por lote.

### 3. DO ORGÃO PARTICIPANTE:

- Integra o presente Termo de Referência, na qualidade de Órgão participante:
  - a) FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.756.022/0001-90.

### 4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO:

4.1. Inicialmente destacamos que a licitação realizada no formato de ata de registro de preços desobriga o ente público a realizar a despesa decorrente dessa licitação, formando apenas vínculo de preço entre o fornecedor e a Administração Pública, para o caso desta, durante a vigência da ata, avaliar a necessidade da aquisição/contratação dos itens licitados. A licitação para futuras aquisições de **BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS**

**DIVERSOS**, para os Programas atendidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS na qual visam promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria, que realizam atividades como jogos, brincadeiras, projetos sociais nos parques, passeios e entre outras atividades.

4.2. A licitação visa dotar a unidade solicitante das aquisições as quais irão supri-la e aparelhá-la, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso da unidade.

#### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

5.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **6. DA MODALIDADE LICITATORIA:**

6.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **PREGÃO, MENOR PREÇO por LOTE** em sua forma eletrônica.

#### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Gestão/Unidade:** 021902-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS;

**Fonte de Recursos:** 660 Trans. do FNAS;

**Projeto/Atividade:** 2013- CRAS; 2014- Piso fixo Média Complexidade CREAS/ MSE/ CENTRO POP/ ABORDAGEM SOCIAL; 2016- Piso Fixo de Alta Complexidade PAC I CRIANÇA/ADOLES. e PAC II-RES. INCLUS./ ABRI.POP/ SERV. ACOLHIM. ADULTO/ FAMILIA; 2164- Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

7.2. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da emenda **55901211220202302-GND4** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.



7.3. Devemos salientar que a Licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não havendo necessidade de prévia reserva orçamentária, na medida em que o Município não contrairá imediata obrigação de despesa.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO por LOTE**.

## 9. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS:

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

9.2. A quantidade mínima prevista a ser adquirida pela municipalidade será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado, podendo este quantitativo ser adquirido de forma parcelada durante a vigência da ata.

9.3. As quantidades máximas a serem adquiridas compreendem a quantidade relativa a estimativa total de consumo para cada item, com os acréscimos permitidos pela legislação em vigor.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Os licitantes contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência**, nos casos de:

a) Inexecução parcial que não acarretam prejuízos significativos para a Administração.

10.1.2. **Multas nos seguintes casos e percentuais:**

a) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Ordem de Fornecimento (OF) em até 20 (dias) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) **Multa Compensatória:** Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Administração na entrega do item contemplado na Ordem de Fornecimento (OF) e/ou atraso injustificado na substituição dos itens defeituosos superior a 20 (vinte) dias: 20%

(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento do contrato;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Contrato, e ou solicitar cancelamento da ata sem motivo comprovado e aceito pela Administração, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), o objeto contemplado na Ordem de Fornecimento (OF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da ATA ou da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de registro de preços/contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento da obrigação assumida impossibilitando a contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da ATA;

f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), da Ordem de Fornecimento (OF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 40 (quarenta) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da ATA.

#### 10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de TIMON:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;



f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 15 (quinze dias) dias: até 03 (três) anos;

10.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Para a Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

- a) Para fins de comprovação da compatibilidade com o objeto licitado deverá ser comprovado o fornecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total da soma dos itens dos lotes arrematados.
- b) Será admitido o somatório de atestados, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.

11.1.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) mencionar o endereço e telefone comerciais bem como dados do declarante de forma legível.

## 12. DAS INFORMAÇÕES DA REQUISIÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do órgão participante. A fiscalização será realizada por servidor(a) especialmente designado por meio de ato de designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art.

117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega do objeto e Os designados responsável(eis) para responder eventuais questionamentos, impugnações e recursos administrativos, desde que de cunho técnico e realizar a análise de documentação técnica e amostras, conforme o caso:

- a) **GESTOR:** GEANE DA SILVA RIBEIRO SARAIVA
- b) **FISCAL ADM:** FERNANDA DE ARAÚJO NASCIMENTO
- c) **FISCAL TÉCNICO:** JOSÉ RIBAMAR PAZ SANTOS

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### 13. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

13.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), de forma parcelada.

13.2. Os produtos/materiais, quando solicitados deverão ser entregues no endereço estabelecido na Ordem de Fornecimento (OF) emitida, podendo inicialmente, ocorrer no seguinte endereço:

13.3. SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES: Localizado na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro – Timon – MA, CEP 65630-220. Horário para entrega: das 08h00 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

13.3.1. O carregamento, transporte, descarregamento, entrega e montagem dos brinquedos e jogos pedagógicos, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada e os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

13.3.2. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

13.3.3. A garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, peças e componentes, a contar da data de seu recebimento e consequente aceitação mediante atestação da respectiva nota fiscal (recebimento definitivo), ficando a contratada obrigada a presta-la de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e



legislação vigente e a reparar os danos materiais e substituir os equipamentos, peças e componentes que se fizerem necessários em decorrência de tais problemas, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

13.3.4. A entrega deverá acompanhar cópia da Ordem de Fornecimento (OF) ou a Nota Fiscal.

13.3.5. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

13.3.6. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3.8. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.3.9. Defeitos de fabricação, sem custos adicionais de frete.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

##### **15.1. Cronograma de Execução:**

15.1.1. Elaboração do procedimento de compra;

15.1.2. Elaboração de Contrato;

15.1.3. Envio da Nota de Empenho para Empresa;

15.1.4. Encaminhamento da Nota fiscal para pagamento.

15.1.5. A entrega será no local indicado nos termo do Termo de Referência e E.T.P.

#### **16. DO PAGAMENTO:**



16.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital e seus anexos.

16.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

## **17. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO:**

### **17.1. Constituem motivos para a suspensão:**

17.1.1. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;

17.1.2. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização do Fiscal de Contrato;

17.1.3. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Administração pública municipal e/ou a pessoas a elas vinculadas;

17.1.4. Deixar de comunicar a Administração pública municipal alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

17.1.5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

### **17.2. A rescisão poderá se dar apedido da EMPRESA quando:**

17.2.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.2. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

17.2.3. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

17.2.4. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICÍPIO quando:

17.2.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.6. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

17.2.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;





17.2.8. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.9. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

17.2.10. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

18.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Timon/MA.

18.8. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE através da Gerência de Licitações e Contratos/Coordenação de Compras, e/ou aos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito e antes da comunicação pela administração da necessidade do material, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

18.9. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste termo.

18.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

18.11. Atender demais exigências previstas em edital.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 19.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- 19.2. Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes.
- 19.3. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.
- 19.4. Comunicar/consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Ordem de Fornecimento (OF) quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos.
- 19.5. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

**20. DEVERES DO GESTOR/FISCAL – ORGÃO REQUISITANTE:**

- 20.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- 20.2. Providenciar a abertura de processo de aquisição ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços.
- 20.3. Verificar a existência de recursos financeiros para custear a aquisição.
- 20.4. Atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante.
- 20.5. Providenciar as inspeções dos fornecimentos, com vistas ao cumprimento dos prazos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADO.
- 20.6. Efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADO, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- 20.7. Notificar o fornecedor quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências.
- 20.8. Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar ao Órgão Gerenciador da SEGES (SEGES/SRP) para conhecimento, devendo este remeter o processo à Gerencia de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção da Controladoria Geral do Município para os procedimentos cabíveis, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.



## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O FORNECEDOR ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

Timon, 08 de julho de 2024.

FERNANDA DE ARAÚJO NASCIMENTO  
Fiscal Administrativo de Contrato

JOSÉ RIBAMAR PAZ SANTOS  
Fiscal Técnico de Contrato

GEANE DA SILVA RIBEIRO SARAIVA  
Gestor de Contrato

MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PROC. Nº 020/24  
FLS. 40  
RÚB. [assinatura]

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**


**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES  
**Processo Administrativo nº** 020/2024 – SEMDES  
**Assunto:** Aprovação de Termo de Referência para abertura de processo licitatório.

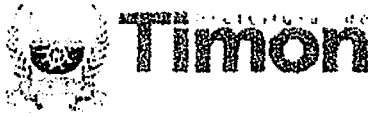
Trata-se da análise e aprovação de Termo de Referência que tem como objeto a Contratação de empresa para **Contratação de empresa para aquisição de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

Nestes termos, e com escopo no interesse público e em conformidade com os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, na forma do art. 5º da Lei nº 14.133/21, e uma vez atendidos os requisitos nas alíneas “a” a “f” do inciso XXV, do art. 6º da Lei nº 14.133/21, por legalidade e conveniência, **aprovo o referido Termo de Referência** em epígrafe, por conter os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto.

Encaminhe-se o citado processo à Coordenação Geral de Controle de Licitações Públicas do Município para procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 14.133 de Abril de 2021.

Timon (MA), 08 de Julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES  
Portaria nº 0302/2022 – GP



**PORTARIA Nº 0302/2022-GP DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

**Nomeação de Cargo Comissionado.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo S-1, deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 13 de Junho de 2022; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
**Prefeita Municipal**

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

  
Sanev Santos Sampaio  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria nº 01278/2021-GP

030622  
2728

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 0300/2022-GP

DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, símbolo S-1, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0301/2022-GP

DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, MARCIO DE SOUZA SÁ, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo S-1, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0302/2022-GP

DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo S-1, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0303/2022-GP

DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, MARCIO DE SOUZA SÁ, para

exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, símbolo S-1, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para os serviços de pavimentação e requalificação de vias urbanas do município de Timon - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **TIPO:** Menor preço. **DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** 11h:00min do dia 13/06/2022. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 11h:00min do dia 24/06/2022. **DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:** 11h:01min do dia 24/06/2021. **LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompras.com.br](http://www.portaldecompras.com.br). **Informações:** Coordenação Geral de Controle de Licitações, e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). **Pregoeira:** Lilliane de França, Timon, Maranhão 10/06/2022. **Semfrais** Antônio de Alencar. **Coordenadora Geral de Licitações do Município de Timon/MA.**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**  
**INTERESSADO:** AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon.  
**Fundamentação:** Artigo 24, II da Lei 8.666/93.  
**Ato:** O Diretor Presidente da AGERT, no uso das suas atribuições legais e respaldado no art. 24 inciso II, da lei 8.666/93, bem como em informações e documentos contidos no processo administrativo nº 29/2022, RATIFICA o parecer jurídico para a contratação direta, mediante dispensa de licitação, que tem como o objetivo a contratação de serviços e análise, estruturação e implementação de marketing digital com 2 (dois) post por semana para atender as necessidades administrativas da AGERT de acordo com as especificações contidas no termo de referência e ainda na justificativa, que se vinculam no presente termo de ratificação, a ser firmado com a Srª VIVIANE SOUZA LIMA CASTRO inscrita no CPF: 077.565.923-10, pelo valor global de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais e zero centavos), menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informados no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura:** 23/05/2022.

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022**  
**INTERESSADO:** AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon.  
**Fundamentação:** Artigo 24, II da Lei 8.666/93.  
**Ato:** O Diretor Presidente da AGERT, no uso das suas atribuições legais e respaldado no art. 24 inciso II, da lei 8.666/93, bem como em informações e documentos contidos no processo administrativo nº 31/2022, RATIFICA o parecer jurídico para a contratação direta, mediante dispensa de licitação, que tem como o objetivo a aquisição de equipamento de informática, microcomputador, notebook e estabilizador para atender as necessidades administrativas da agert, de acordo com as especificações contidas no termo de referência e ainda na justificativa, que se vinculam no presente termo de ratificação, a ser firmado com a empresa **AL PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 25.157.854/0001-07, pelo valor total de R\$ 17.080,00**, menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informados 27/05/2022

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1045/2022**

**Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de galpão para boxe de variedades, construção de rampas de acessibilidade, sistema final de esgoto sanitário e comunicação visual na Ceasa de Timon- MA, localizada na Avenida Francisco Carlos Jansen, Parque Piauí, Timon- MA. **Data da Sessão:** 13 de junho de 2022, às 09h00min.  
**Ato:** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da Tomada de Preços nº 003/2022, conforme consta nos autos do processo e ata da sessão, quanto ao resultado da fase de habilitação e Proposta de Preço da referida Licitação; considerando que em nenhuma das fases do procedimento houve manifestação de recurso, decide por declarar a empresa ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 07.137.727/0001-64, habilitada por atender as exigências do edital, classificada e vencedora do certame com o preço global de R\$ 664.272,95 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme razões expostas em Ata e documentos autuados no processo administrativo em epígrafe. Timon, Maranhão, 13 de Junho de 2022. Lilliane de França Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO**  
**CONTRATO Nº 06/2022**  
**Fundamentação:** Artigo 24, II da Lei 8.666/93.  
**Objeto:** Contratação de serviços e análise, estruturação e implementação de marketing digital com 2 (dois) post por semana para atender as necessidades administrativas da AGERT.  
**Contratante:** AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA/ AGERT.  
**Contratado:** VIVIANE SOUZA LIMA CASTRO  
**Valor Global:** 5.600,00  
**Assinatura:** 23/05/2022

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO**  
**CONTRATO Nº 09/2022.**  
**Fundamentação:** Artigo 24, II da Lei 8.666/93.  
**Objeto:** Aquisição de equipamento de informática, microcomputador, notebook e estabilizador para atender as necessidades administrativas da AGERT  
**Contratante:** AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA/ AGERT.  
**Contratado:** AL PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI  
**Valor Global R\$ 17.080,00,**  
**Assinatura:** 27/05/2022

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**  
**CONTRATO Nº 016/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2021**  
**PREGÃO Nº 023/2021**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão eletrônico e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016.  
**Contratante:** Município de Timon.  
**CNPJ:** 06.115.307/0001-74  
**Contratada:** E DANTAS BRANDAO EIRELLI  
**CNPJ:** 14.222.220/0001-74  
**Objeto:** Registro de preço para aquisições de permanentes em geral como: mobiliários, eletrônicos e outros para atender a demanda das secretarias e órgãos do Município de Timon- MA.  
**Vigência:** 19/05/2022 a 31/12/2022  
**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52  
**Fonte de Recurso:** 500  
**Valor Global:** R\$ 827,00  
**Data da Assinatura:** 19/05/2022

5.5.2	Jazigo/Cameiro	60,00
5.5.3	Transferência de perpetuidade de sepultura	250,00
5.5.4	2ª via de perpetuidade, retificação de documentos e Certidões.	35,00
5.5.5	Licença para fazer serviços	35,00
5.5.6	Alargamento de sepultura	90,00
5.5.7	Manutenção e Conservação	15,00
5.5.8	Entrada e retirada de ossada	50,00

	pátio de detenção	
16	Remoção e reboque de demais veículos automotores para pátio de detenção	100,00
17	Permanência no pátio de detenção de veículos automotores e ciclomotores por dia	2,00
18	Permissão anual por desenvolvimento atividade comercial em área de estacionamento	300,00

ANEXO XI

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

LEI MUNICIPAL Nº 1892

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

TABELA 2

TAXA DE UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

CLASSE	PÚBLICO	VALOR (R\$)
1ª	Agricultores familiares organizados em associações, cooperativas ou assentamentos, que possuam até 1(um) módulo fiscal.	60,00
2ª	Agricultores familiares não vinculados a associações, cooperativas ou assentamentos, que possuam até 1(um) módulo fiscal.	66,00
3ª	Pequenos produtores rurais, vinculados ou não a associações comunitárias e de classe, detentores de 1,1 (um vírgula um) até 4 (quatro) módulos fiscais.	72,00
4ª	Médios produtores rurais, vinculados ou não a associações comunitárias e de classe, detentores de 4,1 (quatro vírgula um) até 15 (quinze) módulos fiscais.	84,00
5ª	Grandes produtores rurais, vinculados ou não a associações comunitárias e de classe, detentores de mais de 15(quinze) módulos fiscais.	84,00

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I  
 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
 CAPÍTULO I  
 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A organização do Poder Executivo do Município de Timon, Estado do Maranhão, será regida pelas disposições constantes na presente Lei e pautar-se-á pelos princípios jurídicos da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, transparência, ética, razoabilidade, interesse público, participação popular, economicidade, profissionalismo, eficiência, além de outros previstos na Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e na Constituição Federal.

Art. 2º. No exercício de suas atividades os órgãos administrativos do Poder Executivo Municipal deverão ater-se ao cumprimento eficiente de suas finalidades, objetivando:

I - democratizar a ação administrativa, através da participação direta da sociedade civil, de forma a contemplar as aspirações dos diversos segmentos sociais, possibilitando a criação de canais de participação e controle sobre a execução dos serviços públicos;

II - capacitar e valorizar o servidor público;

III - melhorar os indicadores e a avaliação do desempenho da Administração Pública Municipal com o objetivo de obter alocação ótima e adequada dos recursos públicos no atendimento às necessidades da população;

IV - melhorar a qualidade e a abrangência dos serviços públicos municipais, que deverão observar os princípios da universalidade, igualdade, modicidade e adequação;

V - estimular a gestão descentralizada quer territorial, funcional ou socialmente, a fim de aproximar a ação governamental dos cidadãos-usuários e promover o desenvolvimento local, funcionando como agente de mobilização e integração dos recursos sociais;

VI - estabelecer um modelo de gestão com orientação finalística, capaz de possibilitar o aumento do grau de eficiência e responsabilidade dos gestores públicos;

VII - implementar na gestão governamental o planejamento estratégico e a gestão integrada das políticas públicas, privilegiando a ética e a transparência;

VIII - estabelecer formas de comunicação governo-sociedade que permitam a adoção e participação da perspectiva do cidadão-usuário nas ações de melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;

IX - preservar o equilíbrio das contas municipais e aumentar a capacidade de investimento do Município.

ANEXO XI

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

TABELA 3

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS RELACIONADOS COM O SETOR DE TRANSPORTES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
1	Permissão para veículos ciclomotores	45,00
2	Permissão para veículos automotores até 17(dezessete) lugares	160,00
3	Permissão para veículos automotores acima de 17(dezessete) lugares	150,00
4	Transferência de permissão de moto-taxi	100,00
5	Transferência de permissão de táxi	100,00
6	Transferência de permissão van/ônibus	140,00
7	Vistoria anual para ciclomotores	30,00
8	Vistoria anual para veículos com capacidade de carga de até 500 kg	60,00
9	Vistoria anual para veículos com capacidade de carga acima de 500 kg	90,00
10	Baixa cadastral para qualquer tipo de veículo (ciclo ou automotores)	50,00
11	Renovação anual da permissão para veículos ciclomotores	30,00
12	Permissão para interdição de vias sem agente de trânsito	50,00
13	Permissão para interdição de vias com até 04 agentes de trânsito	200,00
14	Remoção e reboque de veículo ciclomotores para o pátio de detenção	50,00
15	Remoção e reboque de veículo automotor com capacidade de carga até 500 kg para	80,00

II - A Ouvidoria da Guarda Municipal, em nível hierárquico de departamento, como órgão permanente, autônomo e independente funcionalmente, tendo por objetivo assegurar de modo permanente e eficaz a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos servidores da Guarda Municipal.

II - ordenar despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários;

III - autorizar a realização de despesas e determinar a emissão da nota de empenho, e o respectivo pagamento;

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará por Decreto, as competências e atribuições do órgão criado por este artigo.

IV - autorizar a concessão de Adiantamento;

V - exercer a representação política e institucional do setor específico da pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

**seção XVII**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER**

VI - assessorar o Prefeito e colaborar com outros Secretários do Município em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;

**Art. 50.** À Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - SEMEJ, compete planejar, coordenar e articular a execução das políticas do esporte, lazer e Juventude do Município; coordenar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de lazer para a população; coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município; coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras; coordenar e executar as atividades de integração e valorização de políticas públicas para a juventude; e exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas nos termos do regimento.

VII - despachar com o Prefeito;

VIII - participar das reuniões do Secretariado e dos órgãos colegiados superiores, quando convocado;

IX - fazer indicações ao Prefeito para o provimento de cargos em comissão, e/ou funções gratificadas;

**seção XVIII**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

X - instaurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria, inclusive aplicar penas administrativas e disciplinares, observada a legislação pertinente;

**Art. 51.** À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR, compete formular, programar, executar, avaliar e fiscalizar as políticas, programas, projetos e demais ações relativas à cadeia produtiva e ao abastecimento; estimular e fomentar as atividades de produção rural; conceder assistência à formulação de núcleos de produção rural; promover a difusão técnica das atividades da agricultura, da pecuária e de hortifrutigranjeiros; manter a vigilância e a promoção da defesa e inspeção de produtos de origem animal, vegetal e mineral no âmbito das competências municipais; desenvolver e fortalecer o associativismo e o cooperativismo, no meio rural; promover a criação de fundos especiais de investimentos e de incentivos destinados ao desenvolvimento rural do Município; promover ações de apoio à inserção mercadológica da produção local; monitorar o uso de agrotóxicos e incentivar o uso de métodos alternativos de controle de pragas e doenças; incentivar a agricultura agroecológica, visando agregar mais valor aos produtos e à proteção dos recursos ambientais; e exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas nos termos do regimento.

XI - promover o controle e a supervisão das entidades da administração indireta vinculadas à Secretaria;

XII - delegar competências aos subordinados hierarquicamente;

XIII - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos órgãos e das entidades vinculadas ou subordinadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XIV - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

XV - determinar ou dispensar a realização de licitações;

**seção XIX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

XVI - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, órgão e entidades a ela subordinadas ou vinculadas, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

**Art. 52.** À Secretaria Municipal de Habitação - SEMUH, compete formular, acompanhar e coordenar a política habitacional do município de Timon; propor, elaborar e administrar projetos e programas voltados para o atendimento das necessidades habitacionais da população de baixa renda; planejar, desenvolver, pesquisar, estudar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relacionadas com a questão habitacional; promover o trabalho técnico e social de geração de emprego e renda co-relacionado aos programas habitacionais; promover a coleta, o cadastramento, o levantamento, o acompanhamento e a análise de dados para fins de inscrição de mutuários para a inclusão nos programas voltados ao acesso à moradia de baixa renda; promover a articulação com os órgãos setoriais, federais estaduais e sociedade civil, com vistas à formulação, acompanhamento, e avaliação de planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento habitacional; diagnosticar a situação habitacional do município, com vista à implementação de política habitacional adequada, e fins estatísticos; atuar em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social; fazer executar a Política Municipal de Habitação; atuar em conformidade com o plano de governo da Administração Municipal e política Nacional de Habitação; e exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas nos termos do regimento.

XVII - expedir atos normativos sobre a organização administrativa interna da secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores, e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria;

XVIII - apresentar, anualmente, relatórios analíticos das atividades da Secretaria;

XIX - assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Município participe, quando tiver competência delegada, nos termos da Lei Orgânica do Município;

XX - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;

XXI - atender prontamente às requisições e pedidos de informações do Judiciário e do Legislativo, ou para fins de inquérito administrativo, inclusive, atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;

XXII - desempenhar outras funções que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

**seção II**  
**DAS DEMAIS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS**

**CAPÍTULO IV**  
**DAS ATRIBUIÇÕES**

**seção I**  
**DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**Art. 54.** As demais autoridades da administração municipal têm suas atribuições determinadas em atos de delegação de competência e nos regimentos internos dos órgãos onde tiverem exercício, aprovados por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 53.** Os Secretários Municipais, autoridades equiparadas, inclusive os dirigentes de entidades da administração indireta, têm as seguintes atribuições:

**CAPÍTULO V**  
**DOS CONSELHOS E FUNDOS**

I - promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;

**Art. 55.** Os Conselhos Municipais são órgãos colegiados, instituídos como auxiliares do Poder Executivo, com a finalidade de assessorar a Administração Pública no planejamento, análise e tomada de decisões em matéria de sua





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 020/24

FLS. 45

RUBRICA [assinatura]


**MEMO Nº 0206/2024 – GAB/CGCL**  
**DO: GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA CGCL**  
**PARA: TÉCNICO DE PESQUISA ELETRÔNICA DE PREÇOS/CGCL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 – SEMDES**

Assunto: Pesquisa Eletrônica de Preços para parametrização de planilhas.

Encaminho os autos do processo em epígrafe para que seja providenciada Pesquisa Eletrônica de preços para parametrização da estimativa das despesas, para posterior adequação do Termo de Referência pela secretaria demandante, por ser indispensável para continuidade do devido processo licitatório.

Ao final que seja reencaminhado o processo com juntada das cópias das pesquisas.

Timon (MA), 06 de agosto de 2024.

  
**Zorbba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral da CGCL  
Portaria nº 0471/2023 -- GP



**Timon**

**Gabinete da Prefeita - GP**

**Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV**

CNPJ: 06.115.307/0001-14

PROC. Nº 020/24

FLS. 46

PUBLICA

5

**PORTARIA Nº 0471/2023-GP**

**DE 1º DE AGOSTO DE 2023.**

**Nomeação de Cargo Comissionado.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ZORBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral de Controle das Licitações do Município, símbolo S-1, deste Município.

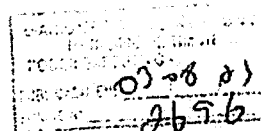
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 1º de agosto de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
**Prefeita Municipal**

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

  
Saneely Santos Sampaio  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria nº 01278/2021-GP



**PORTARIA**

PORTARIA Nº 0467/2023-GP

DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, VINICIUS SANTHAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Coordenador-Geral de Controle das Licitações do Município, símbolo S-1, deste Município.

PORTARIA Nº 0471/2023-GP

DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, ZORBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral de Controle das Licitações do Município, símbolo S-1, deste Município.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO  
Termo de Apostilamento ao Contrato nº 059/2023 - SEMS, firmado entre o Município de Timon, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.444.709/0001-81. Fundamentação: Art. 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, c/c "caput" do art. 116 da mesma lei. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a exclusão da fonte de recurso 1705, tendo em vista que a mesma não faz parte da dotação orçamentária do ano de 2023, devendo ser considerada as fontes de recurso insculpidas na cláusula quarta do contrato nº 059/2023 conforme a seguir:

4.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2023, na classificação abaixo: Projeto Atividade: 2112 - Manutenção e Administração do FMS, 2114 - Manutenção do PSF, 2115 - Manutenção do PSB, 2120 - Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar, 2126 - Manter e Expandir o Atendimento do CAPS, 2127 - Manutenção do SAMU, 2131 - Manutenção da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recursos: 102-304, 102-306, 102-307, 102-001; 102-296, 102-304, 102-103, 102-208, 102-214, 102-101, 102-280, 102-300.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro."

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

INTERESSADO: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de

coleta transporte de resíduos sólidos urbanos e outros serviços complementares de limpeza pública e urbanização para o município de Timon - MA, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos. TIPO: Menor Preço. ATO: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital de Concorrência nº 005/2023, que devido às alterações realizadas nos termos do Edital e Termo de Referência do cortame em epígrafe, a sessão de abertura dos trabalhos fica adiada através da presente republicação, para o dia 05/09/2023 às 09h30min (nove horas e trinta minutos). Local: Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA. INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). Presidente da CPL: Liliane de França Lima.

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Portaria de Concessão nº: 057/2023

Favorecido: Kellyane Lima Monteiro Gedeon

Cargo/Função: Secretária Municipal da Mulher

Órgão: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Destino: São Luís - MA

Período: de 07/08/2023 a 08/08/2023

Quantidade de diárias: 02

Valor Unitário: R\$ 260,00

Valor Global: R\$ 520,00

Finalidade: Participar da Solenidade alusiva ao aniversário de 17 anos da Lei Maria da Penha, que acontecerá na Assembleia Legislativa do Maranhão no dia 07 de agosto 2023, no auditório Fernando Falcão, Av. Jerônimo de Albuquerque, 7200 - Cohafuma em São Luís - MA.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

st=PI, l=Teresina, ou=AC

SOLUTI Multipla vs,

ou=20937130000162,

ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2023.08.03

17:29:25 -03'00'



PROC. Nº 020/24  
FLS. 47  
RUBRICA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS**  
**LICITAÇÕES – CGCL**

PRCC Nº 020/24  
FLS 48  
RUBRICA [assinatura]

**MEMO Nº 0217/2024 – TPE/CGCL.**  
**DO TÉCNICO DE PESQUISA ELETRÔNICA DA CGCL.**  
**PARA COORDENADOR GERAL DA CGCL.**  
**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 – SEMDES**

Assunto: Pesquisas de preços e parametrização de tabela de custo médio.

Sr.º Coordenador Geral da CGCL,

Ao tempo em que o cumprimento e em resposta ao **MEMO Nº 0206/2024 – CGCL**, solicitação de pesquisa de preços e parametrização, venho encaminhar as cotações eletrônicas em Atas de SRP dos itens a serem licitados e a tabela de custo médio parametrizada, como as pesquisas de mercado.

Timon (MA), 15 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Gerardo Magela da Ponte Filho  
**GERARDO MAGELA DA PONTE FILHO**  
Responsável pela Pesquisa de Preços/CGCL.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS  
LICITAÇÕES – CGCL

PROC. Nº 020/24  
FLS 49  
RUBRICA [assinatura]

**FOLHA DE JUNTADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 – SEMDES**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, faço a juntada das cotações eletrônicas que serviram de parametrização dos preços máximos estimados para os itens, objeto deste processo.

*Gerardo Magela da Ponte Filho*  
GERARDO MAGELA DA PONTE FILHO  
Responsável pela Pesquisa de Preços/CGCL

**playground adaptado cadeirante**Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 09:40  
IP: 138.0.235.35PROC. Nº 020/24  
FLS. 50  
RUBRICAPrefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021**Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos**

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Brinquedo em geral	1	R\$ 21.700,00	1,00	R\$ 21.700,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> 987933-PREF.MUN.DE UBIRATA				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
1	L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA			CNPJ 42.616.543/0001-88
<b>Fonte</b>				
<b>Identificação</b>				
<b>Quant.</b>				
<b>Data</b>				
<b>Preço</b>				
Comprasnet	NºPregão:1452023/UASG:987933		1,00	31/10/2023 - 17:09:28 R\$ 21.700,00
<b>Mediana dos preços obtidos: R\$ 21.700,00</b>				

**Valor Total da Cotação: R\$ 21.700,00****DETALHAMENTO DOS ITENS****Item 1: Brinquedo em geral****Quantidade:** 1.0000 UN**Descrição:** Brinquedo em geral**Justificativas:** -**Preço ( Comprasnet ) [ 1 ]****R\$ 21.700,00****Órgão**

987933-PREF.MUN.DE UBIRATA

**Objeto**

Pregão Eletrônico - Playground adaptado cadeirante com 03 brinquedos: gangorra inclusiva para cadeirante individual; balanço inclusivo para cadeirante duplo; carrossel inclusivo para cadeirante duplo.

**Descrição**

Brinquedo em geral / PLAYGROUND ADAPTADO CADEIRANTE COM 03 BRINQUEDOS, SENDO: GANGORRA INCLUSIVA PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL: Gangorra Infantil Inclusiva Individual colorido, fabricado em Aço Carbono, estrutura principal em tubos redondos de de 3 x 2 mm. E secundária com tubos redondos, 2 x 2 mm na parte inferior do cesto, 1,1/4 x 2 mm, 1 x 2 mm nos cestos, barra chata em formato de U 40 x 25 x 2 mm, dois cubos torneado de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, uma chapas de aço com 2 mm para os cestos do cadeirante com 800 x 800 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1 x 2 mm, dois cubos 1 x 2 x 30 mm, um assento formato pera sem quina e um pegador formato T com 2 manoplas, U medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2 x 1/4 e porca travante 1/4", quatro manoplas de borracha 150 x 1,1/4, tampa plástica injetado 2, batente de borracha 2, flange para fixação com 240 x 1/4, com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8 x 3. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X1900X3200mm (AxLxP). Peso 80 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por 1 cadeirante e outra criança não cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de subir e descer, além de aumentar a interação social. BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE: DUPLIO: Balanço Infantil Inclusivo duplo colorido, fabricado em Alumínio, estrutura principal em tubos redondos de Alumínio 4 x 3 mm. E secundária com tubos redondos de Aço Carbono, 2,1/2 x 2 mm, 1,1/2 x 2 mm na parte superior, 1,1/4 x 2 mm, 1 x 2 mm no cesto, Barra Chata em formato de U 40 x 25 x 2 mm, oito cubos torneados de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, duas chapas de Alumínio com 2 mm para cesto principal do cadeirante com aproximadamente 800 x 800 mm e rampa de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1 x 2 mm, dois cubos 1 x 2 x 30 mm, U medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2 x 1/4 e porca travante 1/4", tampa plástica injetado 4 e 1,1/2, batente de borracha 2, flange para fixação com 240 x 1/4, soldado a meio tubo de 4, com 2 parafusos passantes em cada base, com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8 x 3. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X2500X2500mm (AxLxP). Peso 100 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por dois cadeirantes simultaneamente, ou um cadeirante e outros dois acompanhantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos

## playground adaptado cadeirante

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 09:40  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 51  
RUBRICA

movimentos para frente e para trás, além de aumentar a interação social. CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Carrossel Infantil Inclusivo duplo colorido, revestimento com chapa de Alumínio com 2 mm para os dois cestos dos cadeirantes com aproximadamente 800 x 800 mm e rampas de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm e estrutura principal em tubos redondos de 4 X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4 x 2 mm, 1 x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de alumínio com 2 mm para o piso com raio de aproximadamente 2000 mm com espaço para duas cadeiras de rodas e mais dois assentos com encosto para duas crianças não cadeirantes, dois mecanismos móveis de travamento para cadeirante com tubo 1.1/4 x 2 mm e quatros cubos 1 x 2 x 30 mm, U medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2 x 1/4 e porca travante 1/4", volante móvel para giro com tubo redondo de 1.1/4, tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1, bantente de borracha 2, trilho de rotação anti-vandalismo com tubo 1, U medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1, furo central, parafuso 2 x 1/4 e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4, com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabóls galvanizados 5/8 x 3, reforço tr

### Dados

Data de homologação: 31/10/2023 - 17:09:28 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO  
Fonte: Comprasnet Código do item: 614850 Lote/Item: 1  
Identificação: Nº Pregão: 1452023 / UASG: 987933  
Link da ata: [http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg=987933&co\\_no\\_uasg=987933&numprp=1452023&codigoModalidade=5&Seq=1](http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg=987933&co_no_uasg=987933&numprp=1452023&codigoModalidade=5&Seq=1)  
Quantidade: 1.00 Unidade: Unidade UF: PR  
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00  
Fabricante: Ideia Educativa Modelo: Play PCD  
Marca: Ideia Educativa Fornecedor

Razão Social: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA  
CNPJ: 42.616.543/0001-88 Porte: ME

### Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	GERVASIO FINCK	20924801034	21.760,00	21.750,00
2	METALURGICA SILLOTT LTDA	42531033000108	21.760,00	21.760,00
3	<b>L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA</b>	<b>42616543000188</b>	<b>21.760,00</b>	<b>21.760,00</b>
4	RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	13145437000165	100.000,00	100.000,00
5	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	44119251000165	900.000,00	900.000,00

### Observações Gerais da Cotação

playground adaptado cadeirante balanço americano simples

### Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

## playground adaptado cadeirante

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 09:40  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020124  
FLS. 52  
RUBRICA ls

### INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

#### BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 44119251000165  
**EMAIL:** compras@bpmaq.com.br  
**TELEFONE:** (48) 3094-0412  
**ENDEREÇO:** R DOM PEDRO II - 440, CAMPINAS. SAO JOSE/SC - 88.101-320

#### GERVASIO FINCK

**CNPJ:** 20924801034  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** Não Informado  
**ENDEREÇO:** Não Informado

#### L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

**CNPJ:** 42616543000188  
**EMAIL:** ljcomerciolicitacoes@gmail.com  
**TELEFONE:** (43) 9173-0257/ (43) 9138-5195  
**ENDEREÇO:** R AZULAO - 355, SALA SOBRELLOJA, CONJUNTO HABITACIONAL VIOLIM. LONDRINA/PR - 86.084-790

#### METALURGICA SILLOTT LTDA

**CNPJ:** 42531033000108  
**EMAIL:** contato@secont.com.br  
**TELEFONE:** (47) 9144-8853  
**ENDEREÇO:** R DOMINGOS SANSON - 150, GAL.PAO05, VILA LALAU, JARAGUA DO SUL/SC - 89.256-180

#### RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI

**CNPJ:** 13145437000165  
**EMAIL:** comercial.improve@gmail.com  
**TELEFONE:** (54) 9904-1231  
**ENDEREÇO:** AVENIDA 21 DE ABRI - 435, CENTRO. BARAO DE COTEGIPE/RS - 99.740-000



**Brinquedoteca com acessibilidade**

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 09:43  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 53  
RUBRICA [assinatura]

**Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos**

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Brinquedoteca Completa com acessibilidade, 47 Itens, garantia de 3 mes	1	R\$ 13.200,00	1,00	R\$ 13.200,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
1 ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA				33.057.140/0001-55
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
LICITANET	921503/20241252	1,00	22/05/2024 - 00:00:00	R\$ 13.200,00

Mediana dos preços obtidos: R\$ 13.200,00

Valor Total da Cotação: R\$ 13.200,00

**DETALHAMENTO DOS ITENS****Item 1: Brinquedoteca Completa com acessibilidade, 47 Itens, garantia de 3 mes...**

Quantidade: 1.0000 UN

**Descrição:**

Brinquedoteca Completa com acessibilidade, 47 Itens, garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, Mobiliários em mdf, brinquedos em mdf, papel cartão, plástico e espuma. Composta com 2 Jogos de Tabuleiro (Madeira), 1 Alfabeto, 1 Bloco de montar ou e

Justificativas: -

Preço ( LICITANET ) [ 1 ]

R\$ 13.200,00

**Órgão**

MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM

**Objeto**

Brinquedoteca Completa com acessibilidade, 47 Itens, garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, Mobiliários em mdf, brinquedos em mdf, papel cartão, plástico e espuma. Composta com 2 Jogos de Tabuleiro (Madeira), 1 Alfabeto, 1 Bloco de montar ou empilhar, 1 Jogo Alinhavos; 1 Ábaco; 1 Jogo Torre; 3 Memórias Sortidos; 3 Dominós Sortidos; 3 Quebra-Cabeças Sortidos; 1 Cantinho da Leitura; 1 Mesa Quadrada; 4 cadeiras; 1 Jogos de Encaixe; 1 Jogo de Argolas; 1 Cubo em espuma; 2 Jogos de Cartas; 2 Pega Varetas; 1 Sequencia Lógica; 1 Reguá Animais; 1 Prateleira Infantil; 2 Pula-Corda; 1 Geoplano; 1 Tangram; 1 Tapete E.V.A; 1 Relógio Cuco; 1 Resta Um; 1 Aramado; 3 Fantoches Diversos; 1 Teatro de Fantoches; 2 Jogo de Tabuleiro (Cartonado); 1 Jogo Adaptado

**Descrição**

Brinquedoteca Completa com acessibilidade, 47 Itens, garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, Mobiliários em mdf, brinquedos em mdf, papel cartão, plástico e espuma. Composta com 2 Jogos de Tabuleiro (Madeira), 1 Alfabeto, 1 Bloco de montar ou e / Contratação de empresa para a aquisição de materiais permanentes, diversos e equipamentos em geral, com finalidade em atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Careiro/Am

**Dados**

Data de homologação: 22/05/2024 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO

Fonte: LICITANET Código do item: - Lote/Item: 17181963

Identificação: 921503/20241252

Quantidade: 1,00 Unidade: Unid UF: AM

Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação. Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

**Fornecedor**

Razão Social: ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 33.057.140/0001-55 Porte: ME

**Observações Gerais da Cotação**

## Brinquedoteca com acessibilidade

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 09:43  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 54  
RUBRICA [assinatura]

Brinquedoteca com acessibilidade

### Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

**Brinquedoteca com acessibilidade**  
Pesquisa Iniciada no dia 15/08/2024 09:43  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24

FLS. 55

RUBRICA [assinatura]  
BRASIL

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

**CNPJ:** 33057140000155  
**EMAIL:** cndeoliveiraep@outlook.com  
**TELEFONE:** (92) 9407-2087  
**ENDEREÇO:** AV CONSTANTINO NERY - 733, SALA-05, PRESIDENTE VARGAS. MANAUS/AM - 69.025-315

Exaustor, diâmetro: 50 cm  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 09:50  
IP: 138.0.235.35



020/24

PROC. Nº 020/24  
FLS. 56  
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

#### Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VENTILADOR AXIAL EXAUSTOR PESADO INDUSTRIAL 50 CM 220V	2	R\$ 953,80	1.00	R\$ 953,80
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> UNIVERSIDADE FERRAL DE PALOTINA - PR UNIVERSIDADE ...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
1	SJT COMERCIO LTDA			45.125.667/0001-59
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
Nota Fiscal	...955001000001509182596057615091	2.00	07/02/2024 - 00:00:00	R\$ 896,99
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> Agência de Modernização da Gestão de Processos				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
2	UNIDAS COMERCIAL E SERVICOS LTDA			39.885.427/0001-50
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
Comprasnet	...NºPregão:125452027/UASG:925998	5.00	05/10/2023 - 14:45:00	R\$ 1.010,60

Mediana dos preços obtidos: R\$ 953,80

Valor Total da Cotação: R\$ 953,80

#### DETALHAMENTO DOS ITENS

##### Item 1: VENTILADOR AXIAL EXAUSTOR PESADO INDUSTRIAL 50 CM 220V...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição: VENTILADOR AXIAL EXAUSTOR PESADO INDUSTRIAL 50 CM 220V

Justificativas: -

Preço ( Nota Fiscal ) [ 1 ]

R\$ 896,99

#### Órgão

UNIVERSIDADE FERRAL DE PALOTINA - PR UNIVERSIDADE FERRAL DE PALOTINA - PR

#### Objeto

VENTILADOR AXIAL EXAUSTOR PESADO INDUSTRIAL 50 CM 220V

#### Descrição

VENTILADOR AXIAL EXAUSTOR PESADO INDUSTRIAL 50 CM 220V / ventiladores com motor elétrico incorporado de potência não superior a 125 W

#### Dados

Data: 07/02/2024 - 00:00:00

Modalidade: Outras Modalidades

SRP: NÃO

Fonte: Nota Fiscal

Código do item: -

Lote/Item: 15373884

Identificação: 33240245125667000159550010000015091825960576 1509 1

Quantidade: 2.00

Unidade: UNIDAD

UF: PR

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: SJT COMERCIO LTDA

CNPJ: 45.125.667/0001-59

Porte: ME

Preço ( Comprasnet ) [ 2 ]

R\$ 1.010,60

#### Órgão

Agência de Modernização da Gestão de Processos

#### Objeto

Pregão Eletrônico - Aquisição de exaustores e ventiladores

#### Descrição

Exaustor / VENTILADOR AXIAL EXAUSTOR PESADO INDUSTRIAL 50 CM TRIFASICO 220V/380V GARANTIA 12(DOZE) MES/LS. SEM INSTALAÇÃO

#### Dados

**Exaustor, diâmetro: 50 cm**  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 09:50  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 0.20/24  
FLS. 57  
RUBRICA 5

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

**Data de homologação:** 05/10/2023 - 14:45:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO  
**Fonte:** Comprasnet **Código do item:** 451184 **Lote/Item:** 1  
**Identificação:** Nº Pregão: 125452022 / UASG: 925998  
**Link da ata:** [http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg=925998&co\\_no\\_uasg=925998&numprp=125452022&codigoModalidade=5&Seq=1](http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg=925998&co_no_uasg=925998&numprp=125452022&codigoModalidade=5&Seq=1)  
**Quantidade:** 5.00 **Unidade:** Unidade **UF:** AL  
**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00  
**Fabricante:** VENTISOL  
**Marca:** VENTISOL **Modelo:** VENTISOL  
**Fornecedor:**  
**Razão Social:** UNIDAS COMERCIAL E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 39.885.427/0001-50 **Porte:** ME

#### Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	12.000,00	960,07
2	UNIDAS COMERCIAL E SERVICOS LTDA	39885427000150	2.000,00	1.010,60
3	HF COMERCIO E SERVICOS LTDA	45127148000120	5.395,50	1.460,00

#### Observações Gerais da Cotação

Exaustor, diâmetro: 50 cm

#### Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

**Exaustor, diâmetro: 50 cm**  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 09:50  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 58  
RUBRICA [assinatura]

#### INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

##### HF COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 45127148000120  
**EMAIL:** hfcomercioeservicos@gmail.com  
**TELEFONE:** (61) 3381-1910  
**ENDEREÇO:** COL. AGRICOLA AGUAS CLARAS CHACARA 9 - SN, LOTE 05 B ESCRITORIO, GUARA I. BRASILIA/DF - 71.090-085

##### REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

**CNPJ:** 45769285000168  
**EMAIL:** rednov@rednov.com.br  
**TELEFONE:** (47) 9268-7675  
**ENDEREÇO:** R BERTA METTE - 149, ITOUPAVAZINHA. BLUMENAU/SC - 89.066-530

##### SJT COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 45125667000159  
**EMAIL:** contabilidade@sjtcomercio.com.br  
**TELEFONE:** (22) 9509-3722  
**ENDEREÇO:** R 1 - SN, QUADRA002 LOTE 145A, BALNEARIO DAS GARCAS. RIO DAS OSTRAS/RJ - 28.898-268

##### UNIDAS COMERCIAL E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 39885427000150  
**EMAIL:** adm.unidas@outlook.com.br  
**TELEFONE:** (62) 9117-7157 / (62) 3923-2962  
**ENDEREÇO:** R TEJUACU - 100, QUADRA44 LOTE 7/8 SALA 9, PRQ AMAZONIA. GOJANIA/GO - 74.840-280



**Máquina lava e seca**  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 09:51  
IP: 138.0.235.35

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

**Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos**

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
MÁQUINA DE LAVAR ROUPA (LAVA E SECA)	1	R\$ 4.130,00	1.00	R\$ 4.130,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
1	TEXAS ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA			41.012.217/0001-07
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
LICITANET	752706/20231140202331	1.00	10/11/2023 - 00:00:00	R\$ 4.130,00

Mediana dos preços obtidos: R\$ 4.130,00

**Valor Total da Cotação: R\$ 4.130,00**

**DETALHAMENTO DOS ITENS**

**Item 1: MÁQUINA DE LAVAR ROUPA (LAVA E SECA)**

**Quantidade:** 1.0000 UN

**Descrição:** MÁQUINA DE LAVAR ROUPA (LAVA E SECA)

**Justificativas:** -

**Preço ( LICITANET ) [ 1 ]**

**RS 4.130,00**

**Órgão**

MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM

**Objeto**

MÁQUINA DE LAVAR ROUPA (LAVA E SECA)

**Descrição**

MÁQUINA DE LAVAR ROUPA (LAVA E SECA) / Contratação de empresa para a aquisição de materiais eletroeletrônicos, instrumentos musicais, utensílios em geral e vestimenta, com finalidade em atender as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social.

**Dados**

**Data de homologação:** 10/11/2023 - 00:00:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Fonte:** LICITANET

**Código do item:** -

**Lote/Item:** 13855544

**Identificação:** 75270 6/2023 1 1402023 31

**Quantidade:** 1.00

**Unidade:** Unidade

**UF:** AM

**Ajuste de frete:** Não se aplica

**Valor do frete:** R\$ 0,00

**Fabricante:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.

**Marca:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.

**Modelo:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.

**Fornecedor**

**Razão Social:** TEXAS ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

**CNPJ:** 41.012.217/0001-07

**Porte:** ME

**Observações Gerais da Cotação**

Máquina lava e seca: capacidade 11 kg

**Laudo da Cotação**

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

**Máquina lava e seca**  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 09:51  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 60  
RUBRICA [assinatura]

**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**TEXAS ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

**CNPJ:** 41012217000107  
**EMAIL:** texasatacadista8@gmail.com  
**TELEFONE:** (92) 8551-2534  
**ENDEREÇO:** RUA GRAPIA - 2032, SALA 10, NOVA CIDADE. MANAUS/AM - 69.092-285



PROC. Nº 020/24  
 FLS. 62  
 RUBRICA 5

COLETAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Prefeitura Municipal de Timon  
 Cotação - Aparelho purificador de água

Atividade nº 001/2024

Assunto: aquisição de material de consumo

Termos Pesquisados

1. APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA (Preço - Valor Médio)

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	021/2023	14/12/2023	25	762,8900
Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo		
RS 762,8900	RS 762,8900	RS 762,8900	RS 762,8900		

Detalhamento de Preços

Item 1. APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	021/2023	Portal de Compras Públicas	14/12/2023	
Produto Licitado	Lote/Item			
Aparelho purificador de água, tipo: dupla filtragem, voltagem: 110 v, capacidade: 2 l, vazão: 0,75 l/h, material gabinete: metálico, capacidade refrigeração: 1,8 l/h, características adicionais: água gelada e água natural, tipo fixação: parede/bancada, acessórios: kit instalação, cor: branca (Catmat 602309). -- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PARÁ E SUAS SECRETARIAS.	0 / 37			
Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
NOVA MIX LTDA	40.049.246/0001-01	762,8900	25,00 Unidade	





**Aparelho purificador de água**  
 Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 09:54  
 IP: 138.0.235.35

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
 CNPJ: 06.115.307/0001-14  
 Responsável: Setor de Licitação  
 Matrícula: 01235-2021

**Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos**

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Aparelho purificador de água	1	R\$ 638,21	1,00	R\$ 638,21
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> Secretaria de Estado de Administração Penitenciária...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
1	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.			45.769.285/0001-68
<b>Fonte</b>				
<b>Identificação</b>				
<b>Quant.</b>				
<b>Data</b>				
<b>Preço</b>				
Comprasnet	Nº Pregão:782023/UASG:926982	6,00	19/01/2024 - 14:34:01	R\$ 638,21
<b>Mediana dos preços obtidos: R\$ 638,21</b>				

**Valor Total da Cotação: R\$ 638,21**

**DETALHAMENTO DOS ITENS**

**Item 1: Aparelho purificador de água**

**Quantidade:** 1.0000 UN

**Descrição:** Aparelho purificador de água

**Justificativas:** -

**Preço ( Comprasnet ) [ 1 ]**

**R\$ 638,21**

**Órgão**

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão

**Objeto**

Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos e equipamentos destinados às Oficinas de lavanderia e panificação, com recursos do Convênio nº 892582/2019 PROCAP 2019

**Descrição**

Aparelho purificador de água / Aparelho Purificador De Água Tipo: Dupla Filtragem , Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Água Gelada E Natural, Aparelho Ligado A Rede De Á, Capacidade: 1,8 L, Vazão: 1,5 L/

**Dados**

**Data de homologação:** 19/01/2024 - 14:34:01 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO

**Fonte:** Comprasnet **Código do item:** **Lote/Item:** 7

**Identificação:** Nº Pregão: 782023 / UASG: 926982

**Link da ata:** [http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg=926982&co\\_no\\_uasg=926982&numprp=782023&codigoModalidade=5&eq=1](http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg=926982&co_no_uasg=926982&numprp=782023&codigoModalidade=5&eq=1)

**Quantidade:** 6.00 **Unidade:** Unidade **UF:** MA

**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00

**Fabricante:** LIBELL

**Marca:** LIBELL **Modelo:** ACQUAFLEX

**Fornecedor**

**Razão Social:** REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

**CNPJ:** 45.769.285/0001-68 **Porte:** EPP

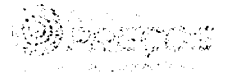
**Propostas**

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	662,43	638,22
2	MULTISUPRIMENTOS SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E	39119656000163	100.000,00	100.000,00

**Observações Gerais da Cotação**

Aparelho purificador de água

**Aparelho purificador de água**  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 09:54  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 63  
RUBRICA [assinatura]

### **Laudo da Cotação**

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

**Aparelho purificador de água**  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 09:54  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 64  
RUBRICA 5

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matricula: 01235-2021

**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**MULTISUPRIMENTOS SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA**

**CNPJ:** 39119656000163  
**EMAIL:** marcia@multisuprimentos.com.br  
**TELEFONE:** (21) 2224-9187 / (21) 2224-9187  
**ENDEREÇO:** RUA DO SENADO - 45, ANDAR SOBRADO E 3 PAV., CENTRO. RIO DE JANEIRO/RJ - 20.231-000

**REDNOV FERRAMENTAS LTDA.**

**CNPJ:** 45769285000168  
**EMAIL:** rednov@rednov.com.br  
**TELEFONE:** (47) 9268-7675  
**ENDEREÇO:** R BERTA METTE - 149, ITROUPAVAZINHA. BLUMENAU/SC - 89.066-530

**Teclado musical arranjador**  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 09:58  
IP: 138.0.235.35



Assinatura

PROC. N° 020/24  
FLS. 65  
RUBRICA [assinatura]

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

**Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos**

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Teclado Musical	1	R\$ 4.224,00	1,00	R\$ 4.224,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
1	TEXAS ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA			41.012.217/0001-07
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
LICITANET	752706/20231140202384	5,00	10/11/2023 - 00:00:00	R\$ 4.224,00

Mediana dos preços obtidos: R\$ 4.224,00

**Valor Total da Cotação: R\$ 4.224,00**

**DETALHAMENTO DOS ITENS**

**Item 1: Teclado Musical**

**Quantidade:** 1.0000 UN

**Descrição:** Teclado Musical

**Justificativas:** -

**Preço ( LICITANET ) [ 1 ]**

**R\$ 4.224,00**

**Órgão**

MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM

**Objeto**

Teclado Musical

**Descrição**

Teclado Musical / Contratação de empresa para a aquisição de materiais eletroeletrônicos, instrumentos musicais, utensílios em geral e vestimenta, com finalidade em atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Dados**

**Data de homologação:** 10/11/2023 - 00:00:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Fonte:** LICITANET

**Código do item:** -

**Lote/Item:** 13855597

**Identificação:** 75270 6/2023 1 1402023 84

**Quantidade:** 5,00

**Unidade:** Unidade

**UF:** AM

**Ajuste de frete:** Não se aplica

**Valor do frete:** R\$ 0,00

**Fabricante:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.

**Marca:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.

**Modelo:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.

**Fornecedor**

**Razão Social:** TEXAS ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

**CNPJ:** 41.012.217/0001-07

**Porte:** ME

**Observações Gerais da Cotação**

Sem Observações

**Lauda da Cotação**

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

**Teclado musical arranador**  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 09:58  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 66  
RUBRICA [assinatura]

**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**TEXAS ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

**CNPJ:** 41012217000107  
**EMAIL:** texasatacadista8@gmail.com  
**TELEFONE:** (92) 8551-2534  
**ENDEREÇO:** RUA GRAPIA - 2032, SALA 10, NOVA CIDADE. MANAUS/AM - 69.092-285

**Violão**

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:01  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 67  
RUBRICA [assinatura]

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

**Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos**

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Instrumento Musical - Corda - Instrumento Musical - Corda Componentes:	2	R\$ 413,50	1.00	R\$ 413,50
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICÍPIO DE CARIRA/SE MUNICÍPIO DE CARIRA/SE				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
1	KEDMA ISABEL DE ASSIS			CNPJ 25.099.482/0001-00
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
LICITANET	952803/20241381	5.00	17/06/2024 - 00:00:00	R\$ 400,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE MUNICÍPIO...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
2	ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS ETRELI			CNPJ 05.695.934/0001-09
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
LICITANET	8026337/202323/202317	5.00	15/01/2024 - 00:00:00	R\$ 427,00
<b>Mediana dos preços obtidos: R\$ 413,50</b>				

**Valor Total da Cotação: R\$ 413,50**

**DETALHAMENTO DOS ITENS**

**Item 1: Instrumento Musical - Corda - Instrumento Musical - Corda Componentes:...**

**Quantidade:** 1.0000 UN

**Descrição:**

Instrumento Musical - Corda - Instrumento Musical - Corda Componentes: Com 6 Cordas E Estojo , Comprimento: 1,05 M, Tipo: Violão

**Justificativas:**

**Preço ( LICITANET ) [ 1 ]**

**R\$ 400,00**

**Órgão**

MUNICÍPIO DE CARIRA/SE MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

**Objeto**

Instrumento Musical - Corda - Instrumento Musical - Corda Componentes: Com 6 Cordas E Estojo , Comprimento: 1,05 M, Tipo: Violão

**Descrição**

Instrumento Musical - Corda - Instrumento Musical - Corda Componentes: Com 6 Cordas E Estojo , Comprimento: 1,05 M, Tipo: Violão / Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material permanente moveis, materiais de informática, elétrons e instrumentos musicais no intuito de atender às demandas de todas as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Carira, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde.

**Dados**

**Data de homologação:** 17/06/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO

**Fonte:** LICITANET **Código do item:** - **Lote/Item:** 17914537

**Identificação:** 95280 3/2024 1 3 81

**Quantidade:** 5.00 **Unidade:** UN **UF:** SE

**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00

**Fabricante:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.

**Marca:** LICITANET Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.

**Fornecedor**

**Razão Social:** KEDMA ISABEL DE ASSIS

**CNPJ:** 25.099.482/0001-00 **Porte:** ME

**Preço ( LICITANET ) [ 2 ]**

**R\$ 427,00**

**Órgão**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE

**Objeto**

## Violão

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:01  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 68  
RUBRICA 17

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

Violão Tagima Memphis AC39

### Descrição

Violão Tagima Memphis AC39 / REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### Dados

**Data de homologação:** 15/01/2024 - 00:00:00    **Modalidade:** Pregão Eletrônico    **SRP:** NÃO  
**Fonte:** LICITANET    **Código do item:** -    **Lote/Item:** 14949975  
**Identificação:** 80263 37/2023 2 372023 17  
**Quantidade:** 5.00    **Unidade:** UN    **UF:** SE  
**Ajuste de frete:** Não se aplica    **Valor do frete:** R\$ 0,00  
**Fabricante:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.  
**Marca:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.    **Modelo:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.  
**Fornecedor**  
**Razão Social:** ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI  
**CNPJ:** 05.695.934/0001-09    **Porte:** ME

### Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

### Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



## Violão

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:01  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 69  
RUBRICA

### INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

#### ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI

**CNPJ:** 05695934000109  
**EMAIL:** alvessoares2009@hotmail.com  
**TELEFONE:** (79) 9854-1415  
**ENDEREÇO:** R SAO JOSE - S/N, TERREO., CENTRO. CEDRO DE SAO JOAO/SE - 49.930-000

#### KEDMA ISABEL DE ASSIS

**CNPJ:** 25099482000100  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** (62) 3233-8888  
**ENDEREÇO:** R POUSO ALTO - 721, QUADRA 72 LOTE 12-A, SETOR CAMPINAS. GOIANIA/GO - 74.525-020

Andador ortopédico  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:05  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 70  
RUBRICA

Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Andador Ortopédico Material: Alumínio Anodizado, Tipo Construtivo: Dup	2	R\$ 126,40	1.00	R\$ 126,40
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/M...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
1	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			43.235.370/0001-10
<b>Fonte</b>				
LICITANET	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
	9162633/20241629	3.00	15/05/2024 - 00:00:00	R\$ 139,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
2	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			32.593.430/0001-50
<b>Fonte</b>				
LICITANET	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
	8816815/20241291	5.00	23/04/2024 - 00:00:00	R\$ 113,80
Mediana dos preços obtidos: R\$ 126,40				

Valor Total da Cotação: R\$ 126,40

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Andador Ortopédico Material: Alumínio Anodizado, Tipo Construtivo: Dup...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

Andador Ortopédico Material: Alumínio Anodizado, Tipo Construtivo: Dupla Barra Sustentação, Tipo Pés: Pés Com Ponteiras Poliuretano, Altura: Altura Regulável, Aplicação: Adulto

Justificativas: -

Preço ( LICITANET ) [ 1 ]

R\$ 139,00

Órgão

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

Objeto

Andador Ortopédico Material: Alumínio Anodizado, Tipo Construtivo: Dupla Barra Sustentação, Tipo Pés: Pés Com Ponteiras Poliuretano, Altura: Altura Regulável, Aplicação: Adulto

Descrição

Andador Ortopédico Material: Alumínio Anodizado, Tipo Construtivo: Dupla Barra Sustentação, Tipo Pés: Pés Com Ponteiras Poliuretano, Altura: Altura Regulável, Aplicação: Adulto / Aquisição de materiais permanente e equipamentos CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, MULETAS E ANDADOR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Compreendendo o material, de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas definidas neste termo.

Dados

Data de homologação: 15/05/2024 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO

Fonte: LICITANET Código do item: - Lote/Item: 17042405

Identificação: 91626 33/2024 1 62 9

Quantidade: 3.00 Unidade: unidade UF: MG

Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação. Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

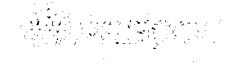
CNPJ: 43.235.370/0001-10 Porte: EPP

Preço ( LICITANET ) [ 2 ]

R\$ 113,80

Órgão

**Andador ortopédico**  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:05  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 71  
RUBRICA [assinatura]

MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR

**Objeto**

ANDADOR ORTOPÉDICO Material: Alumínio anodizado; Altura: regulável; Aplicação: adulto; Tipo construtivo: dupla barra de sustentação; Tipo de pés: com ponteiros de poliuretano resistente mínimo de 100kg.

**Descrição**

ANDADOR ORTOPÉDICO Material: Alumínio anodizado; Altura: regulável; Aplicação: adulto; Tipo construtivo: dupla barra de sustentação; Tipo de pés: com ponteiros de poliuretano resistente mínimo de 100kg. / Aquisição de equipamentos odontológicos, hospitalares, informática e móveis de escritório para unidades básicas de saúde do município, através Incentivo Financeiro Resolução SE:SA 389/2023

**Dados**

**Data de homologação:** 23/04/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO  
**Fonte:** LICITANET **Código do item:** **Lote/Item:** 16728549  
**Identificação:** 88168 15/2024 1 29 1 **Quantidade:** 5.00 **Unidade:** UN **UF:** PR  
**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00  
**Fabricante:** LICITANET Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.  
**Marca:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.

**Fornecedor**

**Razão Social:** M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ:** 32.593.430/0001-50 **Porte:** ME

**Observações Gerais da Cotação**

Andador ortopédico

**Laudo da Cotação**

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

**Andador ortopédico**  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:05  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 72  
RUBRICA [assinatura]

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ:** 43235370000110  
**EMAIL:** prosaudeprodutos@yahoo.com.br  
**TELEFONE:** (54) 3227-7600/ (54) 9104-4386  
**ENDEREÇO:** R PROFESSORA VIERO - 1340, 1O. ANDAR, MADUREIRA. CAXIAS DO SUL/RS - 95.040-520

**M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ:** 37593430000150  
**EMAIL:** londrimedihospitalar@gmail.com  
**TELEFONE:** (43) 3339-1320  
**ENDEREÇO:** AV HENRIQUE MANSANO - 1595, ALPES. LONDRINA/PR - 86.075-000

# Cadeira de banho higiênica em alumínio

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:06  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 73  
RUBRICA

## Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
CADEIRA DE BANHO CADEIRA DE BANHO SANITÁRIA ALUMÍNIO ATÉ 150 KG D6C	2	R\$ 644,95	1,00	R\$ 644,95
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTIN...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
1	FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS			26.044.732/0001-77
<b>Fonte</b>				
LICITANET				
<b>Identificação</b>				
	788687/202312148202310			
<b>Quant.</b>				
		2,00		
<b>Data</b>				
			28/12/2023 - 00:00:00	
<b>Preço</b>				
				R\$ 640,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
2	BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA			31.379.142/0001-20
<b>Fonte</b>				
Comprasnet				
<b>Identificação</b>				
	NºPregão:372073/UASG:977877			
<b>Quant.</b>				
		3,00		
<b>Data</b>				
			19/12/2023 - 11:13:37	
<b>Preço</b>				
				R\$ 649,90

Mediana dos preços obtidos: R\$ 644,95

Valor Total da Cotação: R\$ 644,95

## DETALHAMENTO DOS ITENS

### Item 1: CADEIRA DE BANHO CADEIRA DE BANHO SANITÁRIA ALUMÍNIO ATÉ 150 KG D60 CAD...

Quantidade: 1.0000 UN

#### Descrição:

CADEIRA DE BANHO CADEIRA DE BANHO SANITÁRIA ALUMÍNIO ATÉ 150 KG D60 CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA DE ALUMÍNIO É MULTIFUNCIONAL, POSSIBILITANDO O USO SOBRE O VASO SANITÁRIO, BANHO E LOCOMOÇÃO INTERNA. SEUS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS PERMITEM MOVIMENTAÇÃO LATERAL. PO

Justificativas: -

Preço ( LICITANET ) [ 1 ]

R\$ 640,00

#### Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO

#### Objeto

CADEIRA DE BANHO CADEIRA DE BANHO SANITÁRIA ALUMÍNIO ATÉ 150 KG D60 CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA DE ALUMÍNIO É MULTIFUNCIONAL, POSSIBILITANDO O USO SOBRE O VASO SANITÁRIO, BANHO E LOCOMOÇÃO INTERNA. SEUS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS PERMITEM MOVIMENTAÇÃO LATERAL. POSSUI GIRO DE 360° SOBRE O PRÓPRIO EIXO. SUAS 4 RODAS COM TRAVAS FACILITAM O TRANSPORTE MESMO EM LOCAIS COM ESPAÇOS REDUZIDOS. CARACTERÍSTICAS FACILITA A HIGIENIZAÇÃO DO PACIENTE SENTADO; ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE; BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO; ASSENTO ACOLCHOADO, COM FRENTE REMOVÍVEL. COMADRE INCLUSA DESIGN INOVADOR / MODERNO; APOIO DE BRAÇOS COM FORMATO ERGONÔMICO; A ÚNICA DO MERCADO COM GIRO 360° SOBRE O EIXO, FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO EM ESPAÇOS PEQUENOS; 04 RODÍZIOS BLINDADOS COM TRAVAS; APOIO DE PÉS E ANTI TOMBO REBATÍVEL; SUA LEVEZA PERMITE FÁCIL TRANSPORTE SUPORTA ATÉ 150KG. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANTI FERRUGEM; DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 58 CM | COMPRIMENTO: 55 CM | ALTURA:

#### Descrição

CADEIRA DE BANHO CADEIRA DE BANHO SANITÁRIA ALUMÍNIO ATÉ 150 KG D60 CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA DE ALUMÍNIO É MULTIFUNCIONAL, POSSIBILITANDO O USO SOBRE O VASO SANITÁRIO, BANHO E LOCOMOÇÃO INTERNA. SEUS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS PERMITEM MOVIMENTAÇÃO LATERAL. PO / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS-TO

#### Dados

Data de homologação: 28/12/2023 - 00:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: LICITANET

Código do item: -

Lote/Item: 15119331

Identificação: 78868 7/2023 1 21482023 10

Quantidade: 2,00

Unidade: UN

UF: TO

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

## Cadeira de banho higiênica em alumínio

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:06  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 74  
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

**Fabricante:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.  
**Marca:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.

**Modelo:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.  
**Fornecedor**

**Razão Social:** FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS  
**CNPJ:** 26.044.732/0001-77 **Porte:** ME

**Preço ( Comprasnet ) [ 2 ]**

**R\$ 649,90**

### Órgão

FUNDAÇÃO ESTADAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ

### Objeto

Pregão Eletrônico - O objeto deste pregão é o registro de preços para aquisição de equipamentos médicos hospitalares de atendimento, para atender as necessidades das unidades de saúde que estão sob a gestão da Fundação Estadual de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.

### Descrição

Cadeira de rodas / Cadeira de banho higiênica 3 em 1 - Cadeira para banho, uso sobre o vaso sanitário e movimentação interna. Cadeira de banho e higiene em Alumínio. Desmontável. Apoios de braços eleváveis. Apoios de pés rebatíveis. Assento acolchoado com tampa na abertura. Largura do Assento (Interna): 43cm. Profundidade do Assento: 44cm. Altura Encosto: 43cm. Altura do Assento ao Chão: 53cm. Largura Total Aberta: 60cm. Altura Total: 96cm. Altura do Chão ao Apoio de Braço: 80cm. Altura do apoio de Pés: 36cm. Altura do apoio de Braços: 24cm. Capacidade: 150 kg. Peso: 7,5 Kg. Encosto moldado em plástico. Coletor com tampa. Barra para condução de terceiros. Rodinhas com rodízios giratórios e com travas individuais.

### Dados

**Data de homologação:** 19/12/2023 - 11:13:37 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM

**Fonte:** Comprasnet **Código do item:** 404339 **Lote/Item:** 5

**Identificação:** Nº Pregão: 372023 / UASG: 927827

**Link da ata:** [http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg=927827&co\\_no\\_uasg=927827&numprp=372023&codigoModalidade=5&eq=1](http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg=927827&co_no_uasg=927827&numprp=372023&codigoModalidade=5&eq=1)

**Quantidade:** 3,00 **Unidade:** Unidade **UF:** RJ

**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00

**Fabricante:** DELLAMED

**Marca:** DELLAMED **Modelo:** DELLAMED

### Fornecedor

**Razão Social:** BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA

**CNPJ:** 31.329.142/0001-20 **Porte:** ME

### Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA	31329142000120	875,62	649,90
2	R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	03749855000108	875,62	650,00
3	MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	29475673000180	875,60	696,00
4	MJR PORTO VELHO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICO LTDA	01591543000193	860,00	723,00
5	FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	51097433000148	870,00	747,50
6	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46093723000183	900,00	780,00
7	CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	00059062000179	875,62	875,62
8	MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33375370000162	980,00	980,00
9	SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	38482591000153	1.000,00	1.000,00
10	YRLEY BARBOSA DA SILVA LTDA	45149571000120	1.000,00	1.000,00
11	MEDBOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTD	37141903000100	1.000,00	1.000,00

### Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

### Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor

**Cadeira de banho higiênica em alumínio**

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:06

IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Sator de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 75  
RUBRICA [Signature]

responsável pelo uso e seleção dos preços.

## Cadeira de banho higiênica em alumínio

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:06  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 76  
RUBRICA 16

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

### INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

#### BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA

**CNPJ:** 31329142000120  
**EMAIL:** jmgolbm@gmail.com  
**TELEFONE:** (24) 3346-9680  
**ENDEREÇO:** R MARIA IGNEZ MACHADO MELCHIOR - 268, SANTA CLARA. BARRA MANSA/RJ - 27.340-230

#### COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

**CNPJ:** 46093723000183  
**EMAIL:** adrianocultura@hotmail.com  
**TELEFONE:** (85) 9721-0838  
**ENDEREÇO:** R PINTO MADEIRA - 563, CENTRO. FORTALEZA/CE - 60.150-000

#### CRYSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

**CNPJ:** 00059062000179  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** (71) 2573-1680  
**ENDEREÇO:** R MARQUES DE JACAREPAGUA - 854, TAQUARA. RIO DE JANEIRO/RJ - 22.730-290

#### FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 51097433000148  
**EMAIL:** brunom.infocbmg@gmail.com  
**TELEFONE:** (31) 9795-0166  
**ENDEREÇO:** AV RAJA GABAGLIA - 2000, SALA 201 PAVMTO2 BLOCO 2, ALPES. BELO HORIZONTE/MG - 30.494-170

#### FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS

**CNPJ:** 26044732000177  
**EMAIL:** matheusmedjp@bol.com.br  
**TELEFONE:** (83) 3024-7274  
**ENDEREÇO:** AV JOAO MACHADO - 1135, SALA 204, CENTRO. JOAO PESSOA/PB - 58013572

#### MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 33375370000162  
**EMAIL:** mapmed@mapmedbrasil.com.br  
**TELEFONE:** (11) 2366-4358  
**ENDEREÇO:** R ZANZIBAR - 980, CASA VERDE. SAO PAULO/SP - 02.512-010

#### MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 29475673000180  
**EMAIL:** mastermedical@mastermedical.net.br  
**TELEFONE:** (21) 8325-5510  
**ENDEREÇO:** R NERVAL DE GOUVEA - 00131, LOJ B, QUINTINO BOCAIUVA. RIO DE JANEIRO/RJ - 21.311-325

#### MEDBOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

**CNPJ:** 37141903000100  
**EMAIL:** magno\_costaverde@yahoo.com.br  
**TELEFONE:** (21) 2687-4954 / (21) 9631-7056  
**ENDEREÇO:** AV PREFEITO ISOLDAKSON CRUZ DE BRITO - 158, VILA MARGARIDA. ITAGUAI/RJ - 23.825-840

#### MJR PORTO VELHO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICO LTDA

**CNPJ:** 01591543000193  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** Não Informado  
**ENDEREÇO:** R MAJOR FAJARDO - 307, PORTO VELHO. CARMO/RJ - 28.640-000

#### R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

**CNPJ:** 03749855000108  
**EMAIL:** Não Informado



## Cadeira de banho higiênica em alumínio

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:06  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. N° 020/24  
FLS. 77  
RUBRICA Y

**TELEFONE:** (24) 2433-1231  
**ENDEREÇO:** EST BARAO DO TURVO - 33, DORANDIA. BARRA DO PIRAI/RJ - 27.160-000

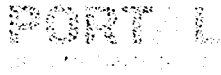
### SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

**CNPJ:** 38482591000153  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** (21) 7003-1651  
**ENDEREÇO:** RUA JOAO FRANCISCO DE ASSIS - 251, VILA CENTENARIO. DUQUE DE CAXIAS/RJ - 25.025-020

### YRLEY BARBOSA DA SILVA LTDA

**CNPJ:** 45149571000120  
**EMAIL:** yrlei-live.com@live.com  
**TELEFONE:** (61) 9840-0946  
**ENDEREÇO:** 1A RUA QUADRA 1 - 1C, CASA, MANSOES IMPERATRIZ. AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO - 72.910-449

Você está logado como: Gerardo Magela da Ponte Filho - Comprador 9:35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 78  
RUBRICA [assinatura]

Dados inseridos em: [vazio]

Comprador: Prefeitura Municipal de Timon  
Status da Solicitação: Finalizada  
Solicitado em: 15/08/2024 10:18

Solicitante: Gerardo Magela da Ponte Filho  
Status da Avaliação:

Período da Pesquisa: 11/08/2023 até 15/08/2024

Item: Kit com 2 grade de cama com tela de proteção

Observações: Kit com 2 grade de cama com tela de proteção bebês e adultos.

Kit com 2 grade de cama	0,00 a 0,00	0,00	0,00	0	Sem Resultados	
-------------------------	-------------	------	------	---	----------------	--

Total de Registros: 1

[Voltar](#)



contato@fontedeprecos.com.br

(82)4009.5090

(61)99277.1633

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA

SAIR

Sector Minha

# Nova Cotação

Cotações Nova Cotação

PROC. Nº 020/24  
FLS. 79  
RUBRICA 6

Bases

Comprasnet

BPS

LICITANET

Nota Fiscal

Descrição

Kit com 2 grade de cama com tela de

Busca Exata

Período

Último Ano

Tipo

Materiais e Se...

Modalidade

LIMPAR FILTRO

**Cafeteira elétrica industrial**  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:14  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 80  
RUBRICA 16

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

**Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos**

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
SAEKO - CAFETEIRA ELÉTRICA, MAT. AÇO INOXIDÁVEL, APL. INDUSTRIAL, CAPA	1	R\$ 4.478,93	1,00	R\$ 4.478,93
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> COMANDO DA 3 REGIAO MILITAR COMANDO DA 3 REGIAO MI...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
1 SUPER LICITE LICITACOES LTDA				33.275.120/0001-50
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
Nota Fiscal	...055001000001880106006700918801	1,00	22/07/2024 - 00:00:00	R\$ 4.478,93
<b>Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 4.478,93</b>				

**Valor Total da Cotação: R\$ 4.478,93**

**DETALHAMENTO DOS ITENS**

**Item 1: SAEKO - CAFETEIRA ELÉTRICA, MAT. AÇO INOXIDÁVEL, APL. INDUSTRIAL, CAPA...**

**Quantidade:** 1.0000 UN

**Descrição:**

SAEKO - CAFETEIRA ELÉTRICA, MAT. AÇO INOXIDÁVEL, APL. INDUSTRIAL, CAPAC. 2 L, VOLTAGEM 110 V, CARAC. ADIC. TERMOSTATO

**Justificativas:** -

**Preço ( Nota Fiscal ) [ 1 ]**

**R\$ 4.478,93**

**Órgão**

COMANDO DA 3 REGIAO MILITAR COMANDO DA 3 REGIAO MILITAR

**Objeto**

SAEKO - CAFETEIRA ELÉTRICA, MAT. AÇO INOXIDÁVEL, APL. INDUSTRIAL, CAPAC. 2 L, VOLTAGEM 110 V, CARAC. ADIC. TERMOSTATO

**Descrição**

SAEKO - CAFETEIRA ELÉTRICA, MAT. AÇO INOXIDÁVEL, APL. INDUSTRIAL, CAPAC. 2 L, VOLTAGEM 110 V, CARAC. ADIC. TERMOSTATO / Aparelhos para preparação de café ou de chá, eletrotérmicos

**Dados**

**Data:** 22/07/2024 - 00:00:00

**Modalidade:** Outras Modalidades

**SRP:** NÃO

**Fonte:** Nota Fiscal

**Código do item:** -

**Lote/Item:** 1814802.2

**Identificação:** 4224073327512000015055001000001880106006700918801

**Quantidade:** 1,00

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** RS

**Ajuste de frete:** Não se aplica

**Valor do frete:** R\$ 0,00

**Fabricante:** Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.

**Marca:** -

**Modelo:** -

**Fornecedor**

**Razão Social:** SUPER LICITE LICITACOES LTDA

**CNPJ:** 33.275.120/0001-50

**Porte:** EPP

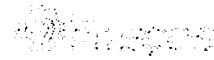
**Observações Gerais da Cotação**

Cafeteira elétrica

**Laudo da Cotação**

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

**Cafeteira elétrica industrial**  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:14  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 81  
RUBRICA [Signature]

**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**SUPER LICITE LICITACOES LTDA**

**CNPJ:** 33275120000150  
**EMAIL:** superlicite@gmail.com  
**TELEFONE:** (48) 3024-6528  
**ENDEREÇO:** R JACOB FERREIRA DE MELLO - 192, CASA, FORQUILHAS. SAO JOSE/SC - 88.107-705

**Poltrona para descanso do papai**

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:20  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 82  
RUBRICA [assinatura]

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

**Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos**

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC 1: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL.   POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL.	2	R\$ 838,47	1,00	R\$ 838,47
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
1	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			32.593.430/0001-50
<b>Fonte</b>				
LICITANET				
<b>Identificação</b>				
	967408/20242083030012024125		15.00	27/06/2024 - 00:00:00
<b>Quant.</b>				
<b>Data</b>				
<b>Preço</b>				
				R\$ 804,99
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE/GO FUNDO MUN...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
2	SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI			03.818.333/0001-10
<b>Fonte</b>				
LICITANET				
<b>Identificação</b>				
	9043238/202412523824		150.00	17/05/2024 - 00:00:00
<b>Quant.</b>				
<b>Data</b>				
<b>Preço</b>				
				R\$ 871,95

Mediana dos preços obtidos: R\$ 838,47

**Valor Total da Cotação: R\$ 838,47**

**DETALHAMENTO DOS ITENS**

**Item 1: POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL. | POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL. ES...**

Quantidade: 1.0000 UN

**Descrição:**

POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL. | POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - BRANCO; ENCOSTO, ASSENTO E DESCANSO PARA OS PÉS, ANATÔMICOS E ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM REVESTIMENTO

Justificativas: -

Preço ( LICITANET ) [ 1 ]

R\$ 804,99

**Órgão**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

**Objeto**

POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL. | POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - BRANCO; ENCOSTO, ASSENTO E DESCANSO PARA OS PÉS, ANATÔMICOS E ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM REVESTIMENTO EM COURVIN (IMPERMEÁVEL). DOIS APOIOS PARA BRAÇOS ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO EM COURVIN (IMPERMEÁVEL). ENCOSTO, BRAÇOS, ASSENTO E DESCANSO PARA OS PÉS, COM MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS. MOVIMENTOS: RECLINÁVEL PERMITINDO QUATRO POSIÇÕES, ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, COM RETORNO INICIAL, COM TRAVAMENTO RÁPIDO E FÁCIL. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHAS REGULÁVEIS.CAPACIDADE: ATÉ 250KG

**Descrição**

POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL. | POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - BRANCO; ENCOSTO, ASSENTO E DESCANSO PARA OS PÉS, ANATÔMICOS E ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM REVESTIMENTO / Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE PERMANENTE, de acordo com o Decreto Municipal nº. 190/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**Dados**

**Data de homologação:** 27/06/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO  
**Fonte:** LICITANET **Código do item:** - **Lote/Item:** 17922698  
**Identificação:** 96740 8/2024 2.083030012024 125  
**Quantidade:** 15.00 **Unidade:** UND **UF:** SE  
**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00  
**Fabricante:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.  
**Marca:** LICITANET Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.  
**Fornecedor**  
**Razão Social:** M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

## Poltrona para descanso do papai

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:20  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 83  
RUBRICA [assinatura]

CNPJ: 32.593.430/0001-50 Porte: ME

Preço ( LICITANET )( 2 )

RS 871,95

### Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE/GO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE/GO

### Objeto

POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE E DESCANSO / RECLINÁVEL / CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO PINTADO / ACIONAMENTO MANUAL / COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) POSIÇÕES (SENTADO, LEITURA E DESCANSO) / ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSO PARA OS PÉS ESTOFADOS EM ESPUMA NO MÍNIMO D23, REVESTIDOS EM COURVIN NA COR BEGE / COM APOIO ESTOFADO PARA OS BRAÇOS / ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSO PÉS RECLINÁVEIS POR MEIO DE ALAVANCA / PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS / CAPACIDADE MÍNIMA 120KG

### Descrição

POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE E DESCANSO / RECLINÁVEL / CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO PINTADO / ACIONAMENTO MANUAL / COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) POSIÇÕES (SENTADO, LEITURA E DESCANSO) / ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSO PARA OS PÉS ESTOFADOS EM ESPUMA / Registro de preços para futura aquisição de Mobiliários visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde GO.

### Dados

Data de homologação: 17/05/2024 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO

Fonte: LICITANET Código do item: - Lote/Item: 17457722

Identificação: 90432 38/2024 1 25238 74

Quantidade: 150.00 Unidade: UNIDADE UF: GO

Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação. Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

### Fornecedor

Razão Social: SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 03.818.333/0001-10 Porte: ME

## Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

## Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

**Poltrona para descanso do papai**

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:20  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 84  
RUBRICA 6

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ:** 32593430000150  
**EMAIL:** londrimedihospitalar@gmail.com  
**TELEFONE:** (43) 3339-1320  
**ENDEREÇO:** AV HENRIQUE MANSANO - 1595, ALPES. LONDRINA/PR - 86.075-000

**SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI**

**CNPJ:** 03818333000110  
**EMAIL:** gruponellaslemes@hotmail.com  
**TELEFONE:** (62) 3956-1082 / (62) 3999-1093  
**ENDEREÇO:** R DONA MARIA CECILIA MASCARENHAS DE FIGUEIREDO - 552, QUADRAC01

LOTE 7/15, CONJUNTO CAICARA. GOIANIA/GO - 74775017



# Tapete emborrachado - kit 12 tapetes

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:23  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 85  
RUBRICA [assinatura]

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

## Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
KIT TATAME 12 PLACAS 50X50	2	R\$ 83,50	1.00	R\$ 83,50
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. INSTITUTO NACI...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
1	KSA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LIMITADA			21.291.860/0001-00
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
Nota Fiscal	...005500100000042713292119124271	222.00	22/07/2024 - 00:00:00	R\$ 95,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gas...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
2	INOVA ODONTO MEDICA LTDA			50.756.600/0001-93
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
Comprasnet	NºPregão:1302023/UASG:925449	16.00	13/11/2023 - 14:26:47	R\$ 77,00

Mediana dos preços obtidos: R\$ 83,50

Valor Total da Cotação: R\$ 83,50

## DETALHAMENTO DOS ITENS

### Item 1: KIT TATAME 12 PLACAS 50X50

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição: KIT TATAME 12 PLACAS 50X50

Justificativas: -

Preço ( Nota Fiscal ) [ 1 ]

R\$ 95,00

#### Órgão

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

#### Objeto

KIT TATAME 12 PLACAS 50X50

#### Descrição

KIT TATAME 12 PLACAS 50X50 / Solas exteriores e saltos, de borracha ou plástico

#### Dados

Data: 22/07/2024 - 00:00:00

Modalidade: Outras Modalidades

SRP: NÃO

Fonte: Nota Fiscal

Código do item: -

Lote/Item: 18142091

Identificação: 53240721291860000100550010000004271329211912 427 1

Quantidade: 222.00

Unidade: UNIDAD

UF: DF

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

#### Fornecedor

Razão Social: KSA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LIMITADA

CNPJ: 21.291.860/0001-00

Porte: ME

Preço ( Comprasnet ) [ 2 ]

R\$ 72,00

#### Órgão

Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna

#### Objeto

Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, para atendimentos individuais, grupais e oficinas, necessários para a assistência de Terapia Ocupacional junto à população atendida na Fundação Pública Estadual de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), por um período de 12 (doze) meses.

#### Descrição

## Tapete emborrachado - kit 12 tapetes

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:23  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 86  
RUBRICA 5

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

Brinquedo Em Geral / Tatames sensorial E. V. A. escolar Infantil 50x50 10 mm colorido

### Dados

**Data de homologação:** 13/11/2023 - 14:26:47 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO  
**Fonte:** Comprasnet **Código do item:** 10030 **Lote/Item:** 43  
**Identificação:** N° Pregão: 1302023 / UASG: 925449  
**Link da ata:** [http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg=925449&co\\_no\\_uasg=925449&numprp=1302023&codigoModalidade=5&Seq=1](http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg=925449&co_no_uasg=925449&numprp=1302023&codigoModalidade=5&Seq=1)  
**Quantidade:** 16.00 **Unidade:** Unidade **UF:** PA  
**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00  
**Fabricante:** -  
**Marca:** - **Modelo:** Tatames sensorial E. V. A. escolar Infantil 50x50  
**Fornecedor:**

**Razão Social:** INOVA ODONTO MEDICA LTDA  
**CNPJ:** 50.256.600/0001-93 **Porte:** EPP

### Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	INOVA ODONTO MEDICA LTDA	50256600000193	72,00	72,00

### Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

### Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

## Tapete emborrachado - kit 12 tapetes

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:23  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 0.20/24  
FLS. 87  
RUBRICA 6

### INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

#### INOVA ODONTO MEDICA LTDA

**CNPJ:** 50256600000193  
**EMAIL:** tabatabeckmann@hotmail.com  
**TELEFONE:** (91) 8131-2253  
**ENDEREÇO:** TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA - 2301, EDIF ROGELIO FERNADEZ SALA 2001, CREMACAO. BELEM/PA - 66.045-315

#### KSA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LIMITADA

**CNPJ:** 21291860000100  
**EMAIL:** kamylla.mendes@gmail.com  
**TELEFONE:** (61) 9661-1787  
**ENDEREÇO:** R 21 (POLO DE MODAS) LOTE 08 LOJA - 01, GUARA II. BRASILIA/DF - 71.070-521

Projektor multimídia - Conectividade

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:27
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24
FLS. 88
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Timon/ MA
CNPJ: 06.115.307/0001-14
Responsável: Setor de Licitação
Matrícula: 01235-2021

Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Table with 5 main columns: Item, Preços, Valor Unit., Quantidade, Total. It lists three suppliers (1, 2, 3) with their respective prices and quantities for the projector item.

Mediana dos preços obtidos: R\$ 2.950,08

Valor Total da Cotação: R\$ 2.950,08

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: PROJETER MULTIMÍDIA 3200 LUMENS: tecnologia DLP, resolução nativa xga ...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

PROJETOR MULTIMÍDIA 3200 LUMENS: tecnologia DLP, resolução nativa xga (1024x768), resolução suportada: vga(640 x 480) até uxga(1600 x 1200), correção do trapézio automático / vertical ± 30°, frequência horizontal: 31 k ~ 99 khz, frequência vertical: 23 ~

Justificativas:

Preço ( LICITANET ) [ 1 ]

R\$ 2.533,28

Órgão

MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA

Objeto

PROJETOR MULTIMÍDIA 3200 LUMENS: tecnologia DLP, resolução nativa xga (1024x768), resolução suportada: vga(640 x 480) até uxga(1600 x 1200), correção do trapézio automático / vertical ± 30°, frequência horizontal: 31 k ~ 99 khz, frequência vertical: 23 ~ 120 hz, contraste mínimo: 5000 : 1, display com possibilidades de 1.07 bilhões de cores, lâmpada 230 w com no mínimo 3500 hs em modo econômico e mínimo 5000 em modo normal. Com duas entradas analógicas RGB D-SUB 15, uma HDMI, uma Componente, uma S-Video, uma Vídeo Composto com áudio RCA, uma estéreo P2 mini Jack. Compatibilidade com hdtv 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, compatibilidade de vídeo ntsc, pal, secam. Funções suportadas: esfriamento rápido, busca automática de sinal, pijlink compatível, tela em branco, bloqueio de teclas, auto desligar, password para segurança, modo altitudes elevadas, congelamento, templates predeterminados para professores, tecnologia de projeção 3d. Controle remoto com baterias; cabo de força. Manual do usuário em cd; guia de início rápido e cabo vga (D-SUB 15pin)inclusos.BIVOLT - Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses.

Descrição

PROJETOR MULTIMÍDIA 3200 LUMENS: tecnologia DLP, resolução nativa xga (1024x768), resolução suportada: vga(640 x 480) até uxga(1600 x 1200), correção do trapézio automático / vertical ± 30°, frequência horizontal: 31 k ~ 99 khz, frequência vertical: 23 ~ / Registro de preços para eventual e futura

## Projektor multimídia - Conectividade

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:27  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. N° 020/24  
FLS. 89  
RUBRICA 5

aquisição de material permanente de interesse da Administração Pública de Nova Olinda do Maranhão.

**Dados**  
**Data de homologação:** 07/12/2023 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO  
**Fonte:** LICITANET **Código do item:** - **Lote/Item:** 14920961  
**Identificação:** 77220 132023/2023 1 2808012023 110  
**Quantidade:** 7.00 **Unidade:** Und **UF:** MA  
**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00  
**Fabricante:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.  
**Marca:** LICITANET Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.

### Fornecedor

**Razão Social:** J J S V BRITO LTDA  
**CNPJ:** 17.243.465/0001-76 **Porte:** EPP

**Preço ( LICITANET ) [ 2 ]**

**RS 3.000,15**

### Órgão

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR

### Objeto

PROJETOR DE MULTIMÍDIA 3400 LUMENS 3LCD XGA HDMI (Conforme Edital)

### Descrição

PROJETOR DE MULTIMÍDIA 3400 LUMENS 3LCD XGA HDMI (Conforme Edital) / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS: CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL, DESTINADOS A ATENDER C.M.E.I. ANA NERY; ELETRODOMÉSTICOS, CAIXA DE SOM, PROJETER MULTIMÍDIA, TV E APARELHO DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A ATENDER ESCOLA MUNICIPAL JOÃO HONÓRIO LUIZ EIFE E C.M.E.I. MARIA JOSÉ VASCONCELOS; E MATERIAIS ORTOPÉDICOS, DESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS.

**Dados**  
**Data de homologação:** 28/12/2023 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO  
**Fonte:** LICITANET **Código do item:** - **Lote/Item:** 14794874  
**Identificação:** 78973 56/2023 1 1212023 15  
**Quantidade:** 1.00 **Unidade:** UNID **UF:** PR  
**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00  
**Fabricante:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.  
**Marca:** LICITANET Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.

### Fornecedor

**Razão Social:** A. G. M. MOLIN - INFORMATICA  
**CNPJ:** 08.208.438/0001-71 **Porte:** ME

**Preço ( Comprasnet ) [ 3 ]**

**RS 3.069,80**

### Órgão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal Fluminense Superintendência de Administração da Universidade Federal Fluminense

### Objeto

Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Áudio e Vídeo

### Descrição

Projeter imagem / Projeter para sala de aula e reunião. Projeter Multimídia de no mínimo 3200 lumens ISO. Tecnologia DLP ou 3LCD; Razão de aspecto: 4:3. Resolução nativa XGA(1024x768), Resolução suportada: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+). Correção do trapézio (keystone): 1d, vertical ± 30°, horizontal ± 30°. Frequência horizontal: 15KHz-100KHz. Frequência vertical: 23Hz-120KHz. Contraste mínimo: 15000 : 1. Distância focal: 16,9 mm - 20,28 mm. Razão de zoom: 1 - 1,1. Tamanho da tela: mínimo de 30" a 300". Display com possibilidades de 1,07 bilhão de cores. Possibilidade de pré ajustes de imagens. Menu multilinguagem com opção português. Interfaces mínimas: 1x D-sub entrada com 15pin, 1x D-sub saída com 15pin, 1x HDMI V1.3 ou superior, 1x Vídeo Composto (RCA), 1x Áudio In, 1x Áudio Out, 1x Altavoz 2W, 1x USB, 1x RS232 (DB-9pin). Compatibilidade hdtv 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/SECAM. Funções suportadas: esfriamento rápido, busca automática de sinal, tela em branco, bloqueio de teclas, auto desligar, password para segurança, modo altitudes elevadas, congelamento, desejável templates predeterminados para professores. Formas de projeção: Frontal/Teto/Retroprojeção/Com montagem no teto. Controle remoto com baterias, cabo de força, cabo vga (d-sub 15pin), Manual em Português, guia de início rápido, certificado de garantia inclusos. BIVOLT (110~240v): Garantia mínima de 12 meses do fabricante.

**Dados**  
**Data de homologação:** 28/08/2023 - 14:13:05 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM  
**Fonte:** Comprasnet **Código do item:** 217448 **Lote/Item:** 44  
**Identificação:** Nº Pregão: 512023 / UASG: 150182

# Projeto multimídia - Conectividade

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:27  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 90  
RUBRICA 10

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

Link da ata: [http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg=150182&co\\_no\\_uasg=150182&numprp=512023&codigoModalidade=5&S eq=1](http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg=150182&co_no_uasg=150182&numprp=512023&codigoModalidade=5&S eq=1)

Quantidade: 71.00 Unidade: Unidade UF: RJ  
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00  
Fabricante: ACER Modelo: PROJETO ACER X12231HP + Cabo VGA  
Marca: ACER Fornecedor

Razão Social: DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA  
CNPJ: 10.918.347/0002-52 Porte: EPP

## Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO	34152516000173	4.245,00	3.066,73
2	<b>DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA</b>	<b>10918347000252</b>	<b>4.245,00</b>	<b>3.069,80</b>
3	HELP CENTER INFORMATICA LTDA	01317158000152	4.245,39	3.239,69
4	SDK SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	50366886000160	4.245,39	3.410,00
5	B3M DATA INFORMATICA LTDA	33751367000104	5.000,00	3.415,00
6	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33615509000106	4.245,00	3.420,00
7	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	28880531000216	5.000,00	3.480,00
8	J.A.F. DORNELLES FILHO COMERCIO DE INFORMATICA	15675079000140	4.600,00	3.590,00
9	API - TECH BOARD INFORMATICA E MANUTENCAO LTDA	18820783000115	4.200,00	3.595,00
10	AUGUSTO & COIMBRA LTDA	30747960000180	4.245,39	3.597,00
11	RPAM SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	40982676000142	4.245,39	3.599,00
12	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49329140000105	4.245,39	3.681,31
13	R JUAREZ DE ALMEIDA	27996382000101	4.245,00	3.970,00
14	PRODUMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	48975938000153	4.200,00	4.000,00
15	HS-CPQ TECNOLOGIA LTDA	49287841000110	4.245,00	4.147,79
16	48.664.067 FERNANDA VICENTE NOGUEIRA DAL PRA	48664067000157	4.200,00	4.200,00
17	FREEDOM DO BRASIL LTDA	35733585000133	4.240,00	4.240,00
18	ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA	37348536000102	4.245,00	4.245,00
19	SNT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49853502000154	4.245,00	4.245,00
20	BROADCAST COMERCIO & LICITACOES LTDA	44961146000179	4.245,00	4.245,00
21	LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	35459909000197	4.245,39	4.245,39
22	COMERCIAL TRES ACORDES LTDA	32850995000176	4.245,39	4.245,39
23	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	05207424000145	4.245,39	4.245,39
24	CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA	33011597000129	5.000,00	4.590,00
25	SCORPION INFORMATICA LTDA	04567265000127	4.898,87	4.898,87
26	C O AMARAL	37392691000126	10.000,00	10.000,00

Preço ( Comprasnet ) [ 4 ]

**R\$ 2.900,00**

### Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

### Objeto

Pregão Eletrônico - Aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS, equipamentos de áudios e vídeos, equipamentos de processamentos de dados e aparelhos de utensílios domésticos, em atendimento às demandas das unidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e de aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender demanda do Serviço de Inspeção Municipal SIM e Sala Mineira do Empreendedor

### Descrição

Projeto multimídia / Projetor multimídia 3400 lúmens, tecnologia 3 lcd, resolução xga (1024x768p), contraste até 15000:1, conexões mínimas: 1 hdmi, 1 d-sub (vga), 1 rca, projeção frontal/traseiro/teto, acompanha controle remoto com pilhas, cabo de alimentação padrão nbr14136, cabo hdmi.

### Dados

Data de homologação: 18/09/2023 - 15:09:43 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO  
Fonte: Comprasnet Código do item: 612651 Lote/Item: 17  
Identificação: Nº Pregão: 882023 / UASG: 984625  
Link da ata: [http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg=984625&co\\_no\\_uasg=984625&numprp=882023&codigoModalidade=5&S eq=1](http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg=984625&co_no_uasg=984625&numprp=882023&codigoModalidade=5&S eq=1)

Quantidade: 2.00 Unidade: Unidade UF: MG  
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00

## Projektor multimídia - Conectividade

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:27  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. N° 020/24  
FLS. 92  
RUBRICA 6

Fabricante: ACER  
Marca: X1123HP SVGA

Modelo: SVGA  
Fornecedor

Razão Social: BRUNO H S MARCONDES  
CNPJ: 34.216.778/0001-54 Porte: MI:

### Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	JERFFEL COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	48570633000161	3.305,50	1.750,00
2	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	11142525000188	4.000,00	1.800,00
3	INOVATECH LTDA	44628308000151	3.305,00	1.850,00
4	LICITAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.	26596876000136	3.305,50	1.999,50
5	JOSE SOARES RAIMUNDO - CPF. 752.923.786-15	02640254000108	3.305,50	2.000,00
6	TODON COMERCIAL LTDA	46961564000191	6.611,00	2.045,00
7	ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA	37348536000102	3.305,50	2.238,50
8	<b>BRUNO H S MARCONDES</b>	<b>34216778000154</b>	<b>3.305,50</b>	<b>2.900,00</b>
9	BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LT	40224243000128	3.000,00	3.000,00
10	RAUL MUELLER SCHRAMM	33456016000162	3.300,00	3.300,00
11	EUGENIO VICTOR PEREIRA DO AMARAL 12024769616	14694027000136	3.305,00	3.305,00
12	43.384.967 LUIZ FILIPE DE SOUZA COSTA	43384967000127	4.000,00	4.000,00
13	GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA	04552128000119	5.500,00	4.995,00
14	SCORPION INFORMATICA LTDA	04567265000127	5.436,42	5.436,42
15	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	28880531000216	6.000,00	6.000,00

### Observações Gerais da Cotação

Projektor multimídia - Conectividade HDMI: Áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo, XGA. Imagens coloridas: 3400 lúmens em branco e em cores.  
Lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12.000 horas?

### Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

**Projeto multimídia - Conectividade**

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:27  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 92  
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**43.384.967 LUIZ FILIPE DE SOUZA COSTA**

**CNPJ:** 43384967000127  
**EMAIL:** filipe.costa006@gmail.com  
**TELEFONE:** (95) 8401-2595  
**ENDEREÇO:** AV MACAPA - S/N, CENTRO, CAROIBE/RR - 69.378-000

**48.664.067 FERNANDA VICENTE NOGUEIRA DAL PRA**

**CNPJ:** 48664067000157  
**EMAIL:** ljcservicosesuprimentos@hotmail.com  
**TELEFONE:** (21) 9135-9002  
**ENDEREÇO:** RODOVIA PREFEITO JOAO SAMPAIO - 2135, LOTE 316/APT 201;BLOCO 4, VARZEA DAS MOCAS. SAO GONCALO/RJ - 24.753-511

**A. G. M. MOLIN - INFORMATICA**

**CNPJ:** 08208438000171  
**EMAIL:** gardincontabil@altoprnet.com.br  
**TELEFONE:** (44) 3447-1212 / (44) 3447-1725 / (44) 3447-1775  
**ENDEREÇO:** AVENIDA PARANA - 2270, CENTRO. ALTO PARANA/PR - 87.750-000

**ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA**

**CNPJ:** 37348536000102  
**EMAIL:** licitacao.anderox@outlook.com  
**TELEFONE:** (31) 9907-3198  
**ENDEREÇO:** R FIRMINO COSTA - 246, SALA C, JARDIM MONTANHES. BELO HORIZONTE/MG - 30.750-050

**API - TECH BOARD INFORMATICA E MANUTENCAO LTDA**

**CNPJ:** 18820783000115  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** (21) 2143-8331 / (21) 8880-3014  
**ENDEREÇO:** R GRAVIOLA - 295, APT 101, ADRIANA - CAMPO GRANDE. RIO DE JANEIRO/RJ - 23088210

**AUGUSTO & COIMBRA LTDA**

**CNPJ:** 30747960000180  
**EMAIL:** regetg@hotmail.com  
**TELEFONE:** (44) 3037-8255 / (44) 9148-6407  
**ENDEREÇO:** AV GETULIO VARGAS - 5225, SALA 01, ZONA III. UMUARAMA/PR - 87.502-020

**B3M DATA INFORMATICA LTDA**

**CNPJ:** 33751367000104  
**EMAIL:** vendas@bt2m.com.br  
**TELEFONE:** (19) 3312-1965  
**ENDEREÇO:** RUA CINCO DE JULHO - 1381, SALA 01, CENTRO. INDAIATUBA/SP - 13.330-220

**BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**

**CNPJ:** 40224243000128  
**EMAIL:** licitacao@becapeinformatica.com.br  
**TELEFONE:** (31) 3243-2655  
**ENDEREÇO:** RUA PONTE NOVA - 857, LOJA 7, COLEGIO BATISTA. BELO HORIZONTE/MG - 31.110-150

**BROADCAST COMERCIO & LICITACOES LTDA**

**CNPJ:** 44961146000179  
**EMAIL:** jtsolucoescorporativas@gmail.com  
**TELEFONE:** (61) 9599-2764  
**ENDEREÇO:** CJ QUADRA 203 - 19, DEL LAGO II (ITAPOA), BRASILIA/DF - 71.593-060

**BRUNO H S MARCONDES**

**CNPJ:** 34216778000154  
**EMAIL:** brunomarcondes.eng@gmail.com



## Projeto multimídia - Conectividade

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:27  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 93  
RUBRICA 8

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

TELEFONE: (12) 8807-1705  
ENDEREÇO: R HERMES DA FONSECA - 34, POIARES. CARAGUATATUBA/SP - 11.673-170

### C O AMARAL

CNPJ: 37392691000126  
EMAIL: catarineoa@hotmail.com  
TELEFONE: (31) 3671-0441  
ENDEREÇO: AV OLEGARIO MACIEL - 742, LOJA 1093 / 1095, CENTRO. BELO HORIZONTE/MG - 30.180-110

### CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA

CNPJ: 33011597000129  
EMAIL: rodrigo@costaoliveiras.com.br  
TELEFONE: (11) 3991-7814  
ENDEREÇO: RUA ESTACIO FERREIRA - 11, NOSSA SENHORA DO O. SAO PAULO/SP - 02.926-050

### CLEBER NASCIMENTO DA ROSA

CNPJ: 11142525000188  
EMAIL: clebergori@hotmail.com  
TELEFONE: (51) 3731-7233 / (51) 9811-4712  
ENDEREÇO: R GENERAL AUTO - 35, CENTRO. RIO PARDO/RS - 96640000

### COMERCIAL TRES ACORDES LTDA

CNPJ: 32850995000176  
EMAIL: Não Informado  
TELEFONE: (47) 3363-9457 / (47) 3368-0373 / (47) 3363-9457  
ENDEREÇO: RUA 438 - 401, SLJ 3, MORRETES. ITAPEMA/SC - 88.220-000

### DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA

CNPJ: 10918347000252  
EMAIL: diretoria@diagramatecnologia.com.br  
TELEFONE: (71) 3379-3535  
ENDEREÇO: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS - 256, KM 280 PORTARIA B SALA 137, PADRE MATHIAS. CARIACICA/ES - 29.157-100

### EUGENIO VICTOR PEREIRA DO AMARAL 12024769616

CNPJ: 14694027000136  
EMAIL: lasertecsuprimentos@hotmail.com  
TELEFONE: (38) 9180-0767  
ENDEREÇO: R DOUTOR VELOSO - 758, CENTRO. MONTES CLAROS/MG - 39.400-074

### FREEDOM DO BRASIL LTDA

CNPJ: 35733585000133  
EMAIL: financeiro@freedomautomacao.com  
TELEFONE: (47) 9187-5530  
ENDEREÇO: RUA SOUZA LOBO - 125, COSTA E SILVA, JOINVILLE/SC - 89.220-340

### GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO

CNPJ: 34152516000173  
EMAIL: mx10comercio@outlook.com  
TELEFONE: (85) 3241-0101  
ENDEREÇO: AVENIDA PONTES VIEIRA - 1239, DIONISIO TORRES. FORTALEZA/CE - 60.135-237

### GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04552128000119  
EMAIL: gomesgarcia.info@gmail.com  
TELEFONE: (31) 3443-7611 / (31) 3031-4960  
ENDEREÇO: RUA AVEIRO - 345, SAO FRANCISCO. BELO HORIZONTE/MG - 31.255-060

### GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 49329140000105

## Projeto multimídia - Conectividade

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:27  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 94  
RUBRICA 4

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

**EMAIL:** licitacao@grupomoov.com  
**TELEFONE:** (81) 4102-7444/ (0000) 0000-0000  
**ENDEREÇO:** AV LIBERDADE - 3230, GALPAOG3 D ANEXO A, SESI. BAYEUX/PB - 58.111-400

### HELP CENTER INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 01317158000152  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** Não Informado  
**ENDEREÇO:** EST DA POSSE - 3751, LOJA A, CAMPO GRANDE. RIO DE JANEIRO/RJ - 23.080-000

### HS-CPQ TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 49287841000110  
**EMAIL:** hs.cpq@yahoo.com  
**TELEFONE:** (19) 8800-1992  
**ENDEREÇO:** R DOUTOR QUIRINO - 734, SALA 52 B, CENTRO. CAMPINAS/SP - 13.015-081

### INOVATECH LTDA

**CNPJ:** 44628308000151  
**EMAIL:** inovatech.tecnologia01@gmail.com  
**TELEFONE:** (27) 3208-3778  
**ENDEREÇO:** R REGENTE FEIJO - 434, ANEXO 1, NOSSA SENHORA DA PENHA. VILA VELHA/ES - 29.110-160

### JJ S V BRITO LTDA

**CNPJ:** 17243465000176  
**EMAIL:** joaosvbrito@hotmail.com  
**TELEFONE:** (98) 8248-5974  
**ENDEREÇO:** AVENIDA DO CEMITERIO - 38, CENTRO. TURILANDIA/MA - 65.276-000

### J.A.F. DORNELLES FILHO COMERCIO DE INFORMATICA

**CNPJ:** 15675029000140  
**EMAIL:** dornelles.filho@gmail.com  
**TELEFONE:** (61) 8505-2651  
**ENDEREÇO:** Q CLN 409 BLOCO A SALA - 102, ASA NORTE. BRASILIA/DF - 70857510

### JERFFEL COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ:** 48570633000161  
**EMAIL:** josleonardo2012@gmail.com  
**TELEFONE:** (37) 3321-1679  
**ENDEREÇO:** R URUGUAI - 55, VILA NIRMATELLE. FORMIGA/MG - 35.577-082

### JOSE SOARES RAIMUNDO - CPF. 752.923.786-15

**CNPJ:** 02640254000108  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** Não Informado  
**ENDEREÇO:** AVENIDA OLEGARIO MACIEL - 29, CENTRO. BELO HORIZONTE/MG - 30.180-110

### LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 35459909000197  
**EMAIL:** comercial@lbtechinformatica.com.br  
**TELEFONE:** (31) 7118-6722  
**ENDEREÇO:** RUA PONTE NOVA - 857, LOJA 08, COLEGIO BATISTA. BELO HORIZONTE/MG - 31.110-150

### LICITAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**CNPJ:** 26596876000136  
**EMAIL:** licitar100@hotmail.com  
**TELEFONE:** (31) 3823-2559/ (31) 9988-2233  
**ENDEREÇO:** R DIAMANTINA - 259, SALA 208, CENTRO. IPATINGA/MG - 35.160-019

### PRODUMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

## Projeto multimídia - Conectividade

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:27  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 95  
RUBRICA 16

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

**CNPJ:** 48975938000153  
**EMAIL:** produmix.comercial@gmail.com  
**TELEFONE:** (21) 3496-7837  
**ENDEREÇO:** EST DO ENGENHO VELHO - 02410, CASA 16, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ - 22.723-392

### R JUAREZ DE ALMEIDA

**CNPJ:** 27996382000101  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** (43) 3355-4500  
**ENDEREÇO:** R PACIFICO - 62, SALA 01, JARDIM INDIANAPOLIS. LONDRINA/PR - 86.010-760

### RAUL MUELLER SCHRAMM

**CNPJ:** 33456016000162  
**EMAIL:** raulprodutora@gmail.com  
**TELEFONE:** (55) 3222-6376  
**ENDEREÇO:** AVENIDA DOIS DE NOVEEMBRO - 1390, PATRONATO, SANTA MARIA/RS - 97.070-230

### RPAM SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 40982676000142  
**EMAIL:** pamellaguimeldossantos@gmail.com  
**TELEFONE:** (21) 3357-2217  
**ENDEREÇO:** EST DE CAMORIM - 1003, APT BLOCO 2 APRT 511, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO/RJ - 22.780-070

### SCORPION INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 04567265000127  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** (41) 3019-3039  
**ENDEREÇO:** AV WISTON CHURCHILL - 2370, ANDAR 12 SALA 1204, PINHEIRINHO, CURITIBA/PR - 81150050

### SDK SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 50366886000160  
**EMAIL:** sdkinova@gmail.com  
**TELEFONE:** (31) 3646-3603 / (31) 7174-3377  
**ENDEREÇO:** R TEREZINHA LOPES DE AZEVEDO - 25, LOJA C, PLANALTO, BELO HORIZONTE/MG - 31.730-560

### SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 33615509000106  
**EMAIL:** Barros.samuel@terra.com.br  
**TELEFONE:** (16) 9794-1245 / (16) 3443-0445 / (16) 3443-0445  
**ENDEREÇO:** RUA MARQUES DE POMBAL - 40, BOX 185, CAMPOS ELISEOS, RIBEIRAO PRETO/SP - 14.080-100

### SNT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

**CNPJ:** 49853502000154  
**EMAIL:** snt.licitacao@gmail.com  
**TELEFONE:** (61) 9628-0415 / (0000) 0000-0000  
**ENDEREÇO:** Q QC 6 CONJUNTO 19 LOTE - 18, SALA 02, RIACHO FUNDO II, BRASILIA/DF - 71.882-269

### TODON COMERCIAL LTDA

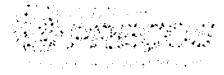
**CNPJ:** 46961564000191  
**EMAIL:** todoncomercial@gmail.com  
**TELEFONE:** (44) 9980-3835  
**ENDEREÇO:** R HERMINIO TESSARO - 370, JARDIM COLEGIAL, PAICANDU/PR - 87.140-000

### TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 28880531000216  
**EMAIL:** certidao@navescoelho.com.br  
**TELEFONE:** (31) 3292-2008  
**ENDEREÇO:** RODOVIA ES-010 - 2594, KM 2.60 QUADRACHA LOTE 343 SALA B54, JARDIM LIMOEIRO, SERRA/ES - 29.164-140

**Projeto multimídia - Conectividade**

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:27  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

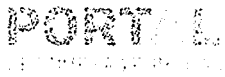
PROC. Nº 020/24  
FLS. 96  
RUBRICA [assinatura]

**VINICIUS CHAVES DOS SANTOS**

CNPJ: 05207424000145  
EMAIL: Não Informado  
TELEFONE: Não Informado  
ENDEREÇO: QI 33 BLOCO A SALA - 212, ED SEN. PEDRO TEXEIRA, GUARA II. BRASILIA/DF - 71065330



Você está logado como: Gerardo Magela da Ponte Filho - Comprador 9:08



PROC. Nº 020/24  
FLS. 98  
RUBRICA [assinatura]

Dados inseridos com sucesso!

Comprador: Prefeitura Municipal de Timon  
Status da Solicitação: Finalizada  
Solicitado em: 15/08/2024 10:30

Solicitante: Gerardo Magela da Ponte Filho  
Status da Avaliação: -

Período da Pesquisa: 21/08/2023 ate 15/08/2024  
Item: Repetidor de sinal WIFI  
Observações: Repetidor de sinal WIFI access point unifi u6 - ubiquiti



Item	Descrição	Valor	Quantidade	Valor Total	Status	Ações
Repetidor access point unifi		0,00 a 0,00	0,00	0,00	0	Sem Resultados

| Total de Registros: 1

[Voltar](#)



## Roteador WIFI

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:34  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 99  
RUBRICA 5

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

### Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
REPETIDOR DE SINAL WI-FI DE ALTA POTÊNCIA - REPETIDOR SINAL ROTEADOR	4	R\$ 134,39	1,00	R\$ 134,39
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS DO...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
1	ALPHES SERVICIO E COMERCIO LTDA			48.620.460/0001-49
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
LICITANET	...7338030/2073120730210002266PR7	5.00	11/10/2023 - 00:00:00	R\$ 103,87
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 6A REGIAO FISC...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
2	MARCEL MORENO			44.262.587/0001-82
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
Nota Fiscal	...755001000001092161039687010924	5.00	27/04/2024 - 00:00:00	R\$ 80,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> COMANDO DA 2A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA COMAN...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
3	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA			49.490.183/0001-60
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
Nota Fiscal	...605500100000043510852428404351	1.00	25/07/2024 - 00:00:00	R\$ 187,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE NATAL BASE ADM...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
4	R35 TELECOMUNICACOES LTDA			14.491.768/0001-10
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
Nota Fiscal	...105500200000033713157437893371	4.00	12/07/2024 - 00:00:00	R\$ 164,90
<b>Mediana dos preços obtidos: R\$ 134,39</b>				

**Valor Total da Cotação: R\$ 134,39**

### DETALHAMENTO DOS ITENS

#### Item 1: REPETIDOR DE SINAL WI-FI DE ALTA POTÊNCIA - REPETIDOR SINAL ROTEADOR W...

Quantidade: 1.0000 UN

#### Descrição:

REPETIDOR DE SINAL WI-FI DE ALTA POTÊNCIA - REPETIDOR SINAL ROTEADOR WI-FI WIRELESS 1200MBPS 2 ANTENAS, PODENDO SER USADO NOS MODOS WIFI E CABO AO MESMO TEMPO, POSSUIR DUAS ENTRADAS PARA CABO E REDE WAN E LAN, RECEBE SINAL VIA WIFI E REPETE VIA WIFI E CA

Justificativas: -

Preço ( LICITANET ) [ 1 ]

**R\$ 103,87**

#### Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

#### Objeto

REPETIDOR DE SINAL WI-FI DE ALTA POTÊNCIA - REPETIDOR SINAL ROTEADOR WI-FI WIRELESS 1200MBPS 2 ANTENAS, PODENDO SER USADO NOS MODOS WIFI E CABO AO MESMO TEMPO, POSSUIR DUAS ENTRADAS PARA CABO E REDE WAN E LAN, RECEBE SINAL VIA WIFI E REPETE VIA WIFI E CABO AO MESMO TEMPO, BOTÃO WPS, ANTENAS DE 15 DBI, FONTE AUTOMÁTICA BI-VOLT ( 110-220), SUPORTAR IEEE 802.11B, IEEE 802.11N, TAXA DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 1200M, DUAS ANTENAS DE 15DBI, SUPORTAR 62/128/152-BIT WEP/WPA (TKIP/AES), COM PORTA RJ45, PLUG DE 2 PINOS DIMENSÕES DO CABO DE REDE: ± 1 METRO DE COMPRIMENTO

#### Descrição

REPETIDOR DE SINAL WI-FI DE ALTA POTÊNCIA - REPETIDOR SINAL ROTEADOR WI-FI WIRELESS 1200MBPS 2 ANTENAS, PODENDO SER USADO NOS MODOS WIFI E CABO AO MESMO TEMPO, POSSUIR DUAS ENTRADAS PARA CABO E REDE WAN E LAN, RECEBE SINAL VIA WIFI E REPETE VIA WIFI E CA / Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando atender às necessidades da Associação Bem Faz Bem (Programação SIGTV nº 330100920210004)

### Roteador WIFI

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:34  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 100  
RUBRICA 6

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

#### Dados

Data de homologação: 11/10/2023 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO  
Fonte: LICITANET Código do item: - Lote/Item: 13187890  
Identificação: 73380 30/2023 1 20230210002266PR 7  
Quantidade: 5.00 Unidade: Und UF: RJ  
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00  
Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.  
Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação. Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

#### Fornecedor

Razão Social: ALPHES SERVICO E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 48.620.460/0001-49 Porte: ME

#### Preço ( Nota Fiscal ) [ 2 ]

R\$ 80,00

##### Órgão

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 6A REGIAO FISCAL SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 6A REGIAO FISCAL

##### Objeto

REPETIDOR WIFI DE SINAL DUAL BAND TP-LINK AC750 MOD. RE200 (BR) ORIGEM CHINA////

##### Descrição

REPETIDOR WIFI DE SINAL DUAL BAND TP-LINK AC750 MOD. RE200 (BR) ORIGEM CHINA//// / roteadores digitais

#### Dados

Data: 22/04/2024 - 00:00:00 Modalidade: Outras Modalidades SRP: NÃO  
Fonte: Nota Fiscal Código do item: - Lote/Item: 16619183  
Identificação: 41240444262587000182550010000010921610396870 1092 4  
Quantidade: 5.00 Unidade: UNIDAD UF: MG  
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00  
Fabricante: Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.  
Marca: - Modelo: -

#### Fornecedor

Razão Social: MARCEL MORENO  
CNPJ: 44.262.587/0001-82 Porte:

#### Preço ( Nota Fiscal ) [ 3 ]

R\$ 187,00

##### Órgão

COMANDO DA 2A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA COMANDO DA 2A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

##### Objeto

ROTEADOR WIRELESS W5-1200F

##### Descrição

ROTEADOR WIRELESS W5-1200F / Roteadores digitais, em redes com ou sem fio, com capacidade de conexão sem fio

#### Dados

Data: 25/07/2024 - 00:00:00 Modalidade: Outras Modalidades SRP: NÃO  
Fonte: Nota Fiscal Código do item: - Lote/Item: 18215280  
Identificação: 41240749490183000160550010000004351085242840 435 1  
Quantidade: 1.00 Unidade: PEÇA UF: AM  
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00  
Fabricante: Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.  
Marca: - Modelo: -

#### Fornecedor

Razão Social: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
CNPJ: 49.490.183/0001-60 Porte: ME

#### Preço ( Nota Fiscal ) [ 4 ]

R\$ 164,90

##### Órgão

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE NATAL BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE NATAL

##### Objeto

Roteador Wireless Acher C50 AC1200 - TP-Link

##### Descrição



## Roteador WIFI

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:34  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 104  
RUBRICA [assinatura]

Roteador Wireless Acher C50 AC1200 - TP-Link / roteadores digitais

### Dados

<b>Data:</b> 12/07/2024 - 00:00:00	<b>Modalidade:</b> Outras Modalidades	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Fonte:</b> Nota Fiscal	<b>Código do item:</b> -	<b>Lote/Item:</b> 17889961
<b>Identificação:</b> 35240714491768000110550020000003371315743789 337 1	<b>Unidade:</b> PEÇA	<b>UF:</b> RN
<b>Quantidade:</b> 4.00	<b>Valor do frete:</b> R\$ 0,00	
<b>Ajuste de frete:</b> Não se aplica	<b>Fornecedor</b>	
<b>Fabricante:</b> Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.		
<b>Marca:</b> -		
<b>Razão Social:</b> R3S TELECOMUNICACOES LTDA		
<b>CNPJ:</b> 14.491.768/0001-10	<b>Porte:</b> ME	

### Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

### Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

## Roteador WIFI

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:34  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 102  
RUBRICA 6

### INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

#### ALPHES SERVICIO E COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 4862046000149  
**EMAIL:** digipress@digipresscontabilidade.com.br  
**TELEFONE:** (22) 9858-1460 / (0000) 0000-0000  
**ENDEREÇO:** RUA SANTA TEREZINHA - 82, PAVMTO1, CENTRO. BOM JESUS DO NORTE/ES - 29.460-000

#### MARCEL MORENO

**CNPJ:** 44262587000182  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** Não Informado  
**ENDEREÇO:** Não Informado

#### R3S TELECOMUNICACOES LTDA

**CNPJ:** 14491768000110  
**EMAIL:** cadastros@contclaro.com.br  
**TELEFONE:** (11) 3996-0600  
**ENDEREÇO:** RUA VIEIRA DE ALMEIDA - 229, SALA 05, IPIRANGA. SAO PAULO/SP - 04.268-040

#### T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

**CNPJ:** 49490183000160  
**EMAIL:** t.l.solucoes@hotmail.com  
**TELEFONE:** (46) 9117-8223 / (0000) 0000-0000  
**ENDEREÇO:** R SETE DE SETEMBRO - 643, FUNDOSFUNDOS, SANTA TEREZINHA. PATO BRANCO/PR - 85.506-040

PROC. Nº 020/24  
 FLS. 103  
 RUBRICA 5

EDITAL Nº 001/2024 - 128 GB - SMARTPHONE

Comprador - Prefeitura Municipal de Timon  
 Cotação - Smartphone - 128 gb

Município de Timon - MA - 2024

Objeto: Smartphone

Termos Pesquisados

1) SMARTPHONE 128 GB - Android 12 ou 13

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Consorcio Publico da Região Polinorte - CIM POLINORTE	74/2023	25/01/2024	120	1.038,9000
Valor Médio		Valor Mediana		Valor Máximo	
R\$ 1.038,9000		R\$ 1.038,9000		R\$ 1.038,9000	

Detalhamento de Preços

Item 1 - SMARTPHONE 128 GB

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação	
Consorcio Publico da Região Polinorte - CIM POLINORTE	74/2023	Portal de Compras Públicas	25/01/2024	
Produto Licitado			Lote/Item	
APARELHO TELEFÔNICO - SMARTPHONE 128 GB Sistema Operacional Android 12 ou Android 13; Memória Ram 4GB; Memória Interna 128GB; Câmera traseira mínimo 50 MP e frontal mínimo 8MP; Bateria 5000mAh; Acesso à Internet 3G, 4G, Wi-Fi, Conectividade Bluetooth e GPS; Tamanho da Tela entre 6,5 e 6,7"; Velocidade do processador entre 2,2 e 2,8 GHz; Processador Qualcomm Snapdragon (680 ou 635), ou Processador Octa-Core; Com carregador, fone, kit de manuseio e cabo USB; A empresa deverá fornecer 01 Capa e película protetora; Cor Preto, grafite ou azul; Desbloqueado para todas as operadoras; GARANTIA: 12 MESES. — REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELEFONE FIXO			0 + 4	
Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	07.354.555-0001-60	1.038,9000	120 (03 Unidade)	



# Smartphone

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:38  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 104  
RUBRICA 5

## Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
SMARTPHONE 128GB PRETO 5G OCTA-CORE 4GB RAM 6,6 CÂM. TRIPLA + SELF	2	R\$ 3.531,50	1,00	R\$ 3.531,50
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR MUNICÍPIO DE ALTO PARA...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
1	35 SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA			CNPJ 19.140.331/0001-55
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
LICITANET	9270216/2024102520248	15,00	28/05/2024 - 00:00:00	R\$ 1.000,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> 383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE 383...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
2	50.404.309 MARIA DE LOURDES SENA BARBOSA			CNPJ 50.404.309/0001-15
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
Comprasnet	...FGIONALDECONTABILIDADE-PE720233	6,00	18/09/2023 - 00:00:00	R\$ 6.063,00

Mediana dos preços obtidos: R\$ 3.531,50

Valor Total da Cotação: R\$ 3.531,50

## DETALHAMENTO DOS ITENS

### Item 1: SMARTPHONE 128GB PRETO 5G OCTA-CORE 4GB RAM 6,6 CÂM. TRIPLA + SELFIE ...

Quantidade: 1.0000 UN

#### Descrição:

SMARTPHONE 128GB PRETO 5G OCTA-CORE 4GB RAM 6,6 CÂM. TRIPLA + SELFIE 13MP DEVERA SEGUIR AS ESPECIFICACOES MINIMAS: Memoria: - Memoria Interna total compartilhada: 128GB; - Suporte a Cartao de Memoria; - Tipo de Cartao de Memoria suportado: MicroSD;

Justificativas: -

Preço ( LICITANET ) [ 1 ]

R\$ 1.000,00

#### Órgão

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR

#### Objeto

SMARTPHONE 128GB PRETO 5G OCTA-CORE 4GB RAM 6,6 CÂM. TRIPLA + SELFIE 13MP DEVERA SEGUIR AS ESPECIFICACOES MINIMAS: Memoria: - Memoria Interna total compartilhada: 128GB; - Suporte a Cartao de Memoria; - Tipo de Cartao de Memoria suportado: MicroSD; Capacidade do Cartao de Memoria: Ate 1TB; - Memoria RAM: 4GB; - Memoria RAM Plus: Ate 4GB; Processador: - Numero de Nucleos: Octa-Core; - Velocidade do Processador: 2.4GHz; Bateria & Carregamento: - Capacidade da Bateria (mAh): 5000mAh; - Tipo de Bateria: Ions de Lito; - Voltagem: Bi-Volt; - Compativel com Carregamento Rapido de 15W; Câmera Traseira: - Resolucao: 50MP + 2MP + 2MP; - Abertura: F1.8 + F2.2 + F2.4; - Zoom Digital ate 10x; - Foco Automatico (AF); - Flash-LED; Câmera Frontal: - Resolucao: 13MP; - Abertura: F2.2; - Flash Frontal na tela; Video: - Formatos Suportados para reproducao: MP4, M4V, 3GP; - Resolucao de reproducao: FHD (1920 x 1080) a @60fps; - Resolucao de gravacao: FHD (1920 x 1080) a @30fps; - Formato suportado de Streaming: 3GP, MP4, MP3; Video: - Formatos Suportados para reproducao: MP4, M4V, 3GP; - Resolucao de reproducao: FHD (1920 x 1080) a @60fps; - Resolucao de gravacao: FHD (1920 x 1080) a @30fps; - Formato suportado de Streaming: 3GP, MP4, MP3; Display: - Tecnologia: PLS LCD; - Taxa de atualizacao: 90Hz; - Numero de Pixel: 1080 x 2408 (FHD+); - Quantidade de Cores: 16M; - Vidro Reforcado; Sensores: - Tipos de Sensores: Acelerometro, Giroscopio, Sensor Geomagnetico, Proximidade, Luminosidade; - Seguranca: Leitor de impressao digital, Reconhecimento Facial; - 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM850, GSM900, DCS1800, PCS1900; - 3G Bandas: B1(2100), B2(1900), B4(AWS), B5(850), B8(900); - 4G Bandas: B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), B13(700), B17(700), B26(850), B28(700), B66(AWS-3); - 5G Bandas: FDD: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N28(700), N66(AWS-3); TDD: N40(2300), N41(2500), N78(3500); Radio: - Radio FM; - Gravacao de Radio FM; - RDS; GPS: - A-GPS; B2B Solutions: - ODE (On Device Encryption) Formato e Interface: - Formato do Aparelho: Barra; - Interface com o Usuario: Touch Screen; Sistema Operacional: - Sistema Operacional + Versao: Android a 13.0; - Plataforma: 64 bit; Sistema Operacional: - Sistema Operacional + Versao: Android a 13.0; - Plataforma: 64 bit; Sistema Operacional: - Sistema Operacional + Versao: Android a 13.0; - Plataforma: 64 bit; Conteudo da Embalagem: - Smartphone - Carregador; - Cabo USB; - Extrator de Chip; - Manual do usuario. Garantia: 12 meses de garantia O produto devera ser de 1ª linha. SMARTPHONE 128GB PRETO 5G OCTA-CORE 4GB RAM 6,6 CÂM. TRIPLA + SELFIE 13MP DEVERA SEGUIR AS ESPECIFICACOES MINIMAS: Memoria: - Memoria Interna total compartilhada: 128GB; - Suporte a Cartao de Memoria; - Tipo de Cartao de Memoria suportado: MicroSD; - Capacidade do Cartao de Memoria: Ate 1TB; - Memoria RAM: 4GB; - Memoria RAM Plus: Ate 4GB; Processador: - Numero de Nucleos: Octa-Core; - Velocidade do Processador: 2.4GHz; Bateria & Carregamento: - Capacidade da Bateria (mAh):

## Smartphone

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:38  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 105  
RUBRICA 10

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

5000mAh;- Tipo de Bateria: Ions de Lítio;- Voltagem: Bi-Volt;- Compatível com Carregamento Rápido de 15W; Câmera Traseira:- Resolução: 50MP + 2MP + 2MP;- Abertura: F1.8 + F2.2 + F2.4;- Zoom Digital até 10x;- Foco Automático (AF);- Flash-LED; Câmera Frontal:- Resolução: 13MP;- Abertura: F2.2;- Flash Frontal na tela; Vídeo:- Formatos Suportados para reprodução: MP4, M4V, 3GP;- Resolução de reprodução: FHD (1920 x 1080) a @60fps;- Resolução de gravação: FHD (1920 x 1080) a @30fps;- Formato suportado de Streaming: 3GP, MP4, MP3; Vídeo:- Formatos Suportados para reprodução: MP4, M4V, 3GP;- Resolução de reprodução: FHD (1920 x 1080) a @60fps;- Resolução de gravação: FHD (1920 x 1080) a @30fps;- Formato suportado de Streaming: 3GP, MP4, MP3; Display:- Tecnologia: PLS LCD;- Taxa de atualização: 90Hz;- Número de Pixel: 1080 x 2408 (FHD+);- Quantidade de Cores: 16M;- Vidro Reforçado; Sensores:- Tipos de Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Proximidade, Luminosidade;- Segurança: Leitor de impressão digital, Reconhecimento Facial;- 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM850, GSM900, DCS1800, PCS1900;- 3G Bandas: B1(2100), B2(1900), B4(AWS), B5(850), B8(900);- 4G Bandas: B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), B13(700), B17(700), B26(850), B28(700), B66(AWS-3);- 5G Bandas: .FDD: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N28(700), N66(AWS-3);.TDD: N40(2300), N41(2500), N78(3500); Rádio:- Rádio FM;- Gravação de Rádio FM;- RDS; GPS;- A-GPS; B2B Solutions;- ODE (On Device Encryption) Formato e Interface:- Formato do Aparelho: Barra;- Interface com o Usuário: Touch Screen; Sistema Operacional:- Sistema Operacional + Versão: Android a 13.0;- Plataforma: 64 bit; Sistema Operacional:- Sistema Operacional + Versão: Android a 13.0;- Plataforma: 64 bit; Sistema Operacional:- Sistema Operacional + Versão: Android a 13.0;- Plataforma: 64 bit; Conteúdo da Embalagem: - Smartphone - Carregador;- Cabo USB;- Extrator de Chip;- Manual do usuário. Garantia: 12 meses de garantia O produto deverá ser de 1ª linha.

### Descrição

SMARTPHONE 128GB PRETO 5G OCTA-CORE 4GB RAM 6,6 CÂM. TRIPLA + SELFIE 13MP DEVERA SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Memória: - Memória Interna total compartilhada: 128GB; - Suporte a Cartão de Memória; - Tipo de Cartão de Memória suportado: MicroSD; - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS: SMARTPHONE, TABLET, TV, APARELHO DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; E AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS JOÃO HONÓRIO LUIZ, ESCOLA ALTO PARANÁ E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL. VEREADOR ALVINO MENDONÇA, EM CUMPRIMENTO ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS.

### Dados

Data de homologação: 28/05/2024 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO  
Fonte: LICITANET Código do item: - Lote/Item: 17176040  
Identificação: 92702.16/2024.1.0252024.8  
Quantidade: 15.00 Unidade: UNIDADE UF: PR  
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00  
Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.  
Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação. Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

### Fornecedor

Razão Social: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 19.140.331/0001-55 Porte: ME

Preço ( Comprasnet ) [ 2 ]

RS 6.063,00

### Órgão

383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE 383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE

### Objeto

Nome: Aparelho Telefônico Celular, Smartphone Desbloqueado para qualquer operadora, contendo as configurações mínimas: Processador mínimo: Octa-CORE 2.2 GHz; Tela tamanho mínimo: 6,6 polegadas; Sistema Operacional: Android (mínimo 12.0); Memória RAM mínimo: 4Gb; Memória interna no mínimo: 128Gb; Câmera traseira no mínimo: 50MP + 5MP + 2Mp + 2MP; Câmera frontal no mínimo: 8MP; Bateria de íon lítio no mínimo 5.000 MAH bivolt; Acessórios: Manual de instruções, Cabo USB-C, fone de ouvido, Carregador de Parede, ferramentas de remoção/inserção do chip/cartão de memória. Cor: Tons de preto ou prata; Garantia da Fabricante de no mínimo 01 (Um) ano. Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento. Modelo considerado como referência: SAMSUNG GALAXY A23 5G ou outros modelos com características similares ou superiores.

### Descrição

APARELHO TELEFÔNICO CELULAR / Nome: Aparelho Telefônico Celular, Smartphone Desbloqueado para qualquer operadora, contendo as configurações mínimas: Processador mínimo: Octa-CORE 2.2 GHz; Tela tamanho mínimo: 6,6 polegadas; Sistema Operacional: Android (mínimo 12.0); Memória RAM mínimo: 4Gb; Memória interna no mínimo: 128Gb; Câmera traseira no mínimo: 50MP + 5MP + 2Mp + 2MP; Câmera frontal no mínimo: 8MP; Bateria de íon lítio no mínimo 5.000 MAH bivolt; Acessórios: Manual de instruções, Cabo USB-C, fone de ouvido, Carregador de Parede, ferramentas de remoção/inserção do chip/cartão de memória. Cor: Tons de preto ou prata; Garantia da Fabricante de no mínimo 01 (Um) ano. Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento. Modelo considerado como referência: SAMSUNG GALAXY A23 5G ou outros modelos com características similares ou superiores.

### Dados

Data de homologação: 18/09/2023 - 00:00:00 Modalidade: Dispensa SRP: NÃO  
Fonte: Comprasnet Código do item: - Lote/Item: 12534651  
Identificação: 383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE 72023.3



### Smartphone

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:38  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 107  
RUBRICA 6

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Smartphone

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:38  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 108  
RUBRICA 6

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

35.680.188 ANDRE AUGUSTO IANIK PERUSSOLO

CNPJ: 35680188000140  
EMAIL: Não Informado  
TELEFONE: Não Informado  
ENDEREÇO: Não Informado

39.706.373 CARLOS DOUGLAS PEREIRA FERREIRA

CNPJ: 39706373000118  
EMAIL: niccell.narandiba@gmail.com  
TELEFONE: (18) 9791-7900  
ENDEREÇO: RUA JOSE MARIA ARMOND - 476, LOJA, CENTRO. NARANDIBA/SP - 19.220-000

35 SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 19140331000155  
EMAIL: Não Informado  
TELEFONE: (43) 3028-8490/ (43) 3028-8491  
ENDEREÇO: AV HIGIENOPOLIS - 2677, SALA 01, JARDIM GUANABARA. LONDRINA/PR - 86.050-000

40.573.781 RHUAN KARLOS SOARES SANTOS

CNPJ: 40573781000128  
EMAIL: Não Informado  
TELEFONE: Não Informado  
ENDEREÇO: Não Informado

46.225.854 PRISCILA PERPETUA DOS SANTOS BARROS SILVA

CNPJ: 46225854000177  
EMAIL: metamarcos89@gmail.com  
TELEFONE: (81) 8219-9874  
ENDEREÇO: R GENERAL ALFREDO FLORO CANTALICE - 269, APT 303, BANCARIOS. JOAO PESSOA/PB - 58.051-120

47.937.905 LARISSA MARRA RIBEIRO

CNPJ: 47937905000156  
EMAIL: lariiissamarra@hotmail.com  
TELEFONE: (31) 8585-2833  
ENDEREÇO: AV FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA - 50, APT 102, SOLEDADE. OURO BRANCO/MG - 36.494-063

48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO

CNPJ: 48358573000118  
EMAIL: luizcampelo.ac@icloud.com  
TELEFONE: (89) 8141-2498  
ENDEREÇO: R SANTA ZITA (VL IMA DULCE) - 7615, ANGELIM. TERESINA/PI - 64.040-255

48.727 DANILLO WELLINGTON LIMA DOS SANTOS

CNPJ: 49148727000100  
EMAIL: neonlicita@gmail.com  
TELEFONE: (81) 7911-9877  
ENDEREÇO: AVENIDA JOSADARK ALVES DE FRANCA - 453, BLOCO C1 SALA 202, SANTA MONICA. CAMARAGIBE/PE - 54.767-620

50.304.681 GILMARA LIVIA DE SOUZA BARBOSA

CNPJ: 50304681000150  
EMAIL: Não Informado  
TELEFONE: Não Informado  
ENDEREÇO: Não Informado

50.334.407 CLARA DE LIMA CARLOS

CNPJ: 50334407000123  
EMAIL: Não Informado



### Smartphone

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:38  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 109  
RUBRICA [assinatura]

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

TELEFONE: Não Informado  
ENDEREÇO: Não Informado

#### 50.404.309 MARIA DE LOURDES SENA BARBOSA

CNPJ: 50404309000115  
EMAIL: anapaularomabans@gmail.com  
TELEFONE: (83) 9996-4361  
ENDEREÇO: 12A RUA RUA DIONISIO RODRIGUES - 994, CENTRO. SOLANEA/PB - 58.275-000

#### 50.674.644 SPARTACO PIRACCINI JUNIOR

CNPJ: 50674644000133  
EMAIL: spartacopiraccini@yahoo.com.br  
TELEFONE: (48) 9690-0231  
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE LAMEGO - ATE: 967/968 - 910, APT 203 A, CENTRO. FLORIANOPOLIS/SC - 88.015-600

#### A.F.H. COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA

CNPJ: 21308808000100  
EMAIL: adm.afhservicos@gmail.com  
TELEFONE: (11) 4116-4169  
ENDEREÇO: R PEDRO DE ANDRADE - 29, VILA ESTER. SAO PAULO/SP - 8330300

#### A5 SOLUCOES LTDA

CNPJ: 48350098000133  
EMAIL: a5.solucoes@outlook.com.br  
TELEFONE: (49) 9935-6734  
ENDEREÇO: R SEGUNDO DALLA COSTA - 409, DAS NAÇÕES. CONCORDIA/SC - 89.708-730

#### AGTS LICITACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 50875104000118  
EMAIL: Não Informado  
TELEFONE: Não Informado  
ENDEREÇO: Não Informado

#### ANDREIA PEREIRA LEMOS LTDA

CNPJ: 41683850000119  
EMAIL: social@contpluscuritiba.com.br  
TELEFONE: (41) 3016-6771  
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO - 3146, LOJA 13 ANDAR TR COND CARAJAS I ED BLOCO CARAJAS, CENTRO. CURITIBA/PR - 80.230-085

#### BELZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 44644742000125  
EMAIL: grupobelz@belzconsult.com.br  
TELEFONE: (81) 2011-3520  
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES - 2615, SALA 1105 EDF BURLE MARX, BOA VISTA. RECIFE/PE - 50.050-790

#### CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 43586321000122  
EMAIL: candangoatacarejo@gmail.com  
TELEFONE: (61) 3554-1143  
ENDEREÇO: AE QSD 04 LOTE 04 LOJA - 14, EDIF VIA LIBERTE, TAGUATINGA SUL. (TAGUATINGA). BRASILIA/DF - 72.020-022

#### CLEBERSON RODRIGO LOPES GOMES PINHEIRO 37742179806

CNPJ: 46456670000118  
EMAIL: cleberson.lopes92@gmail.com  
TELEFONE: (14) 9759-2253  
ENDEREÇO: RJOSE DOMINGOS CORTE - 229, JARDIM BANDEIRANTES. BOTUCATU/SP - 18.601-150

#### CVS SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 40265132000160

Smartphone

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:38  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 110  
RUBRICA 16

EMAIL: charlescharles\_@outlook.com  
TELEFONE: (47) 9219-7124  
ENDEREÇO: 10 R SIEGFRIED REINER - 650, DALBERGIA. IBIRAMA/SC - 89.140-000

**D & F MANFRED COMERCIO LTDA**

CNPJ: 50173679000199  
EMAIL: Não Informado  
TELEFONE: Não Informado  
ENDEREÇO: Não Informado

**D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA**

CNPJ: 08257348000170  
EMAIL: fiscontabilbtu@uol.com.br  
TELEFONE: (14) 3882-1460 / (14) 3882-1460  
ENDEREÇO: R AMERICO GIRALDELA - 75, VILA DOS LAVRADORES. BOTUCAIU/SP - 18609087

**DAME MULTIMARCAS AGENCIAMENTO DE COMPRAS LTDA**

CNPJ: 18562189000171  
EMAIL: Não Informado  
TELEFONE: Não Informado  
ENDEREÇO: Não Informado

**DNA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**

CNPJ: 34347593000189  
EMAIL: distribuidorauaisalgados@gmail.com  
TELEFONE: (38) 9950-8745  
ENDEREÇO: AVENIDA SANTA MONICA - 1611, PLANALTO. JANAUBA/MG - 39.445-487

**FAGA DISTRIBUICAO LTDA**

CNPJ: 34674082000171  
EMAIL: filipeaugu@gmail.com  
TELEFONE: (61) 8518-1194  
ENDEREÇO: QUADRA QRC 10 - 20, CASA - PARTE ANEXO 1, RESIDENCIAL SANTOS DUMONT (SANTA MARIA). BRASILIA/DF - 72.593-110

**FORTAL GAS & LOCACOES LTDA**

CNPJ: 49180248000170  
EMAIL: fortalgaslicitacoes@gmail.com  
TELEFONE: (85) 9715-3996  
ENDEREÇO: RUA PADRE CICERO - 94, A, BENFICA. FORTALEZA/CE - 60.020-355

**GONCALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**

CNPJ: 50136382000153  
EMAIL: alivalgoncalvespt@gmail.com  
TELEFONE: (71) 9626-1541  
ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS - 77, LOJA 1, ENGENHO VELHO DA FEDERACAO. SALVADOR/BA - 40.220-880

**HRMEDICAL SOLUCOES LTDA**

CNPJ: 31445696000193  
EMAIL: alessandro@alexsandromota.com.br  
TELEFONE: (21) 3005-6002 / (21) 3005-6002  
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE VIEIRA - 800, LOTE 03 QUADRA38, JARDIM CATARINA. SAO GONCALO/RJ - 24.715-162

**INOVACAO TECNOLOGICA DO SERTAO DE ITAPARICA LTDA**

CNPJ: 42881170000172  
EMAIL: jonnatasmelorodrigues@gmail.com  
TELEFONE: (87) 9967-5189  
ENDEREÇO: R EVAN FERAZ - S/N, SANTA ROSA. FLORESTA/PE - 56.400-000

**INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA**

Smartphone

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:38  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 111  
RUBRICA

**CNPJ:** 07055987000190  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** (41) 3018-9563  
**ENDEREÇO:** R AL CINO GUANABARA - 1570, CASA 01, VILA HAUER. CURITIBA/PR - 81630190

**INOVATTI COMERCIO E TURISMO LTDA**

**CNPJ:** 29832182000149  
**EMAIL:** jayme-inovatti@hotmail.com  
**TELEFONE:** (15) 3326-5859  
**ENDEREÇO:** RUA JANDIRA REIS GAROLLA - 108, JARDIM GOLDEN PARK RESIDENCIAL. SOROCABA/SP - 18.070-870

**J A MOVEIS LTDA**

**CNPJ:** 27265961000184  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** Não Informado  
**ENDEREÇO:** Não Informado

**LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO**

**CNPJ:** 49300396000181  
**EMAIL:** vinicius.encarnacao@gmail.com  
**TELEFONE:** (37) 9833-9330  
**ENDEREÇO:** R FRANCISCO SANTOS - 300, ROLA MOCA. BAMBUÍ/MG - 38.900-000

**MOTA & ALENCAR - LICITANTES E ASSOCIADOS LTDA**

**CNPJ:** 36755969000110  
**EMAIL:** maria.mota@superig.com.br  
**TELEFONE:** (11) 2687-2340  
**ENDEREÇO:** R VISCONDE DE INHOMERIM - 943, MOOCA. SAO PAULO/SP - 03.120-000

**P E L DE FRANCA**

**CNPJ:** 15146150000185  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** Não Informado  
**ENDEREÇO:** Não Informado

**PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS LTDA**

**CNPJ:** 34354190000167  
**EMAIL:** licitapublic@gmail.com  
**TELEFONE:** (14) 9151-2111  
**ENDEREÇO:** AVENIDA DEPUTADO DANTE DELMANTO - 1396, SALA 1, VILA PAULISTA. BOTUCATU/SP - 18.608-393

**PUJANTE COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E PRESTACAO DE SERVICO LTDA**

**CNPJ:** 31033647000143  
**EMAIL:** pujanteweb@gmail.com  
**TELEFONE:** (61) 8589-2103  
**ENDEREÇO:** Q QNO 6 CONJUNTO H - 14, CEILANDIA NORTE (CEILANDIA). BRASILIA/DF - 72.251-608

**R. L. V. DA SILVA & CIA LTDA**

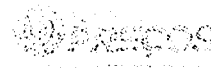
**CNPJ:** 14464770000108  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** (95) 9158-9912  
**ENDEREÇO:** RUA K 01 - 386, CENTRO. CARACARAÍ/RR - 69.360-000

**TAIS MOURA AUGUSTO BORGES 50445171863**

**CNPJ:** 45464135000146  
**EMAIL:** taismoura642@gmail.com  
**TELEFONE:** (11) 4411-5116  
**ENDEREÇO:** RUA ANTONIO PEDRO GENTIL CONSOLI - 226, CASA, ATIBAIA JARDIM. ATIBAIA/SP - 12.942-190

**Smartphone**

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:38  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 112  
RUBRICA [assinatura]

**VINICIUS CHAVES DOS SANTOS**

**CNPJ:** 05207424000145  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** Não Informado  
**ENDEREÇO:** QI 33 BLOCO A SALA - 212, ED SEN. PEDRO TEXEIRA, GUARA II. BRASILIA/DF - 71065330

Suporte de televisão  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:39  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 113  
RUBRICA 5

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Suporte de videocassete , televisao	2	R\$ 110,50	1.00	R\$ 110,50
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
1	ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			33.057.140/0001-55
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
LICITANET	921503/202412560	1.00	22/05/2024 - 00:00:00	R\$ 150,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> 985801-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
2	ELETOBOM ELETRODOMESTICO LTDA			35.772.189/0001-15
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
Comprasnet	NºPregão:842023/UASG:985801	79.00	08/03/2024 - 10:14:02	R\$ 71,00

Mediana dos preços obtidos: R\$ 110,50

Valor Total da Cotação: R\$ 110,50

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Suporte de videocassete , televisao

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição: Suporte de videocassete , televisao

Justificativas: -

Preço ( LICITANET )[ 1 ]

R\$ 150,00

Órgão

MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM

Objeto

Suporte para televisão Montagem na parede Tipo de movimento Articulado, Inclinado, em Aço inoxidável, tamanho da TV55 CentímetrosFácil instalação: produto já vem montado na embalagem, Funções avanço/recuo da tela e giro horizontal até 90°, Sistema de ajuste de inclinação e engate rápido, desenvolvido em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática de alta resistênciaPadrão VESA (horizontal x vertical) 100x100 a 400x400 mm

Descrição

Suporte para televisão Montagem na parede Tipo de movimento Articulado, Inclinado, em Aço inoxidável, tamanho da TV55 CentímetrosFácil instalação: produto já vem montado na embalagem, Funções avanço/recuo da tela e giro horizontal até 90°, Sistema de aju / Contratação de empresa para a aquisição de materiais permanentes, diversos e equipamentos em geral, com finalidade em atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Careiro/Am

Dados

Data de homologação: 22/05/2024 - 00:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: LICITANET

Código do item: -

Lote/Item: 1/183513

Identificação: 921503/202412560

Quantidade: 1.00

Unidade: Unid.

UF: AM

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Modelo:

LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 33.057.140/0001-55

Porte: ME

Preço ( Comprasnet )[ 2 ]

R\$ 71,00

Órgão

**Suporte de televisão**  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:39  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 114  
RUBRICA

985801-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**Objeto**

Pregão Eletrônico - Formação de ata de registro de preços, para aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 17 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.

**Descrição**

Suporte de videocassete , televisao / 31 SUPORTE ARTICULADO PARA TELEVISÃO LED LCD PLASMA 3D E SMART TV DE 10 A 56 Peso suportado: 30 Kg  
Tipo: Articulado Universal Compatibilidade: TVs de 10" a 56" Polegadas Material: Aço carbono reforçado Cor: Preto Padrão de furação: Vesa universal Tipo de Fixação: Parede UND SDSP-55 SAD-04 SCP-02 SPDC-07 TURISANGRA-08 SEV-01 SEL-02 79 395

**Dados**

**Data de homologação:** 08/03/2024 - 10:14:07 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM  
**Fonte:** Comprasnet **Código do item:** 450792 **Lote/Item:** 31  
**Identificação:** Nº Pregão: 842023 / UASG: 985801  
**Link da ata:** [http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg::985801&co\\_no\\_uasg::985801&numprp::842023&codigoModalidade::5&S eq::1](http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg::985801&co_no_uasg::985801&numprp::842023&codigoModalidade::5&S eq::1)  
**Quantidade:** 79.00 **Unidade:** Unidade **UF:** RJ  
**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00  
**Fabricante:** TECHEFLEX  
**Marca:** TECHEFLEX **Modelo:** 2024

**Fornecedor**

**Razão Social:** ELETROBOM ELETRODOMESTICO LTDA  
**CNPJ:** 35.772.189/0001-15 **Porte:** ME

**Propostas**

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	31868626000148	10.000,00	10,92
2	<b>ELETROBOM ELETRODOMESTICO LTDA</b>	<b>35772189000115</b>	<b>71,00</b>	<b>71,00</b>
3	52.466.842 RAYLLA FERNANDES SALES	52466842000137	99,00	76,55
4	j. ribeiro COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS automotivos LTD/	34369780000163	200,00	77,00
5	FERREIRA B2G LTDA	33884155000197	99,00	95,90
6	TOP FLEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	28072149000103	96,00	96,00
7	W DAS N FARIA LTDA	35097685000110	200,00	98,90
8	BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LT	40274243000128	99,00	99,00
9	MF CONST. COMERCIO E SERVICOS UNIPESOA L.TDA	05070812000127	106,00	106,00
10	MÉGA LICITACOES LTDA	45650883000113	180,00	180,00
11	REAL 2 COMERCIOS LTDA	33011391000107	227,02	227,02
12	E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	37165739000163	500,00	500,00

**Observações Gerais da Cotação**

Suporte de televisão - articulado 23 a 55" até 35Kg

**Laudo da Cotação**

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.30770001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 115  
RUBRICA 5

#### INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

##### 52.466.842 RAYLLA FERNANDES SALES

**CNPJ:** 52466842000137  
**EMAIL:** luiz081167@gmail.com  
**TELEFONE:** (21) 7040-9241  
**ENDEREÇO:** RUA MARIO AGOSTINELLI - 100, APT 608;BLOCO 2, JACARÉPAGUA, RIO DE JANEIRO/RJ - 22.775-046

##### ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

**CNPJ:** 33057140000155  
**EMAIL:** cndeoliveiraapp@outlook.com  
**TELEFONE:** (92) 9407-2087  
**ENDEREÇO:** AV CONSTANTINO NERY - 733, SAL A-05, PRESIDENTE VARGAS, MANAUS/AM - 69.025-315

##### BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 40224243000128  
**EMAIL:** licitacao@becapeinformatica.com.br  
**TELEFONE:** (31) 3243-2655  
**ENDEREÇO:** RUA PONTE NOVA - 857, LOJA 7, COLEGIO BATISTA, BELO HORIZONTE/MG - 31.110-150

##### E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

**CNPJ:** 37165739000163  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** (61) 9617-2318  
**ENDEREÇO:** SETOR SRTVS QD. 701 CONJUNTO L - 38, BLOCO 01 SALA 717 PARTE A205, ASA SUL, BRASILIA/DF - 70.340-906

##### ELETROBOM ELETRODOMESTICO LTDA

**CNPJ:** 35772189000115  
**EMAIL:** eletro.bom@hotmail.com  
**TELEFONE:** (28) 3517-1407 / (24) 9836-5061  
**ENDEREÇO:** R FERNANDO DE ABREU - 65, FERROVIARIOS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - 29.308-050

##### FERREIRA B2G LTDA

**CNPJ:** 33884155000197  
**EMAIL:** eg.ferreira58@gmail.com  
**TELEFONE:** (21) 7686-6989  
**ENDEREÇO:** R NOVA ESPERANCA - 05, MURININ, BENEVIDES/PA - 68.795-000

##### J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA

**CNPJ:** 34369780000163  
**EMAIL:** jairribeiro-jr@hotmail.com  
**TELEFONE:** (24) 9238-4556  
**ENDEREÇO:** AV JOAQUIM LEITE - 465, APT 503, CENTRO, BARRA MANSÁ/RJ - 27.330-040

##### MEGA LICITACOES LTDA

**CNPJ:** 45650883000113  
**EMAIL:** estefaniafreitag@gmail.com  
**TELEFONE:** (49) 9974-6580  
**ENDEREÇO:** R ANGELO SCANDOLARA - 150, PARQUE DE EXPOSICOES, CONCORDIA/SC - 89.711-204

##### MF CONST, COMERCIO E SERVICOS UNIPessoal LTDA

**CNPJ:** 05070812000127  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** Não Informado  
**ENDEREÇO:** Não Informado

##### REAL 2 COMERCIOS LTDA

**CNPJ:** 33011391000107  
**EMAIL:** financeiro@gprk.com.br

**Suporte de televisão**  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:39  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 116  
RUBRICA 6

**TELEFONE:** (24) 3365-4867 / (24) 3367-1745  
**ENDEREÇO:** AV SAO JOSE - S/N, QUADRAXXIII LOTE 10 A ANDAR 2 SALA 3, PARQUE BELEM (CUNHAMBEBE). ANGRA DOS REIS/RJ - 23.935-010

**TOP FLEX COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**CNPJ:** 28072149000103  
**EMAIL:** realflexcomercio@gmail.com  
**TELEFONE:** (24) 3342-4123 / (24) 3353-5394 / (24) 3353-4045  
**ENDEREÇO:** RUA 01 - SN, QUADRA B LOTE 07 GLEBA 2/A3, LOTEAMENTO REAL GRANDEZA III. PORTO REAL/RJ - 27.570-000

**VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**CNPJ:** 31868626000148  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** (24) 8813-5234  
**ENDEREÇO:** R PREFEITO JOAO GREGORIO GALINDO - 1441, MORRO DO PEREZ. ANGRA DOS REIS/RJ - 23.904-450

**W DAS N FARIA LTDA**

**CNPJ:** 35097685000110  
**EMAIL:** admwlsolucoes@gmail.com  
**TELEFONE:** (24) 9850-5997  
**ENDEREÇO:** R JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA - 318, MORRO DA GLORIA. ANGRA DOS REIS/RJ - 23.904-610



Suporte para projetor  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:42  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 117  
RUBRICA

Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
SUPORTE FIXACAO PROJETO, MATERIAL ACO CARBONATO, TIPO UNIVERSAL, T	2	R\$ 254,50	1.00	R\$ 254,50
Órgão/Empresa/Site: MINISTERIO DA EDUCACAO MINISTERIO DA EDUCACAO				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	FERNANDO DUARTE DA SILVA 09792313702			45.694.790/0001-90
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Nota Fiscal	...19055001000000381897593378382	1.00	04/04/2024 - 00:00:00	R\$ 280,00
Órgão/Empresa/Site: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2	ADEMIR BORGES FILHO			01.176.209/0001-73
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Nota Fiscal	...735500100000031317029408773132	4.00	15/07/2024 - 00:00:00	R\$ 279,00

Mediana dos preços obtidos: R\$ 254,50

Valor Total da Cotação: R\$ 254,50

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: SUPORTE FIXACAO PROJETO, MATERIAL ACO CARBONATO, TIPO UNIVERSAL, TRAT...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

SUPORTE FIXACAO PROJETO, MATERIAL ACO CARBONATO, TIPO UNIVERSAL, TRATAMENTOSUPERFICIAL, ANTICORROSIVO, ACABAMENTO SUPER

Justificativas: -

Preço ( Nota Fiscal ) [ 1 ]

R\$ 280,00

Órgão

MINISTERIO DA EDUCACAO MINISTERIO DA EDUCACAO

Objeto

SUPORTE FIXACAO PROJETO, MATERIAL ACO CARBONATO, TIPO UNIVERSAL, TRATAMENTOSUPERFICIAL, ANTICORROSIVO, ACABAMENTO SUPER

Descrição

SUPORTE FIXACAO PROJETO, MATERIAL ACO CARBONATO, TIPO UNIVERSAL, TRATAMENTOSUPERFICIAL, ANTICORROSIVO, ACABAMENTO SUPER / obras de ferro ou aço

Dados

Data: 04/04/2024 - 00:00:00

Modalidade: Outras Modalidades

SRP: NÃO

Fonte: Nota Fiscal

Código do item: -

Lote/Item: 16242710

Identificação: 3324044569479000019055001000000381897593378 38 2

Quantidade: 1.00

Unidade: UNIDAD

UF: RJ

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: FERNANDO DUARTE DA SILVA 09792313702

CNPJ: 45.694.790/0001-90

Porte: ME

Preço ( Nota Fiscal ) [ 2 ]

R\$ 229,00

Órgão

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDON INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDON

Objeto

SUPORTE PROJETO UNIVERSAL DE TETO FIXO NARDELLI ASU-002

Descrição

**Suporte para projetor**  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:42  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 118  
RUBRICA [assinatura]

SUPORTE PROJETO UNIVERSAL DE TETO FIXO NARDELLI ASU-002 / obras de ferro ou aço

Dados		
<b>Data:</b> 15/02/2024 - 00:00:00	<b>Modalidade:</b> Outras Modalidades	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Fonte:</b> Nota Fiscal	<b>Código do item:</b> -	<b>Lote/Item:</b> 15525317
<b>Identificação:</b> 11240201176209000173550010000003131702940872 313 2	<b>Unidade:</b> UNIDAD	<b>UF:</b> RO
<b>Quantidade:</b> 4,00	<b>Valor do frete:</b> R\$ 0,00	
<b>Ajuste de frete:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> -	
<b>Fabricante:</b> Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.	<b>Fornecedor:</b>	
<b>Marca:</b> -		
<b>Razão Social:</b> ADEMIR BORGES FILHO		
<b>CNPJ:</b> 01.176.209/0001-73	<b>Porte:</b> ME	

**Observações Gerais da Cotação**  
Sem Observações

**Laudo da Cotação**

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

**Suporte para projetor**  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:42  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 119  
RUBRICA [assinatura]

**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**ADEMIR BORGES FILHO**

**CNPJ:** 01176209000173  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** (069) 3026-3260  
**ENDEREÇO:** R JOAO PEDRO DA ROCHA - 1114, NOVA PORTO VELHO. PORTO VELHO/RO - 78.906-200

**FERNANDO DUARTE DA SILVA 09792313702**

**CNPJ:** 45694790000190  
**EMAIL:** ricardoduarteal@yahoo.com.br  
**TELEFONE:** (21) 9987-8725  
**ENDEREÇO:** R MIGUEL ANGELO GIMENEZ QUADRA - 00, CASA 02, AMPLIACAO. ITABORAÍ/RJ - 24.808-344

**TABLET - 10 polegadas, 128 gb**Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:44  
IP: 138.0.235.35Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021PROC. Nº 020/24  
FLS. 120  
RUBRICA [assinatura]**Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos**

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Especificação mínima: Tablets - android 10 Octa-Core com caneta e Cap	2	R\$ 1.670,79	1.00	R\$ 1.670,79
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT MUNICÍPIO DE...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
1	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI			CNPJ 14.805.780/0001-51
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
LICITANET	825502/20241121	40.00	05/03/2024 - 00:00:00	R\$ 1.793,33
<b>Órgão/Empresa/Site:</b>				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
2	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA			CNPJ 07.766.048/0002-35
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
Comprasnet	NºPregão:2052023/UASG:925172	26.00	30/01/2024 - 13:44:18	R\$ 1.548,26

Mediana dos preços obtidos: R\$ 1.670,79

Valor Total da Cotação: R\$ 1.670,79

**DETALHAMENTO DOS ITENS****Item 1: Especificação mínima: Tablets - android 10 Octa-Core com caneta e Cap...**

Quantidade: 1.0000 UN

**Descrição:**

Especificação mínima: Tablets - android 10 Octa-Core com caneta e Capa, Rede LTE: 4G, 8 Core2 GHz, Memória128 GB EXP, GpsSIM, Android10, Display 10.42000x1200, Foto8 Mpx, VideoFull HD, Sistema Operacional - Android 10 Similar Samsung One UI 2.0, Sim Card

Justificativas: -

Preço ( LICITANET ) [ 1 ]

R\$ 1.793,33

**Órgão**

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

**Objeto**

Especificação mínima: Tablets - android 10 Octa-Core com caneta e Capa, Rede LTE: 4G, 8 Core2 GHz, Memória128 GB EXP, GpsSIM, Android10, Display 10.42000x1200, Foto8 Mpx, VideoFull HD, Sistema Operacional - Android 10 Similar Samsung One UI 2.0, Sim Card Nano, Gsm - Quad Band (850/900/1800/1900), Velocidade máxima de download 600 mbps, Velocidade máxima de upload 150 mbps, processador - 4x 2.3 GHz Cortex-A73 + 4x 1.7 GHz Cortex-A53, Chipset Similar SAMSUNG Exynos 9611, GPU - Mali-G72 MP3, RAM - 4 GB, Memória Max - 128 GB, Memória expansível - Micro SD até 1000 GB, Polegadas 10.4, Resolução - 1200 x 2000 pixel, Densidade de pixels 224 ppi, Tipo TFT LCD, Cores 16 milhões, Megapixel 8 mp, Resolução 3266 x 2449 pixel, Tamanho do Sensor ¼, Câmera Frontal 5mp, Resolução da gravação full HD, FPS da gravação 30 fps, Vídeo Câmera Frontal Full HD, Opções da Câmera Frontal face detection, Wi-Fi - 802.11 a/b/g/n/AC, Bluetooth - 5.0 com A2DP/L.E., USB - Type-C 3.1, GPS - A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo, Radio FM, Tv, Vibração, Viva Voz, Outros, Tipo LiPo, Ampere 7040 mah.Capa protetora na cor preta compatível com o modelo do tablet Película Premium de silicone ou compatível com o tablet Descrição Mínima conforme Marca Referencia: Samsung Galaxy tab s6 Life 10,4

**Descrição**

Especificação mínima: Tablets - android 10 Octa-Core com caneta e Capa, Rede LTE: 4G, 8 Core2 GHz, Memória128 GB EXP, GpsSIM, Android10, Display 10.42000x1200, Foto8 Mpx, VideoFull HD, Sistema Operacional - Android 10 Similar Samsung One UI 2.0, Sim Card / Especificação mínima: Tablets - android 10 Octa-Core com caneta e Capa, Rede LTE: 4G, 8 Core2 GHz, Memória128 GB EXP, GpsSIM, Android10, Display 10.42000x1200, Foto8 Mpx, VideoFull HD, Sistema Operacional - Android 10 Similar Samsung One UI 2.0, Sim Card Nano, Gsm - Quad Band (850/900/1800/1900), Velocidade máxima de download 600 mbps, Velocidade máxima de upload 150 mbps, processador - 4x 2.3 GHz Cortex-A73 + 4x 1.7 GHz Cortex-A53, Chipset Similar SAMSUNG Exynos 9611, GPU - Mali-G72 MP3, RAM - 4 GB, Memória Max - 128 GB, Memória Expansível - Micro SD até 1000 GB, Polegadas 10.4, Resolução - 1200 x 2000 pixel, Densidade de pixels 224 ppi, Tipo TFT LCD, Cores 16 milhões, Megapixel 8 mp, Resolução 3266 x 2449 pixel, Tamanho do Sensor ¼, Câmera Frontal 5mp, Resolução da gravação full HD, FPS da gravação 30 fps, Vídeo Câmera Frontal Full HD, Opções da Câmera Frontal face detection, Wi-Fi - 802.11 a/b/g/n/AC, Bluetooth - 5.0 com A2DP/L.E., USB - Type-C 3.1, GPS - A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo, Radio FM, Tv, Vibração, Viva Voz, Outros, Tipo LiPo, Ampere 7040 mah.nntCapa protetora na cor preta compatível com o modelo do tablet nntPelícula Premium de silicone ou compatível com o

**TABLET - 10 polegadas, 128 gb**Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:44  
IP: 138.0.235.35

08/08/2024

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021PROC. N° 020/24  
FLS. 124  
RUBRICA 6

tablet nDescrição Mínima conforme Marca Referencia: Samsung Galaxy tab s6 Life 10,4

**Dados**

Data de homologação: 05/03/2024 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO  
 Fonte: LICITANET Código do item: - Lote/Item: 15654573  
 Identificação: 82550 2/2024 1 12 1  
 Quantidade: 40.00 Unidade: UN UF: MT  
 Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00  
 Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.  
 Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação. Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.  
**Fornecedor**

Razão Social: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI  
 CNPJ: 14.805.780/0001-51 Porte: ME

Preço ( Comprasnet ) [ 2 ]

R\$ 1.548,26

**Órgão****Objeto**

Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TABLET), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SEMES

**Descrição**

Tablet / TABLET DE: 10" 1.PROCESSADOR: 1.1-Octa-Core de 1.8 GHz; 2.IELA. 2.1- de 10 polegadas; 2.2-Display com resolução de 1920x1200 (WUXGA) e tecnologia TFT; 2.3- Display de 16 milhões de cores; 2.4 TFT ou Superior; 3.CÂMERA. 3.1-Traseira de 8MP com foco automático; 3.2-Câmera dianteira com SMP; MEMÓRIA: 4.1-RAM de 4GB; 4.2- ROM de 16GB; 4.3- Armazenamento interno 64 GB; 4.4-Armazenamento externo 128 GB; 4.5 Expansão 1 Slot microSD, compatíveis com cartões até 1 TB; OUTROS: 5.1-Compatível com tecnologia de caneta Stylus; 5.2-Deve vir acompanhada de caneta Stylus; 5.3-Resolução para gravação de video de no mínimo 1920x 1080 @30fps; 5.4Conectividade WIFI wireless integrado com suporte aos protocolos (802.11 a/b/g/n/a/c 2.4G+5GHz, VHT80 MIMO) ou superior; 5.5- Conectividade Bluetooth Versão v5.0; 5.6-USB 1 (um) slot 2.0 ou superior; 5.7-Sistema de localização GPS, A-GPS ou equivalente; Suporte a cartão SIM Card para conexão com 2G, 3G, 4G ; 5.8- Com acelerômetro e sensor de luz RGB; 5.9-Peso máximo de 500 gramas; 5.10- Entrada para fone de ouvido/microfone; 5.11 Acessórios: Carregador, Cabo USB; 5.12 - Capa Pasta compatível com o Tablet. BATERIA: 6.1-No mínimo 7000 mAh ou superior; 6.2-Bivolt (127/220V); 6.3 Adaptador de corrente/tensão bivolt com seleção automática de entrada e saída. COR: Preto ou Cinza; SISTEMA OPERACIONAL: -Idioma Português Brasil; Sistema Operacional Proprietário (ANDROID) - ANDROID 11 com possibilidade de atualização para ANDROID 12 ou superior; ANATÉL. Equipamentos Homologados pela ANATEL. MARCA: Samsung MODFLO: Galaxy Tab A9+ 5G 4Gb 64Gb (SM- X216) + ACESSÓRIO GARANTIA: 12 MESES

**Dados**

Data de homologação: 30/01/2024 - 13:44:18 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO  
 Fonte: Comprasnet Código do item: - Lote/Item: 1  
 Identificação: N° Pregão: 2052023 / UASG: 925172  
 Link da ata: [http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg=925172&co\\_no\\_uasg=925172&numprp=2052023&codigoModalidade=5&Seq=1](http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg=925172&co_no_uasg=925172&numprp=2052023&codigoModalidade=5&Seq=1)  
 Quantidade: 26.00 Unidade: Unidade UF: RO  
 Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00  
 Fabricante: Samsung  
 Marca: Samsung Modelo: Galaxy Tab A9+ 5G 4Gb 64Gb (SM- X216)+ACESSÓRIO  
**Fornecedor**

Razão Social: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA  
 CNPJ: 07.766.048/0002-35 Porte: EPP

**Propostas**

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	GIFER COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE II	23140602000140	72,52	72,52
2	S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	33811861000109	1.884,00	1.038,46
3	OSMAR SANTOS SILVA 54417996504	42187331000122	1.800,00	1.153,85
4	EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA	41087715000100	1.885,42	1.230,77
5	TROGON COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	18563457000170	1.885,42	1.539,26
6	COMPINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	36289988000106	1.885,42	1.539,27
7	<b>3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA</b>	<b>07766048000235</b>	<b>1.885,42</b>	<b>1.548,27</b>
8	ALL.IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	20721030000102	1.885,42	1.555,77

**TABLET - 10 polegadas, 128 gb**Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:44  
IP: 138.0.235.35PROC. Nº 020/24  
FLS. 122  
RUBRICA 4Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

9	FAGA DISTRIBUICAO LTDA	34674082000171	1.880,00	1.615,38
10	B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA	09508519000150	1.885,42	1.678,77
11	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	27414128000158	1.885,00	1.678,85
12	PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA	52087237000155	1.788,00	1.699,00
13	ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES	34290686000114	2.000,00	1.780,65
14	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	32519346000197	1.885,42	1.780,65
15	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	28880531000216	3.000,00	1.780,73
16	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	05207424000145	1.788,00	1.788,00
17	EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA	48924825000129	1.885,42	1.807,65
18	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40603653000180	1.885,42	1.875,01
19	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	38504819000169	1.900,00	1.900,00
20	P A R FRANCA ENGENHARIA	46756549000101	10.000,00	10.000,00

**Observações Gerais da Cotação**

Sem Observações

**Laudo da Cotação**

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

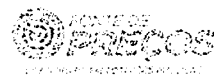
**TABLET - 10 polegadas, 128 gb**Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:44  
IP: 138.0.235.35Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021PROC. Nº 0.20/24  
FLS. 123  
RUBRICA 16**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES****3D PROJETOS E ACESSORIA EM INFORMATICA LTDA**CNPJ: 07766048000235  
EMAIL: comercial@3dprojetosdf.com.br  
TELEFONE: (61) 3425-1117  
ENDEREÇO: ROD DARLY SANTOS - 4000, GALPAO01-B SALA 24, DARLY SANTOS, VILA VELHA/ES - 29.103-300**ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**CNPJ: 20721030000102  
EMAIL: julio.allin@gmail.com  
TELEFONE: (31) 8691-5546  
ENDEREÇO: RUA BARAO DE GUAXUPE - 445, JOAO PINHEIRO. BELO HORIZONTE/MG - 30.530-160**B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA**CNPJ: 09508519000150  
EMAIL: audicontrei@ig.com.br  
TELEFONE: (93) 8415-5838  
ENDEREÇO: R BARAO DO RIO BRANCO - SN, CENTRO. PRAINHA/PA - 68.130-000**COMPINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**CNPJ: 36289988000106  
EMAIL: Não Informado  
TELEFONE: (31) 9953-0566  
ENDEREÇO: R AURELIO DOLABELA - 17, FLORAMAR. BELO HORIZONTE/MG - 31.742-055**EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA**CNPJ: 48924825000129  
EMAIL: contato@tsxcontabilidade.com.br  
TELEFONE: (61) 3970-2087 / (0000) 0000-0000  
ENDEREÇO: QUADRA QS 1 RUA 212 LOTE 19,21 - 23, SALA 2018 PARTE D, AREAL. (AGUAS CLARAS). BRASILIA/DF - 71.950-550**EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA**CNPJ: 41087715000100  
EMAIL: oanalistadelicitacoes@gmail.com  
TELEFONE: (41) 9823-4189  
ENDEREÇO: RUA AMERICA DO NORTE - 309, CENTRO. PINHAIS/PR - 83.323-310**FAGA DISTRIBUICAO LTDA**CNPJ: 34674082000171  
EMAIL: filipeaugu@gmail.com  
TELEFONE: (61) 8518-1194  
ENDEREÇO: QUADRA QRC 10 - 20, CASA - PARTE ANEXO 1, RESIDENCIAL SANTOS DUMONT (SANTA MARIA), BRASILIA/DF - 72.593-110**FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**CNPJ: 38504819000169  
EMAIL: fredspimentel@gmail.com  
TELEFONE: (11) 5834-3069  
ENDEREÇO: R BERTOLINA MAGALHAES ALCÓBA - 90, CASA 02, JARDIM DIONISIO. SAO PAULO/SP - 04.935-020**GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**CNPJ: 32519346000197  
EMAIL: atendimento.gmtop@gmail.com  
TELEFONE: (41) 3026-3182  
ENDEREÇO: R FERNANDES DE BARROS - 525, ALTO DA RUA XV. CURITIBA/PR - 80.045-390**GIFER COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PRODU**CNPJ: 23140602000140  
EMAIL: pinheirojoao1998@gmail.com

**TABLET - 10 polegadas, 128 gb**Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:44  
IP: 138.0.235.35Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021PROC. N° 020/24  
FLS. 124  
RUBRICA 16TELEFONE: (61) 8444-8038  
ENDEREÇO: R RUA CURITIBA - 365, CENTRO. SANTA FE/PR - 86.770-000**JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**CNPJ: 40603653000180  
EMAIL: fromhome@grupofromhome.com.br  
TELEFONE: (69) 9241-4101  
ENDEREÇO: R CARLOS BOERO - 3477, SALA 3, COSTA E SILVA. PORTO VELHO/RO - 76.803-586**M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA**CNPJ: 27414128000158  
EMAIL: caiomomi@gmail.com  
TELEFONE: (11) 2321-3880  
ENDEREÇO: AL. DAS PEROBAS - 118, MORADA DOS PINHEIROS ALDEIA DA SERRA. SANTANA DE PARNAIBA/SP - 06.519-335**OSMAR SANTOS SILVA 54417996504**CNPJ: 42187331000122  
EMAIL: taupron@gmail.com  
TELEFONE: (71) 9106-0080  
ENDEREÇO: LOTEAMENTO CANTO DO PASSAROS - 300, CENTRO. DOM MACEDO COSTA/BA - 44.560-000**P A R FRANCA ENGENHARIA**CNPJ: 46756549000101  
EMAIL: cefasprocessos@gmail.com  
TELEFONE: (69) 9961-8861 / (0000) 0000-0000  
ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO - 943, SALA A, DOS PIONEIROS. PIMENTA BUENO/RO - 76.970-000**PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA**CNPJ: 52087237000155  
EMAIL: vcs.vendas@hotmail.com  
TELEFONE: (61) 9972-4439 / (0000) 0000-0000  
ENDEREÇO: QUADRA QI 33 BLOCO A SALA 118 PARTE A - SN, GUARA II. BRASILIA/DF - 71.065-330**S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA**CNPJ: 33811861000109  
EMAIL: sscarvalho644@gmail.com  
TELEFONE: (69) 9271-4319  
ENDEREÇO: RUA DANIELA - 1286, ESPERANCA DA COMUNIDADE. PORTO VELHO/RO - 76.825-066**S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI**CNPJ: 14805780000151  
EMAIL: rvcontabilidadeipora@gmail.com  
TELEFONE: (64) 3674-2211 / (64) 3674-2080  
ENDEREÇO: R JACINTO LEAO DA SILVA - 1464, QUADRA07. LOTE: 03 SALA A, VILA CEARA. ARAGARCAS/GO - 76.240-000**TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA**CNPJ: 28880531000216  
EMAIL: certidao@navescoelho.com.br  
TELEFONE: (31) 3292-2008  
ENDEREÇO: RODOVIA ES-010 - 2594, KM 2.60 QUADRACHIA LOTE: 343 SALA B54, JARDIM LIMOEIRO. SERRA/ES - 29.164-140**TROGON COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**CNPJ: 18563457000170  
EMAIL: ntrama@hotmail.com  
TELEFONE: (11) 3742-1948  
ENDEREÇO: EST MORRO GRANDE - 4001, MORRO GRANDE. SAO LOURENCO DA SERRA/SP - 06.890-000**ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES**

CNPJ: 34290686000114



**TABLET - 10 polegadas, 128 gb**  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:44  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 125  
RUBRICA [assinatura]

**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** (24) 2254-2529  
**ENDEREÇO:** RUA JOSEFINA GASPARIAN - 61, SALA 01, CENTRO. COMENDADOR LEVY GASPARIAN/RJ - 25.870-000

**VINICIUS CHAVES DOS SANTOS**

**CNPJ:** 05207424000145  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** Não Informado  
**ENDEREÇO:** QI 33 BLOCO A SALA - 212, ED SEN. PEDRO TEXEIRA, GUARA II. BRASILIA/DF - 71065330

**Campainha sem fio**  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:45  
IP: 138.0.235.35



PROC. N° 020/24  
FLS. 126  
RUBRICA 5

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

**Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos**

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
CAMPAINHA SEM FIO C/ BATERIA CIB 101 BR INTELBRAS	2	R\$ 83,75	1.00	R\$ 83,75
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> COMANDO DO EXERCITO COMANDO DO EXERCITO				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
1	VICTOR EVANGELISTA PINHEIRO 08445188321			45.469.298/0001-11
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
Nota Fiscal	...11155001000000921779146549921	4.00	22/07/2024 - 00:00:00	R\$ 80,07
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> FUNDACAO NACIONAL DOS POVOS INDIGENAS - FUNAI FUND...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
2	LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI			34.777.255/0001-87
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
Nota Fiscal	...755001000002479120320240424791	8.00	22/07/2024 - 00:00:00	R\$ 87,44

Mediana dos preços obtidos: R\$ 83,75

Valor Total da Cotação: R\$ 83,75

**DETALHAMENTO DOS ITENS**

**Item 1: CAMPAINHA SEM FIO C/ BATERIA CIB 101 BR INTELBRAS**

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição: CAMPAINHA SEM FIO C/ BATERIA CIB 101 BR INTELBRAS

Justificativas: -

Preço ( Nota Fiscal ) [ 1 ]

R\$ 80,07

**Órgão**

COMANDO DO EXERCITO COMANDO DO EXERCITO

**Objeto**

CAMPAINHA SEM FIO C/ BATERIA CIB 101 BR INTELBRAS

**Descrição**

CAMPAINHA SEM FIO C/ BATERIA CIB 101 BR INTELBRAS / aparelhos elétricos de sinalização acústica/visual

**Dados**

Data: 22/07/2024 - 00:00:00

Modalidade: Outras Modalidades

SRP: NÃO

Fonte: Nota Fiscal

Código do item: -

Lote/Item: 18147804

Identificação: 2124074546929800011155001000000921779146549 92 1

Quantidade: 4.00

Unidade: UNIDAD

UF: DF

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

**Fornecedor**

Razão Social: VICTOR EVANGELISTA PINHEIRO 08445188321

CNPJ: 45.469.298/0001-11

Porte: ME

Preço ( Nota Fiscal ) [ 2 ]

R\$ 87,44

**Órgão**

FUNDACAO NACIONAL DOS POVOS INDIGENAS - FUNAI FUNDACAO NACIONAL DOS POVOS INDIGENAS - FUNAI

**Objeto**

CAMPAINHA SEM FIO 100M BRANCA COM PILHA 12V

**Descrição**

CAMPAINHA SEM FIO 100M BRANCA COM PILHA 12V / Sinos, campainhas, gongos e artefatos semelhantes, de metais comuns, não elétricos

**Dados**

**Campainha sem fio**  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:45  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 127  
RUBRICA 16

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

**Data:** 22/07/2024 - 00:00:00      **Modalidade:** Outras Modalidades  
**Fonte:** Nota Fiscal      **Código do item:** -  
**Identificação:** 41240734777255000187550010000024791203202404 2479 1  
**Quantidade:** 8.00      **Unidade:** UNIDAD  
**Ajuste de frete:** Não se aplica      **Valor do frete:** R\$ 0,00  
**Fabricante:** Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.  
**Marca:** -      **Modelo:** -

**Lote/Item:** 18144973  
**SRP:** NÃO  
**UF:** PR

**Razão Social:** LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI  
**CNPJ:** 34.777.255/0001-87      **Porte:** ME

**Observações Gerais da Cotação**  
Sem Observações

**Laudo da Cotação**

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

**Campainha sem fio**  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 10:45  
IP: 138.0.235.35



*Handwritten signature*

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. N° 020/24  
FLS. 128  
RUBRICA [Signature]

**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI**

**CNPJ:** 34777255000187  
**EMAIL:** contato@escricon.com.br  
**TELEFONE:** (41) 3035-1915  
**ENDEREÇO:** R FRANCISCO NUNES - 549, REBOUCAS. CURITIBA/PR - 80.215-000

**VICTOR EVANGELISTA PINHEIRO 08445188321**

**CNPJ:** 45469298000111  
**EMAIL:** vgcomercioassessoria@gmail.com  
**TELEFONE:** (98) 8787-4354  
**ENDEREÇO:** R EUCLIDES FARIAS - 01, QUADRA 20 CASA 01, COHAMA, SAO LUIS/MA - 65.074-080

Satur Minha

# Nova Cotação

Cotações Nova Cotação

PROC. Nº 020/24  
FLS. 129  
RUBRICA

- Base:
- Comprasnet
  - BPS
  - LICITANET
  - Nota Fiscal

Descrição: Kit Gibi Turma da Monica com 15 (U

Busca Exata

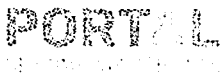
Período: Último Ano

Tipo: Materiais e Se...

Modalidade

LIMPAR FILTRO

Você está logado como: Gerardo Magela da Ponte Filho - Comprador 9:45



PROC. Nº 020/24  
FLS. 130  
RUBRICA 16

Dados inseridos com sucesso!

Comprador: Prefeitura Municipal de Timon  
Status da Solicitação: Finalizada  
Solicitado em: 15/08/2024 10:46

Solicitante: Gerardo Magela da Ponte Filho  
Status da Avaliação: -

Período da Pesquisa: 21/08/2023 até 15/08/2024

Item: Kit Gibi

Observações: Kit Gibi Turma da Monica com 15 unidades

Kit Gibi Turma da Monica com

0,00 a 0,00

0,00

0,00

0

Sem Resultados

0

Total de Registros: 1

Voltar

PROC. Nº 020/24  
FLS. 131  
RUBRICA [assinatura]

Home > Início

# Aviso de Contratação Direta nº 72/2024

Última atualização 26/07/2024

**Local:** Carapicuíba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CARAPICUIBA **Unidade compradora:** 1 - MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 75 II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 11/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 11/07/2024 10:20 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 17/07/2024 17:49 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 44892693000140-1-000343/2024 **Fonte:** Sisvelor Informática Ltda

### Objeto:

- Aquisição de brinquedos para playground e brinquedos acessíveis para uso no Centro de Atenção Psicossocial Infância-Juvenil - CAPS UJ e no Centro de Referência em Transtorno do Espectro Autista - TEA

### Informação complementar:

- Tal solicitação tem por objetivo a aquisição de brinquedos tipo playground e brinquedos acessíveis para uso no CAPS Infantil e no Centro de Referência em Transtorno do Espectro Autista TEA. O Transtorno do Espectro Autista (TEA) representa uma condição clínica heterogênea com início precoce e curso crônico, cujos principais prejuízos ocorrem nos domínios da comunicação social e de interação social, bem como dos comportamentos repetitivos restritos. Intervenções precoces geram melhora funcional do paciente, com redução da morbidade e dos custos associados ao TEA. No entanto, a disponibilidade e acesso a essas intervenções é restrita dentro do SUS pelo número limitado de profissionais capacitados para essa terapêutica. Ainda, para melhor eficácia, as intervenções necessitam de alta intensidade e frequência, o que impacta custos e viabilidade logística para adequar a oferta do tratamento. Pessoas do espectro do autismo apresentam diferentes níveis de suporte, traçado conforme o nível de...

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 41.213,52

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 37.299,53



Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	BALANÇO CADEIRANTE	1	R\$ 11.610,00	R\$ 11.610,00	
2	ESCORREGADOR RETO ROTOMOLDADO	1	R\$ 5.426,67	R\$ 5.426,67	
3	GANGORRA ASSENTO PERA INDIVIDUAL	2	R\$ 3.256,00	R\$ 6.512,00	
4	CAPROSSEL 6 LUGARES	1	R\$ 4.736,00	R\$ 4.736,00	
5	BRINQUEDO DE MOLA (CAVALO DE PAÑO)	1	R\$ 3.729,53	R\$ 3.729,53	

Exibir: 1 por página

Exibir



[< Voltar](#)



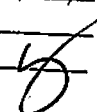
PROC. Nº 020/24  
FLS. 132  
RUBRICA [assinatura]


Ex. Sr. [nome]

[cargo]

[endereço]



PROC. N° 020/24  
FLS. 133  
RUBRICA 

 > [Início](#)

# Edital nº 07/2024

Última atualização 26/03/2024

**Local:** Frutal/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE FRUTAL **Unidade compradora:** 2376 - MUNICIPIO DE FRUTAL/MG

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 25, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 13/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 13/03/2024 10:58 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 26/03/2024 09:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 18449132000160-1-000022/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

### Objeto:

(LICITANET) - Refere-se à aquisição de material permanente (mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos) para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Frutal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 6.935.964,79




**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 262.088,29

**Itens**

**Arquivos**

**Histórico**

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
	 Portal Nacional de Contratações Públicas				

3999750	EXAUSTOR P/ COZINHA Industrial 50 CM com Reversão. Alta capacidade de vazão e ventilação. Pode ser instalado em paredes e dutos de ventilação. Potência: 1/4 CV. Rotações por Minuto: 1200 RPM com certificação do INMETRO. Acompanha chave de controle. Reverte o movimento entre ventilação e Indicação para ambientes como cozinha, restaurantes e lanchonetes.	2	R\$ 281,33	R\$ 562,66	⊗
3999751	EXAUSTOR PARA COZINHA Industrial 30 CM com Reversão. Alta capacidade de vazão e ventilação. Pode ser instalado em paredes e dutos de ventilação. Potência: 1/4 CV. Rotações por Minuto: 1200 RPM com certificação do INMETRO. Acompanha chave de controle. Reverte o movimento entre ventilação e Indicação para ambientes como cozinha, restaurantes e lanchonetes.	2	R\$ 242,23	R\$ 484,46	⊗
3999752	APARELHO DE DVD ENTRADA USB PICTURE CD LEITURA DE CDS EM FORMATO JPG SAIDA DE AUDIO DIGITAL COAXIAL SAIDA DE AUDIO SAIDA HDMI	3	R\$ 187,05	R\$ 561,09	⊗
3999753	SANDUICHEIRA GRILL 110V 650W, 110v 2 em 1. Eficiente e versátil, pode ser usado como grill e sanduicheira, mais praticidade durante o preparo de carnes, frangos, peixes, sanduiches e vegetais. Grelhas duplas onduladas e antiaderentes. Excelente grelha antiaderente, aquece rapidamente e pode grelhar os alimentos dos dois lados sem auxílio de óleo ou manteiga.	5	R\$ 111,15	R\$ 555,75	⊗
3999754	APARELHO CELULAR DUAL CHIP 128 GB 4GB RAM 128 GB, DUAL CHIP, CAMERA 13 MP	35	R\$ 1070,00	R\$ 37450,00	⊗

PROC. N° 020/24  
 FLB. 134  
 RUBRICA *h*

Exibir 01-05 de 209 itens

Página &lt; &gt;

&lt; Voltar



PROC. Nº 020/24  
FLS. 135  
RUBRICA [assinatura]

020/2024 - 135  
135  
135

PROC. Nº 020/24  
FLS. 136  
RUBRICA

Home > Editais

# Edital nº 36 | Processo 79/2024

Última atualização 08/08/2024

**Local:** Medianeira/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE MEDIANEIRA **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

**Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 22/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 23/05/2024 11:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 14/06/2024 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 76206481000158-1-000031/2024 **Fonte:** Governacabrosil Tecnologia e Gestão em Serviços

**Objeto:**

AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

**Informação complementar:**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 9.1443,69

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

RS 9.10.207,29

Itens

Arquivos

Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

21	<p>Máquina de lavar roupas Semi-automática Abertura Superior Capacidade de água na cuba nível máximo litros 40 L Capacidade de Lavagem Kg 4 5Kg Engates p Mangueira Gabinete Plástico especial Mangueira de entrada de água Batedor central Motor com Protetor Térmico 4 Programas Peneira para Pequenos Objetos Fos Fos Potência 127V watts 365 Saída de Água Manual Sistema de Lavagem Agitação Tampa transparente Classificação Eficiência Energética A Garantia do fabricante e assistência técnica local.S</p>	20	R\$ 850,16	R\$ 17003,60	Ⓞ
22	<p>Forno Elétrico de bancada Cor branca Capacidade do forno 44 litros Potência máxima 1750 Watts Controle Eletrônico Luz indicadora de funcionamento Iluminação interna Timer 120 minutos Função de aquecimento Resistência Controle independente das resistências superior e inferior Porta do forno Com duplo vidro Abertura da porta lateral Revestimento interno Autolimpante Grades removíveis Voltagem 110v Consumo de energia 0,65 kw h Garantia de 01 ano</p>	11	R\$ 616,67	R\$ 6783,37	Ⓞ
23	<p>FOGAO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSAO 4 BOCAS C FORNO 2 chama dupla e 2 chama tripla Especificações do fogão comp. 76 cm prof. Total e tubulação 60 cm altura 60 cm Perfil de inox Grades de ferro fundido 20x30 Consumo de gás por queimador 0,480 kg/h Pintura</p>	5	R\$ 2.349,23	R\$ 11.746,40	Ⓞ
	<p>comp. 66 cm prof. 50 cm alt. 29 cm Isolamento interno do forno La de vidro visor de vidro temperado Com 2 grade interna cromada removível Pintura eletrolítica tinta a pó não inflamável com la de vidro inox por fora e galvanizado por dentro Garantia do Fabricante assistência técnica local e instalação realizada pelo fornecedor</p>				
24	<p>Centrifuga de roupas Capacidade para 12,6 kg de roupas molhadas; 4,2 kg de roupas secas</p>	21	R\$ 532,65	R\$ 11.185,23	Ⓞ
25	<p>Máquina de lavar 11 kg abertura superior cesto de</p>	23	R\$ 2.137,60	R\$ 49.162,50	Ⓞ

PROC. Nº 020/24  
 FLS. 137  
 RUBRICA 8



**purificador de água**

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 11:45  
IP: 138.0.235.35



15/08/2024

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 139  
RUBRICA *[assinatura]*

**Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos**

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de eq	1	R\$ 580,00	1.00	R\$ 580,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
1	CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA			03.016.072/0001-15
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...000199042980001921000002202410	2.00	06/03/2024 - 00 00:00	R\$ 580,00
<b>Mediana dos preços obtidos: R\$ 580,00</b>				

**Valor Total da Cotação: R\$ 580,00**

**DETALHAMENTO DOS ITENS**

**Item 1: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de eq...**

**Quantidade:** 1.0000 UN

**Descrição:**

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de equipamento de informática e eletrodoméstico

**Justificativas:** -

**Preço ( PNCP ) [ 1 ]**

**R\$ 580,00**

**Órgão**

CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE: ALAGOANO CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE: ALAGOANO

**Objeto**

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de equipamento de informática e eletrodoméstico

**Descrição**

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de equipamento de informática e eletrodoméstico / Purificador de água de bancada, com proteção antibactérias, com refil troca fácil e sistema de proteção antibactérias. Com refrigeração eletrônica. Alimentação: bivolt. Com função gela água. Vazão (l/h): 1,5. Garantia de no mínimo 01 ano.

**Dados**

**Data de homologação:** 06/03/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** 0 **SRP:** NÃO

**Fonte:** PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 15656264

**Identificação:** 00000000199042980001921000002202410

**Quantidade:** 2.00 **Unidade:** UNIDADE: **UF:** AL

**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00

**Fabricante:** PNCP Não disponibiliza essa informação.

**Marca:** - **Modelo:** -

**Fornecedor**

**Razão Social:** CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 03.016.072/0001-15 **Porte:** ME

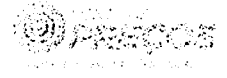
**Observações Gerais da Cotação**

Sem Observações

**Laudo da Cotação**

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor

**purificador de água**  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 11:45  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. N° 020/24  
FLS. 140  
RUBRICA [Signature]

responsável pelo uso e seleção dos preços.



**purificador de água**  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 11:45  
IP: 138.0.235.35



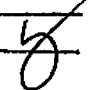
Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021


PROC. Nº 020/24  
FLS. 141  
RUBRICA [assinatura]

**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**

**CNPJ:** 03016072000115  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** Não Informado  
**ENDEREÇO:** R MAL. ROBERTO FERREIRA - 145, CENTRO. MACEIO/AL - 57020590

PROC. N° 020/24  
FLS. 192  
RUBRICA 

 > [Atos](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 70/2024

Última atualização 26/04/2024

**Local:** Estrela/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE ESTRELA **Unidade compradora:** 119 - FUNDO MUNIC. DA PESSOA IDOSA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 26/04/2024 **Situação:** Devulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 8/246120000151-1-000084/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

### Objeto:

Aquisição de teclado musical e acessórios para utilização nas atividades junto aos grupos de idosos do GRACIE, visando atender as necessidades desta municipalidade





### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.480,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

  Portal Nacional de Contratações Públicas



1	CABO P10/10 4,75M	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	
2	SUPORTE TECLADO X30	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00	
3	CAPA PARA TECLADO 61 TECLAS	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00	
4	TECLADO PSR-SX600 ARRANJADOR PRETO	1	R\$ 4.990,00	R\$ 4.990,00	

Exibir 1-4 de 4 itens

Mostrar

[< Voltar](#)



PROC. Nº 020/24  
FLS. 143  
RUBRICA 6

## Violão

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 11:50  
IP: 138.0.235.35



15/08/2024

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 144  
RUBRICA

### Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
- Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para uso no Centro d	1	R\$ 686,88	1.00	R\$ 686,88
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICIPIO DE CARAPICUIBA MUNICIPIO DE CARAPICUIBA				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
1	ORION VISION-COMERCIAL LTDA			15.414.986/0001-13
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...000044892693000140100025620243	5.00	14/06/2024 - 00:00:00	R\$ 686,88
<b>Mediana dos preços obtidos: R\$ 686,88</b>				

**Valor Total da Cotação: R\$ 686,88**

### DETALHAMENTO DOS ITENS

#### Item 1: - Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para uso no Centro d...

**Quantidade:** 1.0000 UN

**Descrição:**

- Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para uso no Centro de Referência em TEA.

**Justificativas:** -

**Preço ( PNCP ) [ 1 ]**

**R\$ 686,88**

**Órgão**

MUNICIPIO DE CARAPICUIBA MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

**Objeto**

- Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para uso no Centro de Referência em TEA.

**Descrição**

- Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para uso no Centro de Referência em TEA. / VIOLÃO ACÚSTICO NYLON.

**Dados**

**Data de homologação:** 14/06/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** 0 **SRP:** NÃO

**Fonte:** PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 17948119

**Identificação:** 00000000044892693000140100025620243

**Quantidade:** 5.00 **Unidade:** UND **UF:** SP

**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00

**Fabricante:** PNCP Não disponibiliza essa informação.

**Marca:** -

**Modelo:** -

**Fornecedor**

**Razão Social:** ORION VISION-COMERCIAL LTDA

**CNPJ:** 15.414.986/0001-13 **Porte:** EPP

### Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

### Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

**Violão**

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 11:50  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 145  
RUBRICA [Signature]

**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**ORION VISION-COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 15414986000113  
EMAIL: tronito742@hotmail.com  
TELEFONE: (11) 2671-2189/ (11) 2671-2228  
ENDEREÇO: AV DOS AUTONOMISTAS - 7.105, SALA 01, KM 18. OSASCO/SP - 06.194-050

PROC. Nº 020/24  
FLS. 146  
RUBRICA

Home > Ato 30/2024

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 30/2024

Publicado em 13/05/2024

Última atualização 13/05/2024

**Local:** Jariquara/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE JERIOUARA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIOUARA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75 II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 13/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 45353315000150-1-000041/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

### Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS ORTOPEDICOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES NA UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO.

### Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS ORTOPEDICOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES NA UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 30.585,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

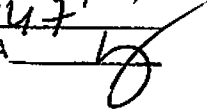
R\$ 20.740,55

Itens

Arquivos

Histórico

1	ANDADOR ADULTO ALUMINIO FIXO ARTICULADO E DOBRÁVEL 130KG D10. DESCRIÇÃO: ANDADOR 3 BARRAS, 3 EM 1 FIXO, ARTICULADO E DOBRÁVEL D10.	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00	⊗
2	ASSENTO SANITARIO ABERTO PARA CADEIRA DE BANHO CONFORTÁVEL, LINHA MEDICO HOSPITALAR-MODELO OVAL PARA CADEIRA DE BANHO ABERTO- MATERIAL DA ASSENTO SANITÁRIO: PLASTICO-MATERIAL DA DOBRADICA: PLASTICO COMPRIMENTO X LARGURA 440 MM X 350 MM.	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00	⊗
3	BOTA IMOBILIZADORA STANDARD PRETA CURTA / LONGA BILATERAL.	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00	⊗
4	BOTA ORTOPEDICA IMOBILIZADORA INFANTIL BILATERAL PRETO	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00	⊗
5	CADEIRA DE BANHO BASICA DE IDOSO. CARACTERISTICAS PESO MÁXIMO SUPOSTADO 85 KG-MATERIAL DA ESTRUTURA AÇO AO CARBONO. ALTURA TOTAL: 90 CM-LARGURA TOTAL: 56 CM- PROFUNDIDADE TOTAL: 70 CM-PESO 3 KG, COM RODAS: SIM	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00	⊗

PROC. Nº 020/24  
 FLS. 147  
 RUBRICA 

Exibir 19 de 17 itens

Imprimir



← Voltar



Retornar ao sistema de licitação

Atualizar lista

Cancelar a contratação

PROC. Nº 020/24  
FLS. 148  
RUBRICA [assinatura]



PROC. Nº 020/24  
FLS. 149  
RUBRICA

Home > Editar

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 30/2024

Publicado em 13/05/2024  
Última atualização 13/05/2024

**Local:** Jariquara/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE JERICUARA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICUARA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 13/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 45353315000150-L-000041/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

### Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS ORTOPEDICOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES NA UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO.

### Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS ORTOPÉDICOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 30.565,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 30.745,55

Itens    Arquivos    Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

PROC. Nº 020/24  
FLS. 150  
RUBRICA

2	130KG DIO. DESCRIÇÃO: ANDADOR 3 BARRAS, 3 EM 1 FIXO, ARTICULADO E DOBRÁVEL DIO.	6	RS 40,00	RS 240,00	
3	ASSENTO SANITÁRIO ABERTO PARA CADIRA DE BANHO CONFORTÁVEL, LINHA MEDICO HOSPITALAR-MODELO, OVAL PARA CADEIRA DE BANHO ABERTO. MATERIAL DA ASSENTO SANITÁRIO. PLASTICO-MATERIAL DA DOBRADIÇA: PLASTICO COMPRIMENTO X LARGURA 440 MM X 390 MM.	6			
3	BOTA IMOBILIZADORA STANDART PRETA CURTA/ LONGA BILATERAL	5	RS 240,00	RS 1200,00	
4	BOTA ORTOPEDICA IMOBILIZADORA INFANTIL BILATERAL PRETO	3	RS 210,00	RS 630,00	
5	CADEIRA DE BANHO BASICA DE IDOSO. CARACTERISTICAS: PESO MAXIMO SUPORTADO 85 KG-MATERIAL DA ESTRUTURA: ACO AO CARBONO. ALTURA TOTAL: 90 CM-LARGURA TOTAL: 56 CM- PROFUNDIDADE TOTAL: 70 CM-PESO 8 KG. COM RODAS: SIM	3	RS 380,00	RS 1140,00	

Exibir: 1 de 17 itens

Avançar >

< Voltar



1. Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de fornecimento de materiais e serviços para o Hospital de Referência de São Paulo, sob o regime de contratação direta, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei nº 10.520/2003, e suas alterações.

2. Valor estimado: O valor estimado do contrato é de R\$ 1.140,00 (mil e quarenta reais).

3. Prazo de validade: O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4. Local de entrega: O local de entrega dos materiais e serviços será o Hospital de Referência de São Paulo, situado na Rua...

5. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, contadas a partir da data de entrega dos materiais e serviços.

6. Critérios de julgamento: O critério de julgamento será o menor preço global.

7. Forma de contratação: A contratação será realizada sob o regime de contratação direta, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei nº 10.520/2003, e suas alterações.

8. Documentação necessária: O interessado deverá apresentar a seguinte documentação: ...

9. Prazo para apresentação de propostas: O prazo para apresentação de propostas é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital.

10. Local de entrega de propostas: O local de entrega de propostas é o Hospital de Referência de São Paulo, situado na Rua...

11. Observações: Este Edital contém informações essenciais para a participação no processo de contratação. É de responsabilidade do interessado verificar a validade e a atualidade das informações contidas neste Edital.

12. Informações de contato: Para mais informações, consulte o site do Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) ou contate o setor de licitação do Hospital de Referência de São Paulo.

13. Assinatura: Este Edital foi assinado digitalmente pelo responsável pelo processo de contratação.

14. Data de publicação: Este Edital foi publicado em 15/08/2024.

PROC. Nº 020/24  
FLS. 151  
RUBRICA [assinatura]

**Cafeteira elétrica**

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 11:56  
IP: 138.0.235.35



020/24  
152  
H

PROC. N° 020/24  
FLS. 152  
RUBRICA H

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

**Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos**

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E FERRAMENTAS (FURADEIRA E ESCADA) P.	2	R\$ 985,46	1.00	R\$ 985,46
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICIPIO DE ARACAJU MUNICIPIO DE ARACAJU				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
1	MASTER COMERCIAL EIRELI			06.954.360/0001-09
<b>Fonte</b>				
	PNCN	Identificação	Quant.	Data
	...	000013128780009662100000420233	3.00	11/12/2023 - 00:00:00
				R\$ 1.125,92
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> COMANDO DA MARINHA COMANDO DA MARINHA				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
2	32.428.417 ELISABETE BISPO PONTES			32.428.417/0001-46
<b>Fonte</b>				
	PNCN	Identificação	Quant.	Data
	...	000000394502000144100728820232	1.00	13/09/2023 - 00:00:00
				R\$ 845,00
<b>Mediana dos preços obtidos: R\$ 985,46</b>				

**Valor Total da Cotação: R\$ 985,46**

**DETALHAMENTO DOS ITENS****Item 1: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E FERRAMENTAS (FURADEIRA E ESCADA) PARA ...**

**Quantidade:** 1.0000 UN

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E FERRAMENTAS (FURADEIRA E ESCADA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU GMA

**Justificativas:** -

**Preço ( PNCN ) [ 1 ]**

**R\$ 1.125,92**

**Órgão**

MUNICIPIO DE ARACAJU MUNICIPIO DE ARACAJU

**Objeto**

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E FERRAMENTAS (FURADEIRA E ESCADA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU GMA

**Descrição**

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E FERRAMENTAS (FURADEIRA E ESCADA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU GMA / CAFETEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA AUTOMÁTICA:

**Dados**

**Data de homologação:** 11/12/2023 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Fonte:** PNCN

**Código do item:** -

**Lote/Item:** 14589301

**Identificação:** 00000000013128780009662100000420233

**Quantidade:** 3.00

**Unidade:** Unidade

**UF:** SE

**Ajuste de frete:** Não se aplica

**Valor do frete:** R\$ 0,00

**Fabricante:** PNCN Não disponibiliza essa informação.

**Marca:** -

**Modelo:** -

**Fornecedor**

**Razão Social:** MASTER COMERCIAL EIRELI

**CNPJ:** 06.954.360/0001-09

**Porte:** ME

**Preço ( PNCN ) [ 2 ]**

**R\$ 845,00**

**Órgão**

COMANDO DA MARINHA COMANDO DA MARINHA

**Objeto**

Aquisição de Ampola para Garrafa Térmica e Cafeteira Elétrica Industrial a fim de atender a demanda da Diretoria do Patrimônio Histórico e

## Cafeteira elétrica

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 11:56  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 153  
RUBRICA [assinatura]

Documentação da Marinha.

### Descrição

Aquisição de Ampola para Garrafa Térmica e Cafeteira Elétrica Industrial a fim de atender a demanda da Diretoria do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha. / Cafeteira Elétrica

### Dados

<b>Data de homologação:</b> 13/09/2023 - 00:00:00	<b>Modalidade:</b> Dispensa	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Fonte:</b> PNCP	<b>Código do item:</b> -	<b>Lote/Item:</b> 12772420
<b>Identificação:</b> 0000000000394502000144100728820232		
<b>Quantidade:</b> 1.00	<b>Unidade:</b> Unidade	<b>UF:</b> RJ
<b>Ajuste de frete:</b> Não se aplica	<b>Valor do frete:</b> R\$ 0,00	
<b>Fabricante:</b> PNCP Não disponibiliza essa informação.		
<b>Marca:</b> -	<b>Modelo:</b> -	
	<b>Fornecedor</b>	

**Razão Social:** 32.428.417 ELISABETE BISPO PONTES  
**CNPJ:** 32.428.417/0001-46 **Porte:** ME

### Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

### Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

### Cafeteira elétrica

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 11:56  
IP: 138.0.235.35



020/24

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. N° 020/24  
FLS. 154  
RUBRICA [assinatura]

### INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

#### 32.428.417 ELISABETE BISPO PONTES

**CNPJ:** 32428417000146  
**EMAIL:** ebpontes.mei@gmail.com  
**TELEFONE:** (21) 7474-8041  
**ENDEREÇO:** RUA PADRE ILDEFONSO PENALBA - 71, BLOCO 02 AP.302, MEIER. RIO DE JANEIRO/RJ - 20.775-020

#### MASTER COMERCIAL EIRELI

**CNPJ:** 06954360000109  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** Não Informado  
**ENDEREÇO:** AV SIMEAO SOBRAL - 797, SANTO ANTONIO. ARACAJU/SE - 49060640

# Poltrona para descanso do papai

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 11:59  
IP: 138.0.235.35



PROC. N° 020/24  
FLS. 155  
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

## Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
- A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO	1	R\$ 1.099,00	1,00	R\$ 1.099,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICIPIO DE PIRACANJUBA MUNICIPIO DE PIRACANJUBA				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
1	52.686.341 MARCELO RICELLY COSTA			52.686.341/0001-66
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...000001179647000195100002720241	20.00	22/02/2024 - 00:00:00	R\$ 1.099,00

Mediana dos preços obtidos: R\$ 1.099,00

Valor Total da Cotação: R\$ 1.099,00

## DETALHAMENTO DOS ITENS

### Item 1: - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO ...

Quantidade: 1.0000 UN

#### Descrição:

- A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL , DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SER UTILIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Justificativas: -

Preço ( PNCP ) [ 1 ]

R\$ 1.099,00

#### Órgão

MUNICIPIO DE PIRACANJUBA MUNICIPIO DE PIRACANJUBA

#### Objeto

- A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL , DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SER UTILIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

#### Descrição

- A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL , DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SER UTILIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRACANJUBA / POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR ESTRUTURA EM TUDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ: ENCOSTO, ASSENTO E DESCANSO PARA OS PÉS, ANATÔMICOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM REVESTIDOS EM COURVIM (IMPERMEÁVEL). DOIS APOIOS PARA BRAÇOS ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO EM COURVIM (IMPERMEÁVEL). ENCOSTO, BRAÇO, ASSENTO E DESCANSO PARA PÉ COM MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS. MOVIMENTOS: RECLINÁVEL PERMITIDO QUATRO POSIÇÕES, ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, COM TRAVAMENTO RÁPIDO E FÁCIL. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA REGULÁVEIS. ACABAMENTO DAS SOLDAS REFORÇADAS DE FORMA QUE NÃO POSSIBILITE NENHUM TIPO DE EXPOSIÇÃO FUTURA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, ANTI-CORROSIVA, SECAGEM EM ESTUFA, LAVADOS A TEMPERATURA DE 220°

#### Dados

Data de homologação: 22/02/2024 - 00:00:00 Modalidade: 0 SRP: NÃO  
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 15542728  
Identificação: 0000000001179647000195100002720241  
Quantidade: 20.00 Unidade: UN UF: GO  
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00  
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.  
Marca: - Modelo: -

#### Fornecedor

Razão Social: 52.686.341 MARCELO RICELLY COSTA  
CNPJ: 52.686.341/0001-66 Porte: ME

## Poltrona para descanso do papai

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 11:59  
IP: 138.0.235.35



15/08/2024

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 156  
RUBRICA

## Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

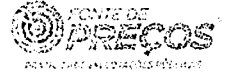
## Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



**Poltrona para descanso do papai**

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 11:59  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 153  
RUBRICA [assinatura]

**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**52.686.341 MARCELO RICELLY COSTA**

CNPJ: 52686341000166  
EMAIL: wandersonrepresen@gmail.com  
TELEFONE: (62) 9226-9016  
ENDEREÇO: R RUA 29 - 1, QUADRA 08 LOTE 11, SETOR AEROPORTO. PIRACANJUBA/GO - 75.640-000



Processo

PROC. Nº 020/24  
FLS. 158  
PUBRICA

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

**Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos**

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
[LICITANET] - Aquisição de equipamentos e brinquedos para educação inf	1	R\$ 79,00	1.00	R\$ 79,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICIPIO DE SUMIDOURO MUNICIPIO DE SUMIDOURO				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
1 CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA				38.259.349/0001-15
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...165706000108100001320244301184	4.00	06/06/2024 - 00:00:00	R\$ 79,00
<b>Mediana dos preços obtidos: R\$ 79,00</b>				

**Valor Total da Cotação: R\$ 79,00**

**DETALHAMENTO DOS ITENS**

**Item 1: [LICITANET] - Aquisição de equipamentos e brinquedos para educação inf...**

**Quantidade:** 1.0000 UN

**Descrição:**

[LICITANET] - Aquisição de equipamentos e brinquedos para educação infantil.

**Justificativas:** -

**Preço ( PNCP ) [ 1 ]**

**R\$ 79,00**

**Órgão**

MUNICIPIO DE SUMIDOURO MUNICIPIO DE SUMIDOURO

**Objeto**

[LICITANET] - Aquisição de equipamentos e brinquedos para educação infantil.

**Descrição**

[LICITANET] - Aquisição de equipamentos e brinquedos para educação infantil. / Equipamento de Proteção: Tatame (12 peças - 50 cm x 50 cm x 10 mm) EVA emborrachado

**Dados**

**Data de homologação:** 06/06/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** 0 **SRP:** SIM

**Fonte:** PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 17191052

**Identificação:** 00032165706000108100001320244301184

**Quantidade:** 4.00 **Unidade:** Jogo **UF:** RJ

**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00

**Fabricante:** PNCP Não disponibiliza essa informação.

**Marca:** - **Modelo:** -

**Fornecedor**

**Razão Social:** CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA

**CNPJ:** 38.259.349/0001-15 **Porte:** ME

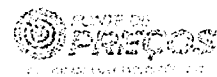
**Observações Gerais da Cotação**

Sem Observações

**Laudo da Cotação**

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

**tatames coloridos eva 50 x 50**  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 12:01  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 159  
RUBRICA 5

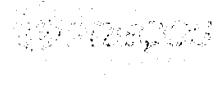
#### INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

##### CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA

CNPJ: 38259349000115  
EMAIL: contrata96c@gmail.com  
TELEFONE: (22) 2050-1735  
ENDEREÇO: PC ALEXANDRE DE MELLO - 32, LOJA 02, CENTRO. CARMO/RJ - 28.640-000

## Projektor multimídia 3400 lumens

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 12:05  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 160  
RUBRICA

### Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PROJETOR DE IMAGEM ESPSON E20-3400 LUMENS	1	R\$ 3.385,00	1.00	R\$ 3.385,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICIPIO DE PORANGATU MUNICIPIO DE PORANGATU				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
1 MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS				15.643.028/0001-14
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...000001801612000146100158920231	1.00	07/12/2023 - 00:00:00	R\$ 3.385,00

Mediana dos preços obtidos: R\$ 3.385,00

Valor Total da Cotação: R\$ 3.385,00

### DETALHAMENTO DOS ITENS

#### Item 1: PROJETER DE IMAGEM ESPSON E20-3400 LUMENS

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição: PROJETER DE IMAGEM ESPSON E20-3400 LUMENS

Justificativas: -

Preço ( PNCP ) [ 1 ]

R\$ 3.385,00

#### Órgão

MUNICIPIO DE PORANGATU MUNICIPIO DE PORANGATU

#### Objeto

PROJETOR DE IMAGEM ESPSON E20-3400 LUMENS

#### Descrição

PROJETOR DE IMAGEM ESPSON E20-3400 LUMENS / PROJETER

#### Dados

Data de homologação: 07/12/2023 - 00:00:00 Modalidade: Dispensa

Fonte: PNCP

Código do item: -

Lote/Item: 13329970 SRP: NÃO

Identificação: 00000000001801612000146100158920231

Quantidade: 1.00

Unidade: UN

UF: GO

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS

CNPJ: 15.643.028/0001-14

Porte: ME

### Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

### Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

**Projeto multimídia 3400 lumens**

Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 12:05  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 161  
RUBRICA [assinatura]

**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS**

**CNPJ:** 15643028000114  
**EMAIL:** marcelo.mb@live.com  
**TELEFONE:** (62) 3087-5153  
**ENDEREÇO:** ALAMEDA VISTA ALEGRE - S/N, QUADRA80 LOTE 01 SALA 01, SAO FRANCISCO, GOIANIA/GO - 74.455-290

PROC. Nº 020/24  
FLS. 162  
RUBRICA

Home > Atos

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 17/2024

Última atualização 08/08/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas



Portal Nacional de Contratações Públicas



**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 08/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 03230787000176-1-000012/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

### Objeto:

Equipamento de ponto de acesso (Access Point) wireless marca Ubiquiti Unifi, modelo Access Point U6 Long-Range, para rede local sem fio. Ver justificativa para o requisito de marca no item 3 da DFD.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 8.950,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 8.950,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Equipamento Wireless aplicação conexão sem fio de equipamentos em rede, frequência 5 + 2.4, padrão: 802.11 a/b/g/n/ac.	5	R\$ 1.790,00	R\$ 8.950,00	

Exibir 1 de 1 itens

Assim que possível

< Voltar



Informações gerais do processo

Documentos

Informações de acesso

PROC. Nº 020/24  
FLS. 163  
RUBRICA [assinatura]

**Roteador WIFI - TP-link**  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 12:08  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 164  
RUBRICA

**Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos**

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS (ROTEADOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES	1	R\$ 290,00	1.00	R\$ 290,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIA CAMARA MUNIC...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
1	INDAGRAF LTDA ME			65.191.215/0001-82
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...000005305615000140100002220241	1.00	22/07/2024 - 00:00:00	R\$ 290,00
<b>Mediana dos preços obtidos: R\$ 290,00</b>				

**Valor Total da Cotação: R\$ 290,00**

**DETALHAMENTO DOS ITENS**

**Item 1: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS (ROTEADOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA C...**

**Quantidade:** 1.0000 UN

**Descrição:**

AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS (ROTEADOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL. DE ESTRELA DO INDAIA/MG.

**Justificativas:** -

**Preço ( PNCP )[ 1 ]**

**R\$ 290,00**

**Órgão**

CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIA CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIA

**Objeto**

AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS (ROTEADOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIA/MG.

**Descrição**

AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS (ROTEADOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIA/MG. / ROTEADOR GIGABIT EX141 WIFI 6 DUAL BAND AX1500

**Dados**

**Data de homologação:** 22/07/2024 - 00:00:00

**Modalidade:** 0

**SRP:** NÃO

**Fonte:** PNCP

**Código do item:** -

**Lote/Item:** 17916952

**Identificação:** 0000000005305615000140100002220241

**Quantidade:** 1.00

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** MG

**Ajuste de frete:** Não se aplica

**Valor do frete:** R\$ 0,00

**Fabricante:** PNCP Não disponibiliza essa informação.

**Marca:** -

**Modelo:** -

**Fornecedor**

**Razão Social:** INDAGRAF LTDA ME

**CNPJ:** 65.191.215/0001-82

**Porte:**

**Observações Gerais da Cotação**

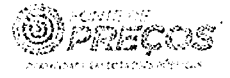
Sem Observações

**Laudo da Cotação**

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



**Roteador WIFI - TP-link**  
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2024 12:08  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 165  
RUBRICA [assinatura]

**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**INDAGRAF LTDA ME**

CNPJ: 65191215000182  
EMAIL: Não Informado  
TELEFONE: Não Informado  
ENDEREÇO: Não Informado

## Smartphone

Pesquisa iniciada no dia 20/08/2024 07:57  
IP: 138.0.235.35



020/24

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. N° 020/24  
FLS. 166  
RUBRICA [assinatura]

### Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de eletrodomésti	1	R\$ 1.255,00	1,00	R\$ 1.255,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICIPIO DE SOMBRIO MUNICIPIO DE SOMBRIO				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
1 A.G.P. DISTRIBUIDORA LTDA				48.550.857/0001-01
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...000829632160001171000114202450	20,00	12/08/2024 - 00:00:00	R\$ 1.255,00

Mediana dos preços obtidos: R\$ 1.255,00

Valor Total da Cotação: R\$ 1.255,00

### DETALHAMENTO DOS ITENS

#### Item 1: O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de eletrodomésti...

Quantidade: 1.0000 UN

#### Descrição:

O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades dos departamentos da administração pública municipal de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

#### Justificativas:

Preço ( PNCP ) [ 1 ]

R\$ 1.255,00

#### Órgão

MUNICIPIO DE SOMBRIO MUNICIPIO DE SOMBRIO

#### Objeto

O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades dos departamentos da administração pública municipal de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### Descrição

O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades dos departamentos da administração pública municipal de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste / Smartphone Android Octa Core 2GHz, 1.8GHz, Memória RAM 4 GB, Capacidade da Bateria 5000 mAh, 4G, Wifi, Tela mínimo 6.2" Resolução 1080 x 2400 (FHD+) Super AMOLED, Camera Traseira 64.0 MP, Camera Frontal 20.0 MP, Memoria Interna mínimo 128 GB, Carregamento USB - Tipo C acompanhado de Cabo e fonte, Modelo Referencia (Samsung A32 Dual Sim 128GB)

#### Dados

Data de homologação: 12/08/2024 - 00:00:00 Modalidade: 5 SRP: SIM

Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 18393794

Identificação: 0000000829632160001171000114202450

Quantidade: 20,00 Unidade: UNIDADE UF: SC

Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: A.G.P. DISTRIBUIDORA LTDA

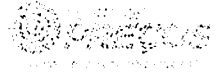
CNPJ: 48.550.857/0001-01 Porte: EPP

### Observações Gerais da Cotação

Smartphone - 128 gb de armazenamento interno, 4gb de memória RAM, processador octa-core

### Smartphone

Pesquisa iniciada no dia 20/08/2024 07:52  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Sotor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

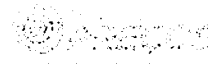
PROC. N° 020/24  
FLS. 167  
RUBRICA [assinatura]

### Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

**Smartphone**

Pesquisa iniciada no dia 20/08/2024 07:52  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 168  
RUBRICA [Signature]

**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**A.G.P. DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ:** 48550857000101  
**EMAIL:** jocapavel@hotmail.com  
**TELEFONE:** (48) 9990-5582  
**ENDEREÇO:** AVENIDA QUINTINO MANOEL DOMINGOS - 895, SALA 01, PARQUE DAS AVENIDAS. SOMBRIO/SC - 88.960-000

**Suporte de televisão**  
Pesquisa iniciada no dia 20/08/2024 07:56  
IP: 138.0.235.35



10/08/2024

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 169  
RUBRICA 5

**Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos**

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Aquisição se suporte e extensor para televisor.	1	R\$ 384,80	1.00	R\$ 384,80
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> FUND PE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCAT...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
1	SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI			53.249.470/0001-50
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...000061914891000186100038720242	1.00	26/07/2024 - 00:00:00	R\$ 384,80
<b>Mediana dos preços obtidos: R\$ 384,80</b>				

**Valor Total da Cotação: R\$ 384,80**

**DETALHAMENTO DOS ITENS**

**Item 1: Aquisição se suporte e extensor para televisor.**

**Quantidade:** 1.0000 UN

**Descrição:** Aquisição se suporte e extensor para televisor.

**Justificativas:** -

**Preço ( PNCP ) [ 1 ]**

**R\$ 384,80**

**Órgão**

FUND PE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS FUND PE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS

**Objeto**

Aquisição se suporte e extensor para televisor.

**Descrição**

Aquisição se suporte e extensor para televisor. / Suporte De Videocassete / Televisao

**Dados**

**Data de homologação:** 26/07/2024 - 00:00:00

**Modalidade:** 0

**SRP:** NÃO

**Fonte:** PNCP

**Código do item:** -

**Lote/Item:** 17944978

**Identificação:** 0000000061914891000186100038720242

**Quantidade:** 1.00

**Unidade:** Unidade

**UF:** SP

**Ajuste de frete:** Não se aplica

**Valor do frete:** R\$ 0,00

**Fabricante:** PNCP Não disponibiliza essa informação.

**Marca:** -

**Modelo:** -

**Fornecedor**

**Razão Social:** SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

**CNPJ:** 53.249.470/0001-50

**Porte:** EPP

**Observações Gerais da Cotação**

Suporte de televisão - articulado 23 a 55" até 35Kg

**Laudo da Cotação**

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

**Suporte de televisão**  
Pesquisa iniciada no dia 20/08/2024 07:56  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 170  
RUBRICA

**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI**

**CNPJ:** 53249470000150  
**EMAIL:** carlos@sistecnica.com.br  
**TELEFONE:** (11) 2271-1100/ (11) 9982-6850  
**ENDEREÇO:** R CORONEL FRIAS - 240, SJ GALPAOPOSTERIOR, VILA MONUMENTO. SAO PAULO/SP - 01.552-010

Suporte para projetor  
Pesquisa iniciada no dia 20/08/2024 07:59  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 172  
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Abertura de processo administrativo visando a aquisição de equipamento	1	R\$ 658,00	1,00	R\$ 658,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> CAMARA MUNICIPAL DE JESUPOLIS CAMARA MUNICIPAL DE ...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
1	LUCAS HENRIQUE TEIXEIRA ARAUJO 03311544129			42.799.234/0001-90
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...000004530661000180100002120247	1,00	10/05/2024 - 00:00:00	R\$ 658,00
<b>Mediana dos preços obtidos: R\$ 658,00</b>				

Valor Total da Cotação: R\$ 658,00

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Abertura de processo administrativo visando a aquisição de equipamento...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

Abertura de processo administrativo visando a aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodoméstico para atender as necessidades da câmara municipal de Jesópolis, goiás.

Justificativas: -

Preço ( PNCP ) [ 1 ]

R\$ 658,00

Órgão

CAMARA MUNICIPAL DE JESUPOLIS CAMARA MUNICIPAL DE JESUPOLIS

Objeto

Abertura de processo administrativo visando a aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodoméstico para atender as necessidades da câmara municipal de Jesópolis, goiás.

Descrição

Abertura de processo administrativo visando a aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodoméstico para atender as necessidades da câmara municipal de Jesópolis, goiás. / SUPORTE PARA TV: SUPORTE PARA TV DE CHÃO COM RODINHAS; PRATELEIRA DE VÍDEO E INTERFACE DE MONTAGEM UNIVERSAL; ALTURA DA TELA AJUSTÁVEL; POSICIONAMENTO PAISAGEM; LÂMINA DE TRAVA DE SEGURANÇA PROJETADA; BANDEJA DE ACESSÓRIOS AJUSTÁVEIS EM ALTURA; ALTURA DO CENTRO DA TV: 1240-1430MM, CADA ALTURA: 95MM, 4 FUROS 3 CAMADAS DE ALTURA PARA AJUSTAR A PARTE SUPERIOR TAMANHO DA BANDEJA: 290X225MM; TAMANHO DA BANDEJA: 480X290MM; ALTURA DA BANDEJA: 405-655MM; CARREGAMENTO MÁXIMO: 50KG; COM BANDEJA DO PROJETO, COM 4 FREIOS.

Dados

Data de homologação: 10/05/2024 - 00:00:00 Modalidade: 0 SRP: NÃO  
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 17039471  
Identificação: 0000000004530661000180100002120247 UF: GO  
Quantidade: 1,00 Unidade: UN  
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00  
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.  
Marca: - Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: LUCAS HENRIQUE TEIXEIRA ARAUJO 03311544129

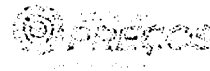
CNPJ: 42.799.234/0001-90

Porte:

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

**Suporte para projetor**  
Pesquisa iniciada no dia 20/08/2024 07:59  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

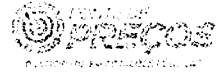
PROC. Nº 020/24  
FLS. 172  
RUBRICA [assinatura]

### Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



**Suporte para projetor**  
Pesquisa iniciada no dia 20/08/2024 07:59  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 173  
RUBRICA

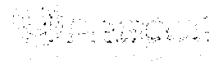
**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**LUCAS HENRIQUE TEIXEIRA ARAUJO 03311544129**

CNPJ: 42799234000190  
EMAIL: Não Informado  
TELEFONE: Não Informado  
ENDEREÇO: Não Informado

**TABLET**

Pesquisa iniciada no dia 20/08/2024 08:01  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 0.20/24  
FLS. 174  
RUBRICA

**Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos**

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Aquisição de equipamentos a serem entregues aos vencedores da Gincana	1	R\$ 2.518,60	1.00	R\$ 2.518,60
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS TRIB...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
1	JJT COMERCIO ELETRONICO E SERVICOS LTDA			51.696.246/0001-80
<b>Fonte</b>				
<b>Identificação</b>				
<b>Quant.</b>				
<b>Data</b>				
<b>Preço</b>				
PNCP	...000021154554000113100001220231	5.00	10/10/2023 - 00:00:00	R\$ 2.518,60

Mediana dos preços obtidos: R\$ 2.518,60

Valor Total da Cotação: R\$ 2.518,60

**DETALHAMENTO DOS ITENS****Item 1: Aquisição de equipamentos a serem entregues aos vencedores da Gincana ...**

**Quantidade:** 1.0000 UN

**Descrição:**

Aquisição de equipamentos a serem entregues aos vencedores da Gincana da Semana do Servidor.

**Justificativas:** -

**Preço ( PNCP ) [ 1 ]**

**R\$ 2.518,60**

**Órgão**

TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Objeto**

Aquisição de equipamentos a serem entregues aos vencedores da Gincana da Semana do Servidor.

**Descrição**

Aquisição de equipamentos a serem entregues aos vencedores da Gincana da Semana do Servidor. / TABLET PC - PROCESSADOR: OCTA-CORE; MEMORIA RAM: 8 GB MEMORIA RAM; MEMORIA ARMAZENAMENTO: 128 GB EXPANSIVEL; TAMANHO TELA EM POLEGADA: SUPERIOR A 10 PO

**Dados**

**Data de homologação:** 10/10/2023 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa **SRP:** NÃO

**Fonte:** PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 12759592

**Identificação:** 00000000021154554000113100001220231

**Quantidade:** 5.00 **Unidade:** 1,00 UNIDADE: **UF:** MG

**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00

**Fabricante:** PNCP Não disponibiliza essa informação.

**Marca:** - **Modelo:** -

**Fornecedor**

**Razão Social:** JJT COMERCIO ELETRONICO E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 51.696.246/0001-80 **Porte:** ME

**Observações Gerais da Cotação**

Sem Observações

**Laudo da Cotação**

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

**TABLET**

Pesquisa iniciada no dia 20/08/2024 08:01  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 0.20/24  
FLS. 175  
RUBRICA

**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**JJT COMERCIO ELETRONICO E SERVICOS LTDA**

**CNPJ:** 51696246000180  
**EMAIL:** jjtcomercioeletronico@gmail.com  
**TELEFONE:** (32) 8403-4887  
**ENDEREÇO:** R EDUARDO SATHLER - 02, C130 AC ALAM 29 NEO RESIDENCIAL, SERRA D'AGUA, JUIZ DE FORA/MG - 36.035-720

**Campainha sem fio**  
Pesquisa iniciada no dia 20/08/2024 08:33  
IP: 138.0.235.35



PROC. Nº 020/24  
FLS. 176  
RUBRICA 5

Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

**Método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos**

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉ	1	R\$ 34,00	1.00	R\$ 34,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICIPIO DE JOAQUIM FELICIO MUNICIPIO DE JOAQUIM ...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
1	DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA			25.319.229/0001-14
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...000176948780001771000012202453	30.00	16/04/2024 - 00:00:00	R\$ 34,00
<b>Mediana dos preços obtidos: R\$ 34,00</b>				

**Valor Total da Cotação: R\$ 34,00**

**DETALHAMENTO DOS ITENS**

**Item 1: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRI...**

**Quantidade:** 1.0000 UN

**Descrição:**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER FUTURA NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE JOAQUIM FELICIO.

**Justificativas:** -

**Preço ( PNCP ) [ 1 ]**

**R\$ 34,00**

**Órgão**

MUNICIPIO DE JOAQUIM FELICIO MUNICIPIO DE JOAQUIM FELICIO

**Objeto**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER FUTURA NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE JOAQUIM FELICIO.

**Descrição**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER FUTURA NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE JOAQUIM FELICIO. / CAMPAINHA SEM FIO C/ BATERIA DISTANCIA DE 100MT

**Dados**

**Data de homologação:** 16/04/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** 6 **SRP:** SIM

**Fonte:** PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 17530678

**Identificação:** 00000000176948780001771000012202453

**Quantidade:** 30.00 **Unidade:** Und **UF:** MG

**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00

**Fabricante:** PNCP Não disponibiliza essa informação.

**Marca:** - **Modelo:** -

**Fornecedor**

**Razão Social:** DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA

**CNPJ:** 25.319.229/0001-14 **Porte:** ME

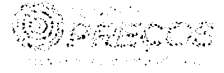
**Observações Gerais da Cotação**

Campainha sem fio, alcance máximo: 100 m

**Laudo da Cotação**

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e

**Campainha sem fio**  
Pesquisa iniciada no dia 20/08/2024 08:33  
IP: 138.0.235.35

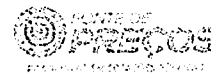


Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Sotor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. Nº 020/24  
FLS. 177  
RUBRICA [assinatura]

decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

**Campainha sem fio**  
Pesquisa iniciada no dia 20/08/2024 08:33  
IP: 138.0.235.35



Prefeitura Municipal de Timon/ MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14  
Responsável: Setor de Licitação  
Matrícula: 01235-2021

PROC. N° 020/24  
FLS. 178  
RUBRICA 5

**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA**

**CNPJ:** 25319229000114  
**EMAIL:** dinizdigital@gmail.com  
**TELEFONE:** (38) 3721-6983/ (38) 9895-7224  
**ENDEREÇO:** R PREFEITO IRINEU MOREIRA GONZAGA - 18, CENTRO. CURVELO/MG - 35.790-264



PROC. Nº 020/24  
FLS. 179  
RUBRICA [assinatura]

# Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)

[Atas de Registro de Preços](#)

[Contratos](#)

Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

Kit Gibi Turma da Monica



Status

A Receber/Recebendo Proposta

Em Julgamento/Propostas Encerradas

Encerradas

Todos

Limpar

## Editais e Avisos de Contratações Encerradas

Filtrar

Ordenar por: Mais recente

**Edital nº PCE 23/2024** Id contratação PNCP: 76105576000185-1-000062/2024

**Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 16/04/2024

**Órgão:** MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL **Local:** Rio Branco do Sul/PR

**Objeto:** Aquisição de Livros de Títulos Literários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco Do Sul/PR



PROC. Nº 020/24

FLS. 180

PROC. Nº 020/24  
FLS. 180  
RUBRICA [assinatura]

[Faint text, likely a header or separator line]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020/2024 | OBJETO: Contratação de empresa para a futura aquisição de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
PESQUISA DE MERCADO LOCAL COM PARAMETRIZAÇÃO DE PREÇOS

RELACIONAMENTO DE EMPRESAS: 01 - MAX DISTRIBUIDORA: 02 - REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA. 03 - VIP NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	PNCP	VALOR	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA	VALOR	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA	VALOR	VALOR MÉDIO UNIDADES	VALOR TOTAL DA PROPOSTAS
1	10	und	Brinquedo com acessibilidade (playground adaptado cadeirante balanço americano simples)	R\$ 29.702,96	R\$ 24.450,00	R\$ 26.040,00	Ativo de Contratação Direta nº 22/2024 Última atualização: 26/07/2024 1 - Local: Carapicuíba/SP	R\$ 27.700,00	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 957933 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0001/2024 - Item 01/2024 - 11/03/2024 - 17/03/2024	R\$ 27.700,00		R\$ 2.770,00	R\$ 2.770,00	
2	5	und	Brinquedoteca com acessibilidade (Brinquedoteca composta por: estante em madeira, cantinho da leitura, mesa com 4 cadeiras, jogo de algôas, teatro de fantoches, 2 fantoches, bate pinos, loto de turca, pranchas de seleção, domíno ao ao 2, vamos forma palavras, animais e dinoteres, memória mg/ps, jogo 4 em 1: ludo, trilha, dama e dominó, quebra cabeça (incluindo em tabuleiro, solteiro, xadrez - peças plásticas, sequência de unidades, números e quantidades, tangra, pote com 45 peças tipo 'lego', tapete amarelinha em EVA)	R\$ 15.104,00	R\$ 12.500,00	R\$ 16.236,00	Ativo de Contratação Direta nº 22/2024 Última atualização: 26/07/2024 1 - Local: Carapicuíba/SP	R\$ 13.200,00	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 957933 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0001/2024 - Item 02/2024 - 11/03/2024 - 17/03/2024	R\$ 13.200,00			R\$ 1.248,00	R\$ 7.140,00
<b>TOTAL DO LOTE I</b>														
R\$ 962.317,90														

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	PNCP	VALOR	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA	VALOR	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA	VALOR	VALOR MÉDIO UNIDADES	VALOR TOTAL DA PROPOSTAS
3	3	und	Exaustor, diâmetro: 50 cm, potência motor: 0,5 CV, tipo motor: trifásico, tensão: 220/380 V, características adicionais: motor à indução, vazão: 15 m³/min, largura: 30 cm, nível ruído: 83 db.	R\$ 1.227,80	R\$ 990,00	R\$ 1.049,48	Ativo de Contratação Direta nº 22/2024 Última atualização: 26/07/2024 1 - Local: Carapicuíba/SP	R\$ 284,33	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 957933 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0001/2024 - Item 03/2024 - 11/03/2024 - 17/03/2024	R\$ 890,00	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 957933 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0001/2024 - Item 03/2024 - 11/03/2024 - 17/03/2024	R\$ 1.000,00	R\$ 990,00	R\$ 2.770,00
4	1	und	Máquina lava e seca capacidade 11 kg, características máquina lavar roupa, tipo: lavadora e secadora, adicionais: automática, abertura frontal, com trava de segurança, voltagem: 220 V, material: gabinete aço.	R\$ 5.656,14	R\$ 4.999,00	R\$ 4.708,20	Ativo de Contratação Direta nº 22/2024 Última atualização: 26/07/2024 1 - Local: Carapicuíba/SP	R\$ 2.137,50	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 957933 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0001/2024 - Item 04/2024 - 11/03/2024 - 17/03/2024	R\$ 4.300,00	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 957933 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0001/2024 - Item 04/2024 - 11/03/2024 - 17/03/2024	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
5	2	und	Aparelho purificador de água, tipo: duplo filtragem, voltagem: 220 V, características adicionais: água gelada e natural, aparelho ligado a rede de água, capacidade: 1,8 l; vazão: 1,5 l/h	R\$ 962,00	R\$ 999,00	R\$ 836,33	Ativo de Contratação Direta nº 22/2024 Última atualização: 26/07/2024 1 - Local: Carapicuíba/SP	R\$ 800,00	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 957933 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0001/2024 - Item 05/2024 - 11/03/2024 - 17/03/2024	R\$ 688,21	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 957933 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0001/2024 - Item 05/2024 - 11/03/2024 - 17/03/2024	R\$ 702,90	R\$ 702,90	R\$ 1.405,80
<b>TOTAL DO LOTE II</b>														
R\$ 8.627,06														


ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	PNCP	VALOR	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA	VALOR	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA	VALOR	VALOR MÉDIO UNIDADES	VALOR TOTAL DA PROPOSTAS
6	2	und	Tecido musical acampador 6x30 roland, com 706 sons, 256 vezes por hora e 347 ritmos internos	R\$ 6.830,31	R\$ 5.150,00	R\$ 6.187,60	Ativo de Contratação Direta nº 22/2024 Última atualização: 26/07/2024 1 - Local: Carapicuíba/SP	R\$ 4.990,00	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 957933 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0001/2024 - Item 06/2024 - 11/03/2024 - 17/03/2024	R\$ 4.224,00	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 957933 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0001/2024 - Item 06/2024 - 11/03/2024 - 17/03/2024	R\$ 4.224,00	R\$ 4.224,00	R\$ 8.448,00
7	7	und	Vialão com 6 cores e estofo/capa, comprimento: 1,05 m.	R\$ 940,20	R\$ 795,00	R\$ 872,34	Ativo de Contratação Direta nº 22/2024 Última atualização: 26/07/2024 1 - Local: Carapicuíba/SP	R\$ 686,88	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 957933 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0001/2024 - Item 07/2024 - 11/03/2024 - 17/03/2024	R\$ 400,00	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 957933 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0001/2024 - Item 07/2024 - 11/03/2024 - 17/03/2024	R\$ 427,00	R\$ 606,90	R\$ 4.248,30
<b>TOTAL DO LOTE III</b>														
R\$ 10.244,68														

PROC. Nº 020/2024  
FLS. 181  
RUBRICA



22	26	Kils	COLEÇÃO DE LIVROS - SUGESTÕES: KIT Gibi Turma da Mônica com 15 (Unidades) - Sem Reposição; Coleção Monteiro Lobato; Box Diário de um Invenção; Livros Infantis - Fábulas - Fazendinha Do Seu Lobato; OU outras coleções com mesmo conteúdo infantil.					RS	216,27	RS	199,00	RS	199,08					RS 214,74	RS 5.224,74
<b>TOTAL DO LOTE VII</b>																			
<b>TOTAL DE TODOS OS LOTES</b>																			
RS 362.981,11																			

Da análise dos preços: A metodologia utilizada para o cálculo do valor referente foi a seleção da média dos preços pesquisados a depender do valor dos itens referenciados. Assim, para obtenção dos preços foi realizada a pesquisa ampla em sites eletrônicos (Portal Nacional de Contratações Públicas), PORTAL DE PREÇOS E PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, vindo a obter os preços mediante o cálculo da média aritmética dos preços unitários coletados, conforme indicados na tabela acima. No entendimento desta Unidade, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado. Declaro, para os devidos fins licitatórios, que as cotações de preços anexas aos autos e os valores descritos na tabela de especificações de formação dos valores de referência, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado. As especificações técnicas dos itens estão alinhadas às necessidades da Unidade e não há indicações de marca injustificada ou características que possam frustrar a competitividade do certame ou favorecer a contratação do prestador específico.

Timon, MA, 15 de agosto de 2024.  
  
 Gerardo Magalhães da Ponte Filho  
 Responsável pela Pesquisa de Preços



**OFÍCIO**

**OFÍCIO:** Nº 0180.A/2024 – CGCL

**DO:** COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE LICITAÇÕES

**PARA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

**LOCAL/DATA:** TIMON – MA, EM 11/09/2024

Sr.º Secretário Marcus Vinícius Cabral da Silva,

Considerando que foi iniciado o processo administrativo nº 020/2024 – SEMDES, cujo objeto é a **Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.**

Considerando a necessidade de realização de pesquisas eletrônicas para parametrização das estimativas de preços, faz-se necessária a adequação do Termo de Referência elaborado por esta Secretaria quanto aos valores médios estimados.

Assim, submetemos à consideração de V. Sa, o processo acima mencionado para as devidas adequações e posterior reenvio para prosseguimento do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

**Zorbba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral de Controle das Licitações – CGCL  
Portaria nº 0471/2023 – GP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**

PROC. Nº 020/24  
FLS. 185  
RUBRICA [assinatura]

**Ofício nº 0412/2024 – SEMDES**

**Timon/MA, 12 de setembro de 2024.**

**À Sua Senhoria Senhor**  
**Zorbba Baependi da Rocha Igreja**  
**Coordenador Geral de Licitações**  
**Timon – MA**

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 0180.A/2024 – CGCL Encaminhamento de Termo de Referência Consolidado.**

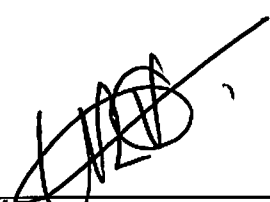
Senhor Coordenador,

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, em resposta ao Ofício nº 0180.A/2024 – CGCL, encaminhar o novo Termo de Referência, após parametrização da estimativa de preços, a ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 020/2024 – SEMDES, para abertura de procedimento licitatório cujo objeto é o **Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.**

Informamos que foi realizado a divisão de um dos lotes, em conformidade com as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006, a fim de atender aos critérios de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES  
Portaria nº 0302/2022 – GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PROC. Nº 020/24  
FLS. 186  
RUBRICA

### TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

#### REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS.

PROCESSO Nº: 020/2024-SEMDES

**1. REQUISITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

**2. DO OBJETO:**

- O objeto da licitação será o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS**, conforme especificações e quantidades estimadas indicadas a seguir.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- O prazo de vigência será até 31/12/2024 contados da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- O procedimento utilizará o Sistema de Registro de Preço (SRP).
- O objeto da presente licitação será por lote. Sendo:

#### LOTE-I BRINQUEDOS (COTA PRINCIPAL)

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR/UNT. MEDIO	TOTAL
1	BRINQUEDO COM ACESSIBILIDADE (PLAYGROUND ADAPTADO CADEIRANTE BALANÇO AMERICANO SIMPLES)		UND	8	R\$ 23.101,79	R\$ 184.814,32
2	BRINQUEDOTECA COM ACESSIBILIDADE (BRINQUEDOTECA COMPOSTA POR- ESTANTE EM MADEIRA, CANTINHO DA LEITURA, MESA COM 4 CADEIRAS, JOGO DE ARGOLAS, TEATRO DE FANTOCHES, 2 FANTOCHES, BATE PINOS, LOTO LEITURA, PRANÇAS DE SELEÇÃO, DOMINO DO A AO Z, VAMOS FORMA PALAVRAS, ANIMAIS E FILHOTES, MEMÓRIA INGLÊS, JOGO 4 EM 1- LUDO, TRILHA, DAMA E DOMINO, QUEBRA CABEÇA METADES EM TABULEIRO, RELÓGIO, XADREZ - PEÇAS PLÁSTICAS, SEQUÊNCIA DE UNIDADE, NÚMEROS E QUANTIDADES, TANGRA, POTE COM 45 PEÇAS TIPO LEGO, TAPETE AMARELINHA EM E.V.A)		UND	4	R\$ 14.260,00	R\$ 57.040,00
<b>TOTAL DO LOTE I</b>						<b>R\$ 241.854,32</b>

LOTE-II BRINQUEDOS (RESERVADA)						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT. MEDIO	TOTAL
1	BRINQUEDO COM ACESSIBILIDADE (PLAYGROUND ADAPTADO CADEIRANTE BALANÇO AMERICANO SIMPLES)		UND	2	R\$ 23.101,79	R\$ 46.203,58
2	BRINQUEDOTECA COM ACESSIBILIDADE (BRINQUEDOTECA COMPOSTA POR- ESTANTE EM MADEIRA, CANTINHO DA LEITURA, MESA COM 4 CADEIRAS, JOGO DE ARGOLAS, TEATRO DE FANTOCHES, 2 FANTOCHES, BATE PINOS, LOTO LEITURA, PRANÇAS DE SELEÇÃO, DOMINO DO A AO Z, VAMOS FORMA PALAVRAS, ANIMAIS E FILHOTES, MEMÓRIA INGLÊS, JOGO 4 EM 1- LUDO, TRILHA, DAMA E DOMINO, QUEBRA CABEÇA METADES EM TABULEIRO, RELÓGIO, XADREZ - PEÇAS PLÁSTICAS, SEQUÊNCIA DE UNIDADE, NÚMEROS E QUANTIDADES, TANGRA, POTE COM 45 PEÇAS TIPO LEGO, TAPETE AMARELINHA EM E.V.A)		UND	1	R\$ 14.260,00	R\$ 14.260,00
<b>TOTAL DO LOTE II</b>						<b>R\$ 60.463,58</b>

LOTE-III MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
1	EXAUSTOR, DIÂMETRO:50 CM, POTÊNCIA MOTOR:0,5 CV, TIPO MOTOR:TRIFÁSICO, TENSÃO:220/380 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR BLINDADO, VAZÃO:15 M3/MIN, LARGURA:30 CM, NÍVEL RUÍDO:83 DB		UND	3	R\$ 909,37	R\$ 2.728,11
2	MÁQUINA LAVA E SECA: CAPACIDADE 11 KG, CARACTERÍSTICAS MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO:LAVADORA E SECADORA, DICIONAIS:AUTOMÁTICA, ABERTURA FRONTAL COM TRAVA DE SEGURANÇ, VOLTAGEM:220 V, MATERIAL GABINETE:AÇO		UND	1	R\$ 4.326,17	R\$ 4.326,17
3	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO:DUPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM:220 V, CARACTERISITCAS ADICIONAIS:ÁGUA GELADA E NATURAL, APARELHO LIGADO A REDE DE Á, CAPACIDADE:1,8 L, VAZÃO:1,5 L/H		UND	2	R\$ 786,39	R\$ 1.572,78
<b>TOTAL DO LOTE III</b>						<b>R\$ 8.627,06</b>

LOTE IV- INSTRUMENTOS MUSICAIS						
1	TECLADO MUSICAL ARRANJADOR E-X30 ROLAND, COM 706 SONS, 256 VOZES DE POLIFONIA E 347 RITMOS INTERNOS		UND	1	R\$ 5.476,38	R\$ 5.476,38
2	VIOLÃO, INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA, COMPONENTES:COM 6 CORDAS E ESTOJO, COMPRIMENTO: 1,05 M, TIPO:VIOLÃO		UND	7	R\$ 686,90	R\$ 4.808,30
<b>TOTAL DO LOTE IV</b>						<b>R\$ 10.284,68</b>

LOTE V- MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS						
1	ANDADOR ORTOPÉDICO, MATERIAL:ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO CONSTRUTIVO:DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, TIPO PÉS:PÉS COM PONTEIRAS POLIURETANO, ALTURA:ALTURA REGULÁVEL, APLICAÇÃO:ADULTO		UND	1	R\$ 173,71	R\$ 173,71
2	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL DESMONTÁVEL IDOSO ADULTO ATÉ 135KG HIDROLIGHT PRATA		UND	2	R\$ 678,31	R\$ 1.356,62
3	KIT COM 2 GRADE DE CAMA COM TELA DE SEGURANÇA BEBÊS E IDOSOS		PARES	4	R\$ 290,28	R\$ 1.161,12
<b>TOTAL DO LOTE V</b>						

**LOTE VI - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**

1	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:INDUSTRIAL, CAPACIDADE:2 L, VOLTAGEM:220 V,	UND	1	R\$ 962,38	R\$ 962,38
2	POLTRONA PARA DESCANSO DO PAPAÍ COM ENCOSTO RECLINÁVEL, ALTURA 117 CM, LARGURA 80 CM, PROFUNDIDADE 90 CM	UND	5	R\$ 1.185,83	R\$ 5.929,15
3	TAPETE EMBORRACHADO - (KIT 12 TAPETES TATAMES COLORIDOS EVA 50 X 50 X 1CM 10MM C/ BORDA)	UND	5	R\$ 161,42	R\$ 807,10
<b>TOTAL DO LOTE VI</b>					<b>R\$ 7.698,63</b>

**LOTE VII - MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

1	PROJETOR MULTIMÍDIA -PROJETOR IMAGEM, TIPO IMAGEM:IMAGEM MICROCOMPUTADOR (MULTIMÍDIA), TIPO FOCO:AUTO FOCO, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO	UND	1	R\$ 3.649,71	R\$ 3.649,71
2	REPETIDOR DE SINAL WIFI DE ALTA POTENCIA - ACESS POINT UNIFI U6+ UBIQUITI	UND	3	R\$ 1.882,04	R\$ 5.646,12
3	ROTEADOR WIFI -TP-Link, ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND AC1200 ARCHER C50W	UND	4	R\$ 270,89	R\$ 1.083,56
4	SMARTPHONE - 128 G, 4 MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR OCTA-CORE	UND	1	R\$ 1.340,51	R\$ 1.340,51
5	SUPORTE DE TELEVISÃO - SUPORTE PROJETER UNIVERSAL TRIPÉ COM INCLINAÇÃO ATÉ 20KILOS	UND	6	R\$ 298,40	R\$ 1.790,40
6	SUPORTE PARA PROJETER - SUPORTE PROJETER DE TETO PAREDE DATASHOW UNIVERSAL REGULÁVEL	UND	1	R\$ 597,62	R\$ 597,62
7	TABLET - 10 POLEGADAS, 128 G, PROCESSADOR OCTA-CORE E MEMÓRIA 4 RAM.	UND	5	R\$ 2.471,17	R\$ 12.355,85
<b>TOTAL DO LOTE VII</b>					<b>R\$ 26.463,77</b>

**LOTE VIII- MATERIAIS DIVERSOS**

1	CAMPAINHA DE ALARME (CAMPAINHA INTELIGENTE)	UND	2	R\$ 86,67	R\$ 173,34
2	COLEÇÃO DE LIVROS - SUGESTÕES: KIT GIBI TURMA DA MONICA COM 15 (UNIDADES) - SEM REPETIÇÕES; COLEÇÃO MONTEIRO LOBATO; BOX DIÁRIO DE UM BANANA; LIVROS INFANTIS - FÁBULAS + FAZENDINHA DO SEU LOBATO; OU OUTRAS COLEÇÕES COM MESMO CONTEXTO INFANTIS.	kits	26	R\$ 204,78	R\$ 5.324,28
<b>TOTAL DO LOTE VIII</b>					<b>R\$ 5.497,62</b>
<b>TOTAL GERAL MÉDIO DOS LOTES:</b>					<b>R\$ 363.581,11</b>

**(TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS)**

**3. DO ORGÃO PARTICIPANTE:**

- Integra o presente Termo de Referência, na qualidade de Órgão participante:



- a) FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.756.022/0001-90.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO:

- Inicialmente destacamos que a licitação realizada no formato de ata de registro de preços desobriga o ente público a realizar a despesa decorrente dessa licitação, formando apenas vínculo de preço entre o fornecedor e a Administração Pública, para o caso desta, durante a vigência da ata, avaliar a necessidade da aquisição/contratação dos itens licitados. A licitação para futuras e eventuais aquisições de **BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES na qual visam promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria e seus Programas Assistenciais do Município, que realizam atividades como jogos, brincadeiras, projetos sociais nos parques, passeios e entre outras atividades.
- A licitação visa dotar a unidade solicitante das aquisições as quais irão supri-la e aparelhá-la, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso da unidade.

#### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 6. DA MODALIDADE LICITATORIA:

- Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **Pregão**, menor preço por lote em sua forma eletrônica.

#### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **emenda 55901211220202302-GND4** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.
- Devemos salientar que a Licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não havendo necessidade de prévia reserva orçamentária, na medida em que o Município não contrairá imediata obrigação de despesa.

#### 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

## 9. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS:

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada à legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- A quantidade mínima prevista a ser adquirida pela municipalidade será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado, podendo este quantitativo ser adquirido de forma parcelada durante a vigência da ata.
- As quantidades máximas a serem adquiridas compreendem a quantidade relativa à estimativa total de consumo para cada item, com os acréscimos permitidos pela legislação em vigor.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Os licitantes contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - I. **Advertência**, nos casos de:
    - a) Inexecução parcial que não acarretam prejuízos significativos para a Administração.
  - II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais:
    - a) **Multa de Mora**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 20 (dias) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
    - b) **Multa Compensatória**: Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Administração na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou atraso injustificado na substituição dos itens defeituosos superior a 20 (vinte) dias: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento do contrato;
    - c) **Multa Compensatória**: Por recusa injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, e ou solicitar cancelamento da ata sem motivo comprovado e aceito pela Administração, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
    - d) **Multa Compensatória**: Por entregar em desconformidade, injustificadamente (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da ATA ou da Nota de Empenho Total ou Parcial;

- e) **Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de registro de preços/contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento da obrigação assumida impossibilitando a contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da ATA;
  - f) **Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON Estado do MARANHÃO Secretaria de Gestão e Planejamento 11 Termo de Referência Consolidado da Autorização de Fornecimento (AF): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - g) **Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 40 (quarenta) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da ATA.
- III. **Impedimento de licitar e contratar com o Município de TIMON:**
- a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
  - b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
  - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
  - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
  - e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
  - f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 15 (quinze dias) dias: até 03 (três) anos;
- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:**
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Para a Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - I. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;
    - a) Para fins de comprovação da compatibilidade com o objeto licitado deverá ser comprovado o fornecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total da soma dos itens dos lotes arrematados.
    - b) Será admitido o somatório de atestados, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.
  - II. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) mencionar o endereço e telefone comerciais bem como dados do declarante de forma legível.

#### 12. DAS INFORMAÇÕES DA REQUISIÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do órgão participante. A fiscalização será realizada por servidor(a) especialmente designado por meio de ato de designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega do objeto e Os designados responsável(eis) para responder eventuais questionamentos, impugnações e recursos administrativos, desde que de cunho técnico e realizar a análise de documentação técnica e amostras, conforme o caso:
  - a) **GESTOR: GEANE DA SILVA RIBEIRO SARAIVA**  
**FISCAL: FERNANDA DE ARAÚJO NASCIMENTO**  
**FISCAL: JOSÉ RIBAMAR PAZ SANTOS**
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### **13. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de forma parcelada.
- Os produtos/materiais, quando solicitados deverão ser entregues nos endereços estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF) emitida, podendo, ocorrer no(s) seguinte(s) endereço(s):

a) **FMAS: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES: Localizado na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro – Timon – MA, CEP 65630-220. Horário para entrega: das 08h00 às 13h30, de segunda a sexta-feira.**

- 13.1. O carregamento, transporte, descarregamento, entrega e montagem dos brinquedos e jogos pedagógicos, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada e os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 13.2. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.
- 13.3. A garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, peças e componentes, a contar da data de seu recebimento e consequente aceitação mediante atestação da respectiva nota fiscal (recebimento definitivo), ficando a contratada obrigada a presta-la de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente e a reparar os danos materiais e substituir os equipamentos, peças e componentes que se fizerem necessários em decorrência de tais problemas, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.
- 13.4. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal.
- 13.5. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- 13.6. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 13.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos,

a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13..8. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13..9. Defeitos de fabricação, sem custos adicionais de frete.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

##### **15.1. Cronograma de Execução:**

- Elaboração do procedimento de compra;
- Elaboração de Contrato;
- Envio da Nota de Empenho para Empresa;
- Encaminhamento da Nota fiscal para pagamento.
- A entrega será no local indicado nos termo do Termo de Referência e E.T.P.

#### **16. DO PAGAMENTO:**

- O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital e seus anexos.
- A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
- O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

#### **17. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO:**

- Constituem motivos para a suspensão:
  - 17..1. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;
  - 17..2. Incorrer em irregularidade constatada pela fiscalização do Fiscal de Contrato;
  - 17..3. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Administração pública municipal e/ou a pessoas a elas vinculadas;
  - 17..4. Deixar de comunicar a Administração pública municipal alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;
  - 17..5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.
- A rescisão poderá se dar apedido da EMPRESA quando:
  - 17..1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- 17.2. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 17.3. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICÍPIO quando:
    - 17..1. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
    - 17..2. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
    - 17..3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;
    - 17..4. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
    - 17..5. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
    - 17..6. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Timon/MA.
- Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE através da Gerência de Licitações e Contratos/Coordenação de Compras, e/ou aos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito e antes da comunicação pela administração da necessidade do material, existência e/ou

ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

- Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste termo.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- Atender demais exigências previstas em edital.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes.
- Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.
- Comunicar/consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos.
- Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

#### **20. DEVERES DO GESTOR/FISCAL – ORGÃO REQUISITANTE:**

- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- Providenciar a abertura de processo de aquisição ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços.
- Verificar a existência de recursos financeiros para custear a aquisição.
- Atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante.
- Providenciar as inspeções dos fornecimentos, com vistas ao cumprimento dos prazos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADO.
- Efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADO, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- Notificar o fornecedor quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências.
- Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar ao Órgão Gerenciador da SEGES (SEGES/SRP) para conhecimento, devendo este remeter o processo à Gerência de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção da Controladoria Geral do Município para os procedimentos cabíveis, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.



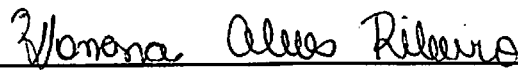
**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- O FORNECEDOR ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

**22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- A indicação da dotação orçamentaria da despesa fica dispensada, pois o objeto será licitado com sistema de registro de preços, sendo exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

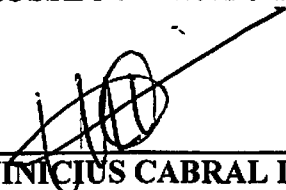
Timon, 13 de setembro de 2024.



**VANESSA ALVES RIBEIRO**

Chefe do setor de compras

**AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO**



**MARCOS VINICIUS CABRAL DA SILVA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento social-SEMDES



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 020/24  
FLS. 198  
RUBRICA

**JUSTIFICATIVA**

Vieram os autos para esta Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL para o **Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.**

Os autos se encontram devidamente justificados, com estudo técnico preliminar, planilha orçamentária parametrizada e termo de referência consolidado. Há por fim, a autorização para realização do devido procedimento licitatório, na forma da Lei.

Trata-se de serviço de natureza corriqueira para o mercado. A Lei nº 14.133/2021 definiu apenas duas modalidades para contratação de objetos não especiais. O Pregão e a Concorrência.

Art. 29. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Vejamos a exceção:

Art. 6º, XXI, a (...)

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Portanto não se aplica a exceção da concorrência para a escolha da modalidade, recaindo assim para o uso do Pregão.

Este processo licitatório se utilizará do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, obedecendo ao disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, uma ferramenta importantíssima para a economia dos gastos públicos e para o cumprimento do princípio da economicidade nas licitações, visando ainda maior celeridade nas contratações futuras e reduzindo problemas de armazenamento/estoque.

Em relação a escolha do modo de disputa, em observância ao exposto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, para as licitações cujo critério de julgamento seja “menor preço”, “maior desconto” e “maior retorno econômico”, diante do potencial de otimização das vantagens para a Administração decorrente da realização de uma fase de lances fica vedada a utilização, de forma



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 020/24  
FLS. 199/  
RUBRICA g

isolada, do modo de disputa fechado. Portanto, resta-nos, o modo de disputa aberto, de forma isolada ou combinada.

Assim, após análise comparativa dos modos de disputa, decidimos por aplicar à presente licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, onde inicialmente, os licitantes apresentam seus lances em um ambiente aberto, promovendo a transparência e a competição, mas no final, na fase fechada, podem apresentar lances sem conhecimento dos lances dos outros, oferecendo flexibilidade aos licitantes, e os incentivando a reduzir ainda mais seus preços, na esperança de ganhar a licitação. Esta modelagem é a melhor escolha, pois permite alocar, de forma eficiente, os incentivos para a revelação da informação e, assim, maximizar os interesses da Administração na escolha da proposta mais vantajosa e com menores custos de transação possíveis (“tempo do processo”).


Para este objeto, estabelece-se para tanto as condições de habilitação mínima exigida pelos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, que deverão estar pautadas em critérios de aceitabilidade das propostas, quais sejam, menor preço, mesma vantagem destinada ao setor privado, forma e horário de atendimento, direito de preferência e outras condições a serem nomeadas pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, e ainda as condições específicas que o objeto requer.

Cumpramos ressaltar, em relação aos índices contábeis, que em observância a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União e Acórdão nº 170/2007 – TCU, os índices previstos no Edital seguem as referências trazidas pela Instrução Normativa – MARE nº 05/1995, atualmente em vigor a IN nº 02/2010 da SLTI/MPOG, que fixa os critérios a serem seguidos quando da fixação de índices com vistas a se comprovar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. Restando estabelecido para este edital os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), observando-se a fixação do limite/superior a 1(um) para o indicador, ao tempo em que demonstra que a empresa dispõe, de um volume de disponibilidade igual ao montante dos exigíveis por que responde; representa exigência que não haverá de afastar concorrentes, senão no limite em que isto seja necessário à preservação do interesse da Administração.

Desse modo, justificamos que os índices estabelecidos para a comprovação da boa saúde financeira do licitante, estão fixados de forma objetiva no edital, sendo necessária e suficiente para comprovar a condição financeira da licitante em executar o objeto pactuado e ainda índices usualmente utilizados no mercado, em obediência ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Por todo exposto, restando como providências as cautelas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente as denominadas como sendo etapa interna, **justifico a escolha da modalidade pregão na forma eletrônica, sob o sistema de registro de preços** para abertura e condução do devido procedimento licitatório para o objeto em epígrafe, adotando as diligências descritas, na conformidade da Lei e do direito.

Timon (MA), 13 de setembro de 2024.

  
**Zorbba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral de Controle das Licitações  
Portaria nº 0471/2023 – GP



**MINUTA DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Dia xx/xx/xxxx às xxhxxmin. (horário de Brasília)

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ xxxxxxxxxxxx  
(xx)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**PREFERÊNCIA:** ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

**ANO:** 2024



**MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 – SEMDES**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de Timon – MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitação, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável aespécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	__H__ MIN DO DIA __/__/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	__H__ MIN DO DIA __/__/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	__H__ MIN DO DIA __/__/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	__H__ MIN DO DIA __/__/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO E FECHADO

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do GRUPO/LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Conforme **PARECER nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU**, aprovado pelo **DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 00006/2023/SGPP/CGU/AGU**, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.11. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;**

**3.6.11.1. Justifica-se:** Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União há prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 – TCU – Plenário informa: **A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.**

**3.6.11.2. A Lei Nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XXII, define serviço de grande vulto como ‘aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)’. O que não se aplica ao objeto.**

**3.6.11.3. A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIV, define ‘serviço especial, ou complexo aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo’. O que não se aplica ao certame, uma vez que o objeto é de execução comum no mercado.**

**3.6.11.4. A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIII, define ‘bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado’. O que corresponde ao objeto, uma vez que o objeto é de execução comum no mercado.**

**3.6.11.5. Portanto por não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto, a participação de empresas consorciadas pode reduzir o número de participantes e assim a concorrência do certame.**

**3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.**

**3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.**

**3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.**

**3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.**

**3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.**



**3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o respectivo descritivo do objeto, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 e 9 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.5.** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.4.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.7.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.4.7.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.





**4.4.7.3.** Conforme jurisprudência consolidada do TCU, a mera declaração no Sistema de enquadramento como ME ou EPP, quando a licitante já ultrapassou os limites de faturamento que garantem a esta condição, é considerada fraude e implica a inabilitação da declarante.

**4.5.** Caso as Declarações a que se referem o **item 4.4** não constem campo próprio do Sistema, deverão ser apresentadas em conjunto aos documentos de habilitação.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**5.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**5.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;



**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto neste edital.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

**5.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO GRUPO/LOTE**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (Dez reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por



cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22. Da negociação:**

**6.22.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

**6.22.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.1.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.24.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA**

7.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado após a negociação, o envio a proposta final readequada ao último lance ofertado e/ou negociado, no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3. Nos serviços de natureza continuada ou serviços que utilizem de locação ou interposição de mão de obra é obrigatória a apresentação de planilha de composição de custos nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 2017 MPOG.

7.4. A proposta final adequada, encaminhada pelo licitante deverá:

7.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.3. Ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.4.4. Ter todas as especificações do objeto, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, que vinculam a Contratada. Os produtos devem obedecer a todas as exigências legais de qualidade e segurança para comercialização e consumo.

7.4.5. Ter preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.4.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.4.6. Ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.4.7. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA / FASE DE JULGAMENTO.**

8.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3.7 deste edital.

8.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



**8.3.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.3.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.3.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.4.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.5.** É facultada, ainda à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**8.5.1.** A complementação autorizada pelo Acórdão nº 1211/2021 do TCU se limita a comprovação de condição preexistente, não abrangendo documentos ou comprovações que cabem à própria licitante, ou que forem produzidas após a abertura do certame, sob o risco de ferimento da isonomia do processo.

**8.6. Da Exequibilidade dos Preços:**

**8.6.1.** Considerando as reiteradas contratações com fracasso na execução ocasionadas por preços inexequíveis, se faz necessário estabelecer critérios para a eficiência do certame e a sua execução, de acordo com os itens 8.3.3 e 8.3.4 deste edital.

**8.6.2. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Caso em que a exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante. (Acórdão nº 465/2024 – TCU – Plenário)**

**8.6.2.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**8.6.2.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa os valores de custos básicos e legais, como impostos, lucro, valor de compra, custo de mão de obra, etc. Qualquer custo essencial para fornecimento ou execução que não esteja coberto no valor apresentado; e,

**8.6.2.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.6.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço nos termos do item 8.6.2, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a **exequibilidade** da proposta **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

**8.6.3.1.** Poderão ser solicitados quaisquer documentos para a verificação de exequibilidade, tais como, planilha de composição de custos, notas de compra, contratos com a comprovação de fornecimento, etc:

**8.6.3.1.1.** Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

**8.6.3.1.2.** Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da publicação da licitação.

**8.6.3.1.3.** A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de proporcionar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.



**8.6.3.2.** Não serão considerados para comprovação de preços, quaisquer documentos produzidos pela própria licitante, como declarações, faturas, notas, recibos, etc., sem a devida comprovação da venda ou execução dos serviços mediante seu pagamento.

**8.6.3.3.** A comprovação de exequibilidade da proposta deve ser demonstrada item a item, independente da forma de julgamento do certame.

**8.6.3.4.** Tratando-se de fornecimento, a comprovação se deve dar por meio de documento que comprove a devida venda real do item, ou a devida compra com valor que suporte encargos tributários e custo logístico.

**8.6.3.5.** Quando se tratar de prestação de serviços, os respectivos custos unitários devem ser comprovados por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.6.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.6.3.7.** Em nenhum caso será aceita a comprovação de exequibilidade de itens similares, ou ainda de outra licitante.

**8.6.4.** O Agente poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar** a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.4.1.** A inobservância do prazo fixado pelo Agente de contratação/Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta, ou, o não envio de documentação de comprovação de exequibilidade, implica em assunção da inexecuibilidade do preço.

**8.6.5.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, ou quando for solicitado, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.6.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.6.6.2.** Somente será admitido o ajuste de planilha que não onere qualquer outro índice ou custo;

**8.6.6.3.** Índice que corresponda à regra legal somente poderá ser ajustado para valor à menor, a cotação de tributo menor que a regra implica em inexecuibilidade;





**8.6.6.4.** Para exceção do item acima, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 8.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas dentre outros, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação/Pregoeiro, conforme Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.10.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.11.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.12.** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Agente de contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.13.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o período poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15.** O Agente de contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.16.** Também nas hipóteses em que o Agente de contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.17.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.18.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.19.** Havendo necessidade, o Agente de contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.20.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará a habilitação apenas do licitante mais bem classificado, observado o disposto neste Edital.



## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. O Documento de habilitação deverá ser encaminhado no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no chat, com todas as validades documentais referentes ao prazo de envio.

9.2. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9.3. CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.3.1. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1.1. SICAF;

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011) e/ou consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões APF no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.3.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação da licitante na esfera municipal ou a inidoneidade para contratação em geral, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

## **9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.4.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



9.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.7. Tratando-se de procurador: deverá ainda apresentar a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, desde que comprovado os poderes do mandante para outorga.

9.4.8. Caso a licitante tenha se declarado no sistema como ME ou EPP, deve apresentar comprovação de seu enquadramento para o período.

### **9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.5.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.9. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (a declaração feita no sistema supre esta exigência, caso o sistema não exija, deve ser apresentada junto à habilitação).

### **9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.6.1.1. Em se tratando de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. Prova de registro na Junta Comercial, Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), sistema ou órgão competente, tratando-se de sociedades regidas por leis especiais.

9.6.2.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade;

9.6.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.4. Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa que será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

## 9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.**

9.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, havendo dúvida sobre o documento, atestado de capacidade técnica, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá fazer diligência solicitando os documentos complementares ao respectivo atestado apresentado como: da nota fiscal, ou nota de empenho, ou ordem de fornecimento ou contrato.

9.7.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;



**9.7.1.3.** Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

**9.7.1.4.** Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

**9.7.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179);

**9.7.3.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, devendo nesse caso ser encaminhada a certidão vencida para posteriormente no prazo abaixo comprovar a sua regularização.

**9.7.4.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.7.5.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.7.6.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.7.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Agente de contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.7.9.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 10.2.** Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as **PROPOSTAS**, e ficará no mínimo 10 (Dez) minutos com o campo “recursos” em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.
- 10.3.** Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará no mínimo 10 (Dez) minutos com o campo “Manifestação de Recursos” em aberto, momento este que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.
- 10.4.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.5.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.5.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.5.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.5.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme art. 18, III, do Decreto nº 11.462/2023.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 13.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5.** Fraudar a licitação.
- 13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** Advertência;
  - 13.2.2.** Multa;
  - 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
  - 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
  - 13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Caso seja encaminhada por outro meio ou outro endereço, não será recebido nem conhecido.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



14.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**15.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

15.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

15.11.2. ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO;

15.11.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Timon (MA), xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador Geral da CGCL  
Portaria nº 0471/2023 – GP



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)**



**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024**

TERMO DE CONTRATO Nº  
 ...../2024 CELEBRADO ENTRE O  
 MUNICIPIO DE TIMON-MA, POR  
 INTERMÉDIO DO (A)  
 ..... E A  
 EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio do(a) .....(órgão contratante)....., pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o número ....., sediado na .....(endereço)....., neste ato representado pelo(a) Secretario (a) Municipal de ....., o(a) senhor(a) ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ...../...../....., publicada no Diário Oficial do Município, em ...../...../....., doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede na ....., neste ato representada por .....(nome e função do contratado)....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....2024, oriundo do Processo Administrativo nº 0147/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.0. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura Aquisição de Kit's de Cestas Básicas visando suprir as necessidades dos programas atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
  - 1.1.2. O Edital da Licitação;
  - 1.1.3. A Proposta do contratado;
  - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARA FORNECIMENTO CONTÍNUOS, conforme ats. 106 e 107 da Lei nº 14.133)

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.

6.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Única nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.
- 8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:  
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a



Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);





- a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)**

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.1.1. A designação que trata o caput deverá ser anexada ao contrato e passa a fazer parte do mesmo.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon, [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_



**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO Nº ...../2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024**

O Município de Timon – MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, com sede na Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Bairro: Centro, na cidade de Timon – MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado por seu Coordenador Geral, Sr.º **Zorbba Baependi da Rocha Igreja**, nomeado através da Portaria Nº 0471, datada de 01/08/2023, e publicada no Diário Oficial do Município, em 03/08/2023, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede na ....., neste ato representada por .....(nome e função do contratado)....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica Nº ..../2024, processo administrativo N.º ...../2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de ....., visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. Esta Ata fica disponibilizada para o uso pelos órgãos do município que tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para posterior e oportuna contratação do objeto registrado, a serem entregues de forma parcelada ou não, conforme a demanda de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos.
- 1.3. O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



2.3. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

2.4. A aquisição dos bens objeto da licitação do **Pregão Eletrônico nº...../2024**, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa ....., sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do lote, itens e subitens no anexo I e ainda indicações constantes das relações dos anexos deste edital.

2.5. Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

2.6. Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

2.7. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do fornecimento objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2.8. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.9. Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

2.10. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração da Prefeitura Municipal de Timon – MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e ou tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG;

2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.12. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.13. A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

2.14. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

2.15. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.

2.16. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (Arts. 18 a 22, do Decreto Federal nº 11.462/2023)**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.5.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e



nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**3.10.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.11.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.12.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.1.** A Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CGCL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA.

**4.2.** As Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usadas por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

**4.3.** Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços.

#### **4.4. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO.**

##### **4.4.1. Da Solicitação:**

**4.4.1.1.** Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de fornecimento e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.



4.4.1.2. Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

4.4.2. Do Fornecimento:

4.4.2.1. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o objeto, a contar do encaminhamento que poderá ser feito de modo presencial ou elétrico por e-mail, da Nota de Empenho e do Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





- 5.6.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador
- 5.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO (Arts. 25 a 29, do Decreto Federal nº 11.462/2023)**

- 6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.
- 6.2. **DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.
- 6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o fornecimento proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.
- 6.7. A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.
- 6.8. **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 6.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



- 6.8.5. Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.3.1, 6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS (poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1. Por razão de interesse público; ou
  - 6.10.2. A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata, nos termos do Decreto nº 11.642/2023.
- 7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL**

- 8.1. As comunicações oficiais entre o órgão gerenciador ou órgão solicitante e o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico informado no certame licitatório, e que será transcrito na folha de assinatura desta ata.
- 8.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador, caso contrário, poderão incorrer às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

#### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.
- 9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
- 9.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.
- 9.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/21, concomitante ao Decreto 11.462/23 ou legislação que as vierem a substituir.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES**  
**PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL**

PROC. Nº 020/24  
FLS. 239  
RUBRICA [assinatura]

9.8. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/produtos conforme definido na sua proposta e aceito pela Coordenação Geral de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do parágrafo único do artigo 70 da Lei nº 14.133/21.

9.10. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Zorbba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral de Controle das Licitações – CGCL  
Portaria nº 0471/2023  
Representante legal do órgão gerenciador



**FOLHA DE ASSINATURA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024**

**TERMO DE ASSINATURA**

A ....., inscrita do CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual:....., com sede ....., contatos: (xx) xxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº ....., referente ao Pregão Eletrônico nº .....- Processo Administrativo Nº..... do Município de TIMON – MA, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS xxxxxxxxxxxx** como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	Marca/ Modelo Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

\_\_\_\_\_  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
Assinatura Eletrônica Preferencialmente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 020/24  
FLS. 291  
RUBRICA [assinatura]


**MEMO Nº 0239/2024 – GAB/CGCL**  
**DO GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA CGCL**  
**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA/CGCL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024**

Assunto: Necessidade de Análise e Aprovação  
Jurídica do Edital. Fundamentos: art.53 da Lei  
nº 14.133/2021.

Estamos enviando à V. Ex.<sup>a</sup> os autos do processo em epígrafe, acompanhado da Minuta do Edital de Pregão Eletrônico, que regerá a licitação visando a Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para a análise jurídica e emissão de parecer inicial, conforme determina o art.53 da Lei nº 14.133/2021.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon/MA, 17 de setembro de 2024.

  
**Zorbba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral da – CGCL  
Portaria nº 0471/2023 – GP

## MEMORANDO

**MEMO:** 132/2024 – ASSESSORIA JURÍDICA

**DE:** ASSESSORIA JURÍDICA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**PARA:** GABINETE DO COORDENADOR DA CGCI.

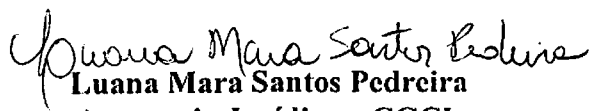
**ASSUNTO:** ENCAMINHAMENTO DE PARECER JURÍDICO

**PROC. Nº 020/2024 – SEMDES.**

Senhor Coordenador,

Reenviamos à Vossa Senhoria os autos do processo em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, com análise e emissão de parecer jurídico acerca do procedimento licitatório em apreço, conforme reza o artigo 53 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21.

Timon, 17 de Setembro de 2024.



**Luana Mara Santos Pedreira**

**Assessoria Jurídica – CGCI.**

**Port. 074/2021-GP**

**OAB/PI nº 13.170**

**Parecer Jurídico nº 132/2024**

**Processo de Pregão Eletrônico.**

**Origem: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SEMDES.**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INTELIGÊNCIA DO ART. 28, INCISO I, DA LEI N.º 14.133/21. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.**

**DO RELATÓRIO**

Trata-se de Minuta de Edital de Licitação e Minuta de Contato Administrativo enviado para a esta assessoria jurídica, para análise acerca da regularidade jurídico-formal do Processo de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o “Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES”.

Consta do Processo, ainda em sua fase preparatória o Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, o Estudo Técnico Preliminar documento obrigatório no processo a partir da nova lei de licitações, consta ainda nos autos o Projeto Básico/Termo de Referência, o Estudo de Viabilidade Econômica Autorização da Licitação, Justificativa e o Memorando Solicitando este Parecer Jurídico (MEMO 239/2024-GAB/CGCL).

Os autos foram regularmente autuados pela Comissão Permanente de Licitação e se encontram instruídos com os documentos pertinentes à fase preparatória da licitação, tudo conforme previsão do art. 53 da Lei 14.133/21.

Esta Assessoria Jurídica, dessa forma, analisará se a Minuta do Edital e Minuta do Contrato atende os objetivos e requisitos do art. 11 e 18 da Lei 14.133/21, bem como será apreciado nos termos do art. 53 da mencionada lei com critérios objetivos e em linguagem

simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

É o sucinto relatório, passamos a análise jurídica que o caso requer.

### **DA ANÁLISE JURÍDICA**

Antes de se adentrar ao mérito, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se contratar, por meio de Pregão Eletrônico, o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

No tocante a contratação pela Entidade Pública, a nossa Carta Maior determina que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo sempre respeitar o princípio da economicidade.

Destafeita, a licitação tem como regra geral, a necessidade de realizar um processo de licitação para que a Administração Pública possa escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, colocando em condições de igualdade as empresas participantes do certame, conforme preleciona o art.37, inc. XXI da CF/88.

O art. 11 da Lei 14.133/21 estabelece que como objetivos do processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

O art.18 da Lei14.133/21 dispõe que o processo licitatório é caracterizado pelo planejamento, de acordo com o art.12 inciso VII da mencionada lei, que onde deve ser observada a adequação orçamentária a obra a ser realizada, sendo que no presente caso existe previsão na Lei orçamentária para realização da contratação de serviços.

ly



As regras impostas nos incisos do art. 18 constam cumpridas pela minuta do edital e minuta do contrato, bem como seus anexos, Projeto Básico e especificações técnicas, planilhas orçamentárias.

Verifica-se ainda, de acordo com a minuta do Edital e a Minuta do Contrato que a modalidade de licitação escolhida pela Autoridade é o Pregão Eletrônica com base no art. 28 inciso I da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

O art.29 da mencionada lei dispõe que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Aplicando-se a Concorrência aos serviços técnicos especializados, como dispões o Parágrafo Único do Art. 29 desta Lei, O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do **caput** do art. 6º desta Lei.

No presente caso será usada a modalidade Pregão Eletrônico, já que se trata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, e este objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com o estudo de viabilidade técnica anexa ao processo, já que se trata de uma Aquisição de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos, levando em conta os documentos que constam do processo licitatório.

Minuta do Edital e a Minuta do Contrato estabelecem todos os critérios técnicos dispostos na nova lei de licitações por isso não há impedimento para o prosseguimento da licitação.

No processo também consta Estudo Técnico Preliminar elaborado com base no art. 18 da Nova Lei de Licitações atendendo os requisitos técnicos para a contratação da empresa que irá fornecer e para realização da licitação pela modalidade pregão eletrônico.

### **DO PARECER**

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela possibilidade de realização da

*ly*

Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com base no art. 28 inciso I da Nova Lei de Licitações.

Inobstante isso, o presente Parecer Jurídico é eminentemente opinativo cabendo ao, usando seu juízo de discricionariedade, o poder de decisão sobre a melhor forma de condução do processo licitatório.

É este parecer. Salvo Melhor Juízo.

Timon/MA, 17 de setembro de 2024.



**Luana Mara Santos Pedreira**

**Assessoria Jurídica – CGCL**

**Port. 074/2021-GP**

**OAB/PI nº 13.170**



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Dia 08/10/2024 às 10h40min. (horário de Brasília)

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 363.581,11 (Trezentos e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e onze centavos)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**PREFERÊNCIA:** ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

**ANO:** 2024



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 – SEMDES**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de Timon – MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitação, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável aespécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	10H30MIN DO DIA 25/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	23H59MIN DO DIA 03/10/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	10H30MIN DO DIA 08/10/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	10H40MIN DO DIA 08/10/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO E FECHADO

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do GRUPO/LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Conforme **PARECER nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU**, aprovado pelo **DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 00006/2023/SGPP/CGU/AGU**, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.11.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

**3.6.11.1.** Justifica-se: Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União há prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 – TCU – Plenário informa: **A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.**

**3.6.11.2.** A Lei Nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XXII, define serviço de grande vulto como 'aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)'. O que não se aplica ao objeto.

**3.6.11.3.** A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIV, define 'serviço especial, ou complexo aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo'. O que não se aplica ao certame, uma vez que o objeto é de execução comum no mercado.

**3.6.11.4.** A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIII, define 'bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado'. O que corresponde ao objeto, uma vez que o objeto é de execução comum no mercado.

**3.6.11.5.** Portanto por não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto, a participação de empresas consorciadas pode reduzir o número de participantes e assim a concorrência do certame.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o respectivo descritivo do objeto, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 e 9 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



**4.4.7.3.** Conforme jurisprudência consolidada do TCU, a mera declaração no Sistema de enquadramento como ME ou EPP, quando a licitante já ultrapassou os limites de faturamento que garantem a esta condição, é considerada fraude e implica a inabilitação da declarante.

**4.5.** Caso as Declarações a que se referem o **item 4.4** não constem campo próprio do Sistema, deverão ser apresentadas em conjunto aos documentos de habilitação.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**5.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**5.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;





**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto neste edital.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

**5.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO GRUPO/LOTE**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (Dez reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por



cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22. Da negociação:**

**6.22.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

**6.22.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.1.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.24.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA**

**7.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado após a negociação, o envio a proposta final readequada ao último lance ofertado e/ou negociado, no prazo mínimo de **02 (DUAS) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

**7.2.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.3.** Nos serviços de natureza continuada ou serviços que utilizem de locação ou interposição de mão de obra é obrigatória a apresentação de planilha de composição de custos nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 2017 MPOG.

**7.4. A proposta final adequada, encaminhada pelo licitante deverá:**

**7.4.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**7.4.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**7.4.3.** Ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**7.4.4.** Ter todas as especificações do objeto, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, que vinculam a Contratada. Os produtos devem obedecer a todas as exigências legais de qualidade e segurança para comercialização e consumo.

**7.4.5.** Ter preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**7.4.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.4.6.** Ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**7.4.7.** Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**7.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA / FASE DE JULGAMENTO.**

**8.1.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3.7 deste edital.

**8.2.** O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**8.3.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.5. É facultada, ainda à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.5.1. A complementação autorizada pelo Acórdão nº 1211/2021 do TCU se limita a comprovação de condição preexistente, não abrangendo documentos ou comprovações que cabem à própria licitante, ou que forem produzidas após a abertura do certame, sob o risco de ferimento da isonomia do processo.

#### 8.6. Da Exequibilidade dos Preços:

8.6.1. Considerando as reiteradas contratações com fracasso na execução ocasionadas por preços inexequíveis, se faz necessário estabelecer critérios para a eficiência do certame e a sua execução, de acordo com os itens 8.3.3 e 8.3.4 deste edital.

8.6.2. É **indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.** Caso em que a exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante. (Acórdão nº 465/2024 – TCU – Plenário)

8.6.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.6.2.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa os valores de custos básicos e legais, como impostos, lucro, valor de compra, custo de mão de obra, etc. Qualquer custo essencial para fornecimento ou execução que não esteja coberto no valor apresentado; e,

8.6.2.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço nos termos do item 8.6.2, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a **exequibilidade** da proposta **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

8.6.3.1. Poderão ser solicitados quaisquer documentos para a verificação de exequibilidade, tais como, planilha de composição de custos, notas de compra, contratos com a comprovação de fornecimento, etc:

8.6.3.1.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

8.6.3.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da publicação da licitação.

8.6.3.1.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de proporcionar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.



- 8.6.3.2. Não serão considerados para comprovação de preços, quaisquer documentos produzidos pela própria licitante, como declarações, faturas, notas, recibos, etc., sem a devida comprovação da venda ou execução dos serviços mediante seu pagamento.
- 8.6.3.3. A comprovação de exequibilidade da proposta deve ser demonstrada item a item, independente da forma de julgamento do certame.
- 8.6.3.4. Tratando-se de fornecimento, a comprovação se deve dar por meio de documento que comprove a devida venda real do item, ou a devida compra com valor que suporte encargos tributários e custo logístico.
- 8.6.3.5. Quando se tratar de prestação de serviços, os respectivos custos unitários devem ser comprovados por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3.6. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.6.3.7. Em nenhum caso será aceita a comprovação de exequibilidade de itens similares, ou ainda de outra licitante.
- 8.6.4. O Agente poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar** a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.4.1. A inobservância do prazo fixado pelo Agente de contratação/Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta, ou, o não envio de documentação de comprovação de exequibilidade, implica em assunção da inexecuibilidade do preço.
- 8.6.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, ou quando for solicitado, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.6.6.2. Somente será admitido o ajuste de planilha que não onere qualquer outro índice ou custo;
- 8.6.6.3. Índice que corresponda à regra legal somente poderá ser ajustado para valor à menor, a cotação de tributo menor que a regra implica em inexecuibilidade;



- 8.6.6.4.** Para exceção do item acima, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas dentre outros, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação/Pregoeiro, conforme Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.10.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.11.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.12.** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Agente de contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.13.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o período poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15.** O Agente de contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.16.** Também nas hipóteses em que o Agente de contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.17.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.18.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.19.** Havendo necessidade, o Agente de contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.20.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará a habilitação apenas do licitante mais bem classificado, observado o disposto neste Edital.





## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. O Documento de habilitação deverá ser encaminhado no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no chat, com todas as validades documentais referentes ao prazo de envio.

9.2. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9.3. CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.3.1. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1.1. SICAF;

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011) e/ou consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões APF no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.3.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação da licitante na esfera municipal ou a inidoneidade para contratação em geral, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

## 9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



9.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.7. Tratando-se de procurador: deverá ainda apresentar a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, desde que comprovado os poderes do mandante para outorga.

9.4.8. Caso a licitante tenha se declarado no sistema como ME ou EPP, deve apresentar comprovação de seu enquadramento para o período.

## **9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.5.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.9. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (a declaração feita no sistema supre esta exigência, caso o sistema não exija, deve ser apresentada junto à habilitação).

## **9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.6.1.1. Em se tratando de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. Prova de registro na Junta Comercial, Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), sistema ou órgão competente, tratando-se de sociedades regidas por leis especiais.

9.6.2.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade;

9.6.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.4. Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa que será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

## 9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.**

9.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, havendo dúvida sobre o documento, atestado de capacidade técnica, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá fazer diligência solicitando os documentos complementares ao respectivo atestado apresentado como: da nota fiscal, ou nota de empenho, ou ordem de fornecimento ou contrato.

9.7.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;



- 9.7.1.3.** Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;
- 9.7.1.4.** Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.
- 9.7.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179);
- 9.7.3.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, devendo nesse caso ser encaminhada a certidão vencida para posteriormente no prazo abaixo comprovar a sua regularização.
- 9.7.4.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.7.5.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.7.6.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.7.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Agente de contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.7.9.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



**10.2.** Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as **PROPOSTAS**, e ficará no mínimo 10 (Dez) minutos com o campo “recursos” em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

**10.3.** Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará no mínimo 10 (Dez) minutos com o campo “Manifestação de Recursos” em aberto, momento este que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

**10.4.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.5.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.5.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.5.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.5.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme art. 18, III, do Decreto nº 11.462/2023.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 13.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5.** Fraudar a licitação.
- 13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** Advertência;
  - 13.2.2.** Multa;
  - 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
  - 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
  - 13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Caso seja encaminhada por outro meio ou outro endereço, não será recebido nem conhecido.

**14.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**14.5.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**14.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





14.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**15.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

15.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

15.11.2. ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO;

15.11.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Timon (MA), 20 de setembro de 2024

**Zorbba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral da CGCL  
Portaria nº 0471/2023 – GP

*Zorbba*



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)**



**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024**

TERMO DE CONTRATO Nº  
 ...../2024 CELEBRADO ENTRE O  
 MUNICIPIO DE TIMON-MA, POR  
 INTERMÉDIO DO (A)  
 ..... E A  
 EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio do(a) .....(órgão contratante)....., pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o número ....., sediado na .....(endereço)....., neste ato representado pelo(a) Secretario (a) Municipal de ....., o(a) senhor(a) ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ...../...../....., publicada no Diário Oficial do Município, em ...../...../....., doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede na ....., neste ato representada por .....(nome e função do contratado)....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....2024, oriundo do Processo Administrativo nº 0147/2024; nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.0. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura Aquisição de Kit's de Cestas Básicas visando suprir as necessidades dos programas atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.1. O Termo de Referência;
  - 1.1.2. O Edital da Licitação;
  - 1.1.3. A Proposta do contratado;
  - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARA FORNECIMENTO CONTÍNUOS, conforme ats. 106 e 107 da Lei nº 14.133)

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.

6.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Única nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis durante toda a vigência.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.
- 8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:  
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a



Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);



- a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas





(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)**

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.1.1. A designação que trata o caput deverá ser anexada ao contrato e passa a fazer parte do mesmo.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon, [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_



**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO Nº ...../2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024**

O Município de Timon – MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, com sede na Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Bairro: Centro, na cidade de Timon – MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado por seu Coordenador Geral, Sr.º Zorbba Baependi da Rocha Igreja, nomeado através da Portaria Nº 0471, datada de 01/08/2023, e publicada no Diário Oficial do Município, em 03/08/2023, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede na ....., neste ato representada por .....(nome e função do contratado)....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica Nº ...../2024, processo administrativo N.º ...../2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de ....., visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta Ata fica disponibilizada para o uso pelos órgãos do município que tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para posterior e oportuna contratação do objeto registrado, a serem entregues de forma parcelada ou não, conforme a demanda de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos.

1.3. O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES**  
**PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL**

PROC. Nº 020/24  
FLS. 280  
RUBRICA ✓

ITENS	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

2.4. A aquisição dos bens objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº...../2024, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa ....., sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do lote, itens e subitens no anexo I e ainda indicações constantes das relações dos anexos deste edital.

2.5. Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

2.6. Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

2.7. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do fornecimento objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2.8. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.9. Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

2.10. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração da Prefeitura Municipal de Timon – MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e ou tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG;

2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.12. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.13. A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

2.14. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.



- 2.15. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.
- 2.16. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (Arts. 18 a 22, do Decreto Federal nº 11.462/2023)**

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.6. O registro a que se refere o item 3.5.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 3.8.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.8.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.9.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.10.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.11.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.12.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.13.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.13.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.13.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 4.1.** A Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CGCL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA.
- 4.2.** As Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usadas por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.
- 4.3.** Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços.

#### **4.4. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO.**



#### 4.4.1. Da Solicitação:

4.4.1.1. Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de fornecimento e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

4.4.1.2. Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

#### 4.4.2. Do Fornecimento:

4.4.2.1. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o objeto, a contar do encaminhamento que poderá ser feito de modo presencial ou elétrico por e-mail, da Nota de Empenho e do Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão



referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.6.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador

5.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO (Arts. 25 a 29, do Decreto Federal nº 11.462/2023)**

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

6.2. **DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o fornecimento proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.7. A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.





- 6.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 6.8.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.8.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.8.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.8.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
  - 6.8.5.** Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.
- 6.9.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.3.1, 6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** (poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1.** Por razão de interesse público; ou
  - 6.10.2.** A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata, nos termos do Decreto nº 11.642/2023.
- 7.3.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.4.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL**

- 8.1.** As comunicações oficiais entre o órgão gerenciador ou órgão solicitante e o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico informado no certame licitatório, e que será transcrito na folha de assinatura desta ata.
- 8.2.** O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador, caso contrário, poderão incorrer às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.3.** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

#### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2.** O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.
- 9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.



9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

9.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

9.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/21, concomitante ao Decreto 11.462/23 ou legislação que as vierem a substituir.

9.8. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/produtos conforme definido na sua proposta e aceito pela Coordenação Geral de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do parágrafo único do artigo 70 da Lei nº 14.133/21.

9.10. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Zorbba Bacpendi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral de Controle das Licitações – CGCL  
Portaria nº 0471/2023  
Representante legal do órgão gerenciador



**FOLHA DE ASSINATURA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024**

**TERMO DE ASSINATURA**

A ....., inscrita do CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual:....., com sede ....., contatos: (xx) xxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº ....., referente ao Pregão Eletrônico nº .....- Processo Administrativo Nº ..... do Município de TIMON – MA, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS xxxxxxxxxxxx** como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	Marca/ Modelo Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

\_\_\_\_\_  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
Assinatura Eletrônica Preferencialmente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 020/24  
FLS. 288  
RUBRICA [assinatura]

**MEMO Nº 0240/2024 – GAB/CGCL**  
**DO GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA CGCL**  
**PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA CGCL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 – SEMDES**


Assunto: Encaminhamento de Processo.

Encaminho os autos do processo em epígrafe ao Agente de Contratação/Pregoeiro **Gerson de Sousa Assunção**, ora designado por meio da Portaria nº 070/2024 – GP, acompanhado do Parecer Jurídico e Edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2024. Tal Edital regerá a licitação cujo objeto é o **Registro de Preço para futura Aquisição de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Designo ainda, em conformidade com o art. 8º da Portaria nº 070/2024-GP, a servidora **Luciane Lopes da Silva** para atuar na função de Equipe de Apoio do Agente de Contratação/Pregoeiro, conforme portaria acostada aos autos.

No mais, fica o Agente de Contratação/Pregoeiro já mencionado autorizado a tomar todas as providências necessárias para o bom andamento do devido procedimento licitatório.

Timon (MA), 20 de Agosto de 2024.

  
**Zorba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral de Controle das Licitações – CGCL  
Portaria nº 0471/2023 – GP



PORTARIA Nº 070/2024-GP

DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão de Contratação, Agente de Contratação Comissão Especial, Pregoeiros, Equipe de Apoio/Membros e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 33 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista os ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, o Decreto nº 0548 de 30 de Janeiro de 2024, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

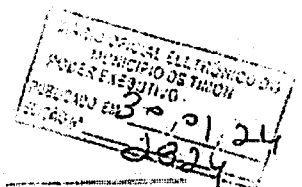
**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL, nas funções de **Agentes de Contratação**, os servidores, conforme segue:

- a) Neryson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;
- b) Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04.
- c) Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro da CPL;
- d) Valdirene Oliveira Machado Luz, CPF nº 007.118.133-45;

**Art. 2º. DESIGNAR**, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL, nas funções de **Equipe de Apoio**, os servidores, conforme segue:

- a) Ayla Virginia Cunha Macedo, CPF nº 654.164.653-87;
- b) Carlos César Moreira Bonfim, CPF nº 200.404.313-04;
- c) Gerardo Magela da Ponte Filho, CPF nº 896.717.833-68;
- d) Marcelene Sousa da Luz, CPF nº 761.716.123-91;
- e) Milena Silva Costa, CPF nº 175.988.488 -07;
- f) Wendell de Assis Souza, CPF nº 792.346.663-72;





Timon

**Gabinete da Prefeita – GP**  
**Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV**  
CNPJ: 06.115.307/0001-14

- g) Maria Fernanda de Souza Farias, CPF nº 061.490.121-90.
- h) Quésia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15;
- i) Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37;
- j) Laura de Carvalho Silva, CPF nº 064.451.513-96.

PROC. Nº 020/24  
FLS. 290  
PUBRICA [assinatura]

**Art. 3º. DESIGNAR**, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações na modalidade Pregão no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL, nas funções de **Pregoeiro(a)**, os servidores, conforme segue:

- a) Liliane de França Lima, CPF nº 014.572.643-66;
- b) Neryson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;
- c) Quésia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15;
- d) Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37;
- e) Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04.
- f) Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro da CPL;
- g) Valdirene Oliveira Machado Luz, CPF nº 007.118.133-45;
- h) Laura de Carvalho Silva, CPF nº 064.451.513-96.

**Art. 4º.** Compete aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, aplicarem as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, além dos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**Art. 5º.** As atribuições dos agentes públicos aqui designados estão dispostas e reguladas no Decreto nº 0548, de 30 de janeiro de 2024.

**Art. 6º.** Os agentes públicos podem ser substituídos a qualquer tempo por outro servidor da mesma designação diante de ausência ou necessidade, e designados pelo(a) Coordenador(a) Geral de Controle das Licitações, que é a autoridade competente da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL.

**Art. 7º.** Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos certames, podendo serem auxiliados em todos os atos por outros Agentes, Pregoeiros aqui designados e Equipe de Apoio.

**Art. 8º.** Os Pregoeiros aqui designados poderão conduzir Pregões na forma da Lei, desde que devidamente supervisionados por Agente de Contratação. Todos devidamente designados para o certame pela autoridade competente.




**Gabinete da Prefeita – GP**  
**Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV**  
CNPJ: 06.115.307/0001-14


**Art. 9º.** Os valores das remunerações e gratificações dos cargos em comissão e funções distribuídos na estrutura organizacional da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL são provenientes da Lei Municipal nº 1.892 de 17 de dezembro de 2013 e as suas alterações posteriores por lei específica.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário, sendo que a presente portaria passa a substituir a portaria nº 0445/2022 de 05 de setembro de 2022 e seus efeitos legais.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

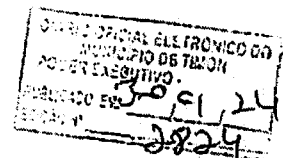
Timon-MA, 30 de janeiro de 2024; 133º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
Prefeita Municipal

  
Zorbba Baependi da Rocha Igreja  
Coordenadora Geral de Controle das Licitações  
Portaria nº 0471/2023-GP

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

  
Saneley Santos Sampaio  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 01278/2021-GP



ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º. As diligências de que trata o § 5º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 13. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º. O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações do apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º. Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### Atuação da equipe de apoio

Art. 14. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 13.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Orientações gerais

Art. 15. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, observado o disposto neste Decreto.

Art. 16. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, deverão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, pelo agente de contratação, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 17. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, após Procuradoria Geral do Município.

#### Vigência

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 30 de Janeiro de 2024; 133º da Emancipação Política-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 01278/2021-GP

#### PORTARIA

PORTARIA Nº 070/2024-GP

DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão de Contratação, Agente de Contratação Comissão Especial, Pregoeiros, Equipe de Apoio/Membros e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 33 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista os ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, o Decreto nº 0548 de 30 de Janeiro de 2024, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - CGCL, nas funções de Agentes de Contratação, os servidores, conforme segue:

- a) Neryson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;
- b) Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04.
- c) Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro da CPL;
- d) Valdirene Oliveira Machado Luz, CPF nº 007.118.133-45;

Art. 2º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - CGCL, nas funções de Equipe de Apoio, os servidores, conforme segue:

- a) Ayla Virginia Cunha Macedo, CPF nº 654.184.653-87;
- b) Carlos César Moreira Bonfim, CPF nº 200.404.313-04;
- c) Gerardo Magela da Ponte Filho, CPF nº 896.717.833-68;
- d) Marcelene Sousa da Luz, CPF nº 761.716.123-91;
- e) Milena Silva Costa, CPF nº 175.988.468-07;
- f) Wendell de Assis Souza, CPF nº 792.348.663-72;
- g) Maria Fernanda da Souza Farias, CPF nº 061.490.121-90.
- h) Quésia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15;
- i) Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37;
- j) Laura de Carvalho Silva, CPF nº 064.451.513-96.

Art. 3º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações na modalidade Pregão no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - CGCL, nas funções de Pregoeiro(a), os servidores, conforme segue:

- a) Liliâne de França Lima, CPF nº 014.572.643-66;
- b) Neryson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;
- c) Quésia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15;
- d) Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37;
- e) Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04.

- f) Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro da CPL;
- g) Valdirene Oliveira Machado Luz, CPF nº 007.118.133-45;
- h) Laura de Carvalho Silva, CPF nº 064.451.513-96.

Art. 4º. Compete aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, aplicarem as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, além dos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 5º. As atribuições dos agentes públicos aqui designados estão dispostas e reguladas no Decreto nº 0548, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 6º. Os agentes públicos podem ser substituídos a qualquer tempo por outro servidor da mesma designação diante da ausência ou necessidade, o designado pelo(a) Coordenador(a) Geral de Controle das Licitações, que é a autoridade competente da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - CGCL.

Art. 7º. Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos certames, podendo serem auxiliados em todos os atos por outros Agentes, Pregoeiros aqui designados e Equipe de Apoio.

Art. 8º. Os Pregoeiros aqui designados poderão conduzir Pregões na forma da Lei, desde que devidamente supervisionados por Agente de Contratação. Todos devidamente designados para o certame pela autoridade competente.

Art. 9º. Os valores das remunerações e gratificações dos cargos em comissão e funções distribuídos na estrutura organizacional da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - CGCL, são provenientes da Lei Municipal nº 1.892 de 17 de dezembro de 2013 e as suas alterações posteriores por lei específica.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, sendo que a presente portaria passa a substituir a portaria nº 0445/2022 de 05 de setembro de 2022 e seus efeitos legais.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 30 de janeiro de 2024; 133º ano da Emancipação Política-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
Prefeita Municipal

Zorba Baependi da Rocha Igreja  
Coordenadora Geral de Controle das Licitações  
Portaria nº 0471/2023-GP

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 01278/2021-GP

#### SEMED

PORTARIA Nº 120/2024-GAB/SEMED

Timon/MA, 30 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder pela chefia do Departamento de Gestão Pessoal da SEMED.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº





**DECRETO**

**DECRETO Nº 0548, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que confere o inciso VI, do artigo 70, c/c art. 93, inciso I, "T", da Lei Orgânica do Município (LOM),

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º. De acordo com o Decreto nº 0547 de 10 de janeiro de 2024, a eficácia deste Decreto fica limitada aos procedimentos autuados e publicados a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

**CAPÍTULO II  
DA DESIGNAÇÃO**

**Agente de contratação**

Art. 3º. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 8º deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

**Equipe de apoio**

Art. 4º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 8.

**Comissão de contratação**

Art. 5º. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 8.

§ 1º. A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de

receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.  
§ 2º. A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um Agente de Contratação designado.

Art. 6º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam pertencentes aos quadros administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.  
§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Requisitos para a designação**

Art. 8º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
- II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação adequada; e
- III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º. A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º. Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 9º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Princípio da segregação das funções**

Art. 10. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

- I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

- a) da consolidação das linhas de defesa; e
- b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

**Vedações**

Art. 11. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO III  
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**Atuação do agente de contratação**

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e) encaminhar à comissão de contratação, ou setor de contrato equivalente, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º. Observado o disposto no art. 8 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º. O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade



ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º. As diligências de que trata o § 5º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

**Art. 13.** O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º. O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º. Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### Atuação da equipe de apoio

**Art. 14.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 13.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Orientações gerais

**Art. 15.** Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, observado o disposto neste Decreto.

**Art. 16.** Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, deverão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, pelo agente de contratação, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

**Art. 17.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, após Procuradoria Geral do Município.

#### Vigência

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 30 de Janeiro de 2024; 133º da Emancipação Política-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 80 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 01278/2021-GP

**PORTARIA**  
**PORTARIA Nº 070/2024-GP**  
**DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão de Contratação, Agente de Contratação Comissão Especial, Pregoeiros, Equipe de Apoio/Membros e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 33 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista os ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, o Decreto nº 0548 de 30 de Janeiro de 2024, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL, nas funções de Agentes de Contratação, os servidores, conforme segue:

- a) Neryson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;
- b) Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04.
- c) Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro da CPL;
- d) Valdirene Oliveira Machado Luz, CPF nº 007.118.133-45;

**Art. 2º. DESIGNAR**, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL, nas funções de Equipe de Apoio, os servidores, conforme segue:

- a) Ayla Virginia Cunha Macedo, CPF nº 854.164.653-87;
- b) Carlos César Moreira Bonfim, CPF nº 200.404.313-04;
- c) Gerardo Magela da Ponte Filho, CPF nº 896.717.833-68;
- d) Marcelene Sousa da Luz, CPF nº 761.716.123-91;
- e) Milena Silva Costa, CPF nº 175.988.488-07;
- f) Wendell de Assis Souza, CPF nº 792.346.663-72;
- g) Maria Fernanda de Souza Farias, CPF nº 061.490.121-90.
- h) Quésia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15;
- i) Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37;
- j) Laura de Carvalho Silva, CPF nº 064.451.513-96.

**Art. 3º. DESIGNAR**, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações na modalidade Pregão no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL, nas funções de Pregoeiro(a), os servidores, conforme segue:

- a) Lilliane de França Lima, CPF nº 014.572.643-66;
- b) Neryson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;
- c) Quésia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15;
- d) Luciana Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37;
- e) Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04.

- f) Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro da CPL;
- g) Valdirene Oliveira Machado Luz, CPF nº 007.118.133-45;
- h) Laura de Carvalho Silva, CPF nº 064.451.513-96.

**Art. 4º.** Compete aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, aplicarem as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, além dos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**Art. 5º.** As atribuições dos agentes públicos aqui designados estão dispostas e reguladas no Decreto nº 0548, de 30 de janeiro de 2024.

**Art. 6º.** Os agentes públicos podem ser substituídos a qualquer tempo por outro servidor da mesma designação diante de ausência ou necessidade, e designados pelo(a) Coordenador(a) Geral de Controle das Licitações, que é a autoridade competente da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL.

**Art. 7º.** Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos certames, podendo serem auxiliados em todos os atos por outros Agentes, Pregoeiros aqui designados e Equipe de Apoio.

**Art. 8º.** Os Pregoeiros aqui designados poderão conduzir Pregões na forma da Lei, desde que devidamente supervisionados por Agente de Contratação. Todos devidamente designados para o certame pela autoridade competente.

**Art. 9º.** Os valores das remunerações e gratificações dos cargos em comissão e funções distribuídos na estrutura organizacional da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL são provenientes da Lei Municipal nº 1.892 de 17 de dezembro de 2013 e as suas alterações posteriores por lei específica.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário, sendo que a presente portaria passa a substituir a portaria nº 0445/2022 de 05 de setembro de 2022 e seus efeitos legais.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 30 de janeiro de 2024; 133º ano da Emancipação Política-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
Prefeita Municipal

Zorbbá Baependi da Rocha Igreja  
Coordenadora Geral de Controle das Licitações  
Portaria nº 0471/2023-GP

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 80 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 01278/2021-GP

**SEMED**  
**PORTARIA Nº 120/2024-GAB/SEMED**  
**Timon/MA, 30 de Janeiro de 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para responder pela chefia do Departamento de Gestão Pessoal da SEMED.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do**  
**Município de Timon – MA.**

PROC. Nº 020/24  
FLS. 295  
RUBRICA 9

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - CGCL**

**INTERESSADO:** Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

**OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço global.

**DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** 10h30min do dia 25/09/2024.

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h30min do dia 08/10/2024.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** 10h:40min do dia 08/10/2024.

**LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

**INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon (MA), 23 de setembro de 2024

  
Gerson de Sousa Assunção

Agente de contratação do Município de Timon/MA



**IPMT**  
**PORTARIA Nº 082/IPMT/2024**  
**DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**  
**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 375/IPMT/2017,

**RESOLVE:**

REVOGAR a Portaria nº 049/IPMT/2024, de 01 de maio de 2024, referente à concessão de Aposentadoria Voluntária ao Senhor José Ribamar Setubal dos Santos, Processo nº 375/IPMT/2017.

**PORTARIA Nº 083/IPMT/2024**  
**DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**  
**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 375/IPMT/2017,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Aposentadoria Voluntária, com proventos proporcionais e sem paridade, ao servidor público municipal José Ribamar Setubal dos Santos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 642953, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", CF/1988, redação da Emenda Constitucional 41/2003, com direito ao adicional por tempo de serviço previsto no artigo 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004. Os proventos iniciais, calculados pela média proporcional, serão no valor de R\$ 1.792,52 (mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), com vigência a partir de 01 de maio de 2024.

**FMC**  
**Portaria nº 011/2024 FMC**  
**Timon, 23 de setembro de 2024.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão de fiscalização do contrato nº 021/2024.

A Presidente Municipal de Cultura de Timon, Srª Maria Divina de Sousa Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar,** em consonância com o estabelecido no art. 58. Inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), as Nota(s) Fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Fundação Municipal de Cultura de Timon, no que for relacionado ao contrato nº 021/2024:

Servidor	Matrícula	CPF
Kelly Cristina Nascimento Moraes Rodrigues - Gestor	922094-3	829.021.943-15
Rogério do Nascimento Ribeiro - Fiscal	139434-5	504.592.013-87

**Art. 2º.** Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar entrega dos Serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

**Art. 3º.** Estabelecer que as prestações de serviços ora designados sejam consideradas relevantes, mas não remunerados.

**Art. 4º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1301/2023.31**

**CONTRATO Nº: 1301/2023.31**  
**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TIMON - IPMT**

**CONTRATADA: CONSIGNET SISTEMAS LTDA**  
**OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto correção de erro material na CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, identificados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT.**

**Onde se lê:**  
**> CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**  
O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 24 (VINTE E QUATRO) de MARÇO de 2023 (DOIS MIL E VINTE TRÊS) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

**Leta-se:**  
**> CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**  
O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 18 (DEZOITO) de ABRIL de 2023 (DOIS MIL E VINTE TRÊS) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses. Timon – MA, 20 de setembro de 2024

**LIVIO ROBERTO SANTOS PEDREIRA**  
Presidente do IPMT  
Portaria nº 0306/2021-GP  
**REINALDO DA SILVA JUNIOR**  
CONSIGNET SISTEMAS LTDA  
CPF: 036.972.609-01  
CONTRATADO

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2024**

**CONTRATO Nº: 005/2024**  
**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TIMON - IPMT**

**CONTRATADA: MARCENARIA SULAR LTDA**  
**OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto correção de erro material na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, e na data de assinatura, identificados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT.**

**Onde se lê:**  
**> CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**  
O prazo de vigência deste Termo de Contrato, com início na data de 12/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57º 1º, da lei nº 8.666, de 1993.

**Leta-se:**  
**> CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**  
O prazo de vigência deste Termo de Contrato, com início na data de 14/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57º 1º, da lei nº 8.666, de 1993.

**Onde se lê:**  
**> Data de Assinatura**  
Timon – MA, 13 de agosto de 2024  
**Leta-se:**  
**> Data de Assinatura**  
Timon – MA, 14 de agosto de 2024  
Timon-MA, 18 de Setembro de 2024  
**LIVIO ROBERTO SANTOS PEDREIRA**  
Presidente do IPMT  
Portaria nº 0306/2021-GP  
**JULIANA SOARES CANEVESE**  
CPF: 018.557.020-88  
CONTRATADO  
**SÉRGIO CANEVESE**  
CPF: 223.769.500-82  
CONTRATADO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - CGCL**

**INTERESSADO:** Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

**OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço global.

**DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** 10h30min do dia 25/09/2024.

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h30min do dia 08/10/2024.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** 10h:40min do dia 08/10/2024.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

**INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). Gerson de Sousa Assunção. Agente de contratação do Município de Timon/MA.

**EXTRATO DE ERRATA**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON - IPMT RETIFICA-SE** a publicação do contrato de Cessão não Onerosa nº 1301/2023.31, publicado no diário oficial de Timon Ano X- Edição 2.621, no dia 20 de abril de 2023, que trata sobre a publicação do contrato realizado entre: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon – IPMT e CONSIGNET sistemas Ltda.

**Objeto:** cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet.

**Onde se lê:** Vigência: Contrato tem vigência de 19/04/2023 a 19/04/2028

**Leta-se:** Contrato tem vigência de 18/04/2023 a 18/04/2028.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON - IPMT RETIFICA-SE** a publicação do contrato nº 005/2024, publicado no diário oficial de Timon Ano XI- Edição 2.965, no dia 14 de agosto de 2024, que trata sobre a publicação do contrato realizado entre: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon – IPMT e MARCENARIA SULAR LTDA. Objeto:



**PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Timon  
Prefeitura Municipal de Timon  
Registro de Preços Eletrônico - 025/2024

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embасamento
-	-	03/10/2024 - 18:58:12	Impugnação	Não Julgado	Venho respeitosamente a vossa presença, no prazo de lei, ex vi do art. 164 da Lei 14.133/21, e item 14.1 do Edital em referência, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital de Pregão Eletrônico 025/2024.
Resposta: Não Respondido					
-	-	03/10/2024 - 14:12:00	Pedido de Esclarecimento	Não Julgado	Gostaríamos de fazer um pedido de esclarecimento em relação ao LOTE IV- INSTRUMENTOS MUSICAIS.  Primeiro esclarecimento:  No item de teclado musical é possível identificar que está presente a marca "ROLAND". No entanto, gostaríamos de saber se a Administração aceitaria um instrumento similar, visto que se aceitar apenas ROLAND, seria passível de cancelamento do item já que seria um direcionamento à marca citada.  Segundo Esclarecimento:  No item de violão, não está especificado se as cordas são de aço ou de nylon. É de suma importância saber se é acústico ou eletroacústico. Precisamos dessa informação visto que interfere na formulação de preço e na hora de oferecer algum modelo que atenda.  Agradecemos!  Gabriel Guimarães Via Sinfônica Instrumentos Musicais Ltda
Resposta: Não Respondido					
-	-	02/10/2024 - 16:33:25	APRECIACÃO DE IMPUGNAÇÃO ANEXA	Não Julgado	Segue documento de Impugnação para Vossa apreciação.
Resposta: Não Respondido					





ACADEMIA PARA TODOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA

PROC. Nº 020/24  
FLS. 299  
RUBRICA 7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ZIOBER BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.374.053/0001-84, com sede à Rua Aluizio Nunes Costa, nº. 822, Barracão "B", Bairro Cidade Industrial, CEP 87.070-774, na cidade de Maringá – PR, por intermédio de seu Sócio Administrador Sr Paulo Ziober Junior, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.516.421-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 635.551.409-06, residente e domiciliado na cidade de Maringá – PR, vem, com fulcro nos artigos 41 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, em tempo hábil, a presença de Vossa Senhoria, a fim de

### IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS, conforme edital, o que faz pelos seguintes termos:

#### PRELIMINARES

##### A) DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação está sendo enviada tempestivamente, respeitando o item 5.1 do presente edital, sendo este o prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qual será no dia 08 de Outubro de 2024.

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

##### B) DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Conforme previsto em Edital:

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Do ponto de vista administrativo, o atraso ou ausência de resposta deverá ser apurado em processo administrativo, punindo-se o responsável pela infração ao disposto no art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

*Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

*Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

## 1) DOS FATOS

Acompanhando os certames licitatórios relativos ao seu ramo de atividade, a Impugnante obteve o edital do certame em epígrafe, na qual constatou a adoção, por este município, de medidas restritivas à participação no certame, sendo, a diversidade de especificações em um mesmo lote, conforme restará demonstrado.

Identifica-se pelos documentos convocatórios que o critério de julgamento adotado na presente licitação é o de menor preço POR LOTE.

- O objeto da presente licitação será por lote. Sendo:

LOTE-1 BRINQUEDOS (COTA PRINCIPAL)						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. MÉDIO	TOTAL
1	BRINQUEDO COM ACESSIBILIDADE (PLAYGROUND ADAPTADO CADEIRANTE BALANÇO AMERICANO SIMPLES)		UND	8	RS 23.101,79	RS 184.814,32
2	BRINQUEDOTECA COM ACESSIBILIDADE (BRINQUEDOTECA COMPOSTA POR- ESTANTE EM MADEIRA, CANTINHO DA LEITURA, MESA COM 4 CADEIRAS, JOGO DE ARGOLAS, TEATRO DE FANTOCHES, 2 FANTOCHES, BATE PINOS, LOTO LEITURA, PRANÇAS DE SELEÇÃO, DOMINO DO A AO Z, VAMOS FORMA PALAVRAS, ANIMAIS E FILIOTES, MEMÓRIA INGLÊS, JOGO 4 EM 1- LUDO, TRILHA, DAMA E DOMINO, QUEBRA CABEÇA METADES EM TABULEIRO, RELÓGIO, XADREZ - PEÇAS PLÁSTICAS, SEQUÊNCIA DE UNIDADE, NÚMEROS E QUANTIDADES, TANGRA, POTE COM 45 PEÇAS TIPO LEGO, TAPETE AMARELINHA EM E.V.A)		UND	4	RS 14.260,00	RS 57.040,00
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>						<b>RS 241.854,32</b>

No caso do Lote supramencionado, vemos que, mesmo que identificado pela característica de "BRINQUEDOS", os itens que o compõem não são semelhantes.

O item 1 refere-se à equipamento permanente para playground. Suas especificações técnicas apresentam matéria-prima totalmente diferente da composição do item 2. Os balanços, pela sua funcionalidade e garantia de segurança ao usuário, são produzidos em aço carbono, com acompanhamento de Engenheiro Mecânico que qualifique tecnicamente o equipamento para receber o peso, a tração e os movimentos necessários para o bom uso, assim como que garanta que os mesmos são fabricados dentro das normas técnicas obrigatórias. Devem ser fabricados por empresas especializadas, que atendam os critérios de qualificação técnica para o seu fornecimento, pois envolvem segurança e bem-estar de crianças.



Já na composição do item 2 são exigidos produtos de menor complexidade, adquiridos em lojas de brinquedos.

Fato é que, misturando estes itens, a Administração Pública não estará cumprindo o objetivo da licitação, que é a busca pela proposta mais vantajosa. E isto porque as fabricantes especializadas no item 1 não atenderão ao item 2, sendo necessário comprar e revender. E da mesma maneira o inverso, pois os fornecedores do item 2, que poderiam ofertar valores mais baixos, se veem obrigados a aumentar as propostas com o objetivo de atender também ao item 1, tendo que comprar das indústrias especializadas e revender ao Município, aplicando os seus lucros.

Ora, sendo a revenda um modelo de negócio onde um indivíduo ou empresa adquire produtos de um fabricante e os vende a consumidores finais por um preço maior, obtendo lucro com a diferença entre o preço de compra e o de venda, obviamente que sempre que ocorre a REVENDA, a proposta nunca será a mais vantajosa para a Administração Pública, que, procedendo da forma correta com a distribuição dos itens, poderia estar comprando diretamente da fabricante.

Além disso, o risco de a Administração receber um produto incompatível com a sua expectativa é enorme. No presente caso, percebe-se que o item 1 "BALANÇO" não teve o descritivo técnico detalhado, apresentando as especificações mínimas exigidas, as características de segurança, etc.

Uma revenda irá buscar no mercado um produto que atenda o quesito de preço, porém sem quaisquer garantia de qualidade. A revenda não tem a capacidade técnica de avaliar o fornecimento de um equipamento deste porte, com esta finalidade. Ela comprará de uma fabricante, mas não poderá apresentar documentos em nome da fabricante que respaldem à Administração Pública quanto à segurança e eficiência do equipamento.

Assim sendo, a divisão em lotes é eficaz e legal, porém se faz necessária uma correta distribuição dos itens em cada lote, para que assim não frustre o caráter competitivo do certame e atenda à vantajosidade à Administração Pública.

Assim, apresenta a Impugnante a sua irrisignação diante das disposições editalícias, o que faz na forma da Lei, nos termos seguintes.

## II) DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Como exposto na síntese fática, o certame em apreço conta em seu edital com restrição de participação que, apesar da aparente previsão legal, é inconsistente em relação ao ordenamento jurídico pátrio, em especial com as regras e princípios que norteiam a preservação da competitividade nos certames, com supedâneo na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Passa-se, assim, à exposição estruturada das normas jurídicas, sejam regras ou princípios, fatalmente feridos pelas disposições editalícias, procedendo com o silogismo jurídico necessário para tanto.

### 2.1 Da Competitividade como Princípio Geral de Licitações e Contratos Administrativos

Inicialmente, cabe abordar e expor o papel que a competitividade e a vantajosidade para a Administração exercem enquanto princípios gerais das licitações e contratos administrativos, fazendo assim forçosa a atuação da Administração Pública pela constante guarda de tão caros elementos. Sendo o Brasil uma República, nenhum dos aspectos do Estado deverá ser submetido à captura por entes privados; os recursos estatais devem estar disponíveis a todos indistintamente, uma vez cumpridos os requisitos legais.

O cumprimento do Pacto Republicano, assim, sustenta-se fortemente na competitividade dos certames licitatórios. Ora, uma vez que os contratos administrativos devam estar ao alcance de todos os licitantes, medidas da Administração que venham a indevidamente tolher o acesso de alguns – e assim, a competitividade – ao certame devem ser extirpadas de plano dos instrumentos convocatórios.

Não é dizer, portanto, que os procedimentos licitatórios não devam estabelecer critérios de seleção da melhor proposta e do licitante mais adequado à Administração; ocorre que os critérios elegidos para tanto deverão ser idôneos, não limitando demasiadamente a ampla participação do processo licitatório – o que caracterizaria, assim, direcionamento do procedimento licitatório.

#### Da doutrina de Marçal Justen Filho:

O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. [...] *Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação.*<sup>1</sup>

Não restam dúvidas, portanto, de que disposições editalícias – ainda que suportadas em aparente previsão legal – indevidamente restritivas são nulas de pleno direito, o que destaca, assim, a grande importância do edital na guarda da competitividade do certame e, portanto, da supremacia do interesse público, uma vez que a ampla participação no certame é instrumento de seleção da proposta mais vantajosa.

É crucial que os critérios de participação estejam em total conformidade com as exigências legais e regulamentares que regem as contratações públicas. Qualquer desvio dessas normas compromete a integridade do processo, colocando em risco a legalidade, a transparência e mitiga a participação de interessados.

Dito isso, constata-se que o edital em discussão, e seus anexos, não atendem a essa premissa fundamental pois a distribuição em um mesmo lote de produtos de especificação técnica diferentes, restringe a participação de empresas especializadas em apenas um, o que configura um flagrante descumprimento das disposições legais vigentes que embasam o princípio da competitividade, assim como não contribui para a busca da proposta mais vantajosa.

Os critérios para habilitação dos licitantes e aceitabilidade das propostas devem ser buscados no edital, instrumento convocatório da presente licitação. É a letra da Lei nº 14.133/2021. É o Edital, por sua vez, regido pela legislação pertinente, em especial pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/2021. Estes diplomas encontram fundamento comum: os princípios gerais do Direito e os princípios de Direito Administrativo.

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 2005. P. 61/62.

Neste sentido, rege a matéria o Princípio da Prevalência do Interesse Público, tido por Maria Sylvia Zanella Di Pietro como o:

[...] princípio da finalidade pública, onde se está presente tanto no momento da elaboração da lei como no momento da sua execução em concreto pela Administração Pública. Ele inspira o legislador e vincula a autoridade administrativa em toda a sua atuação.<sup>2</sup>

Conceitua-o Marçal Justen Filho:

A supremacia do interesse público significa sua superioridade sobre os demais interesses existentes na sociedade. Os interesses privados não podem prevalecer sobre o interesse público. A indisponibilidade indica a impossibilidade de sacrifício ou transigência quanto ao interesse público, e é em decorrência de sua supremacia.<sup>3</sup>

As normas insculpidas, portanto, nos diplomas citados e no Edital, visam tão somente prover a prevalência da contratação mais vantajosa à Administração Pública – objetivo para o qual a competitividade é instrumento –, estabelecendo, para tanto, procedimentos que pretendem viabilizar tal *mister*.

Disposições que venham de encontro à ampla competitividade e, conseqüentemente, à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e não visem garantir a observância dos princípios expostos são consideradas excessivas e, portanto, deverão ter sua aplicação mitigada.

Cabe, portanto, sustentar que as medidas editalícias que sejam desproporcionais à natureza de seu objeto devem ser extirpadas do certame, ainda que apoiadas em aparentes previsões legais, uma vez que o princípio da proporcionalidade é de supedâneo constitucional reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal.

A Lei Geral de Licitações, na alínea "a", no inciso "I", do art. 9º diz claramente que é vedado ao agente público incluir situações que "comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório".

No mesmo sentido já tem se posicionado o Plenário do TCU:

*Acórdão 2066/2016 Plenário (Representação, Relator Ministro Substituto Augusto Sherman)*

*Licitação. Competitividade. Restrição. Dano.*

*A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame.*

A Súmula 247 do TCU determina que:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras*

<sup>2</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. São Paulo: Atlas, 2005.

<sup>3</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de Direito Administrativo*. São Paulo: Saraiva, 2005.



PROC. N° 020/20  
FLS. 304  
RUBRICA

**e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Acórdão 1782/2004-Plenário | RELATOR MARCOS VINÍCIOS VILAÇA)**

O presente certame tem como critério de julgamento o menor preço por lote. Conforme entendimento do TCU, tal condição é possível e legal:

*“Incumbe ao gestor demonstrar que a ausência de parcelamento do objeto da licitação não restringe indevidamente a competitividade do certame, bem como promove ganhos para a Administração Pública. O postulado que veda a restrição da competitividade (art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993) não é um fim em si mesmo, devendo ser observado igualmente o princípio constitucional da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e, ainda, o ganho de escala nas contratações consolidadas (art. 23, § 1º, in fine, da Lei 8.666/1993)”. - Informativo de Licitações e Contratos 425/2021*

O julgamento por lote possibilita o aumento da eficiência administrativa do setor público, pela otimização do gerenciamento dos seus contratos de fornecimentos, conforme se verifica do Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara. Ainda, a adjudicação por itens isolados exigiria elevado número de procedimentos para a seleção, o que, tornaria bem mais oneroso o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (Acórdão TCU 5.301/2013 – 2ª Câmara).

Porém, a aglutinação da forma como se encontra, fere diretamente a disputa e sua viabilidade, não pela sua separação em lotes, mas sim pela composição de itens que foram distribuídos em cada lote, tornando-se inviável ao caso e em desacordo com as determinações legais.

O TCU, em decisão de Acórdão 861/2013, determinou que o julgamento do certame pelo “menor preço por lote” se justifica quando os itens licitados, aglutinados por lotes, estão intrinsecamente relacionados, possuindo a mesma natureza. Conforme demonstrado acima, os itens do lote 1 não se relacionam.

Procedendo a Impugnante, assim, com a demonstração cabal da abusividade de medidas restritivas adotadas no certame em análise, é medida de justiça a correção imediata das exigências desproporcionais, prosseguindo o certame delas liberado.

Sob a luz da instrumentalidade do Edital e seus anexos, as disposições neles contidas deverão vislumbrar o atendimento ao interesse público. O ato convocatório não é um “fim” em si, mas um “meio” para atingir-se a necessidade administrativa.





PROC. Nº 020/24  
FLS. 305  
RUBRICA

Considerando que as exigências editalícias não poderão restringir a participação de licitantes, ao contrário, deverão fornecer o ingresso do maior número de licitantes e, com isso, implementar o caráter competitivo da licitação, torna-se benéfico ao espírito concorrencial dos certames licitatórios que o julgamento esteja alinhado aos princípios da competitividade, economicidade, razoabilidade e interesse público.

Incoerente, portanto, admitir que a Administração Pública deve incentivar a participação em licitações, gerando competitividade em busca do melhor preço, mas que em seu Edital apresente exigências que a restrinjam. Desta forma, é clara e grave a afronta ao princípio constitucional da legalidade, razoabilidade e ampla concorrência, que são princípios nucleares da lei de licitações, haja vista que o edital em tela traz condições específicas, contrárias à legislação, que impossibilitam a ampla participação.

Cabe esclarecer que a Empresa **ZIOBER BRASIL LTDA** tem real interesse na alteração do edital, visto que fabrica equipamentos com tal finalidade e com experiência comprovada neste mercado por meio da implantação de academias e playgrounds em todo o território nacional.

Oferece aparelhos de valores competitivos em função do volume de produção em série, os aparelhos são confeccionados com material de alta qualidade e dentro das normas da ABNT, razão pela qual não pode a mesma ficar fora da licitação em questão.

Assim, embasado nas considerações acima, é inexorável o provimento da presente Impugnação.

### III) DO REQUERIMENTO

Diante de todo o exposto, pede a Impugnante que sejam as disposições irregulares plenamente extirpadas do certame em análise, apresentando os seguintes pedidos:

- a) A separação dos itens do Lote 1 devido à diversidade de sua natureza, com a inclusão correta de documentos de habilitação para o equipamento "BRINQUEDO COM ACESSIBILIDADE", exigindo a comprovação de qualificação técnica da licitante vencedora através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome da EMPRESA PROPONENTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante forneceu equipamentos com características pertinentes e semelhantes ao licitado, de acordo com suas especificações e características, que deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional - CAO, nos termos da resolução 1.137/2023 - CONFEA, ou das Certidões de Acervo Técnico (CAT) com suas anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelos conselhos de fiscalização profissional competentes, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 3298/2022 - 2ª Câmara). Ainda, em complemento, apresentar o registro no CREA da empresa e do responsável técnico indicado no Atestado, em plena validade, devendo este possuir as atribuições técnicas previstas no Art. 12 da Resolução 218/1973 do CONFEA, acompanhado das respectivas carteiras de identidade profissional e comprovação de vínculos com o profissional na data prevista para entrega da proposta, podendo ser através do contrato social, cópia autenticada em cartório competente das páginas da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social pertinentes ao registro do funcionário, ou, contrato de prestação de serviço autônomo com firmas das partes.





ACADEMIA PARA TODOS

PROC. Nº 020/24  
FLS. 306  
RUBRICA \_\_\_\_\_

Maringá, 02 de Outubro de 2024

---

ZIOBER BRASIL LTDA  
CNPJ: 08.374.053/0001-84  
Paulo Ziober Junior  
Sócio Administrador  
RG nº 3.516.421-9  
CPF/MF sob nº 635.551.409-06

Assinado digitalmente por:  
PAULO ZIOBER JUNIOR  
CPF: 635.551.409-06  
Data: 02/10/2024 16:24:02 -03:00





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



**Código de validação: AYVVL-9CESM-T29LY-K39SS**

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PAULO ZIOBER JUNIOR (CPF 635.551.409-06) em 02/10/2024 16:24 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/AYVVL-9CESM-T29LY-K39SS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>



PROC. Nº 020/24  
FLS. 308  
RUBRICA

**DESPACHO**

**Decisão sobre Pedido de Impugnação do Edital**

**Pregão Eletrônico nº 025/2024**

**Processo Administrativo nº 020/2024 – SEMDES**

**Objeto:** Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

A empresa **ZIOBER BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.374.053/0001-84, impugnou os autos do edital e seus anexos alegando perda de economia e a existência de lotes heterogêneos no certame. Fundamentou entre na Súmula 247 do TCU.

Antes de tudo é preciso esclarecer que embora o julgamento se dê por grupos a adjudicação obrigatória se dá por itens de acordo com o que determina Súmula 247 do TCU.

Esclarecemos que o agrupamento de itens é feito pela similaridade da demanda no objetivo de diminuir a dificuldade de arrematação do objeto, oferecendo ao mercado conjunto de itens ao invés de itens unitários, melhorando assim a percepção de ganho das empresas e aumentando a concorrência e interesse no certame. Bem como garantir o real fornecimento do objeto, uma vez que não se mostra vantajoso para o mercado a entrega de apenas um objeto pelo custo logístico, dessa maneira o agrupamento de itens permite uma economia de escala. Além de garantir a eficiência administrativa na gestão dos contratos, onde temos menos contrato, entregas e recebimentos a serem





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL




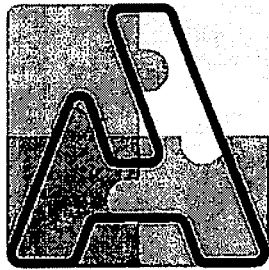
processados diminuído o gasto administrativo com a demanda que por vezes supera o valor contratado. Portanto é lícito, eficiente e econômico o agrupamento de itens.

Entretanto pela provocação da impugne, esta CGCL notou a distância da natureza de fornecimento de alguns itens, algo não notório que facilmente escapa à pessoa média. Por exemplo, apesar de no agrupamento do Lote 01 os dois itens se referirem a **BRINQUEDO COM ACESSIBILIDADE**, a natureza dos dois é diferente. Esse equívoco acontece em outros itens. O que obriga a reorganização por agrupar objetos de natureza tributária diferente, o que torna o agrupamento não tão eficaz quanto o que se justifica.

Pelo exposto se defere a impugnação realizada entendendo seus efeitos a outros itens, importando na correção e republicação do certame.

Timon (MA), 03 de outubro de 2024.

  
**Zoroba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral da – CGCL  
Portaria nº 0471/2023 – GP



# ACHOU

## DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

PROC. N° 020/24  
FLS. 310  
RUBRICA

**Ilustríssimo Senhor Pregoeiro do Executivo Municipal de Timon – MA**

**Pregão Eletrônico nº 025/2024**  
**Processo Administrativo nº 020/2024**

**ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 48.529.824/0001-80, e, inscrição estadual n.º 90973096-10, com sede na Rua Ubaldino do Amaral, nº 927 - Bairro Alto da Rua XV - Curitiba/PR - CEP: 80.045-150, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA, CPF: 031.274.026-35 - RG: MG-9.333.020 SSP/MG, vem respeitosamente a vossa presença, no prazo de lei, ex vi do art. 164 da Lei 14.133/21, e item 14.1 do Edital em referência, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão Eletrônico 025/2024, pelas razões de fato e de direito a seguir:

Em 08/10/2024 será realizado o Pregão Eletrônico 025/2024, pela Prefeitura Municipal de Timon com o objetivo de se formalizar contratação de empresa *para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos, para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social - SEMDES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

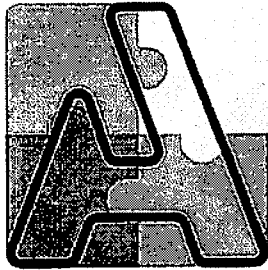


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927  
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR  
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com  
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



**ACHOU**  
**DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO**

PROC. Nº 020/24  
FLS. 311  
RUBRICA 10

**PRELIMINAR – OBRIGATORIEDADE DE ADJUDICAÇÃO POR ITEM – NECESSIDADE DE REVISÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – VANTAJOSIDADE ECONÔMICA**

Entendu o renomado órgão, sem conduto apontar qualquer justificativa **plausível** para sua escolha, adotar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, aglutinando em lotes os itens existentes no processo.

Da leitura dos descritivos constantes de anexo ao edital, extrai-se certa similaridade entre os itens do lote, o que em tese poderia justificar a junção pretendida pela administração municipal. Neste ponto importante destacar que o edital fez verdadeira miscelânea de fabricantes, aglutinando itens nos lotes 1 e 2 com brinquedos em madeira e Playgrounds, que são fabricados por empresas diferentes e que não necessariamente tem condições de ofertar todos do mesmo lote.

Por si só, o fato de juntar itens que se demonstram vantajosos em serem adquiridos isoladamente, já seria motivo para revisar o instrumento convocatório. Somando ainda a citada miscelânea, não restam dúvidas que o edital deverá ser revisto pela administração ou, caso não modificado, pela corte de contas do estado.

**Suscita-se ainda outro fato de maior gravidade!** Analisando os itens, temos que vários deles são de fabricantes exclusivos, o que extirpa qualquer justificativa para junção em lotes.

Sem adentrar no mérito da exclusividade dos itens, o que poderia justificar uma eventual inexigibilidade de licitação, temos que a junção em lotes com diversos itens de fornecedores exclusivos denota no mínimo descuido da comissão ao analisar as fases preliminares do processo licitatório.

Caso o edital permaneça como está, haverá severa restrição de competitividade, com completa ausência de vantajosidade econômica, uma vez que apenas um número ínfimo de empresas poderá participar do certame.

Fazendo a leitura dos lotes e considerando os itens exclusivos, resta cristalino que os mesmos foram 'escolhidos a dedo', para acarretar na maior restrição possível à participação de outras empresas.

Não há nos autos do processo licitatório qualquer justificativa para o direcionamento dos itens apontados e muito menos para a junção inapropriada de itens em lotes.

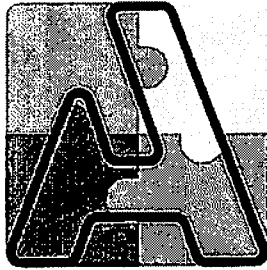


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927  
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR  
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com  
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



# ACHOU

## DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

PROC. Nº 020/24  
FLS. 312  
RUBRICA

Em processos similares a este, a Corte de Contas Estadual tem entendido pela suspensão liminar do certame, dada a gravidade da matéria tratada. Para evitar a suspensão liminar, seria prudente o órgão analisar as alegações aqui apontadas.

Além do direcionamento, amplamente combatido pela jurisprudência e inclusive fundamentação da **suspensão liminar** do certame, temos que a reunião do processo em lote, sem qualquer justificativa plausível, deverá ser revista, posto que salvo melhor juízo, no presente caso, a melhor solução seria a divisão do processo por itens.

**Não há dúvidas que a divisão por itens acarretará vantajosidade para o órgão público.**

Visando ampliar a competitividade e atendendo à jurisprudência do TCU, necessária se faz a revisão do processo, senão vejamos:

Súmula 247 TCU: "É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais de licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação à itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

**A AQUISIÇÃO EM CONJUNTO, ALÉM DE AFRONTAR O ORDENAMENTO JURÍDICO E O ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO TCU, TEM NITIDAMENTE A FINALIDADE DE DIRECIONAR PARA DETERMINADA LICITANTE. POIS NÃO HÁ EMPRESAS APTAS PARA TAL FORNECIMENTO.**

Em análise de caso análogo ao presente (DENÚNCIA Nº 1.135.246), o ilustríssimo Conselheiro José Alves Viana do Tribunal de Contas de Minas Gerais, suspendendo liminarmente o certame, relata que:

Consoante se extrai dos artigos 15, inciso IV, e 23, §1º, da Lei n. 8.666/93, está autorizada a unificação de objetos distintos apenas **na hipótese em que houver maior eficiência econômica - o que, a priori, não foi demonstrado nos autos.**

Desta feita, reputo que a previsão editalícia em apreço se inclina, de fato, **a limitar a participação de empresas no certame**, alijando do procedimento empresas



RUA UBALDINO DO AMARAL, 927  
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR  
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com  
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



# ACHOU

## DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

PROC. Nº 020/24  
FLS. 313  
RUBRICA

especializadas em determinados itens, mas não necessariamente em todos, em razão de sua diversidade, resultando em situação prejudicial à competição no certame.

Assim, a ausência de comprovação, pelo menos nesse momento, nos autos do procedimento, de que a solução adotada efetivamente atende à demanda do Consórcio com o menor custo, comparando-o com os demais modelos de remuneração possíveis, fere os artigos 3º, caput, 15, IV, e 23, §1º, da Lei n. 8.666/1993, bem como o princípio da motivação dos atos administrativos.

Eis que assim se pronunciou esta Corte de Contas, quando instada a se manifestar em casos similares ao presente, consoante excertos de precedentes que colaciono a seguir:

DENÚNCIA. LICITAÇÃO. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO LICITADO. ILEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MARCADAMENTE DÍSPARES EM LOTE ÚNICO, SEM A APRESENTAÇÃO DE PRÉVIA E IMPRESCINDÍVEL JUSTIFICATIVA. PROCEDÊNCIA. ART. 22 DA LINDB. AFASTAMENTO DA MULTA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

1. Nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/1993, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

2. A falta de parcelamento do objeto deve ser justificada nos autos do procedimento licitatório, de modo a demonstrar a vantajosidade para a Administração e para o interesse público, como é o caso de serviços referentes à coleta de lixo e à limpeza urbana.

3. A responsabilização do agente público deve observar o disposto no art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lindb), o qual exige maior atenção às circunstâncias que impactam a atuação administrativa e o resultado prático da conduta dos agentes públicos.

4. Afasta-se a aplicação de multa quando não restar comprovado nos autos, que a ausência de parcelamento do objeto tenha resultado em prejuízo à competitividade do certame ou ocasionado danos e distorções na fase de contratação dos serviços licitados.

(Denúncia n. 1.024.376, Rel. Cons. Substituto Licurgo Mourão, Primeira Câmara, Sessão 19/10/2021)

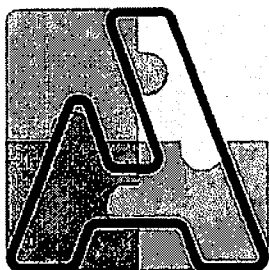


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927  
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR  
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com  
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



# ACHOU

## DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

PROC. Nº 020/24  
FLS. 314  
RUBRICA

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTO. IRREGULARIDADES. REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA. PREVISÃO DE ELENCO DE ARTISTAS RESTRITO. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO PREVISTA EM LEI. AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS. AUSÊNCIA DE PARCELAMENTO DO OBJETO. DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A EMPRESA PRIVADA COM FINS LUCRATIVOS. PREVISÃO DE FORNECIMENTO DE CAMAROTES A AUTORIDADES. LIQUIDAÇÃO EM DATA ANTERIOR À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO ANTECIPADO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÃO.

1. A previsão de visita técnica em período razoável, acompanhada da justificativa elaborada pelo setor técnico competente, não caracteriza exigência abusiva nos certames licitatórios.
2. A alteração do edital, de modo a ampliar a lista de artistas indicados como opções para apresentação no evento municipal, afasta o apontamento denunciado.
3. A retirada de cláusula inicialmente denunciada afasta a irregularidade apontada.
4. A pesquisa de preços, nos procedimentos que antecedem as contratações públicas, viabiliza a verificação dos parâmetros usados no mercado e dá cumprimento às exigências da Lei nº 8.666, de 1993.
5. **A Lei nº 8.666, de 1993, estabelece, como regra geral, o critério de menor preço por item e a divisibilidade das obras, serviços e do fornecimento dos bens em parcelas, ressalvadas as adjudicações manifestamente mais vantajosas para a contratação de único fornecedor para todo o objeto de determinada licitação. Nesses casos, o julgamento das propostas poderá ser feito pelo menor preço global, conforme condições predefinidas no edital, cabendo à Administração escolher a opção, no caso concreto, que melhor atenda ao interesse público.**
6. A remuneração da prestação dos serviços, acrescida da destinação da receita de bilheteria e demais valores à contratada, não configura hipótese de subvenção econômica.
7. É possível a cobrança de valores pelos ingressos para entrada em evento no município, a fim de custear as despesas dele decorrentes.
8. É regular a reserva de camarotes para autoridades públicas em eventos municipais.
9. Para a realização de shows e eventos de grande porte, é plausível reconhecer que, na véspera de sua ocorrência, toda a estrutura já estivesse montada e que, uma vez comprovada a reserva de datas com os artistas que se apresentariam,

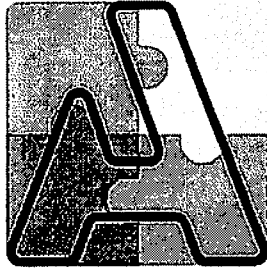


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927  
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR  
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com  
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



# ACHOU

## DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

PROC. Nº 020/24  
FLS. 315  
RUBRICA 10

mostra-se possível a liquidação da despesa antes do primeiro dia do evento e a realização do pagamento antecipado.

(Denúncia n. 1.013.107, Rel. Cons. Gilberto Diniz, Segunda Câmara, Sessão 8/1/2021) [grifos nossos]

Pois bem, por força de lei a adjudicação dos processos licitatórios deve se dar, **preferencialmente**, por itens. Para a adjudicação por lotes é obrigação do gestor público indicar as razões de escolha e principalmente demonstrar a vantajosidade na aglutinação pretendida, o que não é o caso dos presentes autos.

Sobre o tema, citamos ainda:

"A falta de parcelamento do objeto, quando este é técnica e economicamente viável, contraria a legislação em vigor (arts. 15, IV, e 23, §1º, da Lei 8.666/1993) e a jurisprudência consolidada no Tribunal (Súmula 247), restringe a competitividade da licitação e prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, ao impedir que os fabricantes de produtos possam participar diretamente da competição" (Acórdão 1.913/2013, Plenário, rel. Min. José Múcio Monteiro)

"11. A jurisprudência do Tribunal tem sido no sentido de que a adoção da adjudicação do menor preço global por grupo/ lote, concomitantemente com disputa por itens, pode ser excepcionalmente admissível se estiver embasada em robusta e fundamentada justificativa, capaz de demonstrar a vantajosidade dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, §1º, I, 15, IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993 (v.g.: Ac 2.977/2012 e 48/2013, ambos do plenário).

Fato é que a não revisão por este renomado órgão ensejará a distribuição da competente DENÚNICA junto aos órgãos de controle externo, momento no qual será requerida a suspensão liminar do certame, o que certamente retardará a conclusão do processo licitatório e implicará em maiores prejuízos para a administração pública.

### DOS PEDIDOS

Ante o exposto, o acolhimento da presente IMPUGNAÇÃO para:

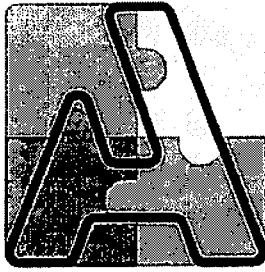


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927  
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR  
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com  
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



# ACHOU

## DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

PROC. Nº 020/24  
FLS. 316  
RUBRICA

- a) Determinar a **DIVISIBILIDADE DO OBJETO POR ITENS**, considerando a contrariedade a legislação aplicável e a Súmula 247 do TCU, inviabilizando a participação de empresas que ofertam itens parciais, mas não na totalidade;
- b) Determinar a **revisão das especificações dos itens**, objetivando ampliar a competitividade e considerando que existem itens similares no mercado com condições de atender as necessidades da população e público alvo;

Informamos que caso não sejam adotadas as medidas requeridas, estamos levando o presente caso a conhecimento do Tribunal de Contas para adoção das medidas cabíveis.

Nesses termos, Pede deferimento.

De Curitiba/PR para Timon/MA, em 03 de outubro de 2024.

ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO  
LTDA:4852982400018  
0

Assinado de forma digital  
por ACHOU DISTRIBUICAO  
E COMERCIO  
LTDA:48529824000180  
Dados: 2024.10.03 16:56:41  
-03'00'

**ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**  
**Sandro Valério Santos Rosa**



RUA UBALDINO DO AMARAL, 927  
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR  
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com  
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



PROC. Nº 020/24  
FLS. 317  
RUBRICA [assinatura]

## JUSTIFICATIVA

### Agrupamento de itens e atendimento à LC nº 123/2006

#### **Pregão Eletrônico nº 025/2024**

#### **Processo Administrativo nº 020/2024 – SEMDES**

**Objeto:** Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

O ente demandante realizou agrupamento de itens no intuito de melhor aproveitamento do processo licitatório. É importante pontuar que embora o julgamento se dê por grupos a adjudicação obrigatória se dá por itens de acordo com o que determina Súmula 247 do TCU.

Justifica-se o agrupamento de itens pela similaridade da demanda no objetivo de diminuir a dificuldade de arrematação do objeto, oferecendo ao mercado conjunto de itens ao invés de itens unitários, melhorando assim a percepção de ganho das empresas e aumentando a concorrência e interesse no certame. Bem como garantir o real fornecimento do objeto, uma vez que não se mostra vantajoso para o mercado a entrega de apenas um objeto pelo custo logístico, dessa maneira o agrupamento de itens permite uma economia de escala. Além de garantir a eficiência administrativa na gestão dos contratos, onde temos menos contrato, entregas e recebimentos a serem processados diminuído o gasto administrativo com a demanda que por vezes supera o valor contratado. Portanto é lícito, eficiente e econômico o agrupamento de itens.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL




PROC. Nº 020/24  
FLS. 318

RUBRICATURA  
**Timon**

Para cumprimento do artigo 48, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, cada Lote que seu total tem valor menor que oitenta mil reais, deverá ser definido como exclusivo para ME ou EPP.

Além disso justifica-se a não divisão do Lote 01 pela padronização do equipamento, uma vez que a criação de cotas separaria uma unidade para ser fornecida por fornecedor diferente do outro, o que fere a padronização e assim estratégia de manutenção de longo prazo dos equipamentos, motivo pelo qual não se justifica o desmembramento do item.

Timon (MA), 03 de outubro de 2024.

  
**Zorba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral da – CGCL  
Portaria nº 0471/2023 – GP

# SUSPENSÕES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Timon  
Prefeitura Municipal de Timon  
Registro de Preços Eletrônico - 025/2024

PROC. Nº 020/24  
FLS. 319  
RUB. *[assinatura]*

## Suspensões/Reinícios

Evento	Data	Motivo	Arquivo
Suspensão	07/10/2024 - 12:00:18	Ofício	JUSTIFICATIVA.pdf

Justificativa: PARA ALTERAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES NO TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME JUSTIFICATIVA INSERIDA NO SISTEMA.





### TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS.**

**PROCESSO Nº: 020/2024-SEMDES**

**1. REQUISITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

**2. DO OBJETO:**

- O objeto da licitação será o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS**, conforme especificações e quantidades estimadas indicadas a seguir.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- O prazo de vigência será até 31/12/2024 contados da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- O procedimento utilizará o Sistema de Registro de Preço (SRP).
- O objeto da presente licitação será por lote. Sendo:

LOTE I - PLAYGROUND ADAPTADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. MÉDIO	TOTAL
01	PLAYGROUND ADAPTADO CADEIRANTE BALANÇO AMERICANO SIMPLES. MEDIDAS GERAIS: LARGURA ESTRUTURA: 2,90M, COMPRIMENTO ESTRUTURA: 1,5M, ALTURA: 2,0M; MEDIDAS DO BALANÇO ADAPTADO: LARGURA ESTRUTURA: 1,0M COMPRIMENTO ESTRUTURA: 1,02M, ALTURA: 2,0M; ESTRUTURA: PÉS E TRAVESSÃO, BARRAS FEITAS EM TUBO DE 2 POLEGADAS PAREDE 2MM, SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE 1 POLEGADA NA PAREDE DE 2MM; BALANÇO: PLATAFORMAS EM CHAPA DE FERRO 1/8; CORRE-MÃO EM TUBO DE 1 POLEGADA PAREDE 1 50 MM. PINTURA: ESMALTE PU COM FUNDO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; SOLDA: MIG; PARAFUSOS: AÇOS ZINCADO CAPACIDADE DO BALANÇO ADAPTADO 1 CRIANÇA EM CADEIRA DE RODAS; 1 CRIANÇA NO BALANÇO.	UND	10	R\$ 23.101,79	R\$ 231.017,90
<b>TOTAL DO LOTE I</b>					<b>R\$ 231.017,90</b>

LOTE II - BRINQUEDOTECA COM ACESSIBILIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. MÉDIO	TOTAL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**

PROC. Nº 020/24  
 FLS. 321  
 RÚB. hy

01	BRINQUEDOTECA COM ACESSIBILIDADE (BRINQUEDOTECA COMPOSTA POR: ESTANTE EM MADEIRA, CANTINHO DA LEITURA, MESA COM 4 CADEIRAS, JOGO DE ARGOLAS, TEATRO DE FANTOCHES, 2 FANTOCHES, BATE PINOS, LOTO LEITURA, PRANÇAS DE SELEÇÃO, DOMINO DO A AO Z, VAMOS FORMA PALAVRAS, ANIMAIS E FILHOTES, MEMÓRIA INGLÊS, JOGO 4 EM 1- LUDO, TRILHA, DAMA E DOMINO, QUEBRA CABEÇA METADES EM TABULEIRO, RELÓGIO, XADREZ - PEÇAS PLÁSTICAS, SEQUÊNCIA DE UNIDADE, NÚMEROS E QUANTIDADES, TANGRA, POTE COM 45 PEÇAS TIPO LEGO, TAPETE AMARELINHA EM E.V.A)	UND	05	R\$ 14.260,00	R\$ 71.300,00
<b>TOTAL DO LOTE II</b>					<b>R\$ 71.300,00</b>

<b>LOTE III - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. MÉDIO	TOTAL
1	EXAUSTOR, DIÂMETRO: 50 CM, POTÊNCIA MOTOR: 0,5 CV, TIPO MOTOR: TRIFÁSICO, TENSÃO: 220/380 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR BLINDADO, VAZÃO: 15 M3/MIN, LARGURA: 30 CM, NÍVEL RUÍDO: 83 DB	UND	3	R\$ 909,37	R\$ 2.728,11
2	MÁQUINA LAVA E SECA: CAPACIDADE 11 KG, CARACTERÍSTICAS: MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: LAVADORA E SECADORA, ADICIONAIS: AUTOMÁTICA, ABERTURA FRONTAL COM TRAVA DE SEGURANÇA, VOLTAGEM: 220 V, GABINETE: AÇO	UND	1	R\$ 4.326,17	R\$ 4.326,17
3	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO: DUPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERISITCAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E NATURAL, APARELHO LIGADO A REDE DE ÁGUA. CAPACIDADE:1,8 L, VAZÃO: 1,5 L/H	UND	2	R\$ 786,39	R\$ 1.572,78
4	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 2 L, VOLTAGEM: 220 V	UND	1	R\$ 962,38	R\$ 962,38
<b>TOAL DO LOTE III</b>					<b>R\$ 9.589,44</b>

<b>LOTE IV - INSTRUMENTOS MÚSICAIS (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. MÉDIO	TOTAL
1	TECLADO MUSICAL ARRANJADOR, COM 706 SONS, 256 VOZES DE POLIFONIA E 347 RITMOS INTERNOS	UND	1	R\$ 5.476,38	R\$ 5.476,38
2	VIOLÃO, INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA, COMPONENTES: COM 6 CORDAS E ESTOJO, COMPRIMENTO: 1,05 M, TIPO: VIOLÃO	UND	7	R\$ 686,90	R\$ 4.808,30
<b>TOTAL DO LOTE IV</b>					<b>R\$ 10.284,68</b>

<b>LOTE V - MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. MÉDIO	TOTAL
1	ANDADOR ORTOPÉDICO, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO CONSTRUTIVO: DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, TIPO PÉS: PÉS COM PONTEIRAS POLIURETANO, ALTURA: ALTURA REGULÁVEL, APLICAÇÃO: ADULTO	UND	1	R\$ 173,71	R\$ 173,71
2	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL DESMONTÁVEL IDOSO ADULTO ATÉ 135KG HIDROLIGHT PRATA	UND	2	R\$ 678,31	R\$ 1.356,62
3	KIT COM 2 GRADE DE CAMA COM TELA DE SEGURANÇA BEBÊS E IDOSOS	UND	4	R\$ 290,28	R\$ 1.161,12
<b>TOTAL DO LOTE V</b>					<b>R\$ 2.691,45</b>

<b>LOTE VI - MOBILIÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PROC. Nº 020/24  
FLS. 322  
RUB. 18

				MÉDIO	
1	POLTRONA PARA DESCANSO DO PAI COM ENCOSTO RECLINÁVEL, ALTURA 117 CM, LARGURA 80 CM, PROFUNDIDADE 90 CM	UND	5	R\$ 1.185,83	R\$ 5.929,15
2	TAPETE EMBORRACHADO - (KIT 12 TAPETES TATAMES COLORIDOS EVA 50 X 50 X 1CM 10MM C/ BORDA)	UND	5	R\$ 161,42	R\$ 807,10
<b>TOTAL DO LOTE VI</b>					<b>R\$ 6.736,25</b>

LOTE VII – MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMATIVA (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO MARCA	UND	QTD	VALOR UNT. MÉDIO	TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA - PROJETO IMAGEM, TIPO IMAGEM: IMAGEM MICROCOMPUTADOR (MULTIMÍDIA), TIPO FOCO: AUTO FOCO, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO	UND	1	R\$ 3.649,71	R\$ 3.649,71
2	REPETIDOR DE SINAL WIFI 6 DE ALTA POTENCIA - ACESS POINT UNIFI U6+ UBIQUITI	UND	3	R\$ 1.882,04	R\$ 5.646,12
3	RÓTEADOR WIFI 5, RÓTEADOR WIRELESS DUAL BAND.	UND	4	R\$ 270,89	R\$ 1.083,56
4	SMARTPHONE - 128 G, 4 MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR OCTACORE	UND	1	R\$ 1.340,51	R\$ 1.340,51
5	SUPORTE DE TELEVISÃO - SUPORTE PROJETO UNIVERSAL TRIPÉ COM INCLINAÇÃO ATÉ 20KILOS	UND	6	R\$ 298,40	R\$ 1.790,40
6	SUPORTE PARA PROJETO - SUPORTE PROJETO DE TETO PAREDE DATASHOW UNIVERSAL REGULÁVEL	UND	1	R\$ 597,62	R\$ 597,62
7	TABLET - 10 POLEGADAS, 128 G, PROCESSADOR OCTACORE E MEMÓRIA 4 RAM.	UND	5	R\$ 2.471,17	R\$ 12.355,85
8	CAMPAINHA DE ALARME (CAMPAINHA INTELIGENTE)	UND	2	R\$ 86,67	R\$ 173,34
<b>TOTAL DO LOTE VII</b>					<b>R\$ 26.637,11</b>

LOTE VIII – MATERIAL DIDÁTICO (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO MARCA	UND	QTD	VALOR UNT. MÉDIO	TOTAL
1	COLEÇÃO DE LIVROS - SUGESTÕES: KIT GIBI TURMA DA MONICA COM 15 (UNIDADES) - SEM REPETIÇÕES; COLEÇÃO MONTEIRO LOBATO; BOX DIÁRIO DE UM BANANA; LIVROS INFANTIS - FÁBULAS + FAZENDINHA DO SEU LOBATO; OU OUTRAS COLEÇÕES COM MESMO CONTEXTO INFANTIS.	KIT	26	R\$ 204,78	R\$ 5.324,28
<b>TOAL DO LOTE VIII</b>					<b>R\$ 5.324,28</b>
<b>TOTAL GERAL MÉDIO DOS LOTES</b>					<b>R\$ 363.581,11</b>

### 3. DO ORGÃO PARTICIPANTE:

- Integra o presente Termo de Referência, na qualidade de Órgão participante:
  - a) FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.756.022/0001-90.

### 4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO:

- Inicialmente destacamos que a licitação realizada no formato de ata de registro de preços desobriga o ente público a realizar a despesa decorrente dessa licitação, formando apenas vínculo de preço entre o fornecedor e a Administração Pública, para o caso desta, durante a vigência da ata, avaliar a necessidade da aquisição/contratação dos itens licitados. A licitação para futuras e eventuais aquisições de **BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES na qual visam



promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria e seus Programas Assistenciais do Município, que realizam atividades como jogos, brincadeiras, projetos sociais nos parques, passeios e entre outras atividades.

- A licitação visa dotar a unidade solicitante das aquisições as quais irão supri-la e aparelhá-la, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso da unidade.

#### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 6. DA MODALIDADE LICITATORIA:

- Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **Pregão**, menor preço por lote em sua forma eletrônica.

#### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **emenda 55901211220202302-GND4** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.
- Devemos salientar que a Licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não havendo necessidade de prévia reserva orçamentária, na medida em que o Município não contrairá imediata obrigação de despesa.

#### 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

#### 9. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS:

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada à legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- A quantidade mínima prevista a ser adquirida pela municipalidade será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado, podendo este quantitativo ser adquirido de forma parcelada durante a vigência da ata.
- As quantidades máximas a serem adquiridas compreendem a quantidade relativa à estimativa total de consumo para cada item, com os acréscimos permitidos pela legislação em vigor.



## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Os licitantes contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - I. **Advertência**, nos casos de:
    - a) Inexecução parcial que não acarretam prejuízos significativos para a Administração.
  - II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais:
    - a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 20 (dias) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
    - b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Administração na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou atraso injustificado na substituição dos itens defeituosos superior a 20 (vinte) dias: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento do contrato;
    - c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, e ou solicitar cancelamento da ata sem motivo comprovado e aceito pela Administração, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
    - d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da ATA ou da Nota de Empenho Total ou Parcial;
    - e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de registro de preços/contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento da obrigação assumida impossibilitando a contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da ATA;
    - f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON Estado do





MARANHÃO Secretaria de Gestão e Planejamento 11 Termo de Referência Consolidado da Autorização de Fornecimento (AF): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- g) g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 40 (quarenta) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da ATA.

**III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de TIMON:**

- a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 15 (quinze dias) dias: até 03 (três) anos;

**IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:**

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



### 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Para a Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - I. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;
    - a) Para fins de comprovação da compatibilidade com o objeto licitado deverá ser comprovado o fornecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total da soma dos itens dos lotes arrematados.
    - b) Será admitido o somatório de atestados, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.
  - II. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) mencionar o endereço e telefone comerciais bem como dados do declarante de forma legível.

### 12. DAS INFORMAÇÕES DA REQUISIÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do órgão participante. A fiscalização será realizada por servidor(a) especialmente designado por meio de ato de designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega do objeto e Os designados responsável(eis) para responder eventuais questionamentos, impugnações e recursos administrativos, desde que de cunho técnico e realizar a análise de documentação técnica e amostras, conforme o caso:
  - a) **GESTOR: GEANE DA SILVA RIBEIRO SARAIVA**  
**FISCAL: FERNANDA DE ARAÚJO NASCIMENTO**  
**FISCAL: JOSÉ RIBAMAR PAZ SANTOS**
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### 13. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de forma parcelada.



- Os produtos/materiais, quando solicitados deverão ser entregues nos endereços estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF) emitida, podendo, ocorrer no(s) seguinte(s) endereço(s):
  - a) **FMAS: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES: Localizado na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro – Timon – MA, CEP 65630-220. Horário para entrega: das 08h00 às 13h30, de segunda a sexta-feira.**
- 13..1. O carregamento, transporte, descarregamento, entrega e montagem dos brinquedos e jogos pedagógicos, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada e os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 13..2. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.
- 13..3. A garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, peças e componentes, a contar da data de seu recebimento e consequente aceitação mediante atestação da respectiva nota fiscal (recebimento definitivo), ficando a contratada obrigada a presta-la de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente e a reparar os danos materiais e substituir os equipamentos, peças e componentes que se fizerem necessários em decorrência de tais problemas, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.
- 13..4. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal.
- 13..5. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- 13..6. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 13..7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13..8. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento



provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13..9. Defeitos de fabricação, sem custos adicionais de frete.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

##### 15.1. Cronograma de Execução:

- Elaboração do procedimento de compra;
- Elaboração de Contrato;
- Envio da Nota de Empenho para Empresa;
- Encaminhamento da Nota fiscal para pagamento.
- A entrega será no local indicado nos termo do Termo de Referência e E.T.P.

#### 16. DO PAGAMENTO:

- O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital e seus anexos.
- A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
- O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

#### 17. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO:

- Constituem motivos para a suspensão:
  - 17..1. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;
  - 17..2. Incurrer em irregularidade constatada pela fiscalização do Fiscal de Contrato;
  - 17..3. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Administração pública municipal e/ou a pessoas a elas vinculadas;
  - 17..4. Deixar de comunicar a Administração pública municipal alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;
  - 17..5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.
- A rescisão poderá se dar apedido da EMPRESA quando:
  - 17..1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - 17..2. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das



aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

17.3. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

- A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICÍPIO quando:

17.1. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

17.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

17.4. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

17.6. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Timon/MA.
- Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE através da Gerência de Licitações e Contratos/Coordenação de Compras, e/ou aos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito e antes da comunicação pela administração da necessidade do material, existência e/ou



ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

- Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste termo.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- Atender demais exigências previstas em edital.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes.
- Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.
- Comunicar/consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos.
- Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

**20. DEVERES DO GESTOR/FISCAL – ORGÃO REQUISITANTE:**

- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- Providenciar a abertura de processo de aquisição ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços.
- Verificar a existência de recursos financeiros para custear a aquisição.
- Atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante.
- Providenciar as inspeções dos fornecimentos, com vistas ao cumprimento dos prazos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADO.
- Efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADO, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- Notificar o fornecedor quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências.
- Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar ao Órgão Gerenciador da SEGES (SEGES/SRP) para conhecimento, devendo este remeter o processo à Gerencia de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção da Controladoria Geral do Município



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**

PROC. Nº 020/24  
FLS. 331  
RUB. 4

para os procedimentos cabíveis, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- O FORNECEDOR ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

**22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- A indicação da dotação orçamentaria da despesa fica dispensada, pois o objeto será licitado com sistema de registro de preços, sendo exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

Timon, 10 de outubro de 2024.

*Vanessa Alves Ribeiro*  
16/10/2024-GP  
**VANESSA ALVES RIBEIRO**  
Setor de Compras  
Chefe do setor de compras

**Autorizo o prosseguimento da licitação**

*Marcus Vinicius Cabral da Silva*  
16/10/2024-GP  
**MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento social-SEMDES



## EDITAL REPUBLICAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Dia 24/10/2024 às 10h40min. (horário de Brasília)

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 363.581,11 (Trezentos e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e onze centavos)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**PREFERÊNCIA:** ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ANO: 2024





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 – SEMDES**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **Timon – MA**, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitação, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável aespécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	10H30MIN DO DIA 14/10/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	23H59MIN DO DIA 21/10/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	10H30MIN DO DIA 24/10/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	10H40MIN DO DIA 24/10/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do GRUPO/LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Conforme **PARECER nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU**, aprovado pelo **DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 00006/2023/SGPP/CGU/AGU**, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### **3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.11.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

**3.6.11.1.** Justifica-se: Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União há prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 - TCU - Plenário informa: **A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador**, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

**3.6.11.2.** A Lei Nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XXII, define serviço de grande vulto como 'aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)'. O que não se aplica ao objeto.

**3.6.11.3.** A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIV, define 'serviço especial, ou complexo aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo'. O que não se aplica ao certame, uma vez que o objeto é de execução comum no mercado.

**3.6.11.4.** A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIII, define 'bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado'. O que corresponde ao objeto, uma vez que o objeto é de execução comum no mercado.

**3.6.11.5.** Portanto por não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto, a participação de empresas consorciadas pode reduzir o número de participantes e assim a concorrência do certame.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o respectivo descritivo do objeto, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 e 9 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.5.** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.4.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.7.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.4.7.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



**4.4.7.3.** Conforme jurisprudência consolidada do TCU, a mera declaração no Sistema de enquadramento como ME ou EPP, quando a licitante já ultrapassou os limites de faturamento que garantem a esta condição, é considerada fraude e implica a inabilitação da declarante.

**4.5.** Caso as Declarações a que se referem o **item 4.4** não constem campo próprio do Sistema, deverão ser apresentadas em conjunto aos documentos de habilitação.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**5.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**5.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;



- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto neste edital.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO GRUPO/LOTE**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (Dez reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por



cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22. Da negociação:**

**6.22.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

**6.22.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.1.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.24.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



## 7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

7.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado após a negociação, o envio a proposta final readequada ao último lance ofertado e/ou negociado, **no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3. Nos serviços de natureza continuada ou serviços que utilizem de locação ou interposição de mão de obra é obrigatória a apresentação de planilha de composição de custos nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 2017 MPOG.

7.4. **A proposta final adequada, encaminhada pelo licitante deverá:**

7.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.3. Ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.4.4. Ter todas as especificações do objeto, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, que vinculam a Contratada. Os produtos devem obedecer a todas as exigências legais de qualidade e segurança para comercialização e consumo.

7.4.5. Ter preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.4.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.4.6. Ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.4.7. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA / FASE DE JULGAMENTO.

8.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3.7 deste edital.

8.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.5. É facultada, ainda à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.5.1. A complementação autorizada pelo Acórdão nº 1211/2021 do TCU se limita a comprovação de condição preexistente, não abrangendo documentos ou comprovações que cabem à própria licitante, ou que forem produzidas após a abertura do certame, sob o risco de ferimento da isonomia do processo.

#### 8.6. Da Exequibilidade dos Preços:

8.6.1. Considerando as reiteradas contratações com fracasso na execução ocasionadas por preços inexequíveis, se faz necessário estabelecer critérios para a eficiência do certame e a sua execução, de acordo com os itens 8.3.3 e 8.3.4 deste edital.

8.6.2. **É indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.** Caso em que a exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante. (Acórdão nº 465/2024 – TCU – Plenário)

8.6.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.6.2.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa os valores de custos básicos e legais, como impostos, lucro, valor de compra, custo de mão de obra, etc. Qualquer custo essencial para fornecimento ou execução que não esteja coberto no valor apresentado; e,

8.6.2.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço nos termos do item 8.6.2, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a **exequibilidade** da proposta **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

8.6.3.1. Poderão ser solicitados quaisquer documentos para a verificação de exequibilidade, tais como, planilha de composição de custos, notas de compra, contratos com a comprovação de fornecimento, etc:

8.6.3.1.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

8.6.3.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da publicação da licitação.

8.6.3.1.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de proporcionar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.



**8.6.3.2.** Não serão considerados para comprovação de preços, quaisquer documentos produzidos pela própria licitante, como declarações, faturas, notas, recibos, etc., sem a devida comprovação da venda ou execução dos serviços mediante seu pagamento.

**8.6.3.3.** A comprovação de exequibilidade da proposta deve ser demonstrada item a item, independente da forma de julgamento do certame.

**8.6.3.4.** Tratando-se de fornecimento, a comprovação se deve dar por meio de documento que comprove a devida venda real do item, ou a devida compra com valor que suporte encargos tributários e custo logístico.

**8.6.3.5.** Quando se tratar de prestação de serviços, os respectivos custos unitários devem ser comprovados por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.6.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.6.3.7.** Em nenhum caso será aceita a comprovação de exequibilidade de itens similares, ou ainda de outra licitante.

**8.6.4.** O Agente poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar** a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.4.1.** A inobservância do prazo fixado pelo Agente de contratação/Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta, ou, o não envio de documentação de comprovação de exequibilidade, implica em assunção da inexecuibilidade do preço.

**8.6.5.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, ou quando for solicitado, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.6.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.6.6.2.** Somente será admitido o ajuste de planilha que não onere qualquer outro índice ou custo;

**8.6.6.3.** Índice que corresponda à regra legal somente poderá ser ajustado para valor à menor, a cotação de tributo menor que a regra implica em inexecuibilidade;



- 8.6.6.4.** Para exceção do item acima, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas dentre outros, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação/Pregoeiro, conforme Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.10.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.11.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.12.** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Agente de contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.13.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o período poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15.** O Agente de contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.16.** Também nas hipóteses em que o Agente de contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.17.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.18.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.19.** Havendo necessidade, o Agente de contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.20.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará a habilitação apenas do licitante mais bem classificado, observado o disposto neste Edital.



## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** O Documento de habilitação deverá ser encaminhado no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no chat, com todas as validades documentais referentes ao prazo de envio.

**9.2.** Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **9.3. CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.3.1.** O Agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.3.1.1.** SICAF;

**9.3.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**9.3.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas -- CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.3.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade-adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade-adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011) e/ou consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões APF no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**9.3.1.5.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União -- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.3.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.3.** Constatada a existência de sanção que impeça a participação da licitante na esfera municipal ou a inidoneidade para contratação em geral, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

### **9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.4.1.** Em se tratando de microempreendedor individual -- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://portaltransparencia.gov.br/portaltransparencia.gov.br>

**9.4.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.4.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.4.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.4.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



9.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.7. Tratando-se de procurador: deverá ainda apresentar a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, desde que comprovado os poderes do mandante para outorga.

9.4.8. Caso a licitante tenha se declarado no sistema como ME ou EPP, deve apresentar comprovação de seu enquadramento para o período.

## **9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.5.1. CNPJ -- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.9. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (a declaração feita no sistema supre esta exigência, caso o sistema não exija, deve ser apresentada junto à habilitação).

## **9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.6.1.1. Em se tratando de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



**9.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.6.2.1.** Prova de registro na Junta Comercial, Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), sistema ou órgão competente, tratando-se de sociedades regidas por leis especiais.

**9.6.2.2.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade;

**9.6.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.6.4.** Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa que será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.6.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.6.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

## **9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.7.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.**

**9.7.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, havendo dúvida sobre o documento, atestado de capacidade técnica, o Agente de Contratação/Pregociro poderá fazer diligência solicitando os documentos complementares ao respectivo atestado apresentado como: da nota fiscal, ou nota de empenho, ou ordem de fornecimento ou contrato.

**9.7.1.2.** Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;





- 9.7.1.3.** Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;
- 9.7.1.4.** Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.
- 9.7.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179);
- 9.7.3.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, devendo nesse caso ser encaminhada a certidão vencida para posteriormente no prazo abaixo comprovar a sua regularização.
- 9.7.4.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.7.5.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.7.6.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.7.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Agente de contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.7.9.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



**10.2.** Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as **PROPOSTAS**, e ficará no mínimo 10 (Dez) minutos com o campo “recursos” em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

**10.3.** Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará no mínimo 10 (Dez) minutos com o campo “Manifestação de Recursos” em aberto, momento este que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

**10.4.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.5.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.5.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.5.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.5.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme art. 18, III, do Decreto nº 11.462/2023.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5. Fraudar a licitação.
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Advertência;
  - 13.2.2. Multa;
  - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
  - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
  - 13.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Caso seja encaminhada por outro meio ou outro endereço, não será recebido nem conhecido.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



14.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 15.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:


15.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

15.11.2. ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO;

15.11.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Timon (MA), 10 de outubro de 2024

  
**Zorba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral da CGCL  
Portaria nº 0471/2023 – GP



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)**



**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024**

TERMO DE CONTRATO Nº  
 ...../2024 CELEBRADO ENTRE O  
 MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR  
 INTERMÉDIO DO (A)  
 ..... E A  
 EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio do(a) .....(órgão contratante)....., pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o número ..... sediado na .....(endereço)....., neste ato representado pelo(a) Secretário (a) Municipal de ..... o(a) senhor(a) ..... nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ...../...../....., publicada no Diário Oficial do Município, em ...../...../....., doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede na ....., neste ato representada por .....(nome e função do contratado)....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....2024, oriundo do Processo Administrativo nº 0147/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.0.** O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura Aquisição de Kit's de Cestas Básicas visando suprir as necessidades dos programas atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.1.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.** O Termo de Referência;
  - 1.1.2.** O Edital da Licitação;
  - 1.1.3.** A Proposta do contratado;
  - 1.1.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						





## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARA FORNECIMENTO CONTÍNUOS, conforme ats. 106 e 107 da Lei nº 14.133)

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.

6.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Única nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.
- 8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a



Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);



a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “c” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.1.1. A designação que trata o caput deverá ser anexada ao contrato e passa a fazer parte do mesmo.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA art. 92, VIII.**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

**15.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

**19.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_



**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO N.º ...../2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2024**

O Município de Timon – MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, com sede na **Prefeitura Municipal de Timon**, localizada na Praça São José, s/n.º, Bairro: Centro, na cidade de Timon – MA, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 06.115.307/0001-14, neste ato representado por seu Coordenador Geral, Sr.º **Zorbba Baependi da Rocha Igreja**, nomeado através da Portaria N.º 0471, datada de 01/08/2023, e publicada no Diário Oficial do Município, em 03/08/2023, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede na ....., neste ato representada por .....(nome e função do contratado)....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica N.º ...../2024, processo administrativo N.º ...../2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de ....., visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta Ata fica disponibilizada para o uso pelos órgãos do município que tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para posterior e oportuna contratação do objeto registrado, a serem entregues de forma parcelada ou não, conforme a demanda de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos.

1.3. O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





ITENS	Fornecedor				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.		
<b>VALOR TOTAL:</b>						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

2.4. A aquisição dos bens objeto da licitação do **Pregão Eletrônico nº...../2024**, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa ..... sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do lote, itens e subitens no anexo I e ainda indicações constantes das relações dos anexos deste edital.

2.5. Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

2.6. Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

2.7. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do fornecimento objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2.8. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.9. Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

2.10. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração da Prefeitura Municipal de Timon - MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e ou tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG;

2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.12. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.13. A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

2.14. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.



- 2.15.** A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.
- 2.16.** Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (Arts. 18 a 22, do Decreto Federal nº 11.462/2023)**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.2.1.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.3.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.3.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.5.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**3.5.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**3.5.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**3.5.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**3.5.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.6.** O registro a que se refere o item 3.5.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.7.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.8.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 3.8.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.8.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.9.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.10.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.11.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.12.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.13.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.13.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.13.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 4.1.** A Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL, é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CGCL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon - MA.
- 4.2.** As Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usadas por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.
- 4.3.** Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços.

#### **4.4. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO.**



#### **4.4.1. Da Solicitação:**

**4.4.1.1.** Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de fornecimento e referência da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

**4.4.1.2.** Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

#### **4.4.2. Do Fornecimento:**

**4.4.2.1.** De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o objeto, a contar do encaminhamento que poderá ser feito de modo presencial ou eletrônico por e-mail, da Nota de Empenho e do Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

**5.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**5.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**5.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**5.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**5.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**5.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão



referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

**5.6.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5.6.2.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador

**5.7.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO (Arts. 25 a 29, do Decreto Federal nº 11.462/2023)**

**6.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

**6.2. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

**6.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6.** O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o fornecimento proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

**6.7.** A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.



**6.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

- 6.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
  - 6.8.5. Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.3.1, 6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS (poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1. Por razão de interesse público; ou
  - 6.10.2. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata, nos termos do Decreto nº 11.642/2023.
- 7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL**

- 8.1. As comunicações oficiais entre o órgão gerenciador ou órgão solicitante e o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico informado no certame licitatório, e que será transcrito na folha de assinatura desta ata.
- 8.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador, caso contrário, poderão incorrer às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.



9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

9.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

9.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/21, concomitante ao Decreto 11.462/23 ou legislação que as vierem a substituir.

9.8. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/produtos conforme definido na sua proposta e aceito pela Coordenação Geral de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do parágrafo único do artigo 70 da Lei nº 14.133/21.

9.10. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon (MA), ... de ... de 2024.

**Zorbba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral de Controle das Licitações - CGCL  
Portaria nº 0471/2023  
Representante legal do órgão gerenciador



**FOLHA DE ASSINATURA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024**

**TERMO DE ASSINATURA**

A ....., inscrita do CNPJ sob o nº ..... Inscrição Estadual:..... com sede ....., contatos: (xx) xxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº ..... referente ao Pregão Eletrônico nº .....- Processo Administrativo Nº..... do Município de TIMON – MA, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS xxxxxxxxxxxx** como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	Marca/ Modelo Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
 Assinatura Eletrônica Preferencialmente



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - CGCL**

**INTERESSADO:** Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

**OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço global.

**DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** 10h30min do dia 14/10/2024.

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h30min do dia 24/10/2024.

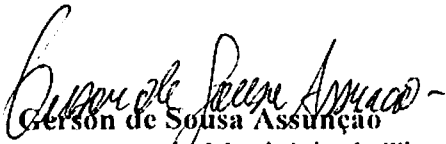
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** 10h:40min do dia 24/10/2024.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

**INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br).

Timon (MA), 10 de outubro de 2024

  
Gerson de Sousa Assunção  
Agente de contratação do Município de Timon/MA



Thalita Serra

Uema inaugura 1º curso de Fisioterapia entre universidades públicas do Maranhão

A Universidade Estadual do Maranhão (Uema) orgulhosamente anuncia a implantação do curso de Bacharelado em Fisioterapia no Campus Itapecuru Mirim. Este feito representa um marco histórico para o Maranhão, uma vez que se trata do primeiro curso de Fisioterapia oferecido por uma instituição pública no estado, e simboliza um avanço significativo para a educação superior e a saúde, especialmente no interior. A oferta deste curso em uma localidade fora da capital demonstra o compromisso da Uema com a descentralização do conhecimento e a promoção de equidade, ampliando o acesso à formação de qualidade e aos serviços de

saúde para comunidades que, por muito tempo, estiveram à margem de oportunidades como essa. A formação proposta pelo curso de Fisioterapia é ampla e completa, com foco em capacitar profissionais para atuar em diversas especialidades, como trauma-ortopedia, neurologia, pediatria, fisioterapia respiratória e dermatofuncional. Esse escopo multidisciplinar prepara os alunos não apenas para o mercado de trabalho, mas também para enfrentar os desafios contemporâneos da saúde pública. A estrutura curricular alicia teoria à prática, assegurando que os futuros

profissionais desenvolvam competências técnicas, científicas e humanísticas necessárias para oferecer um cuidado integral e humanizado. Além disso, a Uema se destaca por fomentar a pesquisa científica, a inovação e a extensão universitária, incentivando seus alunos e docentes a desenvolverem soluções que atendam às necessidades locais e regionais. Esse enfoque coloca o curso em sintonia com as demandas contemporâneas, preparando profissionais não apenas para o presente, mas também para os desafios futuros da saúde pública no Brasil e no mundo. A chegada do curso de Fisioterapia ao campus de

Itapecuru Mirim reforça, também, o compromisso da Uema com o Sistema Único de Saúde (SUS). A formação desses profissionais contribui diretamente para o fortalecimento do SUS ao disponibilizar mão de obra qualificada para diversas regiões do estado, garantindo que os princípios da equidade e universalidade sejam respeitados e implementados. Esse novo capítulo na história da Uema consolida a instituição como referência na democratização do ensino superior e na promoção de uma saúde mais acessível, oferecendo à população maranhense o que há de mais moderno e eficiente em termos de cuidado fisioterapêutico.

ACMC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA COHAMA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA COHAMA, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados...

O Conselho de Medicina Veterinária do Maranhão, realizará um Leilão Público Online do bens imóveis, conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO. O LEILÃO SERÁ REALIZADO DIA 14/10/2024 às 11h00...

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA. AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA Nº 05/2024. A Prefeitura Municipal de Matinha/MA, torna pública para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob o sigilo da Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores...

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON. AVISO DE LICITAÇÃO PARA O OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO...

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE SANTA INÊS - MA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Santa Inês - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.197.503/0001-85...

"Não se mexe em instituições que estão funcionando", diz Barroso

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Luís Roberto Barroso, defendeu nesta quinta-feira (10) a atuação da Corte e disse que não se deve mexer em instituições que estão em funcionamento e cumprem bem seu papel. As declarações foram feitas no início da sessão, à tarde. Ao homenagear os 36 anos de promulgação da Constituição de 1988, Barroso disse que a Corte cumpriu seu papel e "serviu bem ao país" ao assegurar o governo da maioria, o Estado de direito e os direitos fundamentais. "Nós decidimos as questões mais divisivas da sociedade brasileira. Em um mundo plural, não existem unanimidades. Porém, não se mexe em instituições que estão funcionando e cumprindo bem a sua missão por injunções dos interesses políticos



O ministro Luís Roberto Barroso, presidente do STF, não citou diretamente propostas legislativas, mas defendeu atuação do Supremo

circunstanciais e dos ciclos eleitorais", afirmou. O ministro também afirmou que a Corte segue firme na defesa da democracia e do pluralismo. Barroso citou que durante os 36 anos de vigência da Constituição, o país passou por dois impeachments, escândalos de corrupção e ataques às instituições, como

os atos golpistas de 8 de janeiro. "Reconstruímos o plenário, com a condução firme da ministra Rosa Weber, e, a despeito de tudo, a institucionalidade foi mantida e a democracia permaneceu inabalada", completou. A fala de Barroso ocorreu um dia após a Comissão de

Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados aprovar a admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 8/2021, que limita decisões monocráticas do Supremo e outros tribunais superiores. A PEC proíbe decisões monocráticas que suspendam a eficácia de lei ou ato normativo com efeito geral, ou que suspendam atos dos presidentes da República, do Senado e da Câmara dos Deputados. Também ficam vetadas decisões monocráticas com poder de suspender a tramitação de propostas legislativas que afetem políticas públicas ou criem despesas para qualquer Poder. Para entrar em vigor, a matéria ainda passará por uma comissão especial e precisa ser aprovada pelo plenário da Câmara. (AGÊNCIA BRASIL)

Ministério Público recorre de extinção de pena de PMs do Carandiru

O Ministério Público de São Paulo recorreu da decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que extinguiu a pena dos 74 policiais militares condenados pelo massacre no presídio do Carandiru. Em 1992, 111 presos foram mortos pelos integrantes da PM durante uma rebelião. Condenados a penas entre 48 a 624 anos de prisão, os policiais tiveram as decisões extintas sob argumentação de constitucionalidade do indulto concedido aos réus pelo ex-presidente Jair Bolsonaro, em 2022. O Ministério Público, entretanto, alega que a decisão foi tomada sem que a promotória tenha se manifestado. O episódio que ficou conhecido como massacre do Carandiru completou 32 anos no último dia 2 de outubro. Ao todo, 74 policiais militares foram denunciados e condenados em júri popular pelos assassinatos dos detentos no pavilhão 9 da casa de detenção de São Paulo, em 1992.

A decisão de extinguir essas penas foi tomada pelo Órgão Especial do Tribunal, que conta com 25 desembargadores. O argumento dos magistrados foi o de que, com o decreto presidencial de Bolsonaro considerado válido, não seria possível deixar de aplicá-lo. Desta forma, todas as penas decretadas foram abolidas. Logo após o ex-presidente Bolsonaro ter concedido o indulto aos PMs, o Ministério Público entrou com uma representação na Procuradoria-Geral da República sob alegação de inconstitucionalidade do decreto presidencial. A época, o documento do MP apontou que a concessão do indulto não era compatível com dispositivos da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, promulgada pelo Decreto n. 678, de 06 de novembro de 1992. Por isso, a promotória pediu que a PGR tomasse providências urgentes. (AGÊNCIA BRASIL)

PF investiga incêndios criminosos no Pantanal

A Polícia Federal (PF) cumpre, nesta quinta-feira (10), três mandados de busca e apreensão no âmbito da Operação Arraial São João, criada para combater os crimes de incêndio, desmatamento, exploração ilegal de terras do União, associação criminosa, entre outros, na região de Corumbá/MS. As investigações da polícia apontam que a área atingida pelos incêndios é um alvo comum dos criminosos e que essa mesma área acaba sendo, posteriormente, usada para grilagem, com a realização de fraudes junto aos órgãos governamentais. Há também indícios de uso da área devastada para manejo de gado irregular proveniente da Bolívia. "A perícia da Polícia Federal identificou que aproximadamente 30 mil hectares do bioma pantanal foram queimados por ação dos investigados. A catástrofe ganhou grande repercussão, tendo em vista o óptica das queimadas ocorreu no final de semana do Arraial São João, tradicional festa Junina de Corumbá, revelando imagens impactantes enquanto a margem do Rio Paraguai ardia em chamas", informou a PF. Ainda segundo a polícia, os investigados poderão responder pelos crimes de provocar incêndio em mata ou floresta, desmatar e explorar economicamente área de domínio público, falsidade ideológica, grilagem de terras e associação criminosa. (AGÊNCIA BRASIL)

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSEL RESULTADO DEFINITIVO - ETAPA DE HABILITAÇÃO - EDITAL Nº 02/2024 - MAIS ABERTIVO - SEMA-ALTERNATIVA E ANUAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSEL RESULTADO DEFINITIVO - ETAPA DE HABILITAÇÃO - EDITAL Nº 02/2024 - MAIS ABERTIVO - SEMA-ALTERNATIVA E ANUAÇÃO

**REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - CGCL**

**INTERESSADO:** Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

**OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço global.

**DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** 10h30min do dia 14/10/2024.

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h30min do dia 24/10/2024.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** 10h:40min do dia 24/10/2024.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

**INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). Timon (MA), 10 de outubro de 2024.

Gerson de Sousa Assunção  
Agente de contratação do Município de Timon/MA

**EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que constatamos ausência de publicação do extrato do ato abaixo relacionado; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 27/03/2024.

**EXTRATO**

Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 059/2023 - Pregão Eletrônico nº 032/2023, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por igual período, do contrato nº 059/2023. Fundamentação: Art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, CNPJ nº 02.422.952/0001-29. CONTRATADA: A O S Software Ltda, CNPJ nº 10.368.980/0001-33. Data: 01/08/2024. Vigência: 12 meses.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do Terceiro Termo de Aditivo do Contrato nº 193/2021; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros,

conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do Terceiro Termo de Aditivo ao presente contrato, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "Aditivo nº 03 ao Contrato nº 173/2021. Objeto: Prorrogação de vigência do referido contrato por mais 12 meses. Fundamentação: artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. Contratado: Fernanda Melo de Oliveira Lustosa, CPF nº 517.292.533-34. Data de Assinatura: 23/08/2024."



Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114  
Dados: 2024.10.11 17:45:04 -03'00'

CERTIFICADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/nº, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)